SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4388

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h do dia 02 de setembro de 2026,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS e da própria entidade.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 05 de agosto de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:DB7C90A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 17/2026. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTÊINERES e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:29 horas do dia 18/08/2026, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 18/08/2026, através da plataforma portaldecompraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 2249 0015, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 05 de agosto de 2026.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:B52A66F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 319/2026

Certifico que foi realizado no dia 05/08/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 319/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS. Contratado: **TATIANA PIANA BERTOLDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.695.711/0001-38,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
37	PSICOLOGIA - SESSÕES	R$ 57,09
VALOR TOTAL DA ATA R$ 71,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 05 de agosto de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:90782F9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 312/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ 51,37
Contratado: FISIOHUB FISIOTERAPIA LTDA
Data: 05.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 05.08.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 313/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas-máquina;
Valor: aproximadamente R$ 600,00
Contratado: EMPREENDIMENTOS JH LTDA
Data: 05.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 05.08.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 314/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor R$ 155,21
Contratado: MATEUS RUARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 05.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 05.08.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 315/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ 155,21
Contratado: BERNARDO ORLANDINI BERGAMASCHI LTDA
Data: 05.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 05.08.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 316/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ 155,21
Contratado: REAL SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA
Data: 05.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 05.08.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 317/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ 155,21
Contratado: ARTHUR EZ SERVIÇOS MÉDICOS
Data: 05.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 05.08.2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 318/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas-máquina;
Valor: aproximadamente R$ 600,00
Contratado: MICHELLE LOCATELLI
Data: 05.08.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 05.08.2026.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:FA75C1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
Diego Willian Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 16.2026 de 23 de junho de 2026, cujo objeto é a solicitação de cancelamento dos itens 162 e 163 da ata de Registro de Preços 05.2025.19, pela empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2026, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para os referidos itens;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 162 - SERINGA 10 ML SEM AGULHA e0163 - SERINGA 20 ML SEM AGULHA (LS), sejam ADJUDICADOS ao novo fornecedor:
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na BR 480, N° 795, Barão De Cotegipe /RS, CEP 99740-000;
Pelo valor Unitário de R$ 0,30.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$0,20 para R$ 0,30, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CP SINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:F971F520

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2025
Diego Willian Francisco, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 16.2026 de 23 de junho de 2026, cujo objeto é a solicitação de cancelamento dos itens 162 e 163 da ata de Registro de Preços 05.2025.19, pela empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 94.389.400/0001-84, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 51.2026, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para os referidos itens;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
Que o Item 163 – SERINGA 20 ML SEM AGULHA (LS), sejam ADJUDICADOS ao novo fornecedor:
DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, domiciliado na Rod BR 480 180 - Centro Barão de Cotegipe RS CEP: 99740-000;
Pelo valor Unitário de R$ 0,48.
JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$0,31 para R$ 0,48, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO -
Presidente CP SINOS

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CP SINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7CC6FDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.686, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal 1.992 de 04 de Agosto de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional especial no valor global de R$ 100,000,00 (cem mil reais) para manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
004 122 0008 2.010 Manutenção da Sec. de Desenv. Econômico, Industria e Comércio

3190.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 1.000,00
3190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI.....R$ 55.000,00
3190.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
3190.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
3190.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 1.000,00
3191.13.00.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL P/ O RPPS.....R$ 1.000,00
3390.14.00.00.00 DIARIAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3390.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 1.000,00
3390.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
3390.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 2.000,00
3390.36.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA FISICA.....R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
3390.40.00.00.00 SERV TEC DA INFO E COMUNICACAO - PJ.....R$ 2.000,00
3390.93.00.00.00 INDENIAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 2.000,00
4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00

Art. 2º Para fazer face à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, servirá como fonte de recursos a redução orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
02.01-3390.33.00.00-2.003 – R$ 5.000,00
02.01-3390.40.00.00-2.003 – R$ 3.000,00
02.02- 3190.11.00.00-2.226 – R$ 50.000,00
02.02 3190.16.00.00-2.226 – R$ 3.000,00
02.02 3191.13.00.00-2.226 – R$ 12.000,00
02.02 3390.14.00.00-2.226 – R$ 4.000,00
03.01-3390.30.00.00-2.021 – R$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de Agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 05/08/2026

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:EBC97DD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PROCESSO 068/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2026, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de revestimento em madeira nas arquibancadas do Ginásio Municipal Poliesportivo Aldini Vergílio Coser, sendo que a madeira utilizada será da própria quadra de esporte a qual foi substituída, conforme memorando interno, ETP, memorial descritivo e orçamentos apresentados. Valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o **fornecedor: RAMPI INDUSTRIA E COMERCIO DE ABERTURAS E MOVEIS LTDA, CNPJ: 10.613.749/0001-68**. Fundamentação legal: Inciso II, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 16 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:B3842B66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

PROCESSO 069/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de 600,00m de meio fio moldado "in loco", com extrusora, em vias municipais urbanas, que tenham passado por conserto de asfalto e ruas a serem pavimentas, conforme memorial descritivo do setor de engenharia, memorando interno, ETP e conforme orçamento apresentado A contratação pretendida terá o custo total estimado de R$ R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil, duzentos reais), sendo o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais) ao metro linear, com o fornecedor: **65.549.013 MORGANA INGRID DA LUZ GONCALVES, CNPJ: 65.549.013/0001-60,** conforme orçamento apresentado. Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 21 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:FABCEC92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROCESSO 070/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 16 unidades de grades para fechamento de boca de lobo, grade feita em barra chata na espessura ¼, com as medidas conforme projeto, conforme memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 08 (oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)**, sendo 16 unidades, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) cada, conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **ACOTOP METALURGICA E FUNILARIA LTDA CNPJ: 59.839.304/0001-90**. Fundamentação legal: Inciso II, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 22 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:B73105CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO 071/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção do cilindro hidráulico do caminhão Atego 2730 6x4 CE- Placa IZO5A65, Ano 2019/2019, conforme laudo técnico n° LT-00885 elaborado pelo engenheiro mecânico, memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de **R$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais),** sendo o valor do mão-de-obra de R$ 800,00 (oitocentos reais) e do material de R$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **N. A. OLIBONE MECANICA - CNPJ 32.518.332/0001-59.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 29 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:FECDB71B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.432, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Designa o Vice-prefeito JOSÉ LORENZON Secretário Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno do Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 04/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Vice-prefeito municipal JOSÉ LORENZON, Matrícula nº 1.986, Secretário Municipal de Saúde, a contar de 04/08/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 05/08/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6E24DA91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.433, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal ELIZABETH SAGGIORATO

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 05/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, ELIZABETH SAGGIORATO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 435, Padrão 13, Classe D, em licença prêmio conforme Portaria nº 19.352/2026, para trabalhar nos dias 06, 07, 09, 20, 21 e 22/07/2026 e na manhã do dia 13/07/2026, restando 6 ½ (seis e meio) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2408A0D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.434, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal DEISE LUISA MAITO

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora Municipal, DEISE LUISA MAITO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 517, Padrão 13, Classe D, gozo de 3 (três) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.017/2024 e Portaria nº 18.127/2025 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F9ABB3FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.435, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal CLECI DE BÁRBARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 29.436, de 31/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 10/08/2026, sendo esse o último mês correspondente ao período aquisitivo de28/02/2018 a 27/02/2023, a Servidora Municipal, CLECI DE BÁRBARA, no Cargo Zeladora, Matrícula nº 212, Padrão 06, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de agosto de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 05/08/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A0DE7917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

Ata de Registro de Preços nº 96/2025. Empresa: HAROLDO DA CRUZ & CIA LTDA – Cnpj.: 07.384.861/0001-60. Vencedora dos itens 02, 03, 04, 11, 17, 23, 26, 28, 30, 32, 43, 46, 50, 51, 53, 54, 55 e 59 do Edital nº 44/2025 – Pregão Eletrônico - SRP, que teve como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme rege a L. F. nº 14.133/2021, e posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 122/2023, a Administração resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 96/2025, em consonância ao item 11 da referida Ata. Cópia do Termo de Cancelamento junto ao site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 05 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:4186538C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA nº 01 ao EDITAL nº 28/2026

ATA Nº 01 AO EDITAL nº 28/2026 – CHAMADA PÚBLICA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorreu no dia 04/08/2026, às 9h. Assim, foi procedida a análise da documentação protocolada, assim sendo: uma proposta de fornecedor individual, detentor de CAF física, não organizada em grupo, do Sr. VINICIUS PRETZEL - RS082025.01.003899844CAF – Protocolo nº 410/2026; 01 (um) projeto de Grupo Informal, articulado pela Ascar/Emater de Agudo/RS, composto por 11 (onze) produtores rurais – Protocolo nº 387/2026: ALBERTO ARMANDO POTTER - RS032024.01.001298017CAF; CLEBERSON REINALDO DOSS - RS072025.01.003765299CAF; EDILSON EDVALDO MUNDT - RS092025.01.004102950CAF; ELISANE REJANE FRIEDRICH PETTERMANN - RS112024.01.002300266CAF; FABIO BENITEZ FORGIARINI - RS052023.01.000313166CAF; FLAVIANO SALVADOR LOPES RODRIGUES - RS032025.01.002772054CAF; ILONE POTTER WILHELM - RS082025.01.003900153CAF; JAQUES EVALDO VITALIS - RS092025.01.004087814CAF; MARSON ADRIANO DUMKE - RS042024.01.001404791CAF; MARTA REGINA JAHN DE MELLO - RS062025.01.003626824CAF; RUDIGER TEMP - RS022025.01.002623150CAF. Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que: Os produtores Fábio Benitez Forgiarini e Cleberson Reinoldo Doss apresentaram o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO) sem a identificação nominal do respectivo produtor. Entretanto, em diligência realizada junto ao sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), na presente data, constatou-se que ambos os produtores encontram-se devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO), restando sanada a inconsistência verificada. Em relação ao produtor Cleberson Reinoldo Doss, não localizou-se a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo apresentado apenas um documento com a informação: "Favor comparecer ao Setor Tributário do Município de Agudo." Dessa forma, considerando a desconformidade identificada e o disposto no item 2.4 do Edital, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. Quanto ao produtor Vinicius Pretzel, não foi localizado o Alvará Sanitário, embora tenha apresentado proposta para o item 09 – Bolacha Caseira de Milho, para o qual referido documento é exigido, conforme diligências realizadas junto ao Setor de Fiscalização deste município. Assim, nos termos do item 2.4 do Edital, diante da ausência da documentação, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, conforme deliberação da Comissão de Licitações. Assim, intima-se os produtores e grupo por meio dos Protocolos apresentados, a respeito das pendências nos referidos documentos, com prazo de regularização até às 23h59min do dia 12/08/2026. Cópia da Ata no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 05 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS BUSKE
Agente de Contratação

MAGDIEL LUIZ DICKOW
Equipe de Apoio

CHARLES DALCIN
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:F32A13B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 80/2025. Empresa Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, nome fantasia FUNDATEC. Objeto: O presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização e realização de concurso público, visando o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Agudo. Pelo presente Termo Aditivo, na melhor forma de direito e em atendimento à solicitação da Contratada, conforme Proposta Comercial – Termo Aditivo, constante no Processo Administrativo nº 3089/2025, Anexo I deste Termo Aditivo, com deferimento da Gestora e do Fiscal do Contrato, resolvem as partes acrescer ao contrato o valor de R$ 21.589,95 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para até 235 candidatos inscritos (pagantes e isentos). Caso este quantitativo seja superado, será aplicado o valor unitário de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) por candidato excedente, conforme já estabelecido no Contrato Administrativo nº 80/2025. O referido acréscimo se refere à realização da Prova Teórico-Objetiva para o Cargo de Fiscal Ambiental, nos termos do Anexo I - Proposta Comercial, sendo que este cargo foi suspenso por determinação judicial, razão pela qual a prova não foi realizada juntamente com os demais cargos. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 05 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:33A3292A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 80/2025. Empresa Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, nome fantasia FUNDATEC. Objeto: O presente contrato refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para organização e realização de concurso público, visando o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Agudo. Pelo presente Termo Aditivo, na melhor forma de direito, a vigência contratual resta prorrogada por 03 (três) meses, ou seja, de 03 de setembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 05 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:67A44F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO nº 52/2025. Empresa Contratada: PGL CONSTRUTORA LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para ampliação de 148,20m² na UBS Tia Laurinha, através de recursos do Estado do Rio Grande do Sul (Rede Bem Cuidar RS - Portaria SES Nº 328/2024, PROA 24/2000-0036588-6) e contrapartida com recursos próprios do Município. O projeto deverá ser executado de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do Edital. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito, e conforme solicitação da empresa contratada, por meio do Protocolo nº 378/2026, com deferimento da Gestora e do

Fiscal do contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 11 de agosto de 2026, tendo vigência até o dia 08 de novembro de 2026, conforme Cronograma Físico-Financeiro – Anexo I, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 52/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 05 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:699DF37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO nº 97/2025. Empresa Contratada: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução de serviços de mão de obra destinados à construção de poços tubulares profundos nas localidades de Cerro da Vilma/5 Esquinas – Lote 01 e Rincão do Pinhal Norte – Lote 02, por meio dos Termos de Convênio FPE nº 5075/2024 (Lote 01) e nº 1520/2023 (Lote 02), celebrados com o Estado, bem como mediante contrapartida com recursos próprios do Município, em conformidade com os projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e as planilhas orçamentárias de cada lote, que integram o Edital nº 47/2025. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação do Gestor do Contrato, conforme apresentado no Processo Administrativo nº 4381/2025 - Despacho 123, com deferimento do Fiscal deste Contrato, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09 de agosto de 2026, tendo vigência até o dia 07 de outubro de 2026, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Primeira e Quinta do Contrato nº 97/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 05 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:474D68C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 53/2025. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção do refeitório da EMCMEF Santos Dumont, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, tendo a área total de construção de 208,26m², com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa Contratada, conforme documento apresentado no Protocolo nº 358/2026, junto a Plataforma 1Doc, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 06 de agosto de 2026, tendo vigência até o dia 04 de setembro de 2026, conforme Cronograma Físico-Financeiro – Anexo I, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 53/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 05 de agosto de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:A294F2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O Departamento de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público:
Processo Administrativo nº 30.97.2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e validação térmica, com fornecimento de peças originais para equipamentos médico-hospitalares e odontológicos (autoclaves e cadeiras odontológicas).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Sessão Pública:www.portaldecompraspublicas.com.br
Data:21/08/2026 – 10h00min
Editais à disposição:www.cacequi.rs.gov.br
Informações:licitacao@cacequi.rs.gov.br.

Cacequi, 05 de Agosto de 2026.

VALNISSE RODRIGUES FLORES
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:6560E0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - 1ª RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
Processo de Compra nº 093/2026
1ª RETIFICAÇÃO
O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, em razão de alteração dos documentos de habilitação relativo a Qualificação Técnica, o edital fica republicado a partir da presente data **06 de agosto de 2026, às 9h30min,** as demais cláusulas ficam inalteradas. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: https://www.capaodoleao.rs.gov.br/portal/editais. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 05 de agosto de 2026.

LUIS CARLOS MOTTA SCHIMIDT
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:5B27F201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **maior desconto por lote**, para possível futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de **MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** no Município de Cidreira/RS, contemplando, por lotes, serviços de drenagem e pavimentação, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais recursos necessários, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas a partir do dia **06 de agosto de 2026** até a data e horário da sessão pública, que ocorrerá no dia **19 agosto de 2026, às 09h.**
A íntegra do Edital e anexos estará disponível no portal da transparência, no **www.cidreira.rs.gov.br**, poderá ser solicitada junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, na Rua João Neves, nº 194, Cidreira/RS, ou pelo e-mail **licitacoescidreira@yahoo.com.br** .

Cidreira, 05 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:B27D895A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 119/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 4.572/2026 (via 1Doc), oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 73º (septuagésimo terceiro) lugar, para a função de **Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries,** e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- **Convoca** o candidato classificado em 73º (septuagésimo terceiro) lugar, para a função de Professor Ensino Fundamental 1ª a 4ª Séries:

73º- Zuleica Schmidt

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:C28E59E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 120/2026

> "Convoca para admissão imediata, candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado para a função de Atendente de Educação Infantil, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando nº 7.979/2026, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário para a função de **Atendente de Educação Infantil,** o candidato classificado em 16º (décimo sexto) lugar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 052/2025, de 06 de agosto de 2025, de acordo com o Edital nº 070/2025 de Homologação de classificação final, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 16º (décimo sexto) lugar, para a função de Atendente de Educação Infantil:

16º- Rose Mari Teixeira Avelin

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços;
Certidão de filhos menores e (CPF);
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:5E7D167C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 016/2026. Licitações Exclusivas às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Proc. Adm. nº 0200/2026, tem por objeto à aquisição parcelada de materiais hidráulicos e elétricos, destinados a Secretaria de Obras e Viação do Município de Dezesseis de Novembro/RS . Data da Sessão: 18/08/2026, às 09 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 05 de agosto de 2026.

JOHNNI RAMÃO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:868F757D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 003/2026, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de construção de 02 (duas) pontes em concreto pré-moldado, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra no Município de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **14 de setembro de 2026 as 09h**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 06 de agosto de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:644D0F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ITAARA/RS.

Processo nº 133/2026 – Edital de Concorrência Eletrônica n° 02/2026

Eletrônica para contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na forma de empreitada Global para a construção da Creche de Educação Infantil, de Itaara/RS – FNDE – Creche Tipo 2. Ref.: TERMO DE COMPROMISSO Nº 979320/2025/FNDE/CAIXA. Data de abertura: 14/09/2026, às 09h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br e na Plataforma www.bll.org.br.

Itaara, 05 de agosto de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:BA4A8E40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 43/2026

DISPENSA POR LIMITE Nº 123/2026
PROCESSO Nº 225/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, Centro, Itaara/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Zenir dos Santos Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FRONTEC IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.281.123/0001-64, com sede na Rua Visconde de Pelotas, nº 1932, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 97015-140, no Município de Santa Maria/RS, telefone (55) 3026-4202, e-mail contato@frontecrs.com.br, comercial@frontecrs.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Tiago Jardim Costa**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00327904242**, inscrito no CPF nº 964.124.370-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de equipamentos multifuncionais eletrofotográficos com tecnologia de impressão a laser, destinados à execução de serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaara, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, integração à infraestrutura tecnológica existente, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de toner e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, excetuado o fornecimento de papel.
1.2. Integram a presente contratação:
I – 37 (trinta e sete) impressoras multifuncionais monocromáticas, com franquia mensal total de **74.000 (setenta e quatro mil) impressões**; e

II – 01 (uma) impressora multifuncional policromática A3, com franquia mensal de **2.000 (duas mil) impressões**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 225/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, permaneçam as condições que justificaram a contratação e sejam observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor mensal do presente contrato é de **R$ 4.003,00 (quatro mil e três reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 24.018,00 (vinte e quatro mil e dezoito reais)** para o período de 06 (seis) meses, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.
3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, instalação, configuração, integração à infraestrutura tecnológica existente, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de toner e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, excetuado o fornecimento de papel.
3.3. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, mediante verificação inicial, pela fiscalização contratual, da conformidade quantitativa e aparente do objeto, da correspondência com as especificações contratuais e do funcionamento básico dos equipamentos.
3.4. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que os equipamentos foram integralmente instalados, configurados e colocados em operação regular, com compatibilidade com a infraestrutura tecnológica do Município, funcionamento adequado das funções de impressão, cópia e digitalização, disponibilização dos recursos de controle e, quando cabível, ativação dos mecanismos de segurança previstos contratualmente.
3.5. Durante a execução contratual, a aferição dos serviços para fins de recebimento mensal observará a efetiva disponibilização dos equipamentos em condições de uso, a regularidade da manutenção, o fornecimento dos insumos, a resolução dos chamados técnicos, a substituição de equipamentos quando necessária e a medição da produção realizada no período.
3.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatório detalhado de medição, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos, a unidade administrativa atendida, os quantitativos de impressões monocromáticas e coloridas, cópias e digitalizações, a utilização da franquia mensal, os volumes excedentes, as ocorrências de manutenção e demais informações necessárias à conferência da execução.
3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do Termo de Referência.
3.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, especialmente: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor devido e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
3.9. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
3.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
3.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.14. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, devendo apresentar documento oficial que comprove sua condição para fazer jus ao tratamento tributário favorecido.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Apoio Administrativo
Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (50)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (1488)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 02.01 – Apoio Administrativo
Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades do Controle Interno
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (569)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (1489)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.006 – Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (94)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (1490)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 04.01 – Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.009 – Manutenção das atividades de desenvolvimento
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (141)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (1491)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 05.01 – Apoio Financeiro
Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades fazendárias
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (120)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (886)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade: 06.01 – Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.016 – Manutenção das atividades de desenvolvimento
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (195)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (1492)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.044 – Manutenção das atividades de apoio administrativo da educação

Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (520)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (711)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.047 – Manutenção das atividades de Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (552)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (712)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.03 – Educação – MDE
Atividade: 2.045 – Manutenção das atividades de Ensino Infantil
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (553)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (713)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Vinculado
Atividade: 2.034 – Ações e serviços de saúde em atenção básica
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (591)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (896)
Fonte de recursos: 1600 – Transferências fundo a fundo de recursos.

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 09.01 – Assistência Social
Atividade: 2.026 – Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (647)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (1493)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 – Secretaria Munic. Desen. Econômico e Turístico
Atividade: 2.041 – Manutenção das atividades de turismo e cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação (403)
Despesa desdobrada: 3.3.90.40.04 – Locação de Equipamento de T.I.C. (1494)
Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

5.1 CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Durante a vigência inicial de 06 (seis) meses, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.
5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou substituído, será utilizado o índice oficial que o suceder ou outro que melhor reflita a variação dos custos da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:
I – Disponibilizar os equipamentos objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
II – Realizar o transporte, descarregamento, instalação física, configuração lógica, integração à infraestrutura tecnológica do Município, parametrização inicial, testes de funcionamento e disponibilização dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
III – Fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, inclusive toner, cilindros, peças, componentes e demais materiais de reposição, excetuado apenas o papel;
IV – Executar, durante toda a vigência contratual, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e suporte operacional necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
V – Substituir, reparar ou complementar, no prazo fixado pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, falha, incompatibilidade, desempenho insuficiente ou desconformidade com as especificações contratadas;
VI – Substituir temporária ou definitivamente os equipamentos sempre que a paralisação comprometer a continuidade das atividades administrativas;
VII – Manter os equipamentos em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual, promovendo todos os ajustes técnicos necessários ao seu pleno funcionamento;
VIII – Disponibilizar mecanismos de controle de utilização e relatórios gerenciais que permitam acompanhar, no mínimo, por equipamento e por unidade administrativa, os quantitativos de impressão, cópia, digitalização, utilização da franquia contratada e eventuais excedentes;
IX – Encaminhar mensalmente relatório detalhado de medição contendo, no mínimo, identificação dos equipamentos, unidade administrativa atendida, quantitativos produzidos, utilização das franquias, volumes excedentes, ocorrências de manutenção e demais informações necessárias à conferência da execução;
X – Disponibilizar canais permanentes para abertura e atendimento de chamados técnicos;
XI – Adotar mecanismos de segurança compatíveis com o uso institucional dos equipamentos, visando à proteção das informações tratadas pela Administração;
XII – Recolher, dar destinação ambientalmente adequada ou promover a reciclagem de toners, peças substituídas e demais resíduos decorrentes da execução contratual, observada a legislação vigente;
XIII – Orientar, quando aplicável, os usuários indicados pela Administração quanto à utilização básica dos equipamentos e aos procedimentos de abertura de chamados;
XIV – Apresentar, no ato da entrega, a relação dos equipamentos fornecidos, contendo marca, modelo, número de série e comprovação de que são novos ou seminovos;
XV – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
XVI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
XVII – reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;
XVIII – observar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
II – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA execute adequadamente o objeto contratual;
III – Disponibilizar acesso às dependências e às informações necessárias para a instalação, configuração, manutenção e suporte dos equipamentos;
IV – Designar gestor e fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando as ocorrências e adotando as providências cabíveis para a regularização de falhas ou defeitos constatados;
V – Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição ou correção;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
VII – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
VIII – Conferir os relatórios mensais de medição apresentados pela CONTRATADA, verificando os quantitativos executados e a conformidade da prestação dos serviços;
IX – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, desde que cumpridas as exigências contratuais;
X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato:
I – Gestora do Contrato: Letícia Viçosa Bonetti;
II – Fiscal do Contrato: Adreano Weber Finger;
III – Fiscal Provisório: Jonas dos Santos Flores;
IV – Fiscal Suplente: Thiago Ferreira Dutra.
8.3. Compete à gestora do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias à regular execução do contrato e encaminhar as medidas cabíveis quando constatadas irregularidades.
8.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências verificadas, solicitar as correções necessárias, atestar o recebimento dos serviços e subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades, quando cabíveis.
8.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nem a exime da responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato sujeitá-la-á às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista neste Contrato ou na legislação aplicável;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes da CONTRATADA.
9.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas na forma da legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
10.2. A extinção contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto até a data da efetiva extinção, nem das obrigações legais e contratuais remanescentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.
11.2. As alterações que não modificarem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e que possam ser formalizadas por apostilamento serão processadas na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Município de Itaara
Contratante

Representante Legal
TIAGO JARDIM COSTA
(Frontec Impressoras e Equipamentos LTDA)
Contratada

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:F25DABD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA N° 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026
PROCESSO Nº 100/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de utensílios domésticos para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS:

CONTRATADA: I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 41.232.530/0001-42.

VALOR TOTAL: R$ 14.629,22 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, Art. 78, inciso IV e V e art. 82, §1º, inciso II - da Lei 14.133-2021.

DATA: 03/08/2026.

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:8C1D16F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA N° 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026
PROCESSO Nº 100/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de utensílios domésticos para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS:

CONTRATADA: HELLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 59.777.691/0001-87.

VALOR TOTAL: R$ 6.042,32 (Seis mil e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, Art. 78, inciso IV e V e art. 82, §1º, inciso II - da Lei 14.133-2021.

DATA: 03/08/2026.

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:21094C4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA N° 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026 PROCESSO Nº 100/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de utensílios domésticos para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS:

CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA.
CNPJ: 26.427.828/0001-14.

VALOR TOTAL: R$ 4.128,90 (Quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, Art. 78, inciso IV e V e art. 82, §1º, inciso II - da Lei 14.133-2021.

DATA: 03/08/2026.

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:EE112885

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA N° 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 03/2026
PROCESSO Nº 100/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de utensílios domésticos para atender as demandas das escolas municipais e das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS:
CONTRATADA: VILMAR CASTANHEIRA.
CNPJ: 24.765.538/0001-55.

VALOR TOTAL: R$ 487,20 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, Art. 78, inciso IV e V e art. 82, §1º, inciso II - da Lei 14.133-2021.

DATA: 03/08/2026.

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:FE4C8BC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 05/2026
PROCESSO Nº 106/2026
ATA N° 12/2026

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de brinquedos pedagógicos novos, destinados ao uso em atividades orientadas e recreação escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaara/RS:

CONTRATADA: RINOTOYS LTDA.
CNPJ: 37.784.943/0001-62.

VALOR TOTAL: R$ 45.843,78 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, Lei 14.133-2021.

DATA: 05/08/2026.

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:8DC8AC6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 05/2026
PROCESSO Nº 106/2026
ATA N° 13/2026

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de brinquedos pedagógicos novos, destinados ao uso em atividades orientadas e recreação escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaara/RS:

CONTRATADA: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 05.675.120/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 21.132,75 (Vinte e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, Lei 14.133-2021.

DATA: 05/08/2026.

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:0AAA6E88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 05/2026
PROCESSO Nº 106/2026
ATA N° 14/2026

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de brinquedos pedagógicos novos, destinados ao uso em atividades orientadas e recreação escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaara/RS:

CONTRATADA: CIRÚRGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 55.909.512/0001-67.

VALOR TOTAL: R$ 927,00 (Novecentos e vinte e sete reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, Lei 14.133-2021.

DATA: 05/08/2026.

Publicado por:
Matheus Marques Novotny
Código Identificador:217F9421

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº. 337/2026.

PORTARIA Nº. 373, DE 31 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA Nº. 337/2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o Artigo 1º, da portaria nº. 337/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. ALTERAR a portaria n°. 337/2026 e **ALTERA** N° da matricula da fiscal **JULIANA ZIULKOSKI DOMINGUES** que passa a ser N° **24934**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da portaria nº. 337/2026.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 29 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 29/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FFC7132E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço **global**, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&ano=2026

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas personalizadas destinados à premiação do Campeonato Serie Prata 2026, conforme quantitativos e demais especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os documentos pertinentes à contratação encontram-se disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 06/08/2026 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/08/2026 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 11/08/2026 às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com ou compras@marianapimentel.rs.gov.br até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:AFD0A874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N° 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de materiais de construção, mineração e artefatos de cimento.
Propostas até as 09h do dia 18/08/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:C823DE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

PORTARIA Nº. 372, DE 30 DE JULHO DE 2026.

CONVOCA PROFESSOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR o Professor **SANDRO MARCELO SCHUBERT DA SILVA,** matrícula nº. 16314, para trabalhar em regime suplementar de 06 horas semanais, em conformidade com a necessidade da convocação, percebendo a remuneração observada a proporcionalidade da carga horária semanal, nos termos da Lei Municipal nº. 982 de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 26.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:25A607B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 358 DE 28 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato n° **115/2026 GESTÃO A + DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 94.068.418/0001-84. A contratação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento técnico dos agentes públicos envolvidos nos processos de compras, licitações, contratações diretas, gestão e fiscalização contratual do Município, visando a correta aplicação da Lei n.º 14.133/2021 e o fortalecimento da governança nas contratações públicas.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 115/2026 os servidores **LINDIANE SOUZA DAS NEVES,** matricula n°.24286 e **MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA** matrícula, N° 24573 suplentes.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

LINDIANE SOUZA DAS NEVES,
Fiscal de Contratos.

MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E25817B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 359 DE 28 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato n**° 49/2026 A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIOS PONTO LTDA.** A contratação da licença de uso do sistema Secullum, de Registro de Ponto Eletrônico justifica-se pela necessidade de manter o controle adequado da jornada de trabalho dos servidores, garantindo a organização, transparência e segurança das informações de frequência.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 49/2026 os servidores **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** matricula n°.24168 e **SANDRO DE SOUSA SOUZA** matrícula, N° 24211 suplentes.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de Contratos.

SANDRO DE SOUSA SOUZA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7364260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 360 DE 28 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata **N° 79/2025, DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. Adesão a Ata de Registro de Preços n.° 04/2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária, visando a aquisição de caminhão caçamba basculante, zero quilômetro, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Agricultura ¿ Departamento do Meio Ambiente de Mariana Pimentel/RS, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Giovani Cherini (RS)**
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 79/2025 os servidores **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA** matricula n°.24180 e **AIRTON NEIVO ROZEK** matrícula, N° 24656 suplentes.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

EDERSON PAZUTTI MAGAGNA,
Fiscal de Contratos.

AIRTON NEIVO ROZEK,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A4E3F338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 362 DE 28 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **N° 153/2026 EADAM PRODUÇÕES**, inscrito no CNPJ sob n° 17.896.183/0001-78.Oobjeto do presente contrato tem a presente, CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL JM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E EQUIPAMENTOS, A SER REALIZADA DURANTE A FESTA EM HONRA A SÃO ROQUE, NO DIA 16 DE AGOSTO, NA LOCALIDADE DE LINHA PASSO DA ESTIVA.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 153/2026 os servidores **ROBSON CESTARI ARGENTON,** matricula n°.24280 e **SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA** matrícula, N° 5436 suplentes.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

ROBSON CESTARI ARGENTON,
Fiscal de Contratos.

SILESIO DE MEDEIROS MOREIRA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:98CB2FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 363 DE 28 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de contrato **N° 154/2026 CANEVER PICKUPS GARAGE LTDA**.O objeto do presente instrumento e a aquisição, Veículo automotor usado do tipo picape 4x4, ano/modelo mínimo 2014, quilometragem máxima de 175.000 km, motor diesel com cilindrada.
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 154/2026 os servidores **MATHYAS DAYVDY DIEDRICH,** matricula n°.24626 e **JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA** matrícula, N° 24769 suplentes.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

MATHYAS DAYVYD DYEDRICH
Fiscal de Contratos.

JULIO CEZAR GOMES DE SOUZA
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:DD4DFEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 366, DE 28 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n° 152/2026**, **INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO,** O objeto da contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e divulgação do processo seletivo público**,** destinado à contratação de 08(oito) agentes comunitários de saúde**.**
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **152/2026** os servidores **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORACH,** matrícula n° 24933, titular e **FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA,** matrícula n° 24515, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de Contratos.

FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5A9F6EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº.374, DE 31 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do convênio de **n° 4595/2026,** cujo objeto do presente convênio tem como objeto a perfuração, construção e instalação hidráulica de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano, de acordo com o plano de trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do convênio 4595/2026 os servidores **MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS,** matrícula n°24626, titular e **STEFÂNIA GARCIA ZENKER,** matrícula n° 24789, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 31 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS,
Fiscal de Contratos.

STEFÂNIA GARCIA ZENKER,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 31/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AE5447DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA MÉDICA VETERINÁRIA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA E COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

PORTARIA Nº. 349, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA MÉDICA VETERINÁRIA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA E COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968, na Lei Federal nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, no Decreto Federal nº. 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA) e na Lei Municipal nº. 865/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARINA TERRA BRAGA**, ocupante da função de Médica Veterinária, matrícula nº. 24896, como Responsável Técnica e Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Mariana Pimentel/RS.
Art. 2º - A servidora exercerá suas atribuições junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, dedicadas exclusivamente às atividades do referido serviço.
Art. 3º - Compete à Responsável Técnica e Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
I – coordenar e executar as atividades do Serviço de Inspeção Municipal;
II – realizar a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, observando a legislação vigente;
III – promover ações de educação sanitária, orientação e incentivo à regularização dos estabelecimentos sujeitos à inspeção;
IV – atuar no combate à clandestinidade de produtos de origem animal;
V – elaborar e revisar normas, instruções e demais instrumentos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal;
VI – emitir documentos técnicos inerentes às atribuições do cargo; e
VII – exercer as demais atribuições previstas na legislação pertinente.

Art. 4º - A presente designação vigorará durante o período de contratação da servidora junto ao Município de Mariana Pimentel/RS, compreendendo eventuais prorrogações contratuais formalmente realizadas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24 de julho de 2026, ficando expressamente revogada a Portaria nº. 432/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 24 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 24/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1CA06FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS.

PORTARIA Nº. 386, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990, Lei n°. 12.868, de 18 de dezembro de 2007, Decreto nº. 45.659 de 19/05/2008 e Instrução Normativa DRP nº. 045/98 - Título V, Capítulo II,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - DESIGNAR o servidor municipal **IGOR CARDOSO BONEBERGER,** matrícula n°. 24937, ocupante da função temporária de Agente Administrativo, com atribuições legais na área de fazenda pública municipal, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributária (PIT) do Estado e Municípios, nos seguintes itens:
I - Classe 852 - Arquivos de cartão de crédito/débito, NF-e conjugada e IPVA;
II - Classe 853 - Atendimento do Setor primário - produtores rurais; e/ou
III - Classe 854 - Apuração do índice de retorno de ICMS aos Municípios – AIM e Programa de Integração Tributária – PIT.
ARTIGO 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 03 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:41D09F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

PORTARIA Nº. 388, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Determina a Instauração de Sindicância Investigatória.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1812/2026 e o Memorando Interno nº 291/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a notícia de possível irregularidade envolvendo medicamentos sujeitos a controle especial existentes no carro de parada da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que, em conferência realizada em 21 de julho de 2026, foram constatados o rompimento do lacre do carro de parada, a ausência de atualização da relação de medicamentos e indícios de possível adulteração de ampola de morfina mediante alteração de seu rótulo;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, da identificação de sua autoria, da verificação de eventual responsabilidade administrativa de servidores ou terceiros, bem como da análise de possíveis falhas nos mecanismos de controle, guarda, armazenamento e segurança de medicamentos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela instauração de Sindicância Investigatória, com fundamento nos artigos 171 e 172, inciso I, da Lei Municipal nº 544, de 30 de janeiro de 2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), bem como pela adoção das medidas necessárias à preservação das provas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, nos termos dos artigos 171 e 172, inciso I, da Lei Municipal nº 544/2008.

Art. 2º Designar os servidores **DENISE MARIA VIEIRA LOPES**, Fiscal, matrícula nº 6203; **ISANARA PELDOMO KUBISCHEWSKI**, Técnica em Contabilidade, matrícula nº 14087; e **MOISES RISTER**, Agente Administrativo, matrícula nº 14001, para comporem a Comissão Sindicante, sob a presidência da primeira.

Art. 3º A Comissão terá por finalidade:
I – apurar detalhadamente os fatos narrados no Memorando Interno nº 291/2026;
II – identificar os responsáveis, caso possível;
III – verificar eventual responsabilidade administrativa de servidores ou de terceiros;
IV – apurar a existência de falhas nos procedimentos de controle, guarda, armazenamento e utilização de medicamentos sujeitos a controle especial;
V – propor medidas administrativas destinadas ao aprimoramento dos controles internos e à prevenção de novas ocorrências, indicando, se for o caso, o(s) servidor(es) responsável(is) pelos fatos apurados.
Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação na forma da lei, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 19/06/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1BC08442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 353, DE 27 DE JULHO DE 2026.

EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido, conforme protocolo n°. 1801/2026, a servidora **LETICIA DA SILVA SOARES,** matrícula n°. 24754, do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, Padrão Subsídio.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7233EE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA ASSESSOR ESPECIAL A PEDIDO.

PORTARIA Nº. 370, DE 28 DE JULHO DE 2026.

EXONERA ASSESSOR ESPECIAL A PEDIDO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 1850/2026, a servidora **JULIANA ZIULKOSKI DOMINGUES,** matrícula n°. 24794, do cargo de Assessor Especial, Padrão CC8.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E6634843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº. 357, DE 27 DE JULHO DE 2026.

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor **ARILSON MACHADO TOLEDO,** matrícula n°. 24768, do cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC8.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D9E994AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 355, DE 27 DE JULHO DE 2026.

EXONERA DIRETOR GERAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** matrícula n°. 24168, do cargo de Diretor Geral, Padrão CC5.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C51F74E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA PORTARIA Nº. 390, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 390, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas a servidora **ADRIANA PINZON**, cargo de enfermeira, matricula n° 14044, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e nomeados pela Portaria n° 210, de 13 de abril de 2026, CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI, cargo de digitadora, matrícula nº 144, DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 12270 e MARCOS OLSIESKI, Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 6637, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos n.º 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 05.08.2026.

DATA: 05 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05.08.2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CBCC61B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE RP N° 54/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 32.708.161/0001-20)
OBJETO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 54/2026, oriunda do Edital 01/2026 e Pregão Eletrônico n 01/2026, firmada entre as partes na data de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e seis, cujo objeto era o registro de preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos e materiais de uso veterinário, em razão da inexequibilidade do item 10 – LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.
AMPARO LEGAL: Art. 137, inciso I da Lei n° 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:234289FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO 1° ADENDO A ATA DE RP N° 87/2026

1° ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 06.294.126/0001-00)
OBJETO: Cancelamento do item 189 – SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G, registrado na presente Ata de Registro de Preços.
AMPARO LEGAL: Art. 137, inciso V da Lei n° 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:365FB98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº. 369, DE 28 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a servidora. **RAQUEL CARMONA,** Assistente Social, matrícula nº. 5169, Diretor de Departamento, Padrão FG8, nos termos da Lei nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações.
Art. 2°. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:60E3EE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°122/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 381 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°122/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **82/2025**. GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, Contratação de prestação de serviços de publicação legal no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Diário Oficial da União.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n°122/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **JULIANA ZIULKOSKI DOMINGUES**, matrícula n°. 24934, e **NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA,** matrícula n°. 24843, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANA ZIULKOSKI DOMINGUES,
Fiscal de Contratos.

NEIDA TERESINHA BRZEZINSKI DE SOUZA,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/08/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:46F53C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N° 131/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 385, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N° 131/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de contrato **13/2026**. **NEIDA TEREZINHA ZUCHETTI,** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n°385/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **LINDIANE SOUZA DAS NEVES** matricula n°.24286 e **MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA** matrícula n°.24573, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LINDIANE SOUZA DAS NEVES,
Fiscal de Contratos.

MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/08/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:49D4E772

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA A PORTARIA N°270/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 365, DE 28 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°270/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°62/2026. ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA**. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EMPRESA ELO SERVIÇOS DE SAÚDE CNPJ 47.826.214/0001-85 SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTÃO 24 HORAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 270/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **62/2026** os servidores **EVANIO PIACHESKI KORPALSKI ORBACH** n°.24933 e **FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA** matrícula n°.24515, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal De Contratos.

FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA,
Fiscal De Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:83591D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°277/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE ATAS 70 A 89 DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 382, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°277/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE ATAS 70 A 89 DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de atas do 70 a 89/2026. O **presente objeto refere-se a ATAS DE Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de medicamentos diversos.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 277/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais das atas os servidores **ALAN ODACIR PEREIRA DE MATTOS** matricula n°.24824 e **EVELIN DE OLIVEIRA HOFF** matrícula n°.24262, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ALAN ODACIR PEREIRA DE MATTOS
Fiscal de Contratos.

FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/08/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9EBEA844

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°304/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 389, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°304/2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°03/2023 TATIANE BARBOSA CAMPOS.** O objeto do presente instrumento Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços funerários.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 304/2025 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **03/2023** os servidores **RAQUEL CARMONA** n°.**5169** e **LUIZ AMANDO FRANSKOVIAKI** matrícula n°.**24528**, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CARMONA,
Fiscal de Contratos.

LUIZ AMANDO FRANSKOVIAKI,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/08/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:97F81B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°307-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 361 DE 28 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°307-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato 05/2022 **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**. O presente objeto do contrato é a Prestação de serviços de coleta mensal, transporte, tratamento térmico e destino final (incineração), dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde de Mariana Pimentel, Classe I Grupo A, B e E.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 340/2025 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato **05/2025**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores, **EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** matrícula n**°.24168**, **e SANDRO DE SOUSA SOUZA** matrícula n°. **24211**, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de JULHO de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de Contratos.

SANDRO DE SOUSA SOUZA,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28 /07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:38A1F503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°314/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 364, DE 28 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°314/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato **n°134/2026. CMT SERVICOS MEDICOS LTDA** O objeto do presente instrumento Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico geral (24 horas) vínculado à Unidade Básica de Saúde do Município de Mariana Pimentel.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 314/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato **134/2026** os servidores **EVANIO PIACHESKI KORPALSKI ORBACH** n°.24933 e **FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA** matrícula n°.24515, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de Contratos.

FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6CDEC582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A PORTARIA N°571-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 367 DE 28 DE JULHO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA N°571-2025 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato 11/2024 contratação da empresa RC SEVERO LTDA, credenciada no Consórcio Intermunicipal Centro-Sul através do termo de credenciamento n° 88/2025 do Chamamento Público n° 11/2024, para prestar serviços de realização de exames de diagnostico laboratoriais**.**
RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** a portaria n° 571/2025 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato **11/2024**, Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores, **AMANDA AMBOS AMENGUAL FRANSKOVIAKI** matrícula n**°.24640**, **e RITA DE CASSIA MURLIK MORETTO matrícula** n°. **24254**, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de JULHO de 2026.

JOEL GHISIO.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

AMANDA AMBOS AMENGUAL FRANSKOVIAKI,
Fiscal de Contratos.

RITA DE CASSIA MURLIK MORETTO,
Fiscal de Contrato.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28 /07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F6414CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA AS PORTARIAS N°126/137/178 DE 2026 DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 375, DE 31 DE JULHO DE 2026.

REVOGA AS PORTARIAS N°126/137/178 DE 2026 DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos **n°23/2025 ERASMO TIMM SERVICOS MEDICOS LTDA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em saúde, consistindo em atuação de médico e enfermeiro como responsáveis técnicos e contrato n°24/2025 ULTRA AIRE, também os contratos N°33 SIONMED e 12/2026. GRUPO CASTRO CLINICA MEDICA LTDA**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos nas especialidades de pediatria, ginecologia, psiquiatria, cardiologia e urologia, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** as portarias n° **126/137 E 178/2026** e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais dos contratos 23 e 24/2025 também 33 e 12/2026 os servidores **EVANIO PIACHESKI KORPALSKI ORBACH** n°.24933 e **FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA** matrícula n°.24515, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 31 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EVANIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de Contratos.

FRANCINE PIACHESKI KORPALSKI DE SOUZA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 31/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B537C705

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA AS PORTARIAS N° 144/273 E 274/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 384, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA AS PORTARIAS N° 144/273 274/2026 E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de contratos **40/2026**. FREDERES, RODEL, WEIMERS/A-TRANSPORTESCOLETIVOS. A presente compra visa suprir a necessidade de fornecimento de vales-transportes ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Contrato **68/2026. FREDERES, RODEL, WEIMER S/A - TRANSPORTES COLETIVOS** Tal solicitação tem embasamento em Lei municipal nº 16/1993, que institui o benefício do vale-transporte aos servidores. Contrato **69/2026 AUTOVIACAO A C V LTDA A presente contratação tem por objeto o fornecimento de vales-transportes por empresa prestadora exclusiva do serviço de transporte coletivo de passageiros em linha especial, destinado à servidora pública municipal que exerce a função de professora.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADO** as portarias n°144/273/274/2026 e fica **DESIGNADO** como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais dos contratos os servidores **RITA DE CASSIA MURLIK MORETTO matricula** n°.24254 e **AMANDA AMBOS AMENGUAL FRANSKOVIAK** matrícula n°.24640, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 03 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RITA DE CASSIA MURLIK MORETTO,
Fiscal de Contratos.

AMANDA AMBOS AMENGUAL FRANSKOVIAK
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/08/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E0577E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA PORTARIA N°. 213/2025 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 354, DE 27 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA N°. 213/2025 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria n°. 213/2025 que convocou o servidor público **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** cargo de Diretor Geral, matrícula n°. 24168, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3F8F7384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA PORTARIA N°. 321/2025 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 368, DE 28 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA N°. 321/2025 QUE CONVOCOU SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "B", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria n°. 321/2025 que convocou a servidora pública **RAQUEL CARMONA**, cargo de Assistente Social, matrícula n°. 5169, para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "b", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 28 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 28/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CA5FAA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA PORTARIA N°. 570/2025 QUE DESIGNOU SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 338, DE 17 DE JULHO DE 2026.

REVOGA PORTARIA N°. 570/2025 QUE DESIGNOU SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria n°. 570/2025 que designou a servidora **DENISE MARIA VIEIRA LOPES,** matrícula n°. 6203, cargo de Fiscal, responsável pelo recebimento, controle e distribuição da merenda escolar para as Escolas Municipais.
Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 17 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/07/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:713D8019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

PORTARIA Nº. 387, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - TRANSFERIR o servidor **PAULO DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo de Zelador, matrícula n°. 5975, lotado na Secretaria Municipal da Administração para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.
ARTIGO 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 03 de agosto de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 03/08/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:70D8AFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009.2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O Município de Maximiliano de Almeida/RS torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação da rede de drenagem pluvial na Avenida XV de Novembro, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 2097/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de motivos de interesse público decorrentes da necessidade de revisão e aperfeiçoamento dos documentos técnicos que instruem a contratação.

Maximiliano de Almeida/RS, 06 de agosto de 2026**.**

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:F7686D9D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 033.2026

FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
Modalidade: Dispensa de Licitação;
Número: 033/2026;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricista, sob demanda, mediante remuneração por hora efetivamente trabalhada, para atendimento das necessidades do Município de Maximiliano de Almeida/RS, compreendendo exclusivamente o fornecimento de mão de obra especializada, sendo os materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços disponibilizados pela Administração Municipal;
Fornecedor: ALTAIR FOSCARINI MEI, inscrita no CNPJ nº 55.690.410/0001-01;
Quantidade Estimada: Até 1.480 (mil quatrocentas e oitenta) horas;
Valor por hora: R$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos);
Valor Total: R$ 36.038,00 (trinta e seis mil e trinta e oito reais);
Embasamento: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida/RS,05 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:157B7F6F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 1.410/2026.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 92.902.840/0001-68, com sede na Rua Parobé, Bairro Centro (Sede da Brigada Militar), Maximiliano de Almeida/RS, visando ao repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das ações de segurança pública municipal, mediante a aquisição de equipamentos, materiais, componentes tecnológicos e contratação de serviços especializados necessários à implantação, ampliação e modernização da estrutura de videomonitoramento da sala da Polícia Civil do Município, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Valor do Repasse: Até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da Formalização: 05 de agosto de 2026.

Maximiliano de Almeida/RS, 05 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:69701A21

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.411/2026.
Objeto: Formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA CERRO DA RAPADURA,** inscrita no CNPJ nº **68.073.422/0001-20,** com sede na Comunidade Linha Cerro da Rapadura, interior do Município de Maximiliano de Almeida/RS, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas necessárias à execução do projeto denominado **"Reforma do Salão Comunitário da Linha Cerro da Rapadura"**, conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo despesas com aquisição de materiais e contratação de mão de obra para a execução da reforma, com a finalidade de proporcionar melhores condições de utilização do salão comunitário, fortalecer as atividades de interesse coletivo e ampliar a capacidade de atendimento às ações sociais, culturais, recreativas e comunitárias promovidas pela entidade.
Valor do Repasse: Até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** a serem repassados em **05 (cinco) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada**, após a assinatura do Termo de Fomento, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.411/2026 e no respectivo instrumento de parceria.
Data da Formalização: 05 de agosto de 2026.

Maximiliano de Almeida/RS, 05 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:F9397691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 1.313/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULITERNO
DECRETO Nº 1.313/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
Extrato do Decreto Nº 1.313/2026 - Situação de Emergência.
O Prefeito Municipal de Muliterno, RS, no uso de suas legais atribuições, torna público o Extrato do Decreto Nº 1.313/2026 de 05 de agosto de 2026, Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso GRANIZO - COBRADE 1.3.2.1.3, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.
A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site www.muliterno.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO/RS, em 05 de agosto de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:BB770CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Concorrência Presencial 07/2026. Objeto: contratação de empresa sob o regime de empreitada global para a execução de reforma e melhorias na creche, unidade básica de saúde (UBS) e no canteiro central da Av. G. Abertura: 25 de agosto de 2026, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:3C07ECC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº1.592, DE 17 DE JULHO DE 2025, que "*DISPÕE SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **PATRICIA FERNANDA PETZINGER**, matrícula 371, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) a contar de **28 de julho de 2026**, retornando às suas atividades laborais no dia **26 de janeiro de 2027**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 05 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:81313815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2026-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE TODOS OS ESTUDOS, PROJETOS, LEVANTAMENTOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Conforme consta no Processo Administrativo correspondente e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se pública a contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 17/2026, destinada para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental, compreendendo a elaboração de todos os estudos, projetos, levantamentos e documentos técnicos necessários ao processo de licenciamento ambiental, o protocolo, acompanhamento e atendimento às diligências junto à Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, visando à obtenção das licenças ambientais exigidas para a execução da obra de construção da ponte sobre o Rio da Prata, localizada na Comunidade de São Miguel, ligando os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, bem como para execução de obra de desassoreamento do Arroio Primavera localizado na área urbana do município de Protásio Alves/RS, em um trecho aproximado de 300 (trezentos) metros lineares.
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a obtenção do licenciamento ambiental indispensável à execução da obra de construção da nova ponte sobre o Rio da Prata, na Localidade de São Miguel, divisa entre os Municípios de Protásio Alves/RS e Nova Prata/RS, bem como à execução da serviço de desassoreamento do Arroio Primavera, em um trecho de aproximadamente 300 (trezentos) metros lineares, intervenções de relevante interesse público voltadas à melhoria da infraestrutura, à prevenção de riscos, à preservação ambiental e à garantia da segurança da população.
A atual ponte existente no Rio da Prata apresenta limitações estruturais e de cota de implantação que comprometem sua funcionalidade durante períodos de chuvas intensas. Em razão da elevação do nível do rio, especialmente durante eventos climáticos extremos, a estrutura fica totalmente submersa, impossibilitando a passagem segura de veículos e pedestres e interrompendo a ligação entre os municípios.
Da mesma forma, o Arroio Primavera apresenta acúmulo de sedimentos e materiais em seu leito, reduzindo sua capacidade de escoamento e favorecendo a ocorrência de alagamentos e transbordamentos durante períodos chuvosos, ocasionando prejuízos à população, às propriedades lindeiras e à infraestrutura pública.
A construção de uma nova ponte, projetada em cota superior e compatível com as condições hidrológicas do curso d'água, proporcionará maior segurança, trafegabilidade e continuidade da ligação entre os municípios, enquanto o desassoreamento do Arroio Primavera restabelecerá sua capacidade hidráulica, contribuindo para o adequado escoamento das águas pluviais, redução dos riscos de inundações e maior proteção ao meio ambiente e às áreas urbanas e rurais afetadas.
Ambas as intervenções dependem da obtenção das licenças e autorizações ambientais expedidas pela FEPAM, mediante a

elaboração de estudos técnicos específicos, atendimento às exigências legais e cumprimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.
O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados e equipe técnica especializada para a elaboração dos estudos ambientais, condução dos processos de licenciamento, atendimento às diligências formuladas pelos órgãos ambientais e acompanhamento das condicionantes durante a execução das intervenções.
Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para elaborar toda a documentação técnica exigida, realizar os protocolos e o acompanhamento dos processos administrativos junto à FEPAM, atender às exigências eventualmente formuladas pelo órgão ambiental e prestar acompanhamento técnico ambiental durante a execução da obra da nova ponte e dos serviços de desassoreamento do Arroio Primavera, assegurando que todas as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Concluída a fase de julgamento das propostas, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

Empresa: Diana Fiori
CNPJ: 42.316.019/0001-91
Item: 01
Valor: R$ 41.000,00;

Empresa: Diana Fiori
CNPJ: 42.316.019/0001-91
Item: 02
Valor: R$ 6.800,00.

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), apurado a partir de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Meio Ambiente, estando em conformidade com os valores praticados no mercado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E2340947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 147/2026 – GABEX – Serviço de lavanderia, conforme termo de referência. Abertura: 12/08/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:17E71FE7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 148/2026 – Aquisição de duchas higiênicas destinadas à instalação nos banheiros públicos para as necessidades das pessoas ostomizadas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. SMS, às 9h, de 12/08/2026. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:4A002E92

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 182/2026

Contrato: nº.182/2026
Termo Apostilamento nº. 2

Processo Administrativo nº. 34993/2026 – 2 Termo de Apostilamento ao Contrato 182/2026, assinado em 04/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A . CNPJ 17.851.447/0001-77 Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de atualização dos fiscais do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:D305F46A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 763/2020

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 763/2020

Contrato: nº. 763/2020
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 10633/2026 – 3 Termo de Apostilamento ao Contrato 763/2020, assinado em 05/08/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Locador: MARISA HELENA CLEFF DOS SANTOS. CPF 572.374.840-87. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de atualização dos fiscais do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:239B7BAF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 763/2020

EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 763/2020

Contrato: nº 763/2020
Termo Aditivo nº. 8

Processo Administrativo nº. 10633/2026 – 8 Termo Aditivo ao Contrato 763/2020, assinado em 06/07/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Locador: MARISA HELENA CLEFF DOS SANTOS; inscrito (a) no CPF sob nº: 572.374.840-87. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:74116B4D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 812/2021

Contrato: nº. 812/2021
Apostilamento nº: 22

Processo Administrativo nº. 33828/2026 – 22º Termo de Apostilamento ao Contrato 812/2021 assinado em 05/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande,

signatário:SecretárioMunicipal: Ricardo de Biasi Amaral(SMGA).Contratada:PRIME CONSULTORIA EASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA .CNPJ: 05.340.639/0001-30 Objeto do termo de Apostilamento: alteração dotação orçamentáriado contrato original. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:D1592612

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 58/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 58/2026

Processo Administrativo nº 9482/2026
Pregão Eletrônico nº 58/2026
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de Papel A4 75g, pacotes com 500 folhas (caixa com 10 pacotes), com fornecimento parcelado, especificado no item 1.Conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 58/2026

Ata de Registro de Preços nº 346/2026 – SMGA e demais secretarias
Fornecedor: J.RONIER WYSE DE OLIVEIRA
CNPJ: 60.451.646/0001-17
Valor Total: R$ 1.253.250,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta reais.
Itens: 1

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:1C9180F3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2025

Contrato: nº.008/2025
Termo Apostilamento nº. 5

Processo Administrativo nº. 25058/2026 – 5 Termo de Apostilamento ao Contrato 008/2025 assinado em 01/08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal. Juliana Acosta Santorum (SMS) Contratada: Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia LTDA ; CNPJ:21.763.372/0001-40 Objeto do termo de Apostilamento: Reajuste de valor ao Contrato original Contrato 008/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:557D59D0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 255/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga a **INSCRIÇÃO CANCELADA** para o cargo de Motorista, conforme item 5.7 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008 de 25 de Junho de 2026.

INSCRIÇÃO CANCELADA
MOTORISTA – LISTA GERAL
Nome Documento Faltante:
Hernande Gonçalves Artigas Alínea D – Carteira de Habilitação

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 05 de Agosto de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:861A5F95

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 256/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** para os cargos de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo - 30hs para atuarem na Secretaria de Município da Educação, conforme o item 5.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011 de 17 de Julho de 2026.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
ASSISTENTE SOCIAL– LISTA GERAL
Nome:
Adriana Dos Santos Gonçalves
Aline Da Silveira Alves Borges
Ana Lucia Avencourt Zok
Bianca Echeberri De Aquino
Brenda De Lima Brandão
Bruna Souza De Oliveira
Caira Renata Carrasco
Camilla Da Silva Pereira
Carla Beatrice Duarte Conforti
Catiana Kern Vieira
Cintia Castro Vargas Gonçalves
Claudia Geovane Rodrigues Macedo
Daiana Cardoso Milla
Daiane Farias Pires
Daiane Lopes De Araujo
Deise Cristine Gauterio
Deliana Colares Costa
Dilma Avila Caldas Gomes
Dioní Vilela Gonçalves
Elenita Cardozo Rodrigues
Elessandra Rodrigues Duarte
Eline Nunes Almeida
Eloisa Helena Rodrigues Rolim
Fabiana De Souza Silva
Francisca Dos Santos Alfonso
Janaina Moraes De Oliveira Caldeira
Josi Cardoso
Josiane Da Silveira Duarte
Jurema Maria Da Silva Lima
Larissa Bengua Silva
Leticia Calvete Silveira
Liliane Duarte Rodrigues Da Rosa
Luciana Ribeiro Zanetti
Marcia Adriana Da Silva Teixeira
Marcia Andreia Pereira Gonçalves
Marcia Elisa Olmedo Coelho
Marcia Elisa Silva Kosinski
Maria Rosabel Jouglard Coy
Mari Estela Moraes Bermudez Nunes
Melissa Vieira Dos Santos
Mircea Silva Dos Santos
Mônica Beatris Silveira Correa
Patricia Da Costa Bartellt
Patricia Pereira Canto
Sabrina Fernandes De Souza
Simone Soares Lessa
Stefanie Da Silva Xavier
Suelem Mendes Da Silva Quaresma
Sueli Helena Da Silveira Costa
Thais Marques De Pinho
Valeria Pereira Da Silva Izaguirre
Verônica Messias Dziekaniak
Will Robson Santos Pinto

ASSISTENTE SOCIAL– AFRO-BRASILEIRO
Nome:

Ana Lucia Avencourt Zok
Daiane Farias Pires
Deliana Colares Costa
Eloisa Helena Rodrigues Rolim
Janaina Moraes De Oliveira Caldeira
Leticia Calvete Silveira
Sabrina Fernandes De Souza
Simone Soares Lessa
Suelem Mendes Da Silva Quaresma
Valeria Pereira Da Silva Izaguirre

ASSISTENTE SOCIAL– PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
Nome:
Claudia Geovana Rodrigues Macedo

NUTRICIONISTA– LISTA GERAL
Nome:
Alexandra Moran Machado
Alicia Porto Gonçalves
Aline Barenho Pereira
Amanda Da Cunha Iovanovichi
Ana Carolina Chagas De Melo
Ana Graciela Ifran Hernandes
Andressa Brum Zanini
Bárbara Da Costa Jundi
Beatriz De Paiva Borges
Bruna Beling Klug
Bruna Conde Vaz
Camila Goulart Da Fonseca
Camille Silveira Terra
Caroline Casser Siqueira
Cibele De Souza Saes
Claudia Oliveira Da Silva
Daiâni Maruri De Araújo
Daniele Sanchez Lima
Ediana Volz Neitzke Karnopp
Gabriela Domingues Da Luz
Gabriela Hollmann
Genilce De Fatima Chuck
Gerusa Farias Guedes
Gizelle Pascal Moreira
Iális Silveira De Morais
Isabela Zanetti Da Silva
Isabella Ubatuba De Faria Ribeiro
Jessica Clarindo Martins
Jessica Schilling Gonçalves
Joice Alves De Farias
Jonatan Casanova Furtado
Jordana Mackdanz De Oliveira
Joseane Da Rosa Maksude
Juliana Emmendoerffer Silveira
Karina Da Conceição Dutra
Karoline Assumpção Meirelles
Katharine Konrad Leal
Kemily Santos De Souza
Larissa Da Costa Sergio
Larissa Sá Britto Castro
Leticia Da Silva Lopes
Litierry Xavier Martins
Livia De Moraes Damé
Lucas Rivero Hoehne
Luciane De Albernaz Teodoro
Luzia Vitoria De Avila Masi
Marcelo Dos Santos Machado
Maria Carolina Tavares Dos Anjos Mafra
Mayara Correa Da Silva
Michele Bilhalva Silveira
Monique Santos De Mel Lima Reis Correa
Morgana Martins Crizel
Natalia Silva Maurano
Nathalia Brião Soares
Nathalia Costa Borges
Ohana Peres Lee Martins
Patricia Rodrigues Fernandes Mazuco
Rafaela Magalhães Jorge De Moraes
Rafaela Oliveira De Souza
Raquel Oliveira Da Silva
Roberta Saldivia Costa
Rochele Da Silva Hartwig Dos Santos
Samara Dutra Da Silveira Braz
Sandra Raquel Boays Dos Santos
Sarah Leticia Walau Massario
Shyrley Bastos Conde
Silvana Felippe Lopes
Taliene Gonzales Iost
Thaine Leston Castro
Thais Fonseca Furtado
Vitoria Soll Domingues Couto

NUTRICIONISTA– AFRO-BRASILEIRO
Nome:
Gabriela Domingues Da Luz
Kemily Santos De Souza
Marcelo Dos Santos Machado
Mayara Correa Da Silva
Monique Santos De Mel Lima Reis Correa
Nathalia Brião Soares
Raquel Oliveira Da Silva

NUTRICIONISTA– PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
Nome:
Alexandra Moran Machado
Luciane De Albernaz Teodoro

PSICÓLOGO– LISTA GERAL
Nome:
Alice Lemke Maass
Aline Correa Da Gama
Aline De Souza Rodrigues
Aline Guimarães Freitas
Ana Claudia Albuquerque Da Silva
Ana Flavia Drumond De Mello E Cunha
Ana Paula Calcagno Dos Santos
Ana Paula De Souza Gerundo
Ariane De Almeida Oliveira
Bryan Duarte Gozzer
Carla Rosana Pinheiro Mendes
Carla Rosana Rodrigues Machado
Caroline Machado Alves
Cibele Gomes De Barros
Cintia Mourão Pereira
Claudio Figueiredo Pereira
Cristina Nascimento Lopes
Daiane Cardoso De Oliveira
Darien Lima Da Rosa
Debora Cristiane Bohm Da Cruz
Deisi Vargas Fernandes
Devaldir Ribeiro Truquijo
Diego Da Rosa Alves
Diulha Saraiva Dos Santos Espindola
Elisangela Domingues Severo Lopes
Elisangela Vieira De Morais
Emily Foppa Vieira
Fernanda Carvalho Da Silva
Flavia Rita Calção De Freitas
Flávia Tavares Sodré
Francielle Fonseca Rosado
Francine Amorim Da Veiga
Francine Rodrigues Nunes
Gabriel Afonso Rutz
Gabrielle Rodrigues Antunes
Isadora Lisboa Gomes
Ivo Borges Nunes
Jaqueline Lopes Da Silva
Jessica Da Silva Monteiro Sokoloski
Joana Beatriz Zimmermann Machado
Joana Soares Gabino
Jorge Tiago Peixoto Costa
Josélia Da Silva Costa Jeske
Julia Suita Fauth

Julia Zanella Antunes
Juliana Acosta Brum
Juliana França Sperling
Juliana Pires De Oliveira
Juliene Rosca Rizzo
Kamilla Farias Pelegronotti
Karen Ribeiro Martins
Kelia Da Silva Carvalho Rangel
Lara Paz Teodoro
Larissa Bertoche Espinoza
Laura Lopes Gonçalves
Laura Silva Da Silva
Lauriem Cardoso Da Silva
Leonir Silvestre Da Silva
Leticia Colares Da Costa Dos Santos
Leticia Duarte Figueira
Liara Damé Soares
Lucas Dos Reis Rocha
Lucas Oliveira Da Silveira
Lucimar Vidalvina Sena Caçoilo
Luiza Silveira De Souza
Luma Costa Da Silva Oliveira
Maira Rodrigues Valente
Marcia Adriana Costa Pons
Maria Eledir Nunes Ferreira
Mariana Correa Da Silva
Marisa Barbosa Das Neves
Marisol Maiche Duarte
Mariza Nunes Huckembeck
Marta Medeiros Gonçalves
Melani Gonçalves França
Melissa Lorea Gonçalves Da Silva
Milena Miranda Cardoso
Nathalia Cruz De Oliveira
Nicolas Ribeiro Saadi
Nicole Silveira Tessmann
Olinair Ortiz Duarte
Pamela Gonçalves
Paola Maia De Oliveira
Pedro Brum Teixeira Seixas
Rafaela Bicho Pinheiro
Rafaella Silveira Ribeiro
Reni Da Cruz Cardoso
Rubia De Fatima Pinto De Souza
Saionara Azevedo Da Rosa
Simone Loretto Silveira
Sinara Terezinha Silva Maciel
Tamara Lemos Da Rosa
Tamira Henriques De Avila
Tatiane Freitas De Medeiros
Thiago Dos Santos Rita
Thiago Quevedo De Oliveira
Uiara Maria De Oliveira Rodrigues
Vanessa Dos Passos Pereira
Victor Alexandre Maldonado Loch
Vivian Freitas Lopes

PSICÓLOGO– AFRO-BRASILEIRO
Nome:
Ana Claudia Alburquerque Da Silva
Carla Rosana Rodrigues Machado
Caroline Machado Alves
Diego Da Rosa Alves
Elisangela Domingues Severo Lopes
Gabriel Afonso Rutz
Isadora Lisboa Gomes
Juliana Acosta Brum
Lauriem Cardoso Da Silva
Leticia Colares Da Costa Dos Santos
Luiza Silveira De Souza
Luma Costa Da Silva Oliveira
Mariana Correa Da Silva
Simone Loretto Silveira
Uiara Maria De Oliveira Rodrigues

PSICÓLOGO– PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
Nome:
Gabriel Afonso Rutz

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 05 de Agosto de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:BE3F29BA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 257/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, divulga as **INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** para os cargos de Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo - 30hs para atuarem na Secretaria de Município da Educação, conforme os itens 5.3, 5.7 e 5.12 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011 de 17 de Julho de 2026.

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS
NUTRICIONISTA– LISTA GERAL
Nome **Documento Faltante:**
Daiane Nogueira Furtado Alínea D - Cópia do certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma

PSICÓLOGO– LISTA GERAL
Nome **Documento Faltante:**
Sidirene Pimenta Da Rosa Alínea C – Declaração de Disponibilidade
Simone Degoes Truquijo Alínea D - Cópia do certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 05 de Agosto de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:D2BF4986

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) RAUL CARLOS FERNANDES, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Rua Conselheiro Pinta Lima, 38, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 34.272/2026. O(a) Sr.(a) RAUL CARLOS FERNANDES fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 10956 em 4/8/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao

infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:761F66C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de ***serviços funerários*** destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 06 de agosto de 2026, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 018/2026 – B P FUNERARIA LTDA.

Rolante/RS, 05 de agosto de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:15CCF7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE ALARME

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e monitoramento de alarme.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 10/08/2026.

Rolante, 05 de Agosto de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:AB6E620F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE NULIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES - CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - PAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

– O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público que mantém a Declaração de NULIDADE e aplicação de sanção de multa da licitação supramencionada, que trata da obra de drenagem superficial, pavimentação e sinalização viária na BR 471 – Trecho 01/Lote 01, justificado pelos motivos constantes no Parecer Jurídico nº 589/PGM/2026 e Despacho Decisório do Sr. Prefeito Municipal, de 08 de julho de 2026.
– O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público a aplicação de sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, da licitação supramencionada, que trata da obra de drenagem superficial, pavimentação e sinalização viária na BR 471 – Trecho 01/Lote 01, justificado pelos motivos constantes no Parecer Jurídico nº 591/PGM/2026 e Despacho Decisório do Sr. Prefeito Municipal, de 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:F42247F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS – FAMURS. Objeto: Autoriza a contratação de curso de capacitação, "Lei Geral de Licenciamento Ambiental e sua Aplicação nos Municípios", ministrado pela Famurs. Fundamento: Art. 74, Inc. III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 085/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.878. Data: 03/08/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:DE453206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL

Contratada: LBF RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do **Contrato n.º 104/PGM/2024**, a contar de 15 de julho de 2026. Fundamento: Art. 78, incisos, I, II e VIII, e Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Processos Administrativos n.º 004/PGM/2026 e 006/PGM/2026. Concorrência nº 010/2023. Processo Administrativo nº 237/LIC/SEFAZ/2023.Data: 15/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:FBC54965

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (142º). Objeto: atualizam-se os valores dos incentivos mensais do Programa Assistir, a contar de janeiro de 2026. **Contrato 349/PGM/2021**.Fundamento: Portaria SES/RS nº 433/2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/202. Data: 03/08/2026.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (123º). Objeto: atualizam-se os valores dos incentivos mensais do Programa Assistir, a contar de janeiro de 2026. **Contrato 365/PGM/2021**.Fundamento: Portaria SES/RS nº 433/2026. Processo Administrativo nº 170/COMPRAS/202. Data: 03/08/2026.

Contratada: R. A. PARAÍSO INFANTIL LTDA. (2º). Objeto: Fica prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Terceira, alínea "a.1" do **Contrato 149/PGM/2024**. Processo Administrativo nº 116/COMPRAS/2024. Data: 24/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:AEC9D8FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 065/PGM/2026: CHULIPA AVALIAÇÕES S/S ME. Objetivo: prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em avaliações de imóveis e na área de tributação imobiliária, com ênfase na estruturação e verificação permanente dos cálculos dos tributos (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), pela importância da atualização desses tributos, que constituem grande parte da receita própria do município, cuja base de cálculo depende de atualização permanente das metodologias científicas aplicadas de

acordo com as normas técnicas e legislação. Fundamento: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 081/COMPRAS/2026. Data: 31/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:2772FBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.933 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO do cargo NUTRICIONISTA, 40h semanais, a servidora **PATRICIA CEMIN BECKER,** matrícula nº 70002, em 02 de agosto de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2026.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:2458D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.934 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO do cargo PROFESSOR, 20h semanais, a servidora **CHRISTINE DONICHT KAPPEL,** matrícula nº 12363, em 02 de agosto de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/08/2026.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:AAD39E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.935 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR POR APOSENTADORIA do cargo SERVENTE, 40h semanais, a servidora **LORENA RIBEIRO FONTOURA,** matrícula nº 15511, em 11 de agosto de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/08/2026.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:976400C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 079/2026: REGISTRO DE PREÇOS para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS. Processo Adm. n° 096/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 04/08/2026. Início da vigência em 04/08/2026. Validade do registro até 03/08/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:08CAA357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/26 - O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público, que foram efetuadas alterações no edital citado, que trata da aquisição imediata de pneus, protetores e câmaras de ar. Redesigna-se nova DATA: 19/08/26. Recebimento/abertura das propostas: até 14hs. Início da disputa: às 14h15. Adendo disponível nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.gov.br

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:F3147807

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 098/26 – Aquisição De 1 (Um) Automóvel Suv, Motor Flex 1.0 zero km. DATA: 20/08/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:A5F23EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: CA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 19 de setembro de 2026. Pregão Eletrônico n° 052/2024. Processo Administrativo n° 056/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 05/08/2026.

Empresa: J.M.Z. COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 19 de setembro de 2026. Pregão Eletrônico n° 052/2024. Processo Administrativo n° 056/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 05/08/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:065ABD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: GSF COUROS, PLÁSTICOS E TECIDOS LTDA.(1°). Objeto: Fica extinta a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 041/2026. Processo Administrativo n° 068/CELIC/SEFAZ/2026. Data: 03/08/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:F968B695

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Beneficiária: **CRISTINA HELENA KANITZ**. Objeto: Rescisão Bilateral do Termo de Compromisso n. 060/SEHAB/2024, Processo Administrativo nº 068/SEHAB/2024 – Programa Aluguel Social com fundamento na Lei Municipal nº 10.425, de 02 de junho de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.850, de 03 de junho de 2026. Data: 11/01/2026.

Publicado por:
Marco Meira Dos Reis Schmidt
Código Identificador:284D1884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01 CPC 04/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais, devidamente habilitados na Junta Comercial competente, para realização de leilões públicos, presenciais, eletrônicos ou simultâneos, visando à alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Borja/RS. Entrega do envelope da documentação de habilitação iniciará no dia 06/08/2026, de segunda a sexta-feira, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, SMPOP/DCL, na Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Administrativo, 2º andar; permanecendo aberto a futuros interessados.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5F0B6FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 051/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 051/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 027/2026
Objeto: Assinatura software SW – WPE REP-C (SaaS)
Contratado: RESENDE E HERMES LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 03.773.158/0001-92
Data de assinatura do contrato: 31/07/2026
Data de publicação do contrato: 31/07/2026
Data de início da Vigência: 01/08/2026
Prazo/Vigência: 31/07/2027
Valor: R$ 7.560,00

São Domingos do Sul, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:1D3446C4

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 052/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 052/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 028/2026
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Aula de Dança
Contratado: STUDIO SG – DANÇA CULTURA E ARTE LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 54.574.176/0001-86
Data de assinatura do contrato: 03/08/2026
Data de publicação do contrato: 03/08/2026
Data de início da Vigência: 03/08/2026
Prazo/Vigência: 31/12/2026
Valor: R$ 24.000,00

São Domingos do Sul, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:1119C7B4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento: 020/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: GLOVANI DALL AGNOL
CNPJ/CPF do contratado: 36.408.346/0001-70
Data de assinatura do aditivo: 03/08/2026
Data de publicação do contrato: 03/08/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:57F8EB74

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento: 021/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: EZEQUIEL CASTELANI
CNPJ/CPF do contratado: 21.602.336/0001-02
Data de assinatura do aditivo: 03/08/2026
Data de publicação do contrato: 03/08/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:CF071CC9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento: 023/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: JOÃO CARLOS CAROL
CNPJ/CPF do contratado: 38.278.700/0001-15
Data de assinatura do aditivo: 03/08/2026
Data de publicação do contrato: 03/08/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:521404EC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Credenciamento: 022/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento/Credenciamento
Número: 001/2026
Objeto: contratação de serviços em geral
Contratado: MILTON FAREZIN
CNPJ/CPF do contratado: 60.014.579/0001-73
Data de assinatura do aditivo: 03/08/2026
Data de publicação do contrato: 03/08/2026
Prazo/Validade: 12 MESES
Valor: conforme tabela no edital

São Domingos do Sul, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:0C9CC004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 185/2026 - SUSPENDE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 185/2026

SUSPENDE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, SUSPENDE avaliações de estágio probatório do servidor EDIR RONEI BATTIROLA, a partir de 04 de fevereiro de 2026, em virtude de exercício de Função Gratificada junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico. As avaliações serão retomadas quando a mesma voltar às atribuições de seu cargo de Operário Especializado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezenove dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:56F0E395

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 267/2026 - NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, REFERENTE À PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

PORTARIA Nº 267/2026

NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, REFERENTE À PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, e o Memorando nº 132/2026/SMECDT, que solicita a constituição da Comissão de Avaliação e Seleção para análise das candidaturas do referido Edital;

RESOLVE
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos inscritos no âmbito do Edital de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc nº 001/2026 - PNAB, composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de São Vendelino:
I – Daniela Steffen
II – Débora Lutz Juchem
III – Danieli Meurer Bruch

Art. 2º Compete à Comissão avaliar as candidaturas apresentadas, analisando a trajetória dos agentes culturais e atribuindo as respectivas notas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seu Anexo III**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:4467EE94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 283/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PATRÍCIA HOFFELDER.

PORTARIA Nº 283/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PATRÍCIA HOFFELDER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, à atendente de consultório dentário PATRÍCIA HOFFELDER que serão gozadas de 04/08/2026 A 18/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos três dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:E68127CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 284/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE LIANE TERESINHA KLEIN.

PORTARIA Nº 284/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE LIANE TERESINHA KLEIN.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, à agente comunitária de saúde LIANE TERESINHA KLEIN que serão gozadas de 10/08/2026 A 19/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatro dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:49FE0513

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 285/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA AMANDA KAFFER DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 285/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À TÉCNICA DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA AMANDA KAFFER DOS SANTOS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 13/06/2025 a 12/06/2026, à técnica de enfermagem de saúde da família AMANDA KAFFER DOS SANTOS que serão gozadas de 17/08/2026 A 31/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatro dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:3BFE804E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 286/2026 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À CONTADORA RAQUEL FLACH.

PORTARIA Nº 286/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À CONTADORA RAQUEL FLACH.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025, à contadora RAQUEL FLACH que serão gozadas de 10/08/2026 A 24/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos quatro dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:BA277831

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 287/2026 - HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA Nº 287/2026

HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Pontuação	Conclusão
Raquel Flach	Contadora	678	1210	Aprovada

A Servidora fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, da Constituição Federal, e Art, 60 da Emenda Constitucional nº 19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração E Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:C5D5C2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 288/2026 - NOMEIA JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MÉDICO.

PORTARIA Nº 288/2026

NOMEIA JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MÉDICO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA **JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA** para exercer em caráter efetivo o cargo de MÉDICO, Padrão 9, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 16 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 2º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 9, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos cinco dias do mês de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:604AF945

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO Nº 055/2026

Contratante: Município de São Vendelino/RS, CNPJ n° 91.984.492/0001-52

Contratada: **JAIMAR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.819.587/0001-04**.

Origem: **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado e adjudicado em 29 de julho de 2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte comunitário, visando ao atendimento da população residente nas localidades de Santa Clara Alta, Santa Clara Baixa e Linha Neis, mediante a execução da Linha Santa Clara/Linha Neis, compreendendo o itinerário Centro → Rua da Cooperativa → RS-446 → Santa Clara Alta → Santa Clara Baixa → Linha Neis → Centro (UBS), com percurso aproximado de 26,2 km por execução, realizada semanalmente às sextas-feiras, utilizando veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e demais documentos que integram a contratação.

Valor: **R$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) por quilômetro rodado**, perfazendo o **valor estimado anual de R$ 13.834,45 (treze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo o pagamento realizado exclusivamente pela quilometragem efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, admitida a prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente; Unidade 01 – Manutenção da Secretaria de Administração; Ação 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Despesa 3023 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fiscalização: Caren Isabel Schneider Dalcin.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 03 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:A8FAC579

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Contratante: Município de São Vendelino/RS, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

Contratada:R. M. JOHN SPECHT, CNPJ nº 26.064.371/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 02 (dois) fundos destinados às paradas de ônibus do Município de São Vendelino/RS, confeccionados em estrutura metálica com chapa galvanizada, revestidos com lona impressa

contendo a identidade visual oficial do Município, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, impressão, instalação, fixação, acabamento e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Fundamentação Legal: Contratação realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor da Contratação: R$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Execução: Até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de Pagamento: Parcela única, após a conclusão integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

São Vendelino/RS, 04 de agosto de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:D54721C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.308, de 05 de agosto de 2026.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, ***CONCEDE*** adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) o Motorista, Sr. **DOUGLAS RAFAEL DA SILVA**, matrícula 4.550/0, a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:17631FE4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E RESPECTIVA BAIXA DE BENS MÓVEIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 3.256, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação e respectiva baixa de bens móveis classificados como inservíveis para o município.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso X, e art. 66, incisos VI e XXV da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o determinado no Decreto nº 1.428, especialmente a partir do art. 18 e seguintes;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 061/2026 apresentado pela Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, com data de 28 de maio de 2026,
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 05/2026, apresentado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, com data de 08 de junho de 2026,
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 031/2026 apresentado pela Secretaria de Administração, com data de 16 de junho de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam desafetados e é procedida a baixa da qualidade de bem público, por motivo antieconômico, os bens móveis sob o seguinte número patrimonial:
I - Patrimônio nº 9.520, "VEÍCULO VW NOVO GOL TL 1.6 8V TRENDLINE; ANO 2016 MODELO 2017; CARROCERIA TIPO HATCH; COR BRANCA; 05 PASSAGEIROS; 04 PORTAS; MOTOR BICOMBUSTÍVEL DE 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA 101/104CV, TORQUE DE 15,4/15,6 MKGF; IMOBILIZADOR ELETRÔNICO DO MOTOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AIR BAG DUPLO FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; SISTEMA DE FREIOS COM ABS (SISTEMA DE FREIO ANTITRAVAMENTO), EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM) E ESS (ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA); TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 01 A RÉ; PNEUS RADIAIS 185/65 R14; AR CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN; AR QUENTE; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS 04 PORTAS; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS DIANTEIROS COM APOIO DE CABEÇA: 02 BANCOS TRASEIROS COM APOIO DE CABEÇA; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS; FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO; PROTETOR DO CARTER DO MOTOR; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; COM ANTENA, 02 ALTO-FALANTES E EQUIPAMENTO DE SOM PADRÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ACESSÓRIOS ORIGINAIS STANDARD DO FABRICANTE. GARANTIA DE 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CHASSI 9BWAB45U6HP004547; RENAVAM 1082511908; PLACA IXE-2078";
II - Patrimônio nº 8.954, "VEÍCULO - NOVO GOL 1.6 G6; ANO/MODELO 2014; RODADO SIMPLES; 04 PORTAS; 04 CILINDROS; 05 LUGARES; COR BRANCO CRISTAL; 104 CV POTÊNCIA; 05 PASSAGEIROS; PNEUS ARO 14; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; APARELHO DE CD/MP3 PLAYER COM RÁDIO AM/FM MARCA KENWOOD; RENAVAM: 998882313; MOTOR: CCRC10086; CHASSI: 9BWAB45U0EP183955; MARCA VOLKSWAGEN; PLACA IVJ-9759";
Art. 2º Fica desafetado e é procedida a baixa da qualidade de bem público, por motivo ocioso, o bem móvel sob o Patrimônio nº 11.853, "VEICULO KANGOO PLACAS ISS0I57 ANO 2011/2012 BRANCA RENAVAM 420026126 CHASSI 8A1FC1415CL881445".
Art. 3º Fica cargo da Secretaria de Finanças e Planejamento, através do Setor de Patrimônio, as providências do disposto neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:2C219676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000195/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** Professora Municipal, matrícula nº 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo, nos dias 21 e 22 de julho de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A51BB1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000210/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **JOÃO VITOR DOS SANTOS GORSKI,** Operário, matrícula nº 1432, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme atestado médico em anexo, nos dias 30 e 31 de julho de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D8FEC753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 104, V, da Lei Municipal Nº 550, de 20 de junho de 2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Mem. SMEC. Nº 093/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a Senhora, **FRANCELINE SENE DA LUZ,** Cozinheira, matrícula nº 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias consecutivos de afastamento por motivo do falecimento de sua mãe, Sra. Gessi Sene da Luz, a contar de 1º/08/2026 a 05/08/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CBFC504A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000211/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **JOSÉ HOMERO VARGAS LOUREIRO,** Secretário de Escola, matrícula nº 1271, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme atestado médico em anexo, nos dias 26, 27 e 28 de julho e no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:954DE7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

READAPTA SERVIDORA PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Ata 01/2026, emitida pela JUNTA MÉDICA, do Município de Unistalda, nomeados pela Portaria nº 453/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os art. 27 e 28 da Lei Municipal nº 550 de 20 de junho de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1° READAPTAR a servidora **JOCELAINE SOARES GONÇALVES BRITES**, matrícula nº 842, titular do cargo de **AGENTE VISITADOR**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ficando-lhe assegurada a remuneração do cargo de origem, nos termos do art. 37, §13, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 550/2022, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0BAEA6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

READAPTA SERVIDORA PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Ata 01/2026, emitida pela JUNTA MÉDICA, do Município de Unistalda, nomeados pela Portaria nº 453/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os art. 27 e 28 da Lei Municipal nº 550 de 20 de junho de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E

Art. 1° READAPTAR a servidora **LUCIANE MACHADO FERREIRA**, matrícula nº 1068, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ficando-lhe assegurada a remuneração do cargo de origem, nos termos do art.37, §13, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 103/2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 550/2022, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6BDA4D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 05 de agosto de 2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **DIEGO DE ALMEIDA PRADO,** Professor Municipal, matrícula nº 1018, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 04/08/2026 a 02/10/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4ECDBDA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

Secretaria de Administração

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2026

O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº **05/2026**, tipo menor preço por Item, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – CONVÊNIO FPE Nº 5450, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Desporto. Recebimento das propostas no período **05/08/2026** até **19/08/2026 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **19/08/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser

enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 05 de agosto de 2026

LEONEL EGÍDIO COLOSSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:7932CA8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL PAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: VALDOMIRO PEREIRA TAPES
Data da Autuação: 09 de junho de 2026.
CNPJ ou CPF: 04.898.247/0001-28.
Localidade: Rua Tia Lurdes nº 497.
Processo nº: 009/26.
Auto de Infração Sanitária nº: 2083.
Data da Decisão: 15 de julho de 2026.
Dispositivos legais transgredidos: Art. 350, Inciso I e III, Art. 463, parágrafo 1º, Art. 519, Art. 347, alínea V, Art. 526., Art. 527, alínea I ao IX,, do Decreto Estadual nº 23.430/74; Art. 18, parágrafo 6º, inciso I da Lei nº 8078/90.
Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: inciso I, IV. Art. 10, da Lei nº 6.437/77.
Penalidades: advertência, multa, apreensão e/ou inutilização, cancelamento do registro sanitário.
Penalidade imposta: Advertência.

Alegrete, 30 de julho de 2026.

DANIELA BORGES RODRIGUES
Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:91AD7C10

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL PAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: MUNICÍPIO DE ALEGRETE – COZINHA COMUNITÁRIA
Data da Autuação: 15 de junho de 2026.
CNPJ ou CPF: 87.896.874/0001-57.
Localidade: Avenida Caverá nº 428.
Processo nº: 010/26.
Auto de Infração Sanitária nº: 9529.
Data da Decisão: 15 de julho de 2026.
Dispositivos legais transgredidos: Art. 18, parágrafo 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8078/90 c/c Art. 346, incisoII, Art. 347, inciso IV do Decreto Estadual nº 23.430/74.
Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: inciso IV, XLI. Art. 10, inciso XVIII, da Lei nº 6.437/77.
Penalidades: advertência, apreensão, cancelamento do registro sanitário, inutilização, interdição e/ou multa.
Penalidade imposta: Advertência.

Alegrete, 30 de julho de 2026.

DANIELA BORGES RODRIGUES
Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:40F57E52

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL PAS EVELINE JAPUR

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: EVELINE DA ROSA JAPUR
Data da Autuação: 07 de maio de 2026.
CNPJ ou CPF: 60.276.923/0001-00
Localidade: Rua João Benício, n 232, Vila Nova, Alegrete/RS
Processo nº: 003/2026
Auto de Infração Sanitária nº: 0003
Data da Decisão: 29 de maio de 2026
Dispositivos legais transgredidos: Art. 527, Art. 526, Art. 519, Art. 366, Art. 367, alínea A, Art. 347, Art. 346, inciso I ao IV do Decreto 23.430/74; Art. 18, Caput da Lei nº 8.074/90.
Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: inciso IV; Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.
Penalidades: Advertência, multa, apreensão e/ou inutilização.
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA

Alegrete, 05 de agosto de 2026.

NOME DO FISCAL
Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:14450E03

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL PAS MERCADO DUTRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: MERCADO DUTRA
Data da Autuação: 07 de maio de 2026
CNPJ ou CPF: 93.652.592/0002-98
Localidade: Av. Eurípedes Brasil Milano nº 3393, Cidade Alta. Alegrete/RS

Processo nº: 004/2026
Auto de Infração Sanitária nº: 0002
Data da Decisão: 29 de maio de 2026
Dispositivos legais transgredidos: Art. 7, Caput, da Portaria nº 763/202/RS; Art. 526 e parágrafo único, Art. 527, item I ao IX do Decreto 23.430/74.
Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: inciso XXXI; Art. 10, inciso IV da Lei Federal nº 6.437/77.
Penalidades: Advertência, multa, apreensão e/ou inutilização, cancelamento do registro sanitário.
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA

Alegrete, 05 de agosto de 2026.

NOME DO FISCAL
Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:40D3865D

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Secretaria do Município de Alegrete, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO (ÕES) FINAL (IS) nos Processo(s) Administrativo(s) sanitário(s) descrito(s) acima:

Autuado: RAFAEL FERNANDO ARDENCHI
Data da Autuação: 17 de abril de 2026.
CNPJ ou CPF: 19.795.679/0001-80.
Localidade: Av. Tiarajú, Alegrete/RS.
Processo nº: 03/2026.
Auto de Infração Sanitária nº: 0001.
Data da Decisão: 20 de maio de 2026.
Dispositivos legais transgredidos: Art. 463, parágrafo 1º, Art. 350, inciso II, Art. 519, do Decreto Estadual nº 23.430/74.
Tipificação da infração no art. 76 da Lei 5.447, de 18 de dezembro de 2014: I e II
Penalidades: advertência, multa, apreensão.
Penalidade imposta: Advertência.

Alegrete, 30 de julho de 2026.

LIANE SEVERO DA COSTA
Fiscal Sanitário – Secretaria de Saúde - Alegrete-RS

Publicado por:
Aline Pires Rubim Pedroso
Código Identificador:91034161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Alegria/RS, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Prefeito Municipal de Alegria/RS, Sr. Fábio Luciano Schakofski,
CONVOCAM
A Sra. **NELI STREHOW**, suplente eleita para o cargo de Conselheira Tutelar, para assumir, em caráter definitivo, as funções de Conselheira Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar **Susani Janete Cavalini**, que solicitou exoneração do cargo.
A convocada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Alegria/RS, situada na Rua 7 de Setembro, nº 1171, Centro, Alegria/RS, no dia **06 de agosto de 2026**, para confirmação da vaga, apresentação da documentação necessária, posse e assinatura do contrato.

ALEGRIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

JANAÍNA ANDRÉIA HULLEN ZIMMERMANN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Município de Alegria – RS

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:317DE3FC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 87/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2026
EDITAL Nº 87/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado final da classificação dos candidatos para o processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 para contratação temporária de 02 (dois) Tratoristas Agrícolas, por prazo determinado, conforme segue:

Classificação Preliminar	Candidato	Pontuação
1°	Lucas Maidana dos Santos	100 pontos
2°	Roger Marques	100 pontos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:CCDD9CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 168.08.10/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 19.480.499 LUIS MATHEUS PEDROZO TEIXEIRA, inscrita no CNPJ nº 19.480.499/0001-00, no valor global de R$7.000,00 (sete mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:40CBF2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de manutenção da iluminação pública municipal (serviços de braço mecânico com cesto aéreo e serviços de eletricista), de forma parcelada e sob demanda, destinados à execução de atividades de manutenção, instalação e reparo em redes elétricas, iluminação pública, prédios públicos e demais estruturas do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.. **Recebimento das propostas:** no período de 07**de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, até às 08h29min**. A **data da sessão de lances** será no dia **21 de agosto de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de agostode 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICGO –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:3AB518A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL EXTRATO CONTRATO Nº 133/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Contratada: volmir maggioni ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 03.595.542/0001-42. **Objeto** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de transporte de passageiros para todos os universitários do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, conforme os itinerários/linhas **9 e 10. Pagamento:** valor total a ser pago pelos serviços de transporte escolar dispostos na Cláusula Primeira é de **R$ 115.553,09** (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos) na linha 09, e **de R$ 109.807,49** (Cento e nove mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos.) na linha 10, perfazendo o total de **R$225.360,58** (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0C4A0E98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 002/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Chamada Pública PNAE nº 002/2026,** cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Almirante Tamandaré do Sul, conforme disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período escolar de 2026**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 (vinte) dias, de **10/08/2026 a 08/09/2026,** no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, no Setor de Licitações do Município, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Mario Link , nº 352, Bairro Centro, em Almirante Tamandaré do Sul/RS. **A abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de setembro de 2026, às 09h00min,** nas dependências da Sala de Licitações do Município. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul/RS, sito na Rua Mário Linck, 352, Bairro Centro, neste Município e no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, sito a Rua Mário Linck, 352, Bairro Centro, neste Município, ou no endereço eletrônico licitacao@tamandaredosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 99925.2787, no horário de expediente, durante o período de envio dos documentos.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, 05 de agosto de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:FF8472E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA PUBLICAÇÃO OFICIAL - RESOLUÇÃO DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA nº 12/2026

"ALTERA O ANEXO ÚNICO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2026 – RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (Marquinhos)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:
Art. 1º. Fica o acréscimo da demanda nova e identificadas no Anexo I desta Resolução, com objetivo da viabilizar as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada, para contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva, sob a criação das DFD nº 49, seguindo o Anexo I desta Resolução de Mesa, referente a este exercício.
Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS no dia 6 de agosto de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ao 5º dia de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA (MARQUINHOS)
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:29EB13EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09/2026 - PAC DFD 43 E 44

PLANO DE CONTRATAÇÕES - PLANEJAMENTO 2026
Anexo a Resolução de Mesa nº 12/2026.

Objetivo: Planejar a realização das despesas futuras, com as expectativas de consumo e os respectivos custos orçamentários, para atender as necessidades administrativas, legislativas e legais, na busca de resultados à administração com maior eficiência, efetividade e economicidade.

Contratos Vigentes e prorrogações -
Contrato nº 03/2025 – Serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória (elevador) – Valor estimado ano de R$ 4.200,00;
Contrato nº 05/2025 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva da central do monitoramento de 32 câmaras – valor estimado ano de R$ 11.400,00;
Contrato nº 06/2025 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos 2 portões de acessos para veículos;
Contrato nº 10/2025 – aquisição de licença original do software Creative Cloud Pró For Teams – valor estimado ano R$ 5.600,00;
Contrato nº 11/2025 - contratação de empresa especializada para a locação de um Sistema de Controle e Gestão Informatizado e Integrado em plataforma WEB – Valor estimado ano de R$ 118.800,00;
Contrato nº --/2026 – Serviço de telefonia móvel – Valor estimado ano de R$ 188.613,60 (serviço em licitação);
Contrato nº 08/2025 – Serviço de elaboração/criação, manutenção e hospedagem de website – Valor estimado ano de R$ 1.439,88;
Contrato nº 04/2021 – Serviço técnico de assessoria e consultoria contábil e jurídica – Valor estimado ano de R$ 17.536,32;
Contrato nº 07/2025 – Plataforma digital Portal de Compras Públicas – Valor estimado ano de R$ 0,00 (zero);
Contrato nº 02/2022 – Serviço de fornecimento de Vale Alimentação aos servidores – Valor estimado ano de R$ 156.000,00;
Contrato nº 05/2022 – Serviço de locação, manutenção e implementação de programas de computadores – Valor estimado ano de R$ 127.842,70 (até 10/10/2026);
Contrato nº 06/2022 – Serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais – Valor estimado ano de R$ 30.000,00;
Contrato nº 02/2023 – Serviço de telefonia fixo e internet de 200 mbps – Valor estimado ano de R$ 11.316,00;
Contrato Nº 01/2023 – Prestação de serviço especializado no âmbito legislativo para cessão de uso de software – Valor estimado de R$ 1.920,00
Contrato nº 02/2024 – Aquisição de salgados fritos e assados – Valor estimado ano de R$ 23.464,02;
Contrato nº 03/2024 – Serviço de locação de 27 impressoras e 3 scanners de mesa – Valor estimado ano de R$ 54.497,87;
Contrato nº 04/2024 – Serviço de locação de 2 impressoras a laser coloridas e 1 multifuncional ecotank colorida – Valor estimado – R$ 32.521,98;
Contrato nº 01/2025 – Objeto: Prestação de Serviço de limpeza, recepção e serviços gerais – Valor previsto de R$ 558.783,68;
Contrato nº 02/2025 – Objeto: Prestação de serviço de vigias diurnos e noturnos -Valor previsto de R$ 228.201,31;
Contrato nº 04/2025 – Seguro do veículo Oficial da Câmara Municipal – Valor estimado de R$ 700,00;
Credenciamento nº 01/2024 – Serviço de publicações locais oficiais e institucionais – valor estimado de R$ 9.593,29;
Credenciamento nº 02/2024 – Serviço de publicações locais oficiais e institucionais – valor estimado de R$ 9.593,29.

MANUTENÇÃO
2.1.– DA SEDE - BENS IMÓVEIS
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
2.1.1 - RECARGA DE EXTINTORES – valor estimado R$ 3.000,00;
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos -valor estimado R$ 3.000,00.

2.1.2 – PERSIANAS – R$ 6.000,00;
2.1.3 - FECHADURAS E MIOLO DE CHAVES – valor total estimado R$ 5.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

2.1.3 – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO RESERVATÓRIOS DA ÁGUA – valor estimado de R$ 2.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

2.1.4 – DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO – valor estimado de R$ 2.500,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

2.1.5 – REFRIGERADORES (gabinetes, administrativos e cozinha – valor estimado de R$ 5.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

2.1.6 – PEQUENAS REFORMAS (hidráulica, gesso, galvaniz., calçadas) – valor estimado de R$ 80.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

2.2. – BENS MÓVEIS
2.2.1 – VEÍCULO OFICIAL – manutenções periódicas / pneus, peças etc. - R$ 8.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.

2.2.2 – GASOLINA (material de consumo) - R$ 9.996,85
3.3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotores.

2.2.3 - SEGURO – VEÍCULO OFICIAL SEGURO - R$ 6.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.69 – Seguros em geral.

2.2.4 - DEMAIS MÁQUINAS (maquinários em geral) /enceradeira industrial – R$ 3.000,00, trituradora de papeis - R$ 3.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços der Terceiros – PJ
3.3.3.90.39-20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Naturezas.

3. AQUISIÇÕES
3.1. BENS MÓVEIS – R$ 50.000,00 (móveis remanesncente)
3.1.1. – Mobiliários (móveis e cadeiras)
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
– Mobiliário em Geral.

BENS e MATERIAIS PERMANENTES – AQUISIÇÕES -
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.43 – (Desktop – R$ 421.929,00 - ajustada a DFD 19 do PAC
e notebooks – R$ 150.000,00
3.4.4.90.52.-- - Aquisição de relógios pontos eletrônicos – valor estimado de R$ 12.000,00.
Aquisição Licença de Sotware – Capcut R$ 2.000,00
Aquisição de periféricos de TIC – roteadores e SSD R$ 40.000,00 .

3.3. BENS e MATERIAIS PERMANENTES – AQUISIÇÕES - R$ 15.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -
3.4.4.90.52.33 – Equipamento para áudio, vídeo e fotos – podcast R$ 15.000,00
3.4.4.90.52.33 – Mesa e equipamentos para sonorização plenário R$ 40.000,00

3.4.4.90.52.33 – Projetor de Imagem R$ 4.000,00

4. Assessoria e Consultoria
4.1 - 3.3.3.90.35 – Serviço de Consultoria
– Assessoria e Consultoria Técnico ou Jurídica **-** R$ 45.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.90.39.22 – Exposição, Congresso e ConferênciasR$ 40.000,00
Treinamento e capacitação de PessoasR$ 20.000,00

5. MATERIAIS DE CONSUMO
5.1 - LICITAÇÕES – Sistema de Registro de Preços
3.3.3.90.30 – Materiais de Consumo –
3.3.3.90.30.22 - Materiais de higiene e Limpeza - R$ 39.319,45 (itens fracassados/desertos);
3.3.3.90.30.21 – Materiais de Copa e Cozinha - R$ 13.174,58 (itens fracassados/desertos);
3.3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação - R$ 52.754,00 (itens fracassados/desertos);
3.3.3.90.30.16 – Materiais de Expediente - R$ 35.617,00 (itens fracassados/desertos);
3.3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis / instalações. R$ 60.000,00

3.3.3.90.30.29 – Material para áudio, vídeo e fotos -Podcast R$ 15.000,00
3.3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editorias – ajustada a DFD 4 do PAC R$ 293.168,30
5.2 – Serviços de fornecimento de arranjos de flores – previsão de valor R$ 6.000,00 -
3.3.3.90.30 – Materiais de Consumo –
3.3.3.90.30.15 – Materiais para Festividades e Homenagens.

6 - LICITAÇÕES

Contratação de profissionais para tradução de libras – previsão ano – valor aproximado de R$ 15.000,00;

Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos previsão de R$ 10.634,75;

Contratação de empresa especializada para confecção de placas de metal com brasão do Município de Alvorada, placas de identificação e informação de espaços e outra finalidade previsão de valor de R$ 20.000,00;

Contratação de empresa especializada locação de Sistemas de Informação – 9 módulos para gestão de Câmara Municipal de Alvorada – valor estimado R$ 153.411,24;

Aquisição de mobiliários novos para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Alvoradas (itens não renovados e remanescentes) – valor estimado de R$ 50.000,00

Contratação de sistema de controle de acesso através de Leitor Ótico – valor Estimado de R$ 12.000,00;

Contratação de empresa para confecção de mobiliário sob forma de Painel da recepção – valor estimado de R$ 10.000,00.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação do pesador de carga com 4 sensores para o elevador da sede da Câmara Municipal de Alvorada – valor estimado R$ 13.000,00.

Contratação de empresa especializada para confecção de quadros para a galeria das vereadoras de Alvorada – valor estimado de R$ 7.000,00.

Aquisição de materiais de consumo para abastecimento do Almoxarifado e consumo interno das áreas da Câmara Municipal de Alvorada – Gêneros de alimentação – valor estimado de R$ 90.000,00;

Aquisição de materiais de consumo para abastecimento do Almoxarifado e consumo interno das áreas da Câmara Municipal de Alvorada – Copa e Cozinha – valor estimado de R$ 20.000,00;

Aquisição de materiais de consumo para abastecimento do Almoxarifado e consumo interno das áreas da Câmara Municipal de Alvorada – Higiene e Limpeza – valor estimado de R$ 70.000,00;

Aquisição de materiais de consumo para abastecimento do Almoxarifado e consumo interno das áreas da Câmara Municipal de Alvorada – Material de Expediente – valor estimado de R$ 80.000,00.

Contratação de empresa para prestação de serviço de organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva

Alvorada, 6 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:74DC768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvorada/RS, no 1º piso, espaço este de uso contínuo por servidores, munícipes e visitantes, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I**, **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA pelo** Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

EXPERT SOLUCOES LTDA – CNPJ 54.253.716/0001-20				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
01	REFORMA Contratação de empresa especializada para a execução de reforma emergencial do banheiro público situado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada, locali-zado na Avenida Presidente Getúlio Var-gas, nº 2266, bairro Sumaré, Alvo-rada/RS, no 1º piso.	SERV.	01	R$ 26.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, nas disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 06 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:A7139AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 106/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 86/2026

Objeto: Locação de imóvel comercial composto por 10 (dez) salas, localizado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3718, 2º andar, Bairro Maria Regina, Alvorada/RS, destinado ao funcionamento de serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), assim como sediará a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Instituto Geral de

Perícias - IGP, no que tange à confecção de carteiras de identidade, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

Item	Especificação	Um	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Unidades: Salas 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (8 salas no total). Características: Salas laterais e/ou de fundos, sem banheiros. Localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, número 3718, 2º andar, Bairro Maria Regina, Cep.: 94818-000.	MÊS	12	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00
02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Unidades: Salas 06 e 07 (2 salas nototal). Características: Salas de frente e lateral, com banheiros. Localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, número 3718, 2º andar, Bairro Maria Regina, Cep.: 94818-00.	MÊS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Contratada: ALCIR BELMIRO ANASTACIO
Valor Total: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
Registre-se e publique-se.

Alvorada, 05 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:53594B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 109/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 109/2026 - Chamada Pública nº 001/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis**, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução 4/2026, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e creches conveniadas do Município de Alvorada-RS; de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritas no **ANEXO I** do edital.

Valor total do contrato: R$ 150.355,50 (cento e cinquenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Contratada: Central de Cooperativas de Agricultores Familiares do RS – Central AGRIFAM, - CNPJ sob o nº 59.755.517/0001-33

Alvorada, 05 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:EE176199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 110/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

CONTRATO Nº 110/2026 - Chamada Pública nº 001/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis**, oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública, para atender à Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução 4/2026, para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e creches conveniadas do Município de Alvorada-RS; de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, descritas no **ANEXO I** do edital.

Total do contrato é de **R$ 434.235,40 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**

Contratada: Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.826/0001-17

Alvorada, 05 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:618E2DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2740/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 19864/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Lara Monteiro Schuck**, psicólogo, matrícula n.º 2017108858, de 30 (trinta) dias, de **06/08/2026 a 04/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *11/12/2017 a 10/12/2022,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:AE4D1887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2741/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33983/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Veronica Cunha Baptista**, Agente Vigilância de Saúde, matrícula n.º 2012105682, de 30 (trinta) dias, de **06/08/2026 a 04/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *07/05/2012 a 06/05/2017 com data final do período prorrogada para 06/05/2019,* com base no artigo 137 § 2º e artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8B63502A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2742/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 40577/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Michele da Silva Ramos**, psicólogo, matrícula n.º 2017108872, de 30 (trinta) dias, de **06/08/2026 a 04/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *18/12/2017 a 17/12/2022,* com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F8F85DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2768/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 46674/2026;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, período de 27/07/2026 a 31/12/2026, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme segue:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área
281/2026	11192	Aline de Moura Oliveira Santos Forlin	Anos Iniciais
281/2026	5961	Ariadne Doroti Gonzalez Lamana	História
281/2026	25695	Carine Minervina Feijó	Anos Iniciais
281/2026	11164	Carmem Lúcia Penteado Vieira	Anos Iniciais
281/2026	10872	Cláudia Cristiane Ribeiro Silva Monteiro	Anos Iniciais
281/2026	23070	Cláudia Lourenzon	Anos Iniciais
281/2026	11277	Cristiane Regina Fortes da Silva	Anos Iniciais
281/2026	10894	Cristina Elenita Vargas Gonçalves	Anos Iniciais
281/2026	11471	Eliane Selau Osório	Anos Iniciais
281/2026	6933	Eunice da Silva Rosa Camargo	Anos Iniciais
281/2026	6233	Fabiane Antonielo Tavares Almansa	Anos Iniciais
281/2026	11003	Gisele de Morais Schroder	Anos Iniciais
281/2026	27176	Janira Pimentel Hedlund	Anos Iniciais
281/2026	12296	Karina Pandolfo Pioner Baptista	Anos Iniciais
281/2026	12394	Karina Ribeiro Santos	Língua Estrangeira Espanhol
281/2026	27905	Lisandra Moraes Xavier	Anos Iniciais
281/2026	8001	Luciana Rico Zydek	Língua Estrangeira Inglês
281/2026	3883	Márcia Silveira Tormes	Anos Iniciais
281/2026	3133	Maria Jaqueline Rodrigues Félix	Anos Iniciais
281/2026	11114	Maria Simone Hinrichsen Baptista	Anos Iniciais
281/2026	3145	Maristela Acosta Ferreira Menezes de Souza	Anos Iniciais
281/2026	3755	Patricia Dias Mendonça	Anos Iniciais
281/2026	8364	Patricia Rezende Saraiva	Anos Iniciais
281/2026	27657	Sandra Pina Silveira	Anos Iniciais
281/2026	11264	Thais dos Santos Fialho	Anos Iniciais
281/2026	26219	Valquíria Ribeiro dos Santos	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7CD31EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2773/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 135/2026/SMSPM e o Processo nº 42420/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar a servidora Rejane Delanei Rodrigues Moreira, Matrícula nº 2000101257, para a Função Gratificada de Inspetora substituta da Guarda Municipal Patrimonial, FG VIII, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 17 de junho de 2026, no impedimento do titular Nevton Luis Silveira da Rocha, que está afastado de Licença Acidente de Trabalho por CAT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E12F266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2774/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 111/2026 e o Processo nº 48307/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada – COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 03 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2026, em substituição ao titular Tiago Agliardi Alves, que está afastado de Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4B8795D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2775/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 45346/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Alexia Correa Souto, matrícula nº 2024111918, para a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde, FG nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4B8FE76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2776/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 45346/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Cláudia Rosane Bargas Delfim, matrícula nº 2022110927, para a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde, FG nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:41086CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2777/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 45346/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar o servidor Cristian Ceolin Bortolotto, matrícula nº 2012106118, para a Função Gratificada de Coordenador de Unidade de Saúde, FG nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:157C61CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2778/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 45346/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Camila Dal Molin Martinez, matrícula nº 2024111877, para a Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde, FG nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0F288124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2781/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 147/2026 e o Processo nº 46761/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Dispensar a servidora Suelen Gianine Rocha Soares Muniz, matrícula nº 2019109420, da Função Gratificada de Coordenadora, FG VII, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 04 dias do mês de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:13E972CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2782/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 46761/2026 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar a servidora Tabata Dias Fioravante, matrícula nº 2024112193, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG nível VII, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 20 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3C5B7EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1559/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/02/2026, à servidora NINPHA LUIZA LIMA TAUBER,** matrícula 2000101197, identidade funcional 4079-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível IV, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.592,40 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 25 x 3% a.a = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe "F" = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:8FF02FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços de estofaria. Data, hora e local das disputas de preços: dia 26 de agosto de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 06 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:9DB82F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 - R - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024//2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2020 - R - Pregão Eletrônico nº 024//2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA REPACTUAÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se a repactuação financeira do Contrato Nº 103/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo Nº 47228/2026:
1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
1.2.1. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2026, período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 4.427,49 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) para **R$ 4.907,30 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta centavos);** e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 4.496,55 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para **R$ 4.954,97 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I.
1.3. O valor mensal do contrato, compreendendo os 6 (seis) postos de trabalho do Item 1 e os 4 (quatro) postos de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 49.263,68 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), enquanto o valor anual do contrato será de **R$ 591.164,16 (quinhentos e noventa e um mil cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

Contratada: Orbenk Administração e Serviços Ltda. - CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41

Alvorada, 05 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:4CDEDB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 - P - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024//2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020 - P - Pregão Eletrônico nº 024//2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA REPACTUAÇÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se a repactuação financeira do Contrato Nº 104/2020, conforme solicitação da empresa e de acordo com as planilhas de formação de custos apresentadas através do Processo Nº 46854/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
1.2.1. Tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em 2026, período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor mensal por posto do Item 1 passa de R$ 4.676,31 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) para **R$ 5.088,21 (cinco mil oitenta e oito reais e vinte e um centavos)**; e o valor mensal por posto do Item 2 passa de R$ 4.268,56 (quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 4.647,95 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilhas descritivas constantes no Anexo I;
1.2.2. O valor mensal do contrato, compreendendo os 2 postos de trabalho do Item 1 e o único posto de trabalho do Item 2 passa a ser de R$ 14.824,37 (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), enquanto o valor anual do contrato será de **R$ 177.892,44 (cento e setenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

Contratada: Sepat Multi Service Ltda. - CNPJ sob o nº 03.750.757/0001-90

Alvorada, 05 de agosto de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:9648B4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 214/2025 – A

Registro de Preços nº 214/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme o processo nº 26.362/2026 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Produto/Complemento	Valor Original	Valor Reequilibrado
78	**SERINGA DESCARTÁVEL, 3ML (SEM AGULHA)** Seringa descartável, 3ml (sem agulha) com graduação milimetrada, enumerada a cada 01 ml, bico tipo Luer Lock, com borracha na ponta do êmbolo, com boa vedação, permitindo perfeito deslize obedecendo aos padrões universalmente adotados e estar em acordo com ABNT-NBR iso7886, embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data de esterilização e prazo de validade. Embalagem com informações de acordocomRDC185/2001. Registro na ANVISA.	R$ 0,12	R$ 0,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.2. O presente termo aditivo se fundamenta no que dispõe o artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Detentora: **Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98.

Alvorada, 04 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:90F6ED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 042/2026** conforme **Processo nº 26.382/2026**, firmada entre as partes em 20 de janeiro de 2026 constando seu item na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 070/2025, Processo Administrativo nº 35.471/2025, cujo objeto é a aquisição de FITAS REAGENTES, SERINGAS ESTÉREIS E LANCETAS para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atendimento de Emergência e para distribuição, pela Farmácia Municipal, aos pacientes que necessitam do controle da glicemia.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário
6	**SERINGA ESTÉRIL PARA INSULINA, DESCARTÁVEL, GRADUADA COM AGULHA INTEGRADA DE 8** Seringa estéril para insulina, descartável, graduada com agulha integrada de 8 mm comprimento 5/16; sem espaço morto, capacidade para até 100 unidades de insulina. Tamanho da agulha: 8x0,30mm; - 30G5/16". Fornecer amostra: 05 unidades. **(Cota referente ao item 05)**.	SR	UN	180.000	R$ 0,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. O presente cancelamento se fundamenta no art. 9º, inciso II do decreto Municipal nº 029/2023.

Detentora: **Blumédica Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98.

Alvorada, 04 de agosto de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:343F6842

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM DECORRÊNCIA DE INUNDAÇÕES CAUSADAS POR CHUVAS INTENSAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso IV, c/c art. 84, § 3º, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as intensas chuvas que atingem o Município desde o dia 17 de junho de 2026, tendo seu ápice em 25 de junho, provocando inundação em diversas regiões da cidade;
CONSIDERANDO que as chuvas provocaram o transbordamento de canais urbanos e a elevação e o transbordamento do nível do Rio Gravataí, dentro do Município de Alvorada, agravando a situação de risco para a população;
CONSIDERANDO que a população afetada e os danos causados constam no FIDE – Formulário de Informação de Desastre;
CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), por meio da Nota Técnica nº 01/2026, que atesta a gravidade da situação e recomenda a decretação da Emergência; e

CONSIDERANDO que os danos humanos, materiais e ambientais demandam ações imediatas de resposta e restabelecimento, com o apoio de órgãos estaduais e federais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Alvorada afetadas por inundação causada por chuvas intensas, conforme caracterização estabelecida no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e na Nota Técnica emitida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada e restabelecimento da normalidade.
Art. 3º. Ficam autorizadas a convocação de voluntários, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e outras medidas excepcionais que se fizerem necessárias.
Art. 4º. Este Decreto é parte integrante do processo de solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência junto à Defesa Civil Estadual e ao Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA,aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:5E308D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

Partícipes: Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Associação Vivendo Atos 29, CNPJ nº 3.751.059/0001-69.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2023 pelo período de 03 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027, com a manutenção do atendimento das 30 (trinta) metas atualmente pactuadas.

Valor: Repasse mensal de até R$ 150.809,52 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), observado o disposto no Termo Aditivo sendo:

•R$ 100.539,72 (Cem mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) destinados às 20 (vinte) metas originalmente pactuadas;

•Para as 10 (dez) metas ampliadas, repasse mínimo correspondente a 7 (sete) metas , no valor de R$ 35.188,86 (trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), podendo atingir o montante de R$ 50.269,80 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), conforme a execução das vagas.

Dotação Orçamentária: Órgão 19 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade 70 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 4015 – Manutenção do Acolhimento Institucional; Subelemento 3.3.3.50.43.06; Vínculo 15000001.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2026.

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:4C7EB37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 113/2026 CHAMADA PUBLICA – Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e maquinas.
Data de Abertura: 06 de agosto de 2026
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 05 de agosto de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:C8D780EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 013/2025 EDITAL Nº. 015/2025 CHAMADA Nº. 013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, OSEAS GARCIA**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a pessoa abaixo relacionada pelo presente edital, para **TOMADA DE POSSE EM CARGO TEMPORÁRIO**, para que nos termos da legislação vigente, de modo especial a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, na Lei n° 1.810, de 4 de dezembro de 2025, e no Processo Seletivo Simplificado nº. 013/2025, nos termos do Edital nº. 015/2025.

O convocado deverá comparecer **no prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da publicação, à sede da Prefeitura Municipal de Araricá, localizada na Avenida José Antônio de Oliveira Neto, nº. 355, Bairro Centro, Araricá/RS, portando **OBRIGATORIAMENTE TODOS** os documentos constantes do Anexo I deste Edital para formalização da posse.

CONVOCADO – Inscrito no Processo Seletivo Simplificado 013/2025:

Convocado	Cargo	Classificação
GRAZIELA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	32º
NILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	49º
CAMILA JULIANA DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	4º

Araricá/RS, 5 de agosto de 2026.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:8AFA7AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 062/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA, DISPONDO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO, REGULARMENTE HABILITADO, BEM COMO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSAS COM 60 (SESSENTA) ANOS OU MAIS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS. **PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** apresentar/protocolar a documentação para habilitação de **06 de agosto de 2026 a 19 de agosto de 2026**, no horário de expediente da Prefeitura. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br.

Aratiba, RS, 05 de agosto de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:F298B9CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1367/2026

04/08/2026- Portaria n° 1367/2026- CONCEDER a servidora MORGANA JORGE DA SILVA, matrícula n° 3871- "Salário Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 197 da Lei Municipal n°2138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, alterada pela Lei n° 4076/2020, a contar de 30 de julho de 2026 a 25 de janeiro de 2027.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:CAAE909E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FERNANDO KARSBURG

PORTARIA Nº 764/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR FERNANDO KARSBURG.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE** férias para o servidor FERNANDO KARSBURG, matrícula 4655-8/1, cargo de Operário, do dia 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:31BAB0B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 MONITOR DE ESCOLA

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 06/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

MONITOR DE ESCOLA

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026,** o 13º (décimo terceiro) colocado no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

13. ANDREA APARECIDA GALINA DA SILVA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:4FC59A3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA Nº 672/2026 E CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI

PORTARIA Nº 765/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 672/2026 E CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, REVOGA** a Portaria Nº 672/2026 e **CONCEDE** férias para o servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, matrícula 4844-5/1, cargo de Operário, do dia 03/08/2026 a 01/09/2026, referente ao período aquisitivo de 14/08/2024 a 13/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:97071192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5478/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5478/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4087, de 04 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente o seguinte Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 34.622,99
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.377,01
Fonte de Recurso: 1665 – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social.
Detalhamento da Fonte: 1084 – G.E. Convênio FPE 1965/2026 – Emenda Gerson Burmann Assistência Social.
Código de acompanhamento: 3210 – Emendas parlamentares – Individual - Estado

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 50.000,00, da fonte de recursos: 1665 - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social.

Art. 3° - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2CD33C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E REVOGA A PORTARIA Nº 905/2022.

PORTARIA Nº 767/2026

Designa Equipe de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Escolar e Revoga a Portaria nº 905/2022.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal e do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Revoga a Portaria de nº 905/2022 e Designa os Servidores Camila Muller Vieira; Carlos Cristinao Gehrke e Jordana Rambo Hammastron e Roberto Dornel Assunção, para comporem a Equipe de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C6703FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4087/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4087/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Augusto Pestana, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 34.622,99
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.377,01
Fonte de Recurso: 1665 – Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social.
Detalhamento da Fonte: 1084 – G.E. Convênio FPE 1965/2026 – Emenda Gerson Burmann Assistência Social.
Código de acompanhamento: 3210 – Emendas parlamentares – Individual - Estado

Art. 2° - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 50.000,00, da fonte de recursos: 1665 - Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assistência Social.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE AGOSTO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:84FD290D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 766/2026

Nomeia Fiscal de Contrato

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. NADINE JANTSCH, Diretora do Depto de Planejamento e Desenv. Econômico, Matricula nº 5007-5/1,como fiscal do Contrato nº 52/2026, firmado entre o Município e a empresa ORIGINAL MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.083.334/0001-31, cujo objeto é a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e montagem de móveis planejados para a Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 05 DE AGOSTO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:8D95D743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA PORTARIA Nº 237/2026 E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE DECISÕES RELACIONADOS A LOTEAMENTOS

PORTARIA Nº 768/2026

Revoga Portaria nº 237/2026 e Nomeia os Membros da Comissão de tomada de decisões relacionados a loteamentos

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no Art 50 da Lei Orgânica, no uso de suas obrigações legais, Revoga a Portaria nº 237/2026 e **Nomeia Comissão para tomada de decisões relacionados a novos loteamentos, composto dos seguintes Membros:**

- Mônica Bazzan Dessuy – Bióloga
- Fábio Rafael Felten – Fiscal Tributário
- Laura Isadora Pinheiro Hatem – Procuradora
- Gilberto João Zardin – Secretária de Planejamento e Habitação
- Marciele Buch Megier – Engenheira Civil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4D7A8415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 872/2026, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2026**, para a contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.767.899/0001-87, para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a pá carregadeira XCMG LW500BR, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo valor total de R$15.480,02 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e dois centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 4 de agosto de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C2D2BCF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0009/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0009/20269, do tipo Maior lance, tendo como objeto a Concessão de uso de espaço público, a título oneroso de 02 (dois) pontos comerciais (Food Truck e/ou Food Trailer) localizados no Parque Poliesportivo Alvimar Pieri (Centro) e mais 01 (um) ponto comercial (Food Truck e/ou Food Trailer) localizado no Recanto do Chimarrão (Pontal das Figueiras). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/08/2026 às 08:59 horas até o dia 27/08/2026 às 08:59 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59 horas do dia 27/08/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas do dia 27/08/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 05 de agosto de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:71155E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0026/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade Pregão

Eletrônico n° 0026/2026, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos para a composição e cobertura das equipes assistenciais e operacionais da Base SAMU 192. NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:29 horas do dia 20/08/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 13:30 horas do dia 20/08/2026. O Edital retificado poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 05 de agosto de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:089FEF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2026 - PROFESSOR

Aos cinco dias do mês de agosto de 2026, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria nº 4.565/2026, de 18 de fevereiro de 2026, encarregada de coordenar o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026, para o cargo de Professor.
Após a publicação do resultado do Sorteio Público de Desempate, foi aberto prazo para eventuais recursos. Tendo em vista que não houve intenções de recurso, o processo tem sua homologação realizada nesta data. Diante disso, a Comissão decide publicar a homologação final, conforme segue:

Classificação Final	*Nº Inscrição*	*Nome do Candidato*
1	26	MARINA MÓSENA CAPELETI
2	5	NATCHUCY GROTTO DA SILVA
3	35	DANIELI FÁTIMA PERES
4	20	RAÍSSA BRUNA ZAIONS
5	7	DAIANE FORCELINI
6	36	LUZIONIDA ANDRADE LIMA
7	17	ROSICLEIA BERTUZZI
8	24	CHAIANE MARIA BRUM
9	32	PATRÍCIA RODRIGUES DO CARMO WISNIEWSKI
10	10	PATRÍCIA SILVEIRA
11	15	JENNIFER CORREIA DEL MORO
12	16	BARBARA APARECIDA PEREIRA RUCKS
13	30	UÁGATA MATEJEC
14	2	DAIANI JUM SOARES
15	18	MAISA PAULA BORIS
16	33	ANDRESSA VIEIRA DOS SANTOS MARMENTINI
17	3	LEILA MARGARETE MARTINS
18	12	MARIANE BERTUOL MARTINS
19	29	SUELEN BATISTA RODRIGUES
20	4	ROSSÂNGILA SEVERO CARDOSO
21	8	VANESSA ZAGO
22	31	MARISONIA ANA BENETTI BUCIOR
23	27	LARISSA TAMAGNO
24	9	TANIA CRISTINA GODOY
25	13	CILIANE FALCÃO OLEJARS
26	21	GÉSSICA JULIANA GONÇALVES
27	11	KACIANE MARIA PROVIN
28	1	TANIA VANESSA DOS SANTOS ROMANOSKI
29	28	PATRÍCIA SIMONE DA SILVA
30	14	EVELIN NUNES DOS SANTOS
31	6	DANIELI LIAMARA RATKEWICZ
32	22	LIDIANE SMAGALLA DARIVA
33	25	RAQUEL GRISON DE BITTENCOURT
34	37	JÚLIA POTTKER DA SILVA
35	34	MARCIANE BACKES
36	19	DANIELE MICHELI WALL DOS SANTOS

Ducili Maria Basso Richetti
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.565/2026

Ines Teresinha Fabian Balestrin
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.565/2026

Marli Fátima Polli
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.565/2026

Barão de Cotegipe, 05 de Agosto de 2026.

Homologo o presente processo seletivo, de acordo com a decisão da Comissão executiva, nesta data.

LAURÍ SPEROTTO –
Prefeito Municipal em Exercício

Barão de Cotegipe, 05 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:E1D7A10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Designa Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber, no uso de atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.994/2011, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

- Areovaldo Dutra Brasil
- Adriana Kohl de Andrades
- Nilto de Sá Galbari
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 391, de 27 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 04 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:07148105

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - RESULTADO FINAL

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO FINAL
Município de Barracão, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportor, após o prazo de recursos da etapa de Habilitação, informa o RESULTADO
FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA:	PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS				
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	NATUREZA DA INSCRIÇÃO: CNPJ OU CPF	N° DO CNPJ OU CPF	SITUAÇÃO	VALOR
1	Raul Lima dos Santos	CPF - Pessoa Física	619.617.440-15	Contemplado	R$ 2.000,00
2	Odelmar Ventura Soares	CPF - Pessoa Física	935.248.110-00	Contemplado	R$ 2.000,00
3	Églisson dos Santos da Silva	CPF - Pessoa Física	048.284.550-35	Contemplado	R$ 2.000,00
4	Valdeir Pereira de Souza	CPF - Pessoa Física	040.687.060-85	Contemplado	R$ 2.000,00
5	Elvio Jacobi	CPF - Pessoa Física	724.978.660-15	Contemplado	R$ 2.000,00
6	Maria Berenice de Paula	CPF - Pessoa Física	326.399.370-49	Contemplado	R$ 2.000,00
7	Zenir L. de Lima	CPF - Pessoa Física	725.000.340-20	Contemplado	R$ 2.000,00
8	Jucelia da Costa Camargo	CPF - Pessoa Física	016.701.630-08	Contemplado	R$ 2.000,00
9	Maria Olanda dos Santos Ferrari	CPF - Pessoa Física	521.727.750-53	Contemplado	R$ 2.000,00
10	Evenice Lopes	CPF - Pessoa Física	016.725.000-01	Contemplado	R$ 2.000,00
11	Saara Veridiana Santetti Boeno	CPF - Pessoa Física	033.972.360-29	Contemplado	R$ 2.000,00
12	Maria Helena Paz Barcellos	CPF - Pessoa Física	778.450.800-04	Contemplado	R$ 2.000,00

Barracão, RS, 05 de agosto de 2026

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:ECB3DBF1

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2026

Aditamento do contrato nº 075/2026, primeiro ao contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 056/2026, Processo Licitatório nº 102/2026. Objeto: Contratação de consórcio público para realizar a produção e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ em ruas do município. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR**, CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43. Alterada a pavimentação em uma quadra, inicialmente prevista na Rua Presidente Vargas e posteriormente alterada para a quadra da Rua Gabriel Lopes de Miranda, conforme projeto. Supressão de quantitativo. Inicialmente previsto em 10.784,00m² e executado em 10.528,00m². Redução do valor de R$ 56.979,45 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), valor final contratado R$ 925.660,21 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Barracão – RS, 05 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:5EAF5A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 050 DE 29 DE JULHO 2026, DEVIDO AO AGRAVAMENTO DOS DANOS DOS EVENTOS CLIMÁTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao tempo da edição e publicação do Decreto de Situação de Anormalidade não se tinham ainda todos os levantamentos necessários para estimar os danos sofridos.
CONSIDERANDO a reunião realizada pelos integrantes do conselho municipal da defesa civil em 03 de agosto de 2026 com parecer favorável a declaração de situação de emergência.
CONSIDERANDO a necessidade de declarar a suspenção do decreto de anormalidade para não ser dubiamente interpretado, RESOLVE

DECRETAR:
Art. 1° - Fica revogado o Decreto de Situação de Anormalidade nº 050 de 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 05 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:6B51EFB3

LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2026, LEILÃO 02/2026– Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Barros Cassal/RS .
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 26/08/26 ás 09:00 horas, sob a modalidade de LEILÃO. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133.

Barros Cassal – RS, 05 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:A3D440E9

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 197 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 197 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

SUSPENDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA FC-5, CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDVIGES STEIN.

JOVIANO ZAGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a solicitação/recomendação 016819-0299/26-1 do TCE-RS, inerente a irregularidade na organização administrativa junto ao setor de Recursos Humanos com duas servidoras exercendo funções de chefia.

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de referida situação apresentada,

R E S O L V E:

SUSPENDER, a contar desta data, a Função Gratificada de Chefe do Setor de Pessoal - FC - 5, da Servidora Pública Municipal EDVIGES STEIN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, em 05 de agosto de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:D09DD1AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026 – PNAB CICLO 2

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, torna público o **Edital de Chamamento Público nº 31/2026**, destinado à **seleção de projetos culturais** para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Objeto: seleção de projetos culturais para apoio financeiro nas categorias previstas no Anexo I do edital.

Valor total: R$ 55.000,00.

Inscrições: das 8h do dia 03/08/2026 até as 23h59min do dia 21/08/2026.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Bom Princípio.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:78072F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 044/2026
Modalidade – Concorrência Eletrônica nº 008/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 9h do dia 24 de agosto de 2026, a abertura da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Marcos. Os recurso da obra são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202624070002 – Transferência Especial. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município —www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:6DEB559F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
ADESÃO 28/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 28/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder a Adesão, tendo como para distribuição na Farmácia Municipal, através do CISVALE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO)., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 670,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 03 de agosto de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6661D732

PREGÃO
ADESÃO 37/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº37/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal, através do CISVALE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO)., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 1.483,50
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 04 de agosto de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:DD36371C

PREGÃO
ADESÃO 38/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº38/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal, através do CISVALE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO)., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 3.080,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 05 de agosto de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:43D42522

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 501/2026 E DISPENSA 151/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Administração
Modalidade
Dispensa por Limite nº 151/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de assessoria técnica à Prefeitura Municipal para o acompanhamento e apoio especializado no processo de contratação, habilitação e ativação de 80 (oitenta) linhas de telefonia móvel destinadas aos celulares institucionais utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: Civox Comunicação e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.882/0001-06, com sede à Av. São Paulo, 5520 - Zona II - Umuarama/PR, Cep. 87501-420
Informações adicionais
Data da assinatura: 05/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:2420227C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 502/2026 E DISPENSA 152/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 152/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de materiais destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.532,35 (dois mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 44.183.400/0001-55, com sede à R GLADIS PAIER, 370 - centro - ENTRE RIOS DO
SUL/RS, Cep. 99645-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 05/08/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de agosto de 2026.

ALINE GRANDINE JARCES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:A230E8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 273/2026

JOSE ARLINDO RABER,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a PORTARIA nº 273/2026 que Concede FÉRIAS RESTANTES a servidora ANA SOLANGE RADESKI
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 04 de AGOSTO de 2026

JOSE ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:7B78E716

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 274/2026

JOSE ARLINDO RABER,Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a PORTARIA nº 274/2026 que Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora ANA SOLANGE RADESKI
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 04 de AGOSTO de 2026

JOSE ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:F59BE1BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026** – Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação, operação e manutenção de Sistema de Videomonitoramento Ambiental. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que está **SUSPENSA** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4D54A624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 118/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 06 de agosto de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 004/2026, de 16.03.2026.

· **ONEISY VARGAS HECHAVARRIA LOPES** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 11º classificação;

· **LETICIA RIBEIRO DE MORAIS** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 7º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D5713850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 112/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Social e Habitação. Vigência: 12 meses contados de 16/07/2026. Valor R$ 658,28. Em favor de CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:605B081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.524, DE 27 DE JULHO DE 2026.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 63.796, de 20 de fevereiro de 2025, que designou a professora ANATÉIA DAIANE DE MELO como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar;

Considerando que a professora aposentou-se na matrícula nº 4110, a contar de 08 de julho de 2026;

RESOLVE:

I - Manter a professora **ANATÉIA DAIANE DE MELO**, matrícula nº 6110, no cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental 25 de Julho, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de julho de 2026, passando a perceber exclusivamente o valor integral da função de DCA.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FE53913E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.527, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **MIRIA NIHAD MACHADO KHALIL,** matrícula nº 16023, de 60 (sessenta) dias, no período de 03 de novembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, conforme requerimento protocolado sob o nº 26239/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AEF87216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.528, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **FRANCIELE RIBEIRO,** matrícula nº 11289, de 60 (sessenta) dias, no período de 06 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, conforme requerimento protocolado sob o nº 26050/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:76B4AD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.530, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **PAMELA ALVES DE MATTOS,** matrículas nºs 13719 e 14730, de 60 (sessenta) dias, no período de 04 de novembro de 2026 a 02 de janeiro de 2027, conforme requerimento protocolado sob o nº 26599/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B87A9932

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.531, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

RESOLVE:

Conceder Licença Complementar à Gestante **LAYLA RIBAS SCHIEFELBEIN,** matrícula nº 15097, de 60 (sessenta) dias, no período de 03 de novembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, conforme requerimento protocolado sob o nº 24730/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:582B84E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.536, DE 30 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de julho de 2026, da servidora **CLARA RAMOS DE BORBA,** matrícula nº 14451, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 06 de julho de 2023, pela Portaria nº 59.579, de 03 de julho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de julho de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BDBEA213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.537, DE 30 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 18 de julho de 2026, da servidora **ROSECLEIA ELISA RIEGER DE MARTINS,** matrícula nº 14457, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 06 de julho de 2023, pela Portaria nº 59.590, de 03 de julho de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de julho de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:70B0C74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.538, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **FERNANDA VIEIRA FERREIRA,** matrícula nº 10126, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:795AF4EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.539, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **LUANA KRAEMER,** matrícula nº 8502, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CF62F37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.540, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Alterar a Classe da servidora **MARISOL HELENA PIZZUTTI,** matrícula nº 12398, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4DC4F76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.541, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora **NICOLI FERNANDA PRESTES FROELICH,** matrícula nº 11904, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6368A1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.545, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO VALDIR DA ROSA**, matrícula nº 12592, titular do cargo em comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento e Empreendedorismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 31 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CD20614F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.546, DE 31 DE JULHO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **JOVAN EVERALDO ZANON PIUCO**, matrícula nº 4530**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: 3545 **(três mil, quinhentos e quarenta e cinco)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

NORTHLEAF HOLDINGS S.A. 05/02/1985 até 25/06/1990
MASSA FALIDA SIBISA INDUSTRIAL SA 09/07/1990 até 20/08/1991
CALÇADOS MODELLI LTDA 23/09/1991 até 21/12/1991
CABEDAIS E CALÇADOS POLIARTE LTDA 04/05/1992 até 09/06/1993
ANIGER – CALÇADO, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 15/06/1993 até 28/03/1994
PAMM ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS LTDA 25/04/1994 até 08/07/1994
PHS CALÇADOS LTDA 09/07/1994 até 14/09/1994
F. XAVIER KUNST COMPONENTE P/ CALÇADOS LTDA 19/09/1994 até 10/01/1995
MASSA FALIDA DE HASS SA INDUSTRIA E COMERCIO 16/01/1995 até 01/06/1995

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:60DBD18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.547, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOVAN EVERALDO ZANON PIUCO**, matrícula nº 4530, titular do cargo de Lixeiro, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de agosto de 2026, em conformidade com o artigo 40, §1º, III, alínea "a", § 3º e 17 da Constituição Federal/88, combinado com a Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1185EFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.548, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revoga o inciso IX do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que bloqueou o avanço por tempo de serviço;

Considerando a Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026, a qual autoriza o poder executivo municipal a computar o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de aquisição de vantagens temporais;

RESOLVE:

I – Conceder o ***3º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VANESSA CRISTINA MULLER,** matrícula nº 5218, titular do cargo de Professor, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal nº 5.305/2022, com efeitos para remuneração a contar de 13 de janeiro de 2026, conforme Lei Municipal nº 5.656, de 24 de março de 2026.

II – Retroagir os efeitos para fins de tempo de serviço a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BF5360A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.551, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA MARIA VERCELINO**, matrícula nº 9140, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:13901D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.552, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o servidor **ISMAEL ENDREU DA ROCHA FLORES**, matrícula nº 14608, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de agosto de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:249F6B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.554, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **BEATRIZ GASPAR FAGUNDES**, matrícula nº 4997, o seguinte tempo de serviço/contribuição: 1947 **(um mil, novecentos e quarenta e sete)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CORDAOSINOS CADARÇOS LTDA 01/02/1993 até 02/06/1998

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3DC96DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.555, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 67.273, de 1º DE JULHO DE 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência de erro material por equívoco na indicação do setor de lotação da servidora ATAIS DA SILVA ELIAS na Portaria nº 67.273, de 1º de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 09 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais e refletir o local correto de exercício da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 67.273, de 1º de julho de 2026, que nomeou ATAIS DA SILVA ELIAS que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Nomear **ATAIS DA SILVA ELIAS** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de julho de 2026."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:13369CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.580, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014;

Considerando os termos da Portaria nº 65.026, de 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Prorrogar a cedência da servidora **CLEIDIANE SANMARTIM**, matrícula nº 12031, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Município de Novo Hamburgo, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 18 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:879DE1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 302/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 150/2026 - Contratação de instituição especializada para o fornecimento de 6 (seis) acessos individuais ao curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional intitulado "Atualização em Licitações e Contratos Administrativos", ministrado pelo INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO LTDA . Vigência: 06 meses a contar de 30/07/2026. Valor: R$ 4.564,50. Em favor de INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO LTDA.

Contrato 303/2026, Pregão Eletrônico nº 048/2026 - Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de kits de alimentos destinados aos participantes do 36° Seminário Municipal de Professores da rede de ensino de Campo Bom. Vigência: 30 dias a contar de 30/07/2026. Valor: R$ 18.705,00. Em favor de MARIA LUISA SOUZA GOMES.

Contrato 304/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 151/2026 - Contração da palestrante Luciana Brites, por intermédio do Instituto NeuroSaber de Ensino Ltda – CNPJ 21.922.412/0001-59, para ministrar palestra destinada a professores e coordenadoras pedagógicas, com o tema: "Autismo e Inclusão Escolar – Estratégias Fundamentais para Educadores," para 36º Seminário Municipal de Educação de Campo Bom/RS, no dia 03/08/2026 . Vigência: 02 meses a contar de 29/07/2026. Valor: R$ 23.500,00. Em favor de INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA.

Contrato 305/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 144/2026. Contratação da empresa Luíza Barbosa Produções Artísticas e Locações de Equipamentos para Shows Ltda, para apresentação artística da cantora Luíza Barbosa na Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 19/09/2026. Vigência: 90 dias a contar de 30/07/2026. Valor: R$ 20.000,00. Em favor de LUIZA BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA.

Contrato 306/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 143/2026. Contratação da empresa 42.841.066 NILTON FERREIRA CORREA, para apresentação de Show com cantor Nilton Ferreira, na Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 19/09/2026. Vigência: 90 dias a contar de 31/07/2026. Valor: R$ 15.000,00. Em favor de 42.841.066 NILTON FERREIRA CORREA.

Contrato 307/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 141/2026. Contratação da empresa ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES, para apresentação artística do cantor BAITACA, na Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 14/09/2026. Vigência: 90 dias a contar de 30/07/2026. Valor: R$ 45.000,00. Em favor de ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES.

Contrato 308/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 152/2026. Convênio de repasse de recursos previstos na Portaria SES/RS n° 320/2026, vinculado ao contrato de prestação de serviços nº 340/2024 e ao contrato de concessão nº 449/2023, referente ao programa inverno gaúcho com saúde 2026, para leitos SRAG SVP pediátricos e adultos, durante 3 (três) meses em caráter complementar. Vigência: 03 meses a contar de 30/07/2026. Valor: R$ 567.000,00. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA.

Contrato 315/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 155/2026. Contração da palestrante Fernanda Cristina Falkoski, por intermédio da entidade "coletivo Movimento Acessível", destinada a formação de auxiliares de ensino e estagiários com o tema: "Inclusão 360° no cotidiano escolar. Vigência: 01 mês a contar de 31/07/2026. Valor: R$ 3.500,00. Em favor de COLETIVO DO MOVIMENTO ACESSÍVEL.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:891E36E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA Nº 014/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Morada do Sol**, foi retificado, alterando-se a data de abertura da sessão pública para dia **10 de setembro de 2026 às 09h30min**. A retificação estará disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A27261B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 111/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
OBJETO: Instrução e treinamento náutico para prestação de serviços de formação teórica (EAD) e prática, com vistas à obtenção da Carteira de Habilitação de Amador (CHA) nas categorias combinadas de Arrais-Amador (ARA) e Motonauta (MTA), para 06 (seis) servidores públicos municipais.
FORNECEDOR: ESCOLA & ASSESSORIA NAUTICA MORRETES LTDA, CNPJ 22.778.733/0001-94.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1D3F370A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 156/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Sina Gaúcha Ltda para apresentação artística do Grupo Sina Gaúcha na Semana Farroupilha - 2026, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 19/09/2026.
FORNECEDOR: SINA GAUCHA LTDA, CNPJ 56.092.934/0001-55.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:76E62637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 158/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "B" da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 158/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para atuação como assistente técnico judicial. A demanda decorre da necessidade de acompanhamento pericial nos autos da Ação de Desapropriação nº 5001917-76.2019.8.21.0087, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Bom/RS, movida pelo Município.
FORNECEDOR: AVALISINOS-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 92.064.740/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B1C6FD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2026 AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de estradas vicinais conforme Termo de convênio nº 294/2025, e FPE nº4864/2025, recurso oriundo de convénio entre a secretaria, produção sustentável e irrigação do Estado/RS e o Município de Campo Novo/RS cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Plano de Trabalho. **Edital:** disponível a partir do dia 06/08/2026, no site https://comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 20/08/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 05 de Agosto de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:FCB8C8F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Público nº 01/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANDRÉIA KLUG GRUETZMANN**, 7º colocada, para a vaga de **AGENTE DE SAÚDE - ÁREA 01,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.179/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 06 de agosto de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2F5335A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 795/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 795/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE FRAÇÃO DE LOTE RURAL ABAIXO DESCRITO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e expansão econômica e empresarial, por ser necessária a *Área de*

Terreno de 54.872 m² fração dentro de uma área de 105.000 m², sem benfeitorias, localizada na Linha Secção A, Interior, Município de Cândido Godói, RS, CEP: 98970-000, registrada sob matrícula nº 232, do Livro nº 2, Registro de Imóveis de Cândido Godói, avaliada em R$ 2.129.033,60 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, trinta e três reais e sessenta centavos), sem benfeitorias, que tem as seguintes dimensões e confrontações:
AO NORTE com lote rural Lote Rural nº 18 (estrada vicinal municipal);
AO SUL com terras do Lote Rural nº 75 da Linha Dr. Cândido Godói;
A LESTE com Lote Rural nº 21;
A OESTE com Lote Rural nº 23.

Art. 2º. Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
ATIVIDADE: 041220113.1.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
ELEMENTO DESPESA: 449061.000- Aquisição de imóveis.....R$ 100.040,00 (101)
ELEMENTO DESPESA: 449061.000- Aquisição de imóveis.....R$ 2.030.960,00 (2741)

Art. 4º. Este Decreto revoga o Decreto nº 781/2026, de 08 de julho de 2026.
.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A464AA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM O GRUPO SINA GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, SHOW BAILE DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, SOBRE A SEMANA FARROUPILHA DE 2026 NO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL E EVENTO ALUSIVO AOS IDOSOS PROMOVIDO PELO CRAS DO MUNICÍPIO EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

FAVORECIDO: SINA GAUCHA LTDA
CNPJ Nº 56.092.934/0001-55
VALOR: R$ 14.000,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

MIQUEIAS GUADAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:A144B805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para Iluminação pública (SOS, SCD e STDE).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	Cabo pp 3 x 1,5mm conforme termo de referência.	SUL FLEX	RL	800	R$ 338,80

Detentora: ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.699.174/0001-16.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6F7A148F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para Iluminação pública (SOS, SCD e STDE).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 3000mm conforme termo de referência.	MF	UN	5.000	R$ 94,96
09	Parafuso francês, galvanizado à fogo, M16x70mm com porca.	SANTA FÉ	UN	4.000	R$ 3,85

Detentora: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.640.621/0001-04.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F98C2B27

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para Iluminação pública (SOS, SCD e STDE).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
07	Parafuso tipo maquina M12x250mm, galvanizado à fogo, padrão CEEE, com porca.	GALFOGO	PC	10.000	R$ 4,98
08	Parafuso tipo máquina	GALFOGO	PC	10.000	R$ 5,76

	M12x300mm, galvanizado à fogo, padrão CEEE, com porca.				

Detentora: PONTOLUX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.195/0001-04.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9256D3A8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para Iluminação pública (SOS, SCD e STDE).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
21	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO DE 10/95MM².	MCI	UN	4.000	R$ 3,65
22	Relé fotocontrolador eletrônico conforme termo de referência.	TCL	UN	20.000	R$ 10,45
23	Lâmpada vapor de sódio, 250w-220 conforme termo de referência.	OUROLUX	UN	5.000	R$ 17,00
24	Lâmpada vapor de sódio de 100w- 220v conforme termo de referência.	OUROLUX	UN	11.000	R$ 15,70

Detentora: COMERCIAL UNYLUX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.778.749/0001-27.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:806AFF26

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para Iluminação pública (SOS, SCD e STDE).

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Braço em tubo de aço carbono com comprimento nominal de 2000mm conforme termo de referência.	MG	UN	3.100	R$ 69,79

Detentora: VM COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.136.740/0001-13.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E19AF199

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato a partir de 01 de agosto de 2026, passando a ser o Servidor Público Sr. Diego Meyer, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 022.328.870-57, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 10/01/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, inciso lll, e 67, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0C3DA519

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001 AO CONTRATO 215/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS.**
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato a partir de 01 de agosto de 2026, passando a ser o Servidor Público Sr. Diego Meyer, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 022.328.870-57, de acordo com a CLÁUSULA NONA do contrato.
VIGÊNCIA: 02/05/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, inciso lll, e 67, caput da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:07453BD0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº167 /2026 EDITAL Nº 694/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - I/RENAULT CLIO RT de placas IHB7I54 , de cor branca , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua rangel,635 - capão da canoa-RS,95555-000 conforme auto de constatação nº 167 , lavrado no dia 03/08/2026

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 04 de agosto de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:4CE12BEB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 169/2026 EDITAL Nº 696/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - - VW/SANTANA GLS 2000 I de placas ADO7091, de cor prata , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua cruzeiro do sul,922 -Praia Arco iris, capão da canoa-RS,95555-000 conforme auto de constatação no 169 , lavrado no dia 03/08/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:6BEC3498

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 170/2026 EDITAL Nº 697/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX de placas IUO0712, de cor vermelha , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua ubatuba de farias,991 -zona nova ,Capão da canoa-RS,95555-000 conforme auto de constatação nº 170 , lavrado no dia 03/08/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:3FFDB074

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 171/2026 EDITAL Nº 698/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - VW/VOYAGE LS de placas INJ2I80 , de cor Cinza , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua parque tres ,1146 - capão da canoa-RS,95555-000 conforme auto de constatação nº 171 , lavrado no dia 03/08/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 05 de agosto de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:5BE3B8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Pregão Eletrônico nº 30/2026. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção. Data de abertura dia 20/08/2026 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:654147CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Objeto: Renovação contratual para continuidade da prestação de serviços de desenvolvimento de atividades de orientação para dinâmicas de grupos, danças adaptadas, dança sênior, recreação e atividades com música para participantes dos grupos da Terceira Idade residentes no centro e no interior do município, bem como danças e atividades com música para grupos de crianças e adolescentes do CRAS, visitas domiciliares e atividades de danças na modalidade “Ritmos”.
Contratado: Sessenta Mais Assessoramento Ltda - CNPJ 47.154.857/0001-20
Termo Aditivo nº: 05/2026 de 05/08/2026 ao Contrato nº 41/2022.
Valor Mensal: R$ 8.658,69
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 12/08/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 503/2022 - Pregão Presencial nº 09/2022

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D5D90830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Objeto: Renovação contratual do Contrato nº 42/2022 para continuidade da prestação de Serviço de Suporte Técnico Operacional de Médio e Longo Prazo para a Estratégia e-SUS AB Atenção Primária frente aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, contemplados no contrato inicial.
Contratado:Bruno Tavares Rocha, CNPJ 27.978.251/0001-00.
Termo Aditivo: nº 04/2026 de 05/08/2026 ao Contrato nº 42/2022
Valor Mensal: R$ 1.704,14.
Vigência: 12 meses a contar de 19/08/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 517/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:616E9712

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para o veículo van sprinter, placa JCB9C76, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente
Contrato nº: 089/2026
Contratado: GENTE SEGURADORA SA.
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Valor Total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cerro Largo, 05 de agosto de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:8E165725

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 097/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança, compreendendo a implantação do sistema em vias públicas municipais, em conformidade com a legislação vigente
Contrato nº: 097/2026
Contratado: JUNIOR TOLFFO SISTEMAS ELETRÔNICOS.
CNPJ: 34.983.629/0001-10.

Valor Total: R$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Cerro Largo, 05 de agosto de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:CA63C8F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final de resíduos de vidro, em local devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente
Contrato nº: 098/2026
Contratado: MARCOS ENGELHOF E CIA LTDA.
CNPJ: 08.390.082/0001-30.
Valor Total: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Cerro Largo, 05 de agosto de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:2DC5E3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 35/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 35/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Objeto: Aquisição de materiais, produtos, suprimentos e equipamento de informática para todas as Secretarias da Administração Pública do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 24 de agosto de 2026 às 08h30min, no portal de compras Contratação 05/2026, https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 05 de agosto de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:B5846CF7

SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 36/2026 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 36/2026 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO
Objeto: Contratação de Empresa, Associação ou Liga para prestação de serviços de Segurança e de Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, do Campeonato Municipal 2026 do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 21 de agosto de 2026 às 08h30min, no portal de compras Contratação 7/2026 https://www.gov.br/compras/pt-br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 14 de julho de 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO -
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:EAD155D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 5153/2026

LEI N° 5153/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de JULHO/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais),** a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, 007/2025, de 02 de janeiro de 2025, 123/2025, de 03 de julho de 2025, 004/2026, de 12 de janeiro de 2026, e 063/2026, de 26 de maio de 2026, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:
A importância de R$ 104.320,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte reais) será utilizada para o pagamento de parte das despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de Julho/2026;
A importância de R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), será utilizada para pagamento de 184 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de julho de 2026. Os referidos plantões médicos são prestados na Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas;
A importância de R$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos quarenta reais) será utilizada para pagamento de 468 horas de plantão médico realizadas no período de 01 à 31 de julho de 2026. Os plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2026, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2061 – Média e Alta Complexidade
Vínculo: 15000040
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Valor: 104.320,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2061 – Média e Alta Complexidade
Vínculo: 15000040
Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros
Valor: 85.680,00 (oitena e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B4B15724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5154/2026

Lei Municipal nº 5.154/2026, de 05 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social à Associação de Funcionários da Empresa Mais Frango de Coronel Bicaco - Afemfcb, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à Associação de Funcionários da Empresa Mais Frango de Coronel Bicaco - Afemfcb, inscrita no CNPJ nº 63.922.899/0001-10, que será utilizado no pagamento das despesas de transportes dos trabalhadores da sede de Coronel Bicaco até o Município de Miraguaí-RS.
§ 1° - A importância constante do artigo 1° será repassada a Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco, até o 10°(décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e com periodicidade mensal no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
§ 2° - O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes do incentivo social concedido visando o aproveitamento de mão de obra local e geração de renda para os trabalhadores da comunidade.
Art. 2º – A Subvenção Social destina-se a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial, sem finalidade lucrativa, conforme o artigo 16, parágrafo único, e o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º – A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos trimestralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do encerramento de cada trimestre, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos no objeto desta Lei, mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – demonstrativo das viagens realizadas com os recursos recebidos, contendo datas, horários de saída e retorno, itinerários e quantitativo de trabalhadores transportados por mês;
II – relação nominal dos trabalhadores beneficiados, emitida pela empresa empregadora, devidamente identificada e assinada ou carimbada pelo responsável;
III – cópia das notas fiscais emitidas pela empresa prestadora do serviço de transporte
IV – demais documentos que vierem a ser exigidos pelo Município para comprovação da regular aplicação dos recursos públicos.

§ 1º A prestação de contas será analisada pela Unidade Central de Controle Interno do Município, sem prejuízo da fiscalização pelos demais órgãos competentes.
§ 2º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ou a constatação de irregularidade na aplicação dos recursos, implicará a suspensão dos repasses até a regularização da pendência, sem prejuízo da obrigação de restituição dos valores eventualmente aplicados em desacordo com esta Lei e das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária da LOA 2026:
Órgão: 13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções Sociais
Vínculo: 10000 - Recursos Livres
Art. 5º – Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Trabalhadores da Microrregião Coronel Bicaco – ATM - CB, com a previsão dos horários de saída e chegada, transportador, relação dos trabalhadores e critérios para a prestação de contas mensal.
Art. 6º – Como contrapartida a subvenção recebida, a Associação deverá colaborar com campanhas educativas, sociais ou comunitárias promovidas pelo Município, quando solicitado.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7C4B358C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5155/2026

LEI MUNICIPAL Nº 5.155/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal 4.629/2020, que Reestruturou os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, estabeleceu o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 4629/2020, que reestruturou os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, estabeleceu o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e deu outras providências, que passará a vigorar com o seguinte texto:

CAPÍTULO II – DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
SEÇÃO I – Das Categorias Funcionais

Descrição da Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária	Nº Cargos
Fisioterapeuta	15	20	03

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais categorias funcionais, padrões de vencimento, cargas horárias, número de cargos e demais disposições constantes do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.629/2020 e suas alterações.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9EC95B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2026

PORTARIA Nº 303/2026, de 05 de agosto de 2026.

Concede Troca de Classe ao servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando o servidor ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção;
Considerando o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, e 08 (oito) meses de afastamento (licença saúde, licença interesse e licença tratamento de saúde em pessoa da família), segue tabela do tempo de interstício na classe "D":

Base legal	Tempo de interstício na classe "D"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	04/2019 a 05/2020 Período decorrido até suspensão.	1 ano, 1 mês.
Lei Municipal 4629/2020	01/2022 a 08/2026 Período decorrido após suspensão	4 anos, 7 meses.
	Total de tempo na classe "D"	5 anos e 8 meses.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover o servidor **JÚLIO CESAR DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, 40 horas semanais, Padrão 11, da Classe "D" para a Classe "E".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DF06776E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2026

PORTARIA Nº 304/2026, de 05 de agosto de 2026.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Telefonista

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção;
Considerando a servidora ter cumprido o prazo de licença interesse previsto na Lei 1543/2002, período de licença interesse de 820 dias de 03 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2024, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	07/2016 a 11/2021 Período decorrido até suspensão.	5 anos, 2 meses.
Lei Municipal 4629/2020	01/2025 a 07/2026 Período decorrido após suspensão	1 ano, 5 meses.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos, 7 meses.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover a servidora **LIDIANE FONSECA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, 40 horas semanais, Padrão 06, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:16FBF29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 93.685.709/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção do caminhão Munck de placas JBB8A94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Cotiporã/RS, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:449422B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 93.685.709/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação serviços de manutenção do caminhão Munck de placas JBB8A94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 161/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Cotiporã/RS, 04 de agosto de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EEDF8423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor anual R$ 73.440,00(setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais),com custo mensal de R$ 6.120,00 seis mil e cento e vinte reais), com a Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação institucional, visando à criação de conteúdo para redes sociais (feed, stories e reels), bem como à elaboração de peças gráficas para banners, outdoors e materiais de comunicação visual relacionados a eventos promovidos pelo Município, com a finalidade de garantir a publicidade dos atos administrativos e a efetiva comunicação entre a gestão pública e a população..
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha/RS, 05 de agosto de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:1A1E3E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

Contrato N° 95/2026
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MED CARE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA
Valor: 371.353,80
Vigência: Início: 30/07/2026 Término: 30/07/2027
Licitação: 100/2026
Objeto da Contratação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE PORTADORA DE AME, CONFORME ORDEM JUDICIAL PROCESSO Nº 5000699-48.2020.4.04.7115/RS.

Crissiumal, 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FE145493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **EHRIG SERVICOS ELETRICOS LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 90 () dias, qual seja de 05/08/2026 a 03/11/2026, conforme justificativa. **DISPOSIÇÕES**:
Permanecem em vigor as cláusulas inalteradas do contrato original bem como as cláusulas de seus respectivos termos aditivos.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 05/08/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F1A4EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 116/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **EDITORA FTD S.A.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar o responsável legal, constante no preâmbulo do CONTRATO 116/2025.
DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO 116/2025.
DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal/RS, 05/08/2026

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1FB4C1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO RPE N° 112/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de ventiladores umidificadores de ar industriais, destinados à climatização e melhoria das condições de conforto térmico em ambientes de uso coletivo da administração municipal.* Data da abertura das propostas no dia **17 de agosto 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 04 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:972C0D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial,* cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solda destinados à reforma total de um engenho de cana, em atendimento ao convênio da Consulta Popular 2023.* Data da abertura das propostas no dia **19 de agosto 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 04 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0199586E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 114/2026

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 114/2026: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial,* cujo objeto é o registro de preços para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cuidador.* Data da abertura das propostas no dia **20 de agosto 2026 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 05 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9C331275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO 06/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO No 06/2026

ESPÉCIE: Termo de Colaboração no 06/2026 (Processo Administrativo no 4.388/2026).
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS (CNPJ no 87.613.147/0001-35).
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CRISSIUMAL/RS – ABEMEC (CNPJ no 88.759.816/0001-44).
OBJETO: Execução complementar do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado a crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 12 anos no turno inverso escolar, mediante a estruturação e qualificação das ações socioassistenciais na Sede e no Núcleo Bairro Paraíso, incluindo a ampliação de oficinas socioeducativas, culturais e esportivas (dança e futebol).
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassados em Parcela Única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.03.08.243.0048.1.969 – Estruturação do SUAS (Emenda Danrlei 2556) – R$ 100.000,00
11.03.08.243.0048.1.970 – Estruturação do SUAS (Emenda Heitor Schuch 3014) – R$ 100.000,00
VIGÊNCIA: De 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2027 (17 meses).
FUNDAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 13.019/2014, Decreto Municipal no 022/2017 e Lei Municipal no 5.266/2026.
Inexigibilidade de Chamamento Público (Art. 31, II, da Lei Federal no 13.019/2014 e Parecer Jurídico no 263/2026).

Crissiumal/RS, 05 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0058B747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1981-02/2026

DECRETO Nº 1981-02/2026

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que na data de 28 de julho de 2026 intensas chuvas, com acumulados de superiores a 159,2 milímetros e um curto espaço de tempo atingiram o Município, causando múltiplos desastres como áreas de alagamentos, inundações, enxurradas e danos estruturais em pontes, pontilhões, bueiros e ainda obstrução e estragos de estradas rurais;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE e laudos em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade **Nível II**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência, Nível II,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUNIOR EZEQUIEL GERHARDT
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:E0FD37A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2026. Objeto: aquisição de instrumentos musicais, equipamentos para costura e bordado, equipamentos para panificação, utensílios e equipamentos para cozinha, materiais para ornamentação de eventos e demais bens permanentes fracassados no PE 20/2026. Empresa(s) vencedora(s): LUZES & DECOR LTDA – CNPJ 19.786.942/0001-75 – Valor R$ 3.940,00; OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ 50.698.567/0001-51 - Valor R$ 12.501,00;

Derrubadas/RS, 05 de agosto de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C942F421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2026. Chamamento Público nº 01/2026. Credenciada: BRUNA JESSICA HADLICH, inscrita no CNPJ nº 67.654.340/0001-07. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de profissional educador físico para atuar no Centro Fisioterapêutico Municipal, nas condições constantes do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026. Valor: De acordo com valores fixados no edital. Vigência: 04/08/2026 à 04/08/2027. Assinatura do Termo de Credenciamento: 04/08/2026.

Derrubadas/RS, 04 de agosto de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:9D70098A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Dois Lajeados torna pública a realização da seguinte licitação: Pregão Eletrônico n° 006/2026, cujo objeto é o registro preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, produtos de higienização e demais materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Início do recebimento de propostas às 14h do dia 06/08/2026 e término às 07h59min do dia 19/08/2026. Data e horário da sessão virtual: 19/08/2026, às 08h. Endereço virtual: www.bllcompras.org.br. Edital e maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (54) 3471-1122 – Ramal 4. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.doislajeados.rs.gov.br, no Portal da Transparência, nas abas Licitações e/ou Publicação de Editais de Licitações / Ano 2026 ou www.bllcompras.org.br.

Dois Lajeados, RS, 05 de agosto de 2026.

FABIANA GIACOMIN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Denardi
Código Identificador:63409037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– FLORINDO DA SILVA - ME CNPJ nº 09.245.858/0001-90- Contrato Administrativo nº 332/2026 – Pregão Presencial 035/2026 – Contratação de empresa para construção de banheiros para a sala do pré de 04 anos integral na Emef Professor Otalísio Hartemink. Valor R$ 11.606,82 Assinatura: 05/08/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:7B75355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

JC CARRETAS LTDA – CNPJ nº 48.509.969/0001-19 - Termo de Concessão de Incentivo Municipal, Lei Municipal nº 1.220/2007 – Concessão do incentivo de pagamento mensal de reembolso do consumo de energia elétrica, parcial, referente ao prédio que abriga atividades, no valor de R$ 3.024,00 mensal, por um período de 12 meses. Assinado: 04/08/2026.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:B783F30E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 51/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **MATERIAIS** para **confecção das SEDES DOS PIQUETES TRADICIONALISTAS**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **20-08-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **20-08-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 05-08-2026.

EMANUEL GUTERRES NOBRE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:0B8AEF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 074/2026

Processo Administrativo n.° 20320/2026. Inexigibilidade n.° 074/2026. A **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, para a realização do projeto "Patrulhas Aéreas Autônomas na Cidade de Erechim". O Município repassará à entidade o valor de R$ 360.647,93 (trezentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 03.02.06.181.0014.2016.3.3.50.39.20.00.00 e 03.02.06.181.0014.2016.4.4.50.52.34.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 23 de julho de 2026.

RAFAEL COLET –
Secretário Municipal Adjunto de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:715C7ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 655/2026, PROCESSO 21344/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADAS: **ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, CALDART - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** e **GTZ COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.** Aquisição EMERGENCIAL de materiais de construção para reforma e melhorias de casas. Valor total de R$ **90.127,50**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 05/08/2026.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI,
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:13049600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Leis Municipais:
LEI N.º 7.854, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis para a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, Unidade Universitária de Erechim.
LEI N.º 7.855, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 15 (quinze) Educadores Assistentes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
LEI N.º 7.856, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, visando atender às demandas do Setor de Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Administração.
LEI N.º 7.857, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Fisioterapeutas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento das demandas e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
LEI N.º 7.858, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - Institui a Política Municipal de Incentivo à Implantação de Pontos de Apoio para Trabalhadores de Entrega por Aplicativos, Motofretistas e Ciclistas Entregadores no Município de Erechim e dá outras providências.
LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de determinadas categorias funcionais.

Erechim/RS, 05 de agosto de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:D97C7A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES ADITIVOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI 14133/21 NO MÊS DE JULHO DE 2026. ADITIVOS:606/2026; L. A. FERRARI & CIA LTDA; procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º **552/2025**, firmado em 11 de Dezembro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, Retroescavadeira 4x4, Passa de R$ 168,02 para R$ 176,06; **607/2026 L. A. FERRARI & CIA LTDA, procedem a** readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º **49/2026**, firmado em 26 de Janeiro de 2026, cujo objeto é a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, Trator de Esteira mínimo 168HP, Passa de R$ 295,45 para R$ 316,36; **608/2026 L. A. FERRARI & CIA LTDA, procedem a** readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º **153/2026**, firmado em 4 de Março de 2026, cujo objeto é a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, Escavadeira Hidráulica 18 ton. Passa de R$ 257,24 para R$ 271,71 e Retroescavadeira 4x4, Passa de R$ 168,02 para R$ 176,06; **609/2026 L. A. FERRARI & CIA LTDA, procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 321/2026**, firmado em 29 de Maio de 2026, cujo objeto é a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, Escavadeira Hidráulica 18 ton. Passa de R$ 257,24 para R$ 271,71, Trator de Esteira mínimo 168HP, Passa de R$ 295,45 para R$ 316,36 e Retroescavadeira 4x4 Passa de R$ 168,02 para R$ 176,06; **624/2026 VALDIR LIMA DOS SANTOS – ME, procedem com a repactuação de valor relativo ao Contrato Administrativo n.º 335/2024**, assinado em 14 de agosto de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços de vigia, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Gestão e Governança e pela Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos, **CLÁUSULA PRIMEIRA** 1.1 Ficam repactuados os valores contratuais da cláusula 6 do Contrato Administrativo nº 335/2024, de acordo com o disposto no presente Termo Aditivo, conforme abaixo especificado, **a contar de 01 de abril de 2026**. a) O valor passa de R$ 4.278,74 para **R$ 4.610,44** (quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) **mensal por colaborador 12x36 Noturno;** b) O valor passa de R$ 3.959,68 para **R$ 4.248,31** (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) **mensal por colaborador 12x36 Diurno;** c) O valor passa de R$ 2.543,96 para **R$ 2.715,67** (dois mil setecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) **mensal por colaborador SDF diurno; 629/2026 N E N DISTRIBUIDORA LTDA, procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 64/2026**, firmado em 28 de Janeiro de 2026, cujo objeto é a aquisição de alimentos, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, **CLÁUSULA PRIMEIRA** 1.1.Objetiva o presente Termo Aditivo a readequação econômico-financeira **a maior para os itens BATATA INGLESA e CHUCHU** do Contrato Administrativo n.º **64/2026**, conforme segue:**BATATA INGLESA Passa de R$ 3,50 para R$ 8,04** (oito reais e quatro centavos)**, CHUCHU Passa de R$ 2,70 para R$ 6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos); **632/2026 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA,** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 111/2026, R$ 141.909,75; **633/2026 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA - CECAFES,** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 113/2026, R$ 39.508,75; **634/2026 COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA,** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 112/2026, R$ 65.708,14; **641/2026 MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 410/2026, R$ 1.272,11; **650/2026 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA – CECAFES, procedem a prorrogação do prazo** relativo ao Contrato Administrativo n.º 83/2025; **659/2026 ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA,** procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 322/2026, firmado em 29 de Maio de 2026, cujo objeto é a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. E Seg. Alimentar, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, Motoniveladora - Passa de R$ 269,50 para R$ 271,96, Escavadeira Hidráulica 20 ton - Passa de R$ 245,00 para R$ 251,15 e Rolo Compactador Vibratório 10T - Passa de R$ 170,00 para R$ 172,47; **662/2026 MB GUINCHOS LTDA ME,** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 36/2025, R$ 12.103,00; **664/2026 PLUS WEB MARKETING E DIGITAL LTDA,** procedem ao aditivo de supressão ao objeto do Contrato Administrativo n.º 614/2022, R$ 400,56; **665/2026 CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA,** procedem ao aditivo de acréscimo ao objeto do Contrato Administrativo n.º 486/2021, R$ 10.218,18; **668/2026 MAGRÃO**

TERRAPLANAGEM EIRELI, procedem a readequação econômico-financeira a maior do Contrato Administrativo n.º 381/2026, CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1.Objetiva o presente Termo Aditivo a readequação econômico-financeira a maior para o item do Contrato Administrativo n.º 381/2026, conforme segue: Caminhão 6x2 - Passa de R$ 150,00 para R$ 158,27;

ERECHIM, 05 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:9A05CEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU OS SEGUINTES CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL N.º 14.133/93 NO MÊS DE JULHO DE 2026. CONTRATOS:395/2026 VALMIR ARINI, prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, por Sistema de Registro de Preço (SRP), para o evento "Torcida na Praça Jayme Lago" através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Imposto, R$ **2.000,00**; **396/2026 L. A. FERRARI & CIA LTDA,** É objeto do presente contrato a prestação de serviço de horas-máquina por sistema de Registro de Preço, para Secretaria Municipal de Saúde, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 6.821,50**; 399/2026 IVOLMIR KEMPFER LTDA,** É objeto do presente contrato a aquisição de grama esmeralda, por sistema de Registro de Preço, para plantio no espaço público que está sendo implementado no Bairro Cristo Rei, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos não vinculados de impostos, R$ 19.929,00; **400/2026 VALMIR ARINI,** É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, por Sistema de Registro de Preço (SRP), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Imposto, conforme descrito e especificado neste Edital e em seus Anexos, R$ 1.000,00; **403/2026 MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, com base na Ata de Registro de Preços nº 17/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 47.684,30; **404/2026 J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, com base na Ata de Registro de Preços nº 49/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 192.725,13; **408/2026 PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP,** É objeto do presente contrato a prestação de serviço de arbitragem para Vôlei de Praia, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 12.475,00; **410/2026 MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, com base na Ata de Registro de Preços nº 17/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 18.163,78; **411/2026 MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, com base na Ata de Registro de Preços nº 17/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU através da Secretaria Municipal da Fazenda, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 11.673,95; **414/2026 CONCRETOS BASSO LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, com base na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 101.235,00; **415/2026 MARGUI MAQUINAS LTDA,** É objeto do presente contrato o fornecimento de material e assistência técnica para manutenção corretiva da Usina de Asfalto e Solos 40/60 – 150 toneladas por hora da marca Margui, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 1.716,00; **419/2026 NEW SPA TRANSPORTES LTDA,** objeto do presente contrato a prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para integrantes da Décima Nona Coordenadoria Tradicionalista para participação e representação no 74º Congresso Tradicionalista na cidade de Santo Ângelo/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 5.265,00; **420/2026 MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, com base na Ata de Registro de Preços nº 17/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU através da Secretaria Municipal da Fazenda, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 2.211,20; **427/2026 MAGBA E-COMMERCE LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS 04 PNEUS 185/65R, com base na Ata de Registro de Preços nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 950,48; **428/2026 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, com base na Ata de Registro de Preços nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 2.641,32; **429/2026 FIRENZE PNEUS LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, com base na Ata de Registro de Preços nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 14.792,00; **430/2026 IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, com base na Ata de Registro de Preços nº 021/2025 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 1.660,00; **431/2026 ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA,** O presente contrato tem por objeto a aquisição de cabo de cobre e mão de obra (abertura e fechamento de vala) para instalação e substituição de luminárias na Rua Bento Gonçalves (entre a Av. Maurício Cardoso e Rua Passo Fundo), com base na Ata de Registro de Preços nº 21/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 2.914,40; **433/2026 CONCRETOS BASSO LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, com base na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 225.900,00; **434/2026 ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA,** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Aquisições De Luminárias Led, Braços, Postes E Itens De Materiais Auxiliares Para Iluminação Pública Com Tecnologia Led E Mão-De-Obra Para Instalação E Substituição De Luminárias com base na Ata de Registro de Preços nº 16/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Segurança Pública, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 48.760,10; **436/2026 JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA,** É objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de brinquedos nos espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 4.080,00; **437/2026 AKADY EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA,** É objeto do presente contrato o fornecimento e instalação de brinquedos nos espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços – SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 1.400,00; **438/2026 VIDA JARDIM LTDA ME, O** presente contrato tem por objetivo a aquisição de plantas através de Registro de Preços, para a troca de flores que ocorre três vezes ao ano, e também para manutenção dos Parques: Arvoredo

e Longines Malinowski. Através da Secretaria de Meio Ambiente, com de Recursos não Vinculados de Impostos, conforme descrito e especificado neste Edital e em seus Anexos, R$ 54.000,00; **444/2026 AUTO LEGAL – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA,** O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BATERIAS, com base na Ata de Registro de Preços nº 33/2024 do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Inovação e Turismo, com recursos Não Vinculados de Impostos, R$ 1.097,58; **445/2026 DEMOLINER TURISMO LTDA,** É objeto do presente contrato a prestação de serviço de transporte, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para o grupo Vovós Sim, Velhas Jamais até a cidade de Joaçaba/SC, para participação do Dance Joaçaba, que acontecerá no período de 14 à 16/08/2026 através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 1.776,00; **447/2026 PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA EPP,** É objeto do presente contrato a prestação de serviço de arbitragem para o Municipal de Handebol, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 3.556,00; **448/2026 GRAMINI GRAMADOS LTDA,** É objeto do presente contrato a aquisição de grama jesuíta (Axonopus Fissifolius), por sistema de Registro de Preço, para plantio nos espaços públicos a fim de melhorar os ambientes de lazer no município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos não vinculados de impostos, R$ 29.877,00; **449/2026 ARTE E MOVIMENTO - ESCOLA DE YOGA E MEDITAÇÃO LTDA,** A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas visando a Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preço para oficinas terapêuticas com ênfase em Yoga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme descrito e especificado neste Edital e em seus Anexos, R$ 10.579,20; **450/2026 ARTE BELA PEDRA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA,** É objeto do presente contrato o fornecimento de material e mão de obra para restauração de passeios de Pedras Portuguesas de Canteiros e Praças Públicas, por Sistema de Registro de Preços (SRP) para os canteiros das praças Boleslau Skorupski e Redenzio Zordan, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos, R$ 115.144,30.

ERECHIM, 05 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Aparecida Betencourt
Código Identificador:AB809457

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA CONTRATO 101/2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 101/2026.

Referente Processo Licitatório Dispensa nº 70/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS DO AMARAL
CNPJ: 33.198.892/0001-36
Valor: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de melhorias no telhado da unidade básica de saúde. As melhorias consistem na **arrumação do telhado atingido pelo vendaval e granizo em 27/07/2026,** visando à completa estanqueidade e segurança da cobertura. **DECRETO Nº 57/2026** - ***SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II, na área urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE 13214.***
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 05 de agosto 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:9F201EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 328/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 297/2025, que CONCEDE para REGINA MARQUES DA SILVA, Aux. Ser. Gerais, matrícula n.º 3185, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 10/05/2023 a 05/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:95D0F96A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 329/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE AVERBAR, no período de 07/05/2001 a 06/03/2018, para REGINA MARQUES DA SILVA, matricula 3185, totalizando tempo líquido de 6.099 dias trabalhados no Município de Esteio, conforme art. 103 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:FF4A199B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 330/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para REGINA MARQUES DA SILVA, Aux. de Serviços Gerais, matrícula n.º 3185, Celetista, 5º Avanço Trienal, referente ao período 07/05/2001 a 03/05/2016, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:3B0064DF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 331/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para REGINA MARQUES DA SILVA, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 3185, Celetista, 6º Avanço Trienal, referente ao período 06/03/2018 a 20/06/2019, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:DC87CB4F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 332/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 RESOLVE CONCEDER para REGINA MARQUES DA SILVA, Aux. de Serviços Gerais, matrícula n.º 3185, Celetista, 7º Avanço Trienal, referente ao período 21/06/2019 a 20/06/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:FC594C41

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 333/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para REGINA MARQUES DA SILVA, Aux. de Serviços Gerais, matrícula n.º 3185, Celetista, 8º Avanço Trienal, referente ao período 21/06/2022 a 20/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:4A5D1E0F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 334/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 284/2025, que CONCEDER para FABIANE DA CRUZ PINHEIRO MORAIS, Tec. de Enfermagem, matrícula n.º 1921, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 03/05/2020 a 02/05/2023, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:1E180DD8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 335/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para FABIANE DA CRUZ PINHEIRO, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 1921, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 03/05/2020 a 18/03/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:24EEEEA5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 336/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ANDERSON AGIDIO DOS SANTOS, Téc. de Enfermagem SAMU, matrícula n.º 2523, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 24/05/2021 a 23/05/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:9DB14457

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 337/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para DEISE ABI OLIVEIRA, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 3043, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 04/06/2023 a 12/06/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.
Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:F0258DF8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 338/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para FILIPE PEREIRA MADEIRA, Médico, matrícula n.º 3132, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 19/05/2023 a 17/06/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:A0A82BCC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 339/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para JAQUELINE KLAMT, Téc. em Imobil Ortopédica, matrícula n.º 3128, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 23/06/2023 a 22/06/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:8DDC508E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 340/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para REGINA AGUETE DA ROCHA PEREIRA, Aux. de Enfermagem, matrícula n.º 1144, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 27/06/2023 a 26/06/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:B318F051

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 341/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para SHEILA POSSA SILVEIRA, Psicóloga, matrícula n.º 2818, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 19/05/2023 a 05/06/2026, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:B3A4BAB9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 342/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para IZABEL DE MORAES, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 3197, Celetista, 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/11/2025 a 20/01/2026, sem remuneração, com base na Lei Municipal n° 1645/90, Resolução N° 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:7713B2C5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 343/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de LISIANE COSTA RUBIRA, Aux. de Serviços Gerais, matrícula n.º 1861, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 19/07/2021 a 18/07/2026 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:4AE3E4A8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 344/2026

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR o servidor VINICIUS BUENO DA SILVA, Aux. de Administração, matrícula n.º 1734, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora THAIS DA SILVA LUTZ, Aux. de Administração, matrícula n.º 3177, na Função Gratificada Padrão 3 – Assessor Especial III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 03/08/2026 a 17/08/2026, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2026013674.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 03 de agosto de 2026.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
Portaria n.º 1.371/2026

Publicado por:
Maiara Carvalhaes de Lima
Código Identificador:90F00963

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATO Nº 16/2023
Terceiro Termo Aditivo
Credenciamento nº 001/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO.
Contratada: Clínica Aerotop Ltda
CNPJ: 30.523.990/0001-03
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, no período de 10 de agosto de 2026 a 9 de agosto de 2027.
Assinatura: 03/08/2026

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:176E0E3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATO Nº 17/2023
Terceiro Termo Aditivo
Credenciamento nº 001/2023

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO.
Contratado: Jerri Estevan Vacaro
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, no período de 10 de agosto de 2026 a 9 de agosto de 2027.
Assinatura: 03/08/2026

NAHIENE CLOSS DE ANDRADE SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Laiz Mafassioli Machado
Código Identificador:3C82A4BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.017 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2BC6C99A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.018 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A53212C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.019 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Patrulha Ambiental no Município de Esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9FC792BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.093 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Cria vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais no quadro de cargos que compõem a carreira do magistério do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8EBD531B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.094 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E5BDD5F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.095 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de agosto de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9728C807

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS - SMOSU

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamentos/impugnação. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:BC956F1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5788/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Vieira, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 40084, Estatutário, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/11/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:55082392

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5789/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Vieira, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 40084, Estatutário, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 26/01/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:82187C39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5790/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5227/2025 para fazer constar: CONCEDER para Ângela Cristiane Stroff, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4905, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/05/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B5AC867F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5791/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristiane Stroff, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4905, 10º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5EE45307

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5792/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 494/2023 para fazer constar: CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41297, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/03/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:97A4CC30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5793/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41297, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A6F09B2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5794/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3311/2023 para fazer constar: CONCEDER para Camila Machado de Oliveira Azeredo, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40374, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/08/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BE704331

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5795/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2170/2025 para fazer constar: CONCEDER para Bárbara Regina da Silva Schumacher, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4614, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/07/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:789687CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5796/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bárbara Regina da Silva Schumacher, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4614, 9º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 01/08/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1894794B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5797/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8772/2022 para fazer constar: CONCEDER para Audrei Lehdermann Silveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40382, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:14CE5B4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5798/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9095/2025 para fazer constar: CONCEDER para Audrei Lehdermann Silveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40382, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B1C3DFF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5799/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1425/2024 para fazer constar: CONCEDER para Angela Reus Dias Birgimann, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47173, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3F34BE45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5800/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Reus Dias Birgimann, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47173, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FE5F8B08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5801/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3309/2023 para fazer constar: CONCEDER para Anelise Rubleski, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40378, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/08/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6B234E13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5802/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anelise Rubleski, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40378, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/08/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8337D8CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5803/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9917/2023 para fazer constar: CONCEDER para Andria Fromming, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41909, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9FF025C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5804/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andria Fromming, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41909, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/04/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2B8FE238

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5805/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4884/2024 para fazer constar: CONCEDER para Ana Paula Pinto Viegas, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41378, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/02/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B01E2525

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5807/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 7016/2024 para fazer constar: CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47190, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/03/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C45E7C7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5808/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9146/2023 para fazer constar: CONCEDER para Ana Paula da Silva Aquino, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41915, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:374B8332

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5809/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Aquino, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41915, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/03/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:91C8411C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5810/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 4439/2025 para fazer constar: CONCEDER para Ana Luzia Machado da Silveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4548, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/10/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F3B2A1F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5811/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luzia Machado da Silveira, Professor Anos Inicias, Estatutário, matrícula n° 4548, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e

Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FA13C85B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5812/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 2733/2023 para fazer constar: CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40367, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/08/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C00F26B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5813/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Oliveira, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40367, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/09/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1AB6E265

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5814/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 503/2024 para fazer constar: CONCEDER para Adriani Martins, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47115, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/05/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:748ECB45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5815/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriani Martins, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47115, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/05/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:264CF711

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5816/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47463, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:375749D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5817/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9920/2023 para fazer constar: CONCEDER para Adriana Bastos Dias, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41905, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2623526A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5818/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Bastos Dias, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41905, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/04/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:492B4786

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5819/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1942/2025 para fazer constar: CONCEDER para Regina Abreu da Silva, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47244, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/06/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar

Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F3690EF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5820/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 1948/2025 para fazer constar: Raquel de Andrade Sena Franco, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47230, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/07/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:03926D82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5821/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9119/2025 para fazer constar: CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40388, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/08/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C6FF4F54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5822/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40388, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/10/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8512C3B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5823/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8777/2023 para fazer constar: CONCEDER para Daniela Caponi Araújo, Orientador Educacional, matrícula 46796, Estatutário, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/08/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4150EEF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5824/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5225/2025 para fazer constar: CONCEDER para Daniela Caponi Araújo, Orientador Educacional, matrícula 46796, Estatutário, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/09/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B6885EB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5825/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47190, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/04/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E92D0E8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5825/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47190, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/04/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3400BF38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5826/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Rafael Andrade dos Santos - matrícula n° 31556, como Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) Luis Carlos da Silva Belissimo

- matrícula n° 50724, como Fiscal Administrativo Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão/ Diretoria de Governança e Gestão (2021)/ Unidade de Tecnologia da Informação (2021), abaixo relacionado:

- Contrato nº 095/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada POLIS INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a contratação de Sistema Integrado de Gestão Municipal (ERP) com total aderência ao SICONFI e SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle). Conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Subsitui contrato 157/2022. Início 05/08/26 - SMGG, vinculado à Inexigibilidade 006/2026, oriunda do Processo administrativo nº 3450/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:28E11914

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5827/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciele Gomes Medeiros Jankee, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31393, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:24E03439

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5828/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Almerinda Medianeira Lamberti Nunes, Professor de História/Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas n° 46982/49078, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0BD73CD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5829/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Maria de Fontinele Machado Basso, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47107, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/08/2026 até 05/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E0B5B4E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5830/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41351, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:542DCF87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5831/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alissa Matte Litchina, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49097, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0E092383

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5832/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 7952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:314DE25F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5833/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Fernandes, Servente, Estatutário, matrícula nº 7161, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2026 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A36982ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5834/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Mietlicki Junior, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 30425, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:66C5F29B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5835/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5765/2023 para fazer constar: CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41890, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/10/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:115B38C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5836/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Silva da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41890, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/11/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3477393A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5837/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:69094829

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5838/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/08/2026 até 05/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:02FC66F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5839/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para ANDREA LINO DOS SANTOS, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 49092, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2026 até 06/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:48072265

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5840/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bárbara Muniz Martins, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 45111, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CA351355

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5841/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcio Roberto Ribeiro Alves, Técnico em Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30776, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/203, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:170FF718

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5842/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tais Fernanda Dewes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31701, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C4D7222E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5843/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edgar Eli Steinbruck, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 50182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2026 até 04/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4064ED0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5844/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Pedro Meyer, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 3359, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BF7700CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5845/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caroline Guerini da Silveira, Arquiteto. Estatutário, matrícula nº 31889, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F4CD3580

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5846/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Marcelo Cavalheiro Felix, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47790, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB377D94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5847/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tissiana Araújo de Souza, Professor Anos Iniciais, Estatutária, matrículas nº 40244 e 40309, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A7E92B98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5848/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Bruna Zinn da Silva - Matrícula 41344, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Émerson Eduardo Davila Machado - Matrícula 8716, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - abaixo relacionada:

Ata nº 092/2026 -INFANTARIA COMERCIAL LTDA
Ata nº 093/2026 -XP LICITAÇÕES LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preço para aquisição de tubo PEAD corrugado de 800MM E 1000MM - SMOSU, vinculada ao Pregão Eletrônico nº nº 089/2026 - 14.133/2023.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BCA3D6F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5849/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Schneider de Aquino, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47880, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a

partir de 23/06/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5106584F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5850/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Lima da Cunha Assmann, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47793, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/07/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0929F30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela/RS torna público a **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº 403/2026 – Pregão Presencial nº 022/2026**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte de passageiros por quilômetro rodado**.
Data da Ata: 05/08/2026.
Empresas Detentoras:
TRANSPORTES BELENZIER LTDA
Itens registrados:

• Item 03 – Micro-ônibus mínimo 28 lugares, até 300 km (ida e volta): **R$ 7,88/km**;
• Item 04 – Micro-ônibus mínimo 28 lugares, acima de 300 km (ida e volta): **R$ 6,80/km**;
• Item 05 – Van mínimo 15 passageiros, até 300 km (ida e volta): **R$ 5,50/km**.

UNITUR BASSANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Itens registrados:

• Item 01 – Ônibus mínimo 40 lugares com banheiro, até 300 km (ida e volta): **R$ 11,80/km**;
• Item 02 – Ônibus mínimo 40 lugares com banheiro, acima de 300 km (ida e volta): **R$ 9,90/km**.

O processo licitatório em sua íntegra, bem como a respectiva Ata de Registro de Preços, encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do Município: **www.fagundesvarela.rs.gov.br**.

Fagundes Varela/RS, 05 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:344052A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 368/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONFEITARIA FAVERO LTDA -** CNPJ: 04.558.485/0001-94; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos destinados ao coffee break do Encontro sobre Manejo da Ovinocultura, promovido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em parceria com a Emater/RS-Ascar. O evento será realizado no dia 06 de agosto de 2026, no período das 13h30min às 14h30min, visando atender aos participantes da capacitação. **Valor:** R$ 297,00 **Prazo:** imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 05 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:82946A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 141/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 140/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 139/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 543/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 138/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 137/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/ 2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 136/ 2026

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70**; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – CNPJ: 07.752.236/0001-23, LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA – CNPJ: 11.145.401/0001-56, BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.040.380/0001-38, BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA – CNPJ: 10.972.948/0001-62; **Objeto**: Aquisição de materiais ambulatoriais através do Pregão Eletrônico nº 0005/2026 e 006/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 5.232,86 **Prazo**: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 05 de agosto de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C4FF1443

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 81/2026 – Processo nº 1210/2026, dispensa 1022/2026. Contratado: JULIANO THOMAZ, CNPJ: 07.433.073/0001-16. Valor R$29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Lei n° 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:33FC979A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO DECRETO EXECUTIVO Nº 7.238, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito de Flores da Cunha - RS, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 7.238, de 06/08/2026 que Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município de Flores da Cunha, afetadas pelo evento adverso **Tempestade Local/Convectiva – COBRADE 1.3.2.1.5,** conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:93EE35C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 340/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 340/2026
Processo nº 384/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no serviço de , visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	BALDE DE MANTA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE.	R$ 390,00	R$ 780,00
02	02	CARGA DE MAÇARICO.	R$ 60,00	R$ 60,00
03	80	MANTA TÉRMICA ISOLANTE 30CM X 10MT.	R$ 42,50	R$ 425,00
04	08	TUBOS DE VEDA CALHA CINZA.	R$ 20,00	R$ 160,00
05	02	TUBO DE PRUOLETANO.	R$ 45,00	R$ 90,00
06	01	CAIXA DE PARAFUSO SEXTAVADO ALTO BROCANTE 3/8.	R$ 105,00	R$ 105,00
07	01	MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TELHADOS.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Material :				**R$ 1.680,00**
Serviços :				**R$ 1.800,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.480,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:
Empresa: **ALCEMAR DE OLIVEIRA**
CNPJ **60.353.285/0001-76**
AV JOAO ISIDORO LORENTZ, n°372, BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-**000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de acabar com as goteiras no prédio durante as chuvas, garantindo o bem-estar, a segurança e o desenvolvimento pedagógico dos alunos da instituição.

2.2– Dos preços
Empresa: **ALCEMAR DE OLIVEIRA**
CNPJ **60.353.285/0001-76**
Valor global R$ 03.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

Empresa: **JOAO ENIR PINTO**
CNPJ nº 57.750.224/0001-38
Valor global R$ 10.489,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2017
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1436
Despesa: 1444

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Natalia Bortolotto Secretária cargo de Secretaria de Educação matricula 1617-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 04 de agosto de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:00569A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA/RS**, inscrita no **CNPJ nº 09.566.749/0001-75**, torna público nos termos do Art Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite Para Apresentação de Proposta e Documentação: 10/08/2026 às 16 Horas
Referência de Horário: Horário de Brasília/DF
Endereço Eletrônico Para Envio da Propostas e Documentação: Secretaria@camaraglorinha.rs.gov.br

DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para realizar as recargas dos extintores de incêndio.

O Presente Aviso Ficará Aberto Por um Período de 3 (três) Dias úteis, a Partir da Data de Divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores - https://www.camaraglorinha.rs.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios do RS, e os Respectivos Documentos Deverão Ser Encaminhados Através do Email: Secretaria@camara Glorinha.rs.gov.br

Glorinha/RS, 05 de agosto de 2026

SILVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:3E072645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.11/2026

lei nº 2.511, de 04 de agosto de 2026.

de autoria do poder legislativo

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GLORINHA O EVENTO "GLORINHA PARA JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Glorinha o evento denominado **"Glorinha para Jesus"**, a ser realizado anualmente durante as festividades alusivas ao aniversário do Município, no mês de maio.
Art. 2º O evento poderá integrar a programação oficial das festividades do Município, promovendo atividades de caráter cultural, musical, social e comunitário, com a participação de entidades religiosas, organizações da sociedade civil e da comunidade em geral.
Art. 3º As atividades do evento poderão compreender apresentações musicais, manifestações culturais, momentos de reflexão, ações sociais e demais atividades de caráter público e comunitário.
Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, podendo firmar parcerias com entidades religiosas, associações e organizações da sociedade civil.
Art. 5º A organização e coordenação do evento poderão contar com o apoio da Secretaria Municipal competente pela área de cultura ou eventos, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ser custeadas por recursos próprios, emendas parlamentares, parcerias, convênios e patrocínios, observada a legislação vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 04 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:C45DB83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2510/2026

lei nº 2.510, de 04 de agosto de 2026.

de autoria do poder legislativo

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, O "DIA DE SÃO CARLO ACUTIS – PADROEIRO DA INTERNET E ANJO DA JUVENTUDE", A SER CELEBRADO EM 12 DE AGOSTO, COMO MARCO DE CONSCIENTIZAÇÃO E ALERTA PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito no município de Glorinha, o *"Dia de São Carlo Acutis, Padroeiro da Internet e Anjo da Juventude*", a ser celebrado, anualmente, em 12 de agosto, dia internacional da juventude e, que precede o dia da Padroeira Municipal Nossa Senhora da Glória.
Art. 2º - O *"Dia de São Carlo Acutis – Padroeiro da Internet e Anjo da Juventude*" tem como objetivos:

• Promover a conscientização da sociedade sobre os riscos enfrentados por crianças e adolescentes no âmbito digital;
• Promover e estimular a realização de ações educativas e preventivas voltadas à segurança digital e à proteção integral da infância e da juventude;
• Promover iniciativas de órgãos públicos, entidades religiosas e civis que atuem na proteção dos menores;
• Homenagear a vida e o legado do jovem São Carlo Acutis, reconhecido internacionalmente como Padroeiro da Internet e Anjo da Juventude.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 04 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:823CF011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 02 146/2025

TERMO ADITIVO N° 02
AO CONTRATO N° 146/2025

termo aditivo de alteração do contrato nº 146/2025, de prestação de serviços de transporte de pacientes para consultas e tratamento de hemodiálise, que entre si celebram o município de glorinha e a empresa mbs transportes e turismo ltda.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **MBS TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica, com sede e domicílio na Rua Sinval Guazeli, n° 151, Bairro Centro, Cidade Glorinha/RS, CEP: 94.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.453.855/0001-42, representada neste ato pela, Sra. MARITANI BRUCKCHEM SOARES, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo

Administrativo n° 644/2025, a alteração do mesmo, da seguinte forma:

1 - "O valor unitário dos itens 01 e 02 sofreu realinhamento a contar de 23 de junho de 2026, conforme tabela abaixo:"

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO ADITIVO 01	PREÇO REALINHADO
01	7500	KM	Transporte de Pacientes, incluindo MOTORISTA E COMBUSTÍVEL – Veículo com Capacidade para 20 Lugares (Glorinha ↔ Porto Alegre) – Segunda a Sexta-feira	R$ 4,4781	R$ 4,3044
02	3000	KM	Transporte de Pacientes, incluindo MOTORISTA E COMBUSTÍVEL – Veículo com Capacidade para 15 Lugares (Glorinha ↔ Gravataí) – Segundas, Quartas e Sextas-feira	R$ 5,0436	R$ 4,9535

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 30 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

MARITANI BRUCKCHEM SOARES
MBS Transportes e Turismo LTDA

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B6C08276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 05 045/2023

TERMO ADITIVO Nº 05
AO CONTRATO Nº 045/2023

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 045/2023, contrato de prestação de serviço para gerenciamento de empresa especializada no serviço de telefonia móvel que fazem o município de glorinha e a empresa telefônica brasil s/a.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP, com CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, devidamente representada nos termos de seu estatuto social, por seus procuradores, o Sr. CLEIDSON SANDES NASCIMENTO, e Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do processo administrativo n°1754/2023, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam o presente digitalmente o Termo de Aditamento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 17 de junho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
Procurador
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Procurador

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CF0CAD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 07 050/2023

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 050/2023

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 050/2023, de prestação de serviço que fazem o município de glorinha e a empresa allged soluções de ti ltda epp.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Augusto Attilio Giordani, 191, Parque São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-240, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.226.948/0001-65, representada neste ato pelo Sr. GLAUBER STEDILE DA SILVA, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 3599/2022, a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 04 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".
2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 03 de agosto de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

GLAUBER STEDILE DA SILVA
Allged Soluções de TI LTDA EPP

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DAC08461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 213

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.050/2026
Dispensa por Limite nº 213

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS SEMILEITO) PARA PASSEIO DO GRUPO DE IDOSOS DO CRAS, COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA PARA A FENACAN NO DIA 13 DE AGOSTO.**, para a SECR.MUN.DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.577.189/0001-01
ENDEREÇO: Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho n° 23.655, 23655, Glorinha/RS
VALOR R$ R$ 1.300,00

Glorinha, 04 de agosto de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:701F2EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 5881/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 9575/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Memorando nº 176/2026 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com base no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e considerando a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 4 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Determinar a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelas falhas na rotina de liquidação de notas fiscais de prestação de serviços com incidência de retenção de INSS da empresa PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, referente à Nota Fiscal nº 2756, emitida em dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AEDC576F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 5880/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 9644/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Memorando nº 175/2026 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com base no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e considerando a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 4 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Determinar a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelas falhas na rotina de liquidação de notas fiscais de prestação de serviços com incidência de retenção de INSS da empresa PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, referente às Notas Fiscais nº 2757 e nº 2758, emitidas em dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2C66CBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 5879/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 54703/2023 – Corregedoria e Memorando nº 1372/2023 – UBS/Centro, com base no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e considerando a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 4 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Determinar a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e as possíveis responsabilidades relacionadas ao expediente de denúncia do MP/RS nº 01536.001.599/2023, no qual constam condutas, em tese, irregulares no exercício da função pelo servidor **ALEXANDRO DUARTE SABIO JUNIOR**, matrícula 291792, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
Fica revogada a Portaria nº 5686/2023, entrando em vigor a presente Portaria a partir de 3 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D7068DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 5878/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 789/2024 – Departamento de Vigilância Municipal e Memorando nº 01/2024 – UBS/Centro, com base no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e considerando a designação da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 4 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Determinar a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades funcionais relacionadas ao fato ocorrido no dia 29 de dezembro de 2023, às 8h, quando o servidor **WILMAR FRAGA DOS SANTOS**, matrícula 292233, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, teria faltado com o decoro e agredido verbalmente a higienizadora **ORESTINA DOS SANTOS**, utilizando palavras ofensivas, gritos e gestos agressivos. Consta, ainda, que a servidora **CLAUDIA CORREA KOPCZINSKI**, matrícula 292034, enfermeira da unidade, teve dificuldades em acalmar o colega, que continuava gritando e humilhando a servidora na presença dos demais, sendo esse comportamento apontado como recorrente.
Fica revogada a Portaria nº 4760/2024, entrando em vigor a presente Portaria a partir de 3 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FFEE96E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 5877/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 48132/2023 e Memorando nº 1374/2023 – Subprocurador e Corregedor-Geral do Município, com base no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e considerando a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 4 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Determinar a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e as possíveis responsabilidades envolvendo o servidor **FRANCISCO NUNES ARGENTO**, matrícula 292163, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, em razão de supostas condutas irregulares no exercício de suas funções. Consta que o servidor teria enviado mensagens, por meio do aplicativo WhatsApp, com conteúdo ameaçador à Secretária **SILVA MARTINS** e ao Médico-Veterinário **JEAN PABLO GARCIA DOS SANTOS**, contratado via consórcio, informando que realizaria denúncias de supostas irregularidades, apagando as mensagens logo após o envio. Consta, ainda, que, no dia 18 de outubro de 2023, o servidor deixou no portão de entrada da Secretaria uma cópia de documento interno, que não deveria estar em sua posse, por permanecer arquivado em pasta na sala da Secretaria.
Fica revogada a Portaria nº 5684/2023, entrando em vigor a presente Portaria a partir de 3 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0A00DF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 5876/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 48212/2026 do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM e Memorando nº 295/2026 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com base no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e considerando a designação da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 4 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

Determinar a abertura de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelo desaparecimento do notebook de patrimônio nº 65096, pertencente à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania, conforme relato constante no Boletim de Ocorrência nº 5575/2026/100453.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7DA2F383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA PORTARIA Nº 1901/2024 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA REDE DE APOIO À ESCOLA – RAE

P O R T A R I A Nº 5884/2026

ALTERA PORTARIA Nº 1901/2024 QUE DESIGNA SERVIDORES PARA REDE DE APOIO À ESCOLA – RAE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 1901/2024, que designa servidores para a Rede de Apoio à Escola – RAE, responsáveis por acessar periodicamente o sistema das Fichas de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI), no projeto-piloto do novo modelo da FICAI 4.0, passando a integrar a equipe a servidora **CAMILA RAFAELLI DA SILVA**, matrícula 793090, em substituição à servidora **ANA PAULA BRANCO**, matrícula 286141, a partir de 30 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 4 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B0900576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

PORTARIA Nº 5873/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder o avanço de padrão à servidora municipal FLAVIA MARION AMBOS BICCA, matrícula 237558, correspondente ao **Avanço 10**, tendo como data do direito de apuração o dia 1º de julho de 2020. Em razão do período de congelamento previsto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, após o cumprimento do prazo de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias de vigência da referida Lei, adquiriu o direito ao referido adicional em 1º de março de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0590B1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

P O R T A R I A Nº 5875/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio à servidora municipal FLAVIA MARION AMBOS BICCA, matrícula 237558, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, a partir de 13 de janeiro de 2026, data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida durante a pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:222023AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

P O R T A R I A Nº 5874/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional à servidora municipal FLAVIA MARION AMBOS BICCA, matrícula 237558, enquadrando-a na Progressão Funcional **Letra C**, referente ao período de 1997/2002, a partir de 24 de junho de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 3 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B889E39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

P O R T A R I A Nº 5888/2026

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder retorno da licença para concorrer a cargo eletivo e exercê-lo ao servidor municipal **MIGUEL DUARTE CRIZEL**, matrícula 292375, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, concedida pela Portaria nº 4005/2026, a partir de 3 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 5 de agosto de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AD31B90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 043/2026

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO, objetivando **Aquisição de Insumos de Pintura Artística – Centenário de Guaíba (2026), conforme especificações neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.**

Data de Início das Propostas: 04/07/2026 às 9h
Data Final das Propostas: 10/07/2026 às 9h
Data de Início de Lances: 10/07/2026 às 9h01.
Data Final de Lances: 10/07/2026 às 16h01

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras Públicas
O Edital encontra-se disponível nos sítios eletrônicos Portal de Compras Públicas e Prefeitura Municipal de Guaíba.

Maiores informações pelo e-mail: vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br.

PROCESSO DIGITAL Nº 22245/2026

MAGDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:3945ECE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DATA CONTRATO: 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,

CONTRATADO: DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 23.161.074/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário, com endereço à RUA RUA SÃO GERALDO, 126, ERMO - 92.702-320, Guaíba - RS.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PREÇO POR LOTE), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021. OS SERVIÇOS INCLUEM: 38 POSTOS DE AUX DE SERVIÇOS GERAIS; 8 POSTOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mensal **R$ 202.485,56** (duzentos e dosi mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) valor total Anual de R$2.429.826,72 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE MOREIRA DA CUNHA LOPES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8E1EFE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2026
PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 009/2026

DATA CONTRATO: 26 de junho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA.

CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.430.818/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do, com endereço à RUA PROF LUIS CARLOS JARDIM, 211, COLUMBIA CITY - 92.717-475, Guaíba - RS.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PREÇO POR LOTE), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021. OS SERVIÇOS INCLUEM: LIMPEZA/SERVIÇOS GERAIS (44H SEMANAIS, COM 40% DE INSALUBRIDADE) PORTARIA (ESCALA 12X36, DIURNO E NOTURNO) RECEPÇÃO (44H SEMANAIS) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (44H SEMANAIS, COM 40% DE INSALUBRIDADE).

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total Mensal **R$ 258.214,28 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quatorze reais e vinete e oito centavos) e** Anual de **R$3.098.571,36** (três milhões, noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CGL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:86702F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2026
PREGÃO LETRÔNICO Nº 009/2026

DATA CONTRATO: 2 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
CONTRATADO: RADAR INSTALAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.382.831/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, , com endereço à RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 323, TARUMA - 94.415-410, Viamão - RS.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (MENOR PREÇO POR LOTE), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, 20 POSTOS RECEPÇÃO (44H SEMANAIS

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Mensal **R$81.826,59 (oitenta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)** total de **R$981.919,08** (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos)

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal
Contratante

RADAR INSTALAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F875B33F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 048/2026

O Município de Guarani das Missões/RS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura contratação do objeto abaixo descrito.

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização de limpeza com lavagem e higienização do rotor e radiador (evaporadora e condensadora) de aparelhos de ar-condicionado das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão compreender, no mínimo:

• Desmontagem parcial das unidades evaporadoras;
• Lavagem do rotor (ventilador interno);
• Lavagem do radiador (serpentinas);
• Higienização completa com produto adequado;
• Limpeza da bandeja de drenagem;
• Verificação básica de funcionamento após a execução do serviço;
• Remontagem adequada do equipamento.

Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, produtos e demais insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

3. QUANTITATIVOS

Item	Especificação	Quantidade
01	Limpeza com lavagem e higienização do rotor e radiador (evaporadora e condensadora) de aparelho de ar-condicionado 7.000 BTUs	01
02	Limpeza com lavagem e higienização do rotor e radiador (evaporadora e condensadora) de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUs	03
03	Limpeza com lavagem e higienização do rotor e radiador (evaporadora e condensadora) de aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUs	26
04	Limpeza com lavagem e higienização do rotor e radiador (evaporadora e condensadora) de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs	25
05	Limpeza com lavagem e higienização do rotor e radiador (evaporadora e condensadora) de aparelho de ar-condicionado 24.000 BTUs	05

Total: 60 (sessenta) aparelhos.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados nas seguintes unidades:

• Escola Municipal Arco-Íris;
• Escola Municipal São José;
• Escola Municipal Clemente Soltis;
• Escola Municipal São Estanislau (interior do Município);
• Secretaria Municipal de Educação.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo o cronograma ser ajustado pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a não prejudicar as atividades escolares.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
A proposta deverá conter, no mínimo:

• Razão Social;
• CNPJ;
• Endereço;
• Telefone;
• E-mail;
• Valor unitário de cada item;
• Valor total da proposta;
• Assinatura do responsável legal.

Os valores apresentados deverão contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos de limpeza e higienização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos incidentes.

7. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Os interessados deverão encaminhar suas propostas até o dia 11 de agosto de 2026, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, por meio eletrônico – email: licitacoespmguarani@hotmail.com ou mediante entrega junto ao Setor de Licitações.
Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a empresa classificada em primeiro lugar (menor preço global) será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida para a contratação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência. Caso não comprove o atendimento das exigências, será convocada a empresa remanescente, obedecida a ordem de classificação.

8. INFORMAÇÕES
Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Guarani das Missões/RS, 05 de agosto de 2026.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:292FCCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
MEMORANDO: Nº 2.845/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Aquisição de 140 (cento e quarenta) canecas de cerâmicas personalizadas, destinadas às ações comemorativas do Dia dos Pais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Programa Primeira Infância Melhor.
Contratado: JOSE JUNIOR LOPES – ME - inscrita no CNPJ sob nº 63.792.594/0001-30.

VALOR TOTAL: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

Publicado por:
Roger Mallmann Ramos
Código Identificador:62950F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: aquisição de: **A)** 01 roçadeira hidráulica articulada**; B)** 04 roçadeiras costal; **C)** 02 motos poda.

Os itens serão custeados com recursos obtidos mediante convênio **FPE 1519/2026**, firmado com ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, relativo a Emenda Parlamentar nº 1733/2025, e mediante contrapartida do Município.

DATA DE EMISSÃO: 04/08/2026 **DATA DA SESSÃO:** 21/08/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 06 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:D56DF115

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: Aquisição de 18 cisternas de fibra - Caixas de água, com tampa, com capacidade para 20.000 litros; de acordo com Convênio firmado entre a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Harmonia, objetivando executar demandas da **Consulta Popular 25/1300-0004545-9**, e **Convênio FPE nº 1937/2026**.

DATA DE EMISSÃO: 04/08/2026 **DATA DA SESSÃO:** 26/08/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 06 de agosto de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:F0349DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de conserto do caminhão cargo placa IQX-4050 da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento. **ABERTURA:** Dia 20/08/2026 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:68257143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 068/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos das Leis Municipais nº 2.833/2026, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 04/2026, homologado pelo Edital nº 066/2026, por este ato **convoca** candidatas aprovadas, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Lotação	Ordem
BERNARDETE BOHNENBERGER	Doméstica Servente	E.M.E.F. Padre Aleixo	1º Lugar
JOARA DE MELO PILAR	Secretário Escolar	E.M.E.F. João Dal Piva	1º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo, apresentar todos os documentos necessários para a contratação e de até 10 (dez) dias consecutivos para submeter-se aos exames médicos, sob pena de perda da vaga.
As datas para entrega de documentos serão nos dias 06/08/2026 e 07/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:DABE1DDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 006/2026, tendo como contratada a Sra. **Thainara Lopes Rodrigues**, cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a partir de 05 de agosto de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 05 de agosto de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:27ED11D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 496/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Sra. Amanda Lopes Ribeiro para o cargo de Professor de Ciências e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Amanda Lopes Ribeiro**, para exercer o cargo de **Professor de Ciências**, carga horária de 20 horas semanais, turno da tarde, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B2733C3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 497/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Designa local de trabalho de Servidora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho da servidora Municipal **Sonia Mara Garcia**, matricula nº 4151-3, cargo de Doméstica Servente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.F. Padre Aleixo/Servidores Contratados Fundamental-Domésticas Merendeiras, a partir de 03/08/2026.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2C70B50A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 498/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Sra. Adriana Rochembach Carneiro de Souza para o cargo de Médico Ginecologista e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Adriana Rochembach Carneiro de Souza**, para exercer o cargo de **Médico Ginecologista**, carga horária de 20 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde/ESF 2, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
§ 3º - O horário de trabalho será estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e poderá ser alterado a qualquer tempo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:49FD443E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº499/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3454-1	Dorneles Luiz Scaravelli	04/08/2026	02	Eduardo P. Marafon CRO RS 14.906
4145-9	Giliane Pecini	03/08/2026	01	Gabriele Barazetti CRM RS 42.828

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:7B9B0E0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº500/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4058-4	Ingridy Massoti	27/07/2026	01	Anderson Napp Rocha CRM 30.146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B66F3371

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 501/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Designa Servidora Municipal para atuar como Coordenadora da APS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Municipal, **Daiane Canci Cunico**, matricula nº 3516-5, cargo de Enfermeiro, para atuar como **Coordenadora da Atenção Primária à Saúde(APS)** do Município de Ibiraiaras, a partir de 05/08/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE AGOSTO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de agosto de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1A22ABCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 101/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário para o cargo de ENFERMEIRO(A) conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
012464	DÉBORA ZANATTA	Enfermeiro(a)	9º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 05 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:6B69B85C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 102/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 079/2026 e o Edital nº 099/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 079/2026 e o Edital n.º 099/2026, que homologa o Resultado Final, e conforme a Lei Municipal n.º 3.267/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
18	CLEBER RICACHENEVSKY	Farmacêutico(a)	1º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 05 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:FE76BBF8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 103/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 114/2025 e o Edital n.º 120/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 114/2025 e o Edital n.º 120/2025, que homologa o Resultado Final, e conforme a Lei Municipal n.º 3.270/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
003	YAGO DOS SANTOS DE JESUS	Operário	10º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 05 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:74EB5AC4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 47-2026 – Processo 268-2026, Processo APROVA 4587-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 23.040.436 CARLOS ADRIANO DOS SANTOS - CNPJ 23.040.436/0001-00, para realização de 02 (duas) apresentações presenciais do espetáculo teatral-musical "120 Anos de Mário Quintana – Eu PassariM", a serem realizadas no mesmo dia e local, no âmbito da 7ª FELIBI – Feira do Livro de Ibirubá, pelo valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme documentos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 301-2026.

Ibirubá - RS, 05 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5E869ACD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINS, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: **66.376.950 EVANDRO KOHL – CNPJ: 66.376.950/0001-23**, para os itens 1 a 4 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 05 de agosto de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:FE988F0F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 269/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026**, **Processo APROVA 4484-26-IBR-CLI**, para o Registro de preços para aquisição com fornecimento de materiais, transporte, montagem e **instalação completa** de brinquedos novos destinados às praças públicas e escolas da rede municipal do Município de Ibirubá. **Início das Propostas: 14:00h do dia 06/08/2026 até às 07:59h do dia 20/08/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 20/08/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 06 de agosto de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:686A7F3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de aquisição de materiais destinados à manutenção, substituição e execução de novas ligações na rede de iluminação pública do Município de Ibirubá, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 24/2026.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 24-2026
Contratada: **DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI**
CNPJ: 23.143.410/0001-97
Item: 20
Valor: R$ 11.249,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:EEECA742

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 187-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato para prestação de serviços de desinfecção, tratamento e monitoramento das estações de capacitação de água para consumo humano, dos poços artesianos da Linha 4 – Pulador Sul, Esquina São Carlos e Rincão Seco – Graminhos, sendo prorrogado o período de vigência do mesmo, de 07/08/26 a 06/08/27, passando a ser pago o valor mensal de R$ 1.561,82 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos) eis que sofreu reajuste pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), aplicando-se a variação dos últimos 12 meses que é de 4,33%.
Vinculado a Dispensa de Licitação 187-2025
Contratada: LICS SUPER AGUA LTDA
CNPJ: 04.857.522/0001-65

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:58E5C377

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 133-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade seguro total, para veículo Fiat Mercedes-Benz Sprinter 417, tipo Ambulância, Ano 2025/2026, placa TRJ-8J61, pelo valor total de R$ 7.159,99 (Sete mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove), conforme documentos e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 133-2026

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA**

CNPJ 90.180.605/0001-02

Valor: R$ 7.159,99

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:836140BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 107-2026.
Edital de Credenciamento nº 004-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **34.127.328 FABIO GIACOMOLLI**
CNPJ: 34.127.328/0001-95
Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados.
Prazo: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Itens: 1 ao 22
Valor: conforme fornecimento dos produtos solicitados.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 108-2026.
Edital de Credenciamento nº 004-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **MARCIO PEZZINI 99413795053**
CNPJ: 36.470.191/0001-00
Objeto: prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados.
Prazo: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Itens: 1 ao 22
Valor: conforme fornecimento dos produtos solicitados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C9C0BB09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 110-2026.
Edital de Credenciamento nº 006-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **DAIANE ROTA DE OLIVEIRA VILARINHO**
CPF: ***.140.250-**
Objeto: prestação de serviços de psicólogo, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para a prestação de serviços especializados destinados ao desenvolvimento de ações de prevenção à violência sexual infantil junto às instituições de ensino das redes municipal, estadual e privada do Município de Ibirubá, abrangendo as turmas do Jardim ao 3º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade e demanda gerada.
Prazo: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Itens: 1
Valor: 105,00 o valor da hora (carga horária de 14 horas por profissional).

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:F531B0AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 103-2026.

Edital de Credenciamento nº 008-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **POSTO SANTA TEREZINHA LTDA**
CNPJ: 87.723.417/0025-38
Objeto: fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados.
Prazo: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Itens: 3, 4 e 5
Valor: conforme tabela ANP.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 104-2026.
Edital de Credenciamento nº 008-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **POSTO SANTA TEREZINHA LTDA**
CNPJ: 87.723.417/0026-19
Objeto: fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados.
Prazo: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Itens: 1 e 2
Valor: conforme tabela ANP.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 105-2026.
Edital de Credenciamento nº 008-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **PALOSCHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: 15.775.937/0001-06
Objeto: fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados.
Prazo: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Itens: 1 ao 5
Valor: conforme tabela ANP.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 106-2026.
Edital de Credenciamento nº 008-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **AUTO MECANICA IBIRUBA LTDA**
CNPJ: 90.657.198/0004-16
Objeto: fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados.
Prazo: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Itens: 3, 4 e 5
Valor: conforme tabela ANP.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:61B99EAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 007-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 109-2026.
Edital de Credenciamento nº 007-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **CAROLINA MELLER JOST LTDA**
CNPJ 65.749.672/0001-40
Objeto: prestação de serviços do item 01, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Prazo: 05/08/2026 a 05/08/2027.
Valor: Conforme consultas realizadas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:DDDCC5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 595/2026 PROCESSO Nº 741/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PINTURA DA EMEF GETÚLIO VARGAS,** sendo a empresa contratada CLOVIS EDUARDO ROLIM BORGES, inscrita no CNPJ nº 50.612.382/0001-82, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Independência, 5 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:5CB6C447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 596/2026 PROCESSO Nº 742/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SWITCH 8 PORTAS,** sendo a empresa contratada JOSE OTAVIO TAVARES SOUTO COMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 14.405.434/0001-86, no valor de R$ 212,00 (duzentos e doze reais).

Independência, 5 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:36B24588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 597/2026 PROCESSO Nº 743/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E**

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, sendo a empresa contratada VILSON MEURER, inscrita no CNPJ nº 91.814.285/0001-50, no valor de R$ 269,70 (duzentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Independência, 5 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:AF0AA56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 598/2026 PROCESSO Nº 744/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

Independência, 5 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:24A67C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 599/2026 PROCESSO Nº 745/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA,** sendo a empresa contratada DIENIFER EDUARDA SOARES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.979.363/0001-91, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Independência, 5 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:E24C2A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL N.º 44/2026

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 39/2026, não havendo nenhuma manifestação por parte dos candidatos em relação à homologação das inscrições, **DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS** ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 01 professor de ciências, por prazo determinado, para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS
ISMARLEN ROQUE BECKER
PEDRO HENRIQUE SIMM

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:54118924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 PROCESSO Nº 709/2026 EDITAL Nº 67/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de agosto de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 5 de agosto de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:F94639EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°65/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração da abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 65-2026 para o dia 19 de agosto de 2026, as 8 horas. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 13 de julho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°66/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 66-2026 para o dia 19 de agosto de 2026, as 9 horas. AQUISIÇÃO DE INSUMO APÍCOLA CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 002-2025:
Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 28 de julho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°67/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 67-2026 para o dia 20 de agosto de

2026, as 9 horas. AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O MUNICIPIO DE IRAI –RS CONFORME CONVENIO FPE 1051/2026 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE Iraí, OBJETIVANDO EXECUTAR DEMANDAS DA EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROCESSO N° 26/1500-0000836-7. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 05 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°68/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 68-2026 para o dia 20 de agosto de 2026, as 10 horas. AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O MUNICIPIO DE IRAI –RS CONFORME CONVÊNIO FPE Nº 1219/2026. CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE IRAÍ, OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DO PROJETO "EQUIPAGEM – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS", CONFORME PROCESSO Nº 25/2100-0003620-6. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 05 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°69/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 69-2026 para o dia 20 de agosto de 2026, as 14 horas. AQUISIÇÃO DE SEMEN, CONFORME CONVENIO FPE Nº 581/2026, CONSULTA POPULAR 2025/2026 PROCESSO Nº26/31000000359-8. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 05 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°70/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 69-2026 para o dia 20 de agosto de 2026, as 15 horas. AQUISIÇÃO DE HORA MAQUINA PARA O INTERIOR DO MUNICIPIO. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 05 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°71/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 69-2026 para o dia 20 de agosto de 2026, as 16 horas. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO DESLOCAMENTO DE MEMBROS DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES, AGREMIAÇÕES E GRUPOS DO MUNICÍPIO DE IRAÍ-RS, PREVIAMENTE CADASTRADOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMPETENTES, PARA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS E/OU RECONHECIDOS COMO DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº3.655/2026, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ADEQUADO, MOTORISTA HABILITADO OBSERVADOS OS LIMITES DE QUILOMETRAGEM E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 05 de agosto de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:89104648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº196/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°196/2026
PROCESSO N°251/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TROFEUS, TAÇAS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO RODEIO DE TRIOS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO NOS DIAS 25,26 E 27 DE SETEMBRO DE 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 07:00 horas do dia 11/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 05 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:05822A0B

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº197/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°197/2026

PROCESSO N°252/2026
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA PARA A BANDA MARCIAL E O GRUPO DE DANÇA DO CRAS – CARLOS ADALBERTO RIGON CHAVES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 11/08/2026**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência.
Requisitos da proposta:
Apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ;
Datada e assinada pelo representante legal;
Indicação da marca do produto ofertado;
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e valor de referência e anexo com os documentos necessários para a habilitação.
Todos os documentos estão disponíveis no site oficial do Município: https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 05 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5358CC3F

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº184/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº184/2026, Processo Administrativo N°234/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA O EVENTO REFERENTE AO AGOSTO LILÁS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA
CNPJ: 00.380.305/0001-76
Valor contratado: R$ 335,32

Empresa contratada: R. SILVA DO AMARAL LTDA
CNPJ: 19.917.234/0001-26
Valor contratado: R$ 2.066,50

TOTAL HOMOLOGADO R$ 2.401,82

Homologação: 05/08/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:C3693D80

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº189/2026, Processo Administrativo N°242/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA SEMAG.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROZANE MARIA PANERAI BOLZAN
CNPJ: 04.498.456/0001-84
Valor contratado: R$ 2.980,00

Homologação: 05/08/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A67DCB4F

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº194/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº194/2026, Processo Administrativo N°248/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: REVISÃO DE 40.000 KM PARA O VEÍCULO ONIX PLACA TRC 2A91, CHASSI 9BGEA48A0TG193189, DA FROTA DA SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso IV, alínea “a”, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: NICOLA VEICULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30
Valor contratado: R$ 3.557,02

Homologação: 05/08/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:53A74451

SEC.DA FAZENDA
REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

DESPACHO DECISÓRIO.

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 0000078 (Processo n° 78/2026).
ASSUNTO: Revogação da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, com determinação de nova licitação e revisão da planilha de custos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de recusa justificada à assinatura do contrato e de liberação amigável do compromisso, formulado pela empresa RW Engenharia e Construção Ltda. em 13/07/2026, nos autos da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 0000078);

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos e jurídicos expostos no Parecer Jurídico nº 53/2026, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, o qual instrui o presente processo, o qual acolheu a liberação amigável da empresa licitante;
CONSIDERANDO, ademais, o Memorando S/N, datado de 17 de julho de 2026, encaminhado pela Agente de Contratação, Sra. Lubia Andrade de Lourenço, que solicita manifestação formal acerca do enquadramento jurídico do resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2026;
CONSIDERANDO as ponderações da Agente de Contratação sobre a inexistência de ato administrativo formal que tenha desconstituído o julgamento e a habilitação da licitante vencedora, apesar da revogação da adjudicação e homologação no sistema eletrônico;
CONSIDERANDO que, conforme apontado no mencionado memorando, a alteração do resultado do certame para a condição de "fracassado" sem a devida motivação e fundamentação jurídica expressa implicaria divergência entre os registros do sistema eletrônico e os atos administrativos anteriormente praticados e regularmente publicados, podendo gerar inconsistências e insegurança jurídica;
CONSIDERANDO que, após a liberação da única empresa classificada, não remanescem licitantes aptos à contratação na Concorrência Eletrônica nº 006/2026, tornando-a inviável para prosseguimento;
CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público na pronta conclusão da obra de ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mariuza Silva da Silva é imperioso, tendo em vista os problemas estruturais, elétricos e de infiltração relatados no Estudo Técnico Preliminar, o que exige a imediata deflagração de novo procedimento licitatório, com a máxima segurança jurídica e administrativa;

RESOLVE:

I – REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 006/2026, integralmente, em virtude da ausência de licitantes aptos à contratação e da necessidade de readequação dos termos do certame à realidade de mercado e à legislação vigente, garantindo a conformidade e a segurança jurídica.
II – DETERMINAR que o setor de engenharia e o setor de compras do Município, em caráter de urgência, realizem a atualização e profunda revisão do orçamento-base da contratação, com especial atenção à composição da planilha de custos.
III – DETERMINAR a imediata deflagração de novo procedimento licitatório para a contratação da obra de ampliação e reforma da EMEF Mariuza Silvada Silva, após as verificações e ajustes necessários nos termos do item II, dada a urgência da medida e a necessidade premente da comunidade escolar.

IV – CIENTIFICAR a Agente de Contratação sobre esta decisão e agradecer a diligência na análise jurídica e administrativa, cujas ponderações foram essenciais para a presente deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE a interessada. ENCAMINHE-SE à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e aos setores de Engenharia e Compras para cumprimento e adoção das providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 04 de agosto de 2026.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5E58A1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19633/2026;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção;
CONTRATADA: Bitolândia Parafusos e Ferragens Ltda.;
CNPJ: 01.006.441/0001-63;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.455,33;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Global;
DATA: 29/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B6FC75AC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 806/2026

Contratado: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA**
CNPJ: **24.738.613/0001-99**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **24,90** (Vinte e quatro reais com noventa centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 05.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D09D4E45

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 807/2026

Contratado: **VANINHA UTILIDADE LTDA**
CNPJ: **58.421.861/0001-23**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **453,76** (Quatrocentos e cinquenta e três reais com setenta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 05.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:25D2A9E9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 808/2026

Contratado: **NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **61.756.785/0001-11**
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza
Valor: R$ **11.500,00**(Onze mil e quinhentos reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 05.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D05058F2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 809/2026

Contratado: **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **49.299.108/0001-16**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE
Valor: R$ **9.623,00** (Nove mil seiscentos e vinte e três reais)
Pregão Eletrônico nº 028/2026
Datado de 05.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:4703A46A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 810/2026

Contratado: **LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI -ME**
CNPJ: **06.333.059/0001-88**
Objeto: Aquisição de SERVIÇO DE BORRACHARIA
Valor: R$ 30,00 (Trita reais)
Pregão Eletrônico nº 064/2025
Datado de 05.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1479B5F6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 811/2026

Contratado: **LEANDRO DE DEPONTI DEPONTI -ME**
CNPJ: **06.333.059/0001-88**
Objeto: Aquisição de SERVIÇO DE BORRACHARIA
Valor: R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 064/2025
Datado de 05.08.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:59033788

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 060/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Mobiliário, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Cadeira longarina secretaria com 03 lugares, revestimento em tecido, estrutura com pintura eletrostática a pó e reforçada de coluna dupla 50 x 30 mm em aço-carbono.	02	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:66F98838

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Todas as notas e/ou documentos referentes a prestação de contas, da Associação de Apoio aos Idosos de Itaqui, CNPJ 23.625.788/0001-27, dispensa do chamamento público nº 001/2025, estão inclusos no processo administrativo nº 16275/2026 e estão à disposição, para cópia xerográfica e/ou vistas de qualquer cidadão, devendo ser requerido via protocolo, ou no balcão de atendimento do setor de licitações. Estando tudo de acordo com o plano de trabalho e disposição financeira. Maiores informações no telefone (55) 3432-1100, ramal 221. Setor de Licitações.

Itaqui,05 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:751BCDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2026

PRD N° 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2026

A Prefeitura Municipal de Ivorá/RS torna público **CONSERTO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO ATRON 2729 PLACA IVP 7618** pela Secretaria Municipal de Obras com fulcro no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

EMPRESA: MEDIANEIRA MECANICA E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 83.157.023/0001-22
VALOR: R$ 25.560,36 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais com trinta e seis centavos).

Ivorá – RS, 05 de agosto de 2026.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:844C0CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 117/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 232/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026**, para contratação da empresa **JOÃO MARCOS FABICH CORREA CNPJ Nº 58.635.843/0001-44,** visando a confecção e instalação de portão eletrônico no acesso do Parque de Máquinas, no valor total de **R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**.

Jari, 05 de agosto de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:E575C37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
ASSINADO O CONTRATO N° 65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE
Torna público que no dia 04/08/2026 foi assinado o contrato n° 65/2026, originado do Processo Administrativo 66/2026, Concorrência Eletrônica 04/2026, pararevitalização reconstrução de praça municipal na Avenida 20 de Março – convênio FPE Nº 4908/2023 (AVANÇAR 2023). O valor do contrato éR$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), com a empresaP&B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o Nº 24.967.393/0001-75, doravante denominada, CONTRATADA, contrato com vigência de até 21 de Janeiro de 2028.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A1DD1AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18 de agosto de 2026** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE DEFESA CIVIL, conforme Resolução nº 008/FUNDEC/PREPARA/RS de 12 junho 2026,** conforme Edital e anexos, julgamento por Menor Preço unitário**.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 05 de agosto de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:DCAC9B04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 326 DE NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

EDITAL Nº 326/2026

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO13188/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Maiara Ribeiro Brum	2205145	12º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 472/2026,(em 04/08/2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE AGOSTO 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472 , DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA MAIARA RIBEIRO BRUM, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, **PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ**, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MAIARA RIBEIRO BRUM,** aprovada em 12º (Décimo Segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2205145, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo Auxiliar**,** Classe "A", Padrão 03, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO13188/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:5489B02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 466 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 466 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 429/2026, **SHEILA LUIS DA SILVA,** para tomar posse no cargo de Analista Fiscal, Sanitária, Ambiental, Obras e Posturas, Padrão 08, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n° PRO10277/2026 **a contar de 07 de Agosto de 2026.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:2ADDDC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 471 DE TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 471, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 789/2025 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº PRO13188/2025, **TORNA SEM EFEITO** a portaria n° 789/2025 que nomeia a candidata **SARAJANE DALPIAZ,** aprovada em 11(Décimo Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, e inscrição n° 2207499, para o cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Nível 01, classe "A".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:054A5E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 44, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal 1183, de 18 de novembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 876.386,35 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) classificado na seguinte dotação orçamentaria.

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
05.01	44.90.51.00.00.00	1031	1700	876.386,35
TOTAL				876.386,35

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o repasse extraordinário do Termo de Convênio FPE nº 5002/2025, conforme processo nº 25/2600-0001056-4 para pavimentação no trecho que dá acesso a Vila Gonçalves no valor de R$ 876.386,35 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 18 de junho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

registre-se e publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:449D119C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas referentes ao Processo de Escolha das Soberanas para o Biênio 2027/2028

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobrir os gastos referente ao Processo de Escolha das Soberanas para o Biênio 2027/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 05 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:204E8FE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a que tem direito a Servidora **MARINDIA FAGUNDES DA SILVA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:20419DBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a que tem direito o Servidor **CELSO SAGGIORATO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 04 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:BAA3DCDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO 54/2026
ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 54/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 07 de agosto de 2026..
DATA DO ADITIVO: 05/08/2026.
ASSINAM:
PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
PELA EMPRESA: Tiago Carlos Sulzbach
Mato Castelhano, 05 de agosto de 2026.
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA – Prefeito Municipal
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO 55/2026
ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 30/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Fica deferido o pedido formulado pela contratada para o cancelamento do registro de preços do item nº 221 da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2026, conforme requerimento e justificativas apresentadas pela contratada. Em decorrência do deferimento previsto no caput, fica excluído da Ata de Registro de Preços nº 01/2026 o item nº 221 – TNT, rolo com 50 (cinquenta) metros, na cor decorada, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da referida Ata.
DATA DO ADITIVO: 05/08/2026.
ASSINAM:
PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
PELA EMPRESA: Flaiana do Nascimento

Mato Castelhano, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:B2251847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026

EXTRATO DO EDITAL Nº 10/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – CARGOS SEM 2ª ETAPA

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2026 para os cargos sem 2ª etapa em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações.

O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações das pessoas candidatas, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

Morro Reuter, 07 de agosto de 2026.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:E8BA5962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 45/2026, Processo nº 229/2026, **Aquisição de placas de homenagem.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CECC0A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ADMAR SOARES DO AMARAL
CNPJ nº 09.320.421/0001-74
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, a contar, a partir de 06/08/2026 a 05/11/2026, perfazendo o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos cinquenta reais), nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato nº 66/2026

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5D2E31FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA PARA USO NA CÂMARA DE VEREADORES.

Contratante: Câmara de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA PARA USO NA CÂMARA DE VEREADORES.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de até o dia 10/08/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 05 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:074779E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA PATROLA JOH DEERE, DIESEL, ANO/MODELO 2019 PLACA IZN-2G45

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: aquisição de peça para PATROLA JOH DEERE, diesel, ano/modelo 2019 placa IZN-2G45. Outras informações no termo de referencia.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 10/08/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 05 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B1B07176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº54/2026

Contratante: Câmara de Mostardas
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ nº. 30.050.141/0001-80
Objeto: Contratação de cursos de treinamento para as servidoras Josélia Araújo Braga, Marta Rosane Coelho da Silva e Ana Lúcia Oliveira de Brito: redes sociais para o executivo e legislativo, nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto, e cerimonial e organização de eventos oficiais e bom atendimento em eventos, nos dias 08, 09, 10 e 11. Câmara Municipal.

Valor Contratual R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:B3910EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº55/2026

Contratante: Muncipio de Mostardas
Contratada: FAMURS-FED. DAS ASSOC. DE MUNIC. RGS.
CNPJ nº. 88.733.811/0001-42
Objeto: PAGAMENTO DE CURSO; GESTÃO MUNICIPAL DA CAUSA ANIMAL: PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMNETAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PARA A SERVIDORA FRANCIÉLI COELHO DA SILVA. SMMA.

Valor Contratual R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de agosto de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:137C718B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE LEGISLAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de solução em nuvem — web — para gerenciamento da legislação municipal.

A solução deverá ser operada por navegador e composta por módulo administrativo, destinado ao uso interno, e módulo de acesso público, incluindo os serviços de implantação, carga inicial, indexação, compilação, consolidação, versionamento, linkagem e relacionamento entre atos, publicação on-line da legislação municipal, hospedagem, manutenção, suporte técnico e integração por meio de link no site oficial do Município.

Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, operacionais, documentais e de habilitação exigíveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente aviso tem por objeto o recebimento de propostas adicionais para a contratação de solução em nuvem — web — para gerenciamento da legislação municipal, com operação via navegador, composta por:

a) módulo administrativo, destinado ao uso interno do Município;
b) módulo de acesso público à legislação municipal;
c) implantação e configuração da solução;
d) carga inicial estimada de aproximadamente 5.150 (cinco mil cento e cinquenta) atos oficiais;
e) indexação, compilação, consolidação, versionamento, linkagem e relacionamento entre os atos oficiais;
f) publicação on-line e integração, por meio de link, com o site oficial do Município;
g) hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico durante toda a vigência contratual;
h) alimentação e atualização da base normativa pela Contratada, a partir dos documentos encaminhados pelo Município nos formatos Word e PDF.

1.2. A solução deverá atender integralmente às especificações, funcionalidades, níveis de serviço, entregáveis e demais condições estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.3. A Contratada deverá inserir e publicar as novas normas encaminhadas pelo Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do respectivo recebimento, durante toda a vigência contratual.

2. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proposta comercial deverá apresentar, de forma separada e expressa:

a) o valor único da implantação, configuração e realização da carga inicial da solução;
b) o valor mensal correspondente à disponibilização, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico e demais serviços continuados;
c) o valor global da proposta para o período de 05 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses.

2.2. O valor global da proposta deverá ser calculado pela seguinte fórmula: **VALOR GLOBAL = VALOR DA IMPLANTAÇÃO + (VALOR MENSAL × 60 MESES).**

2.3. Caso a empresa não cobre valor específico para a implantação, deverá indicar expressamente o valor de R$ 0,00 (zero reais) para esse componente.

2.4. Em caso de divergência entre o valor da implantação, o valor mensal e o valor global informado, prevalecerão os valores unitários da implantação e da mensalidade, cabendo à Administração recalcular o valor global para o período de 60 (sessenta) meses.

2.5. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo implantação, configuração, carga inicial, licenças de uso, hospedagem, banco de dados, manutenção, atualizações, suporte técnico, treinamento, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

2.6. Não serão admitidos custos adicionais para a disponibilização, hospedagem, manutenção ou utilização da infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, além daqueles expressamente indicados na proposta.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação pretendida enquadra-se como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço cujo valor deverá permanecer dentro do limite legal aplicável.

3.2. O presente aviso é publicado com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados e ampliar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.3. A vigência contratual será anual, até o limite de 05 (cinco) anos observará o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos serviços e fornecimentos contínuos e à utilização de programas de informática.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto e que possuam condições técnicas, operacionais e legais para a prestação dos serviços.

4.2. A empresa interessada deverá possuir objeto social compatível com o fornecimento, licenciamento, hospedagem, manutenção ou operação de sistemas informatizados, soluções web ou serviços de gerenciamento e publicação de legislação.

4.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações, funcionalidades, condições de implantação, níveis de serviço e demais exigências constantes no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo.

4.4. A empresa deverá possuir capacidade para executar a carga inicial estimada de aproximadamente 5.150 (cinco mil cento e cinquenta) atos oficiais e realizar a atualização continuada da legislação municipal durante a vigência contratual.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados poderão apresentar propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste aviso, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

5.3. As propostas deverão ser encaminhadas até as 23 horas e 59 minutos do terceiro e último dia útil do prazo.

5.4. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico administracao@novaalvorada.rs.gov.br, com o assunto: **"Proposta — Solução Web para Gerenciamento da Legislação Municipal"**.

5.5. Considerar-se-á tempestiva a proposta efetivamente recebida no endereço eletrônico indicado até as 23 horas e 59 minutos do terceiro e último dia útil.

5.6. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social, nome fantasia, quando houver, e número de inscrição no CNPJ;
b) endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa;
c) identificação do representante legal;
d) descrição detalhada da solução ofertada, em conformidade com o Termo de Referência;
e) valor único da implantação, configuração e carga inicial;
f) valor mensal dos serviços continuados;
g) valor global correspondente à soma do valor da implantação com o valor de 60 (sessenta) mensalidades;
h) declaração de que os preços contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;
i) prazo para implantação e realização da carga inicial;
j) descrição do suporte técnico e dos canais de atendimento disponibilizados;
k) declaração de atendimento ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para inserção e publicação das novas normas encaminhadas pelo Município;
l) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
m) assinatura do representante legal da empresa.

5.8. A Administração solicitará da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica pertinentes ao objeto.

6. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. A empresa deverá informar em sua proposta o prazo necessário para implantação da solução e realização da carga inicial.

6.2. Após a formalização da contratação, a Contratada deverá apresentar cronograma detalhado de implantação, contendo etapas, marcos, prazos e entregáveis.

6.3. A vigência estimada total da contratação será de 05 (cinco) anos, correspondente a 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele expressamente estabelecida.

6.4. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter a solução hospedada, disponível e operacional, prestar suporte técnico e realizar a atualização continuada da legislação municipal.

6.5. A manutenção do contrato durante o período de 05 (cinco) anos ficará condicionada à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e à permanência da vantagem para a Administração, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **menor preço global para o período de 05 (cinco) anos**.

7.2. Para fins de julgamento, o preço global será obtido pela soma:

a) do valor único proposto para a implantação, configuração e carga inicial; e

b) do valor correspondente a 60 (sessenta) mensalidades dos serviços continuados.

7.3. A classificação das propostas observará a seguinte fórmula: **PREÇO GLOBAL PARA JULGAMENTO = PREÇO DA IMPLANTAÇÃO + (PREÇO MENSAL × 60).**

7.4. Os valores da implantação e da mensalidade serão analisados individualmente quanto à sua composição, compatibilidade, razoabilidade e exequibilidade, mas a classificação final observará o menor preço global calculado para todo o período de 60 (sessenta) meses.

7.5. Não haverá seleção separada de empresas para a implantação e para os serviços mensais, considerando que o objeto constitui solução única e integrada.

7.6. Além do menor preço global, a proposta deverá atender integralmente às especificações, funcionalidades, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. A análise das propostas considerará:

a) a compatibilidade da solução ofertada com as especificações técnicas;

b) a capacidade de realização da carga inicial;

c) o prazo de implantação;

d) o atendimento ao nível de serviço de atualização das normas em até 24 (vinte e quatro) horas;

e) as condições de hospedagem, manutenção e suporte;

f) a exequibilidade do preço da implantação e da mensalidade;

g) a regularidade e as condições de habilitação da empresa.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a regularidade da empresa, a compatibilidade da solução ofertada com o Termo de Referência e a conformidade dos preços com os valores praticados no mercado.

7.9. A Administração poderá negociar com a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de melhores condições de contratação.

7.10. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração autorizada a revogar, anular ou não concluir o procedimento, de forma motivada, conforme o interesse público e a legislação aplicável.

8. DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

8.1. O Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência estarão disponíveis aos interessados junto à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, durante o prazo de publicação deste aviso, devendo ser solicitados via e-mail.

8.2. Os documentos deverão ser solicitados pelo endereço eletrônico administracao@novaalvorada.rs.gov.br.

8.3. Os interessados deverão examinar previamente todos os documentos do processo, sendo de sua responsabilidade a apresentação de proposta compatível com o objeto, as especificações técnicas, os níveis de serviço e as demais condições da contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente aviso não constitui convocação para licitação, mas procedimento prévio de divulgação da intenção de contratação direta, destinado à obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa poderá ser convocada para encaminhar documentos complementares, demonstrações, esclarecimentos ou informações necessárias à verificação do atendimento ao Termo de Referência.

9.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados junto à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, pessoalmente durante o horário de expediente, pelo endereço eletrônico administracao@novaalvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3323-1212.

Nova Alvorada/RS, ____ de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:AEFCE809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 122/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3454/2026 e no parecer jurídico n.º 375/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ART DRAW COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, para a aquisição de adesivos vinílicos perfurados com instalação para os prédios municipais.

O valor total da contratação é de R$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Hartz, 05 de agosto de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:001A69C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 13/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1805/2022, **torna público o lançamento do Auto de Infração nº 43/2024/SMMA**, em desfavor de **Edson Carvalho Lopes** (CPF: **948.***.***-72**), por **descarte irregular de resíduos em local impróprio**, em desacordo com a Política Municipal de Meio Ambiente. A autuação é referente ao **Processo Administrativo nº 19616/2024**.

Nova Santa Rita/RS, 06 de agosto de 2026

DOUGLAS NERI DA SILVA VAREREA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A5C665C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATRO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Novo Barreiro/RS, torna público abertura de Licitação na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026,** na forma **PRESENCIAL**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PACIENTES PORTADORES DE TRANSTORNOS OU CONDIÇÃO DE SAÚDE MENTAL — TIPOS I, II E III, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS.** O período de **CREDENCIAMENTO terá início no dia 20 de agosto de 2026**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download no sítio oficial http://www.novobarreiro.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Novo Barreiro/RS, sito a na Avenida São João Batista, 415, Bairro Centro, neste Município, CEP: 98.338-000, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo telefone (55) 3757.1100 ou no endereço eletrônico prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Novo Barreiro/RS, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ LUCAS DADÃO
Comissão de Contratação

ELISAMA RODRIGUES DA SILVA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:24D5A33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO

DECRETO Nº 5345/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **a Lei Municipal nº 2845/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 36
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU.....R$ 10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.151000 – Despesas com o Consórcio Intermunicipal – CI/Jacuí
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Conta: 638
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 81
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.....R$ 5.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 06.182.0130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 82
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FI.....R$ 2.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ.
Unidade Orçament.: 04.02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999000 Reserva de Contingência
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 183
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 – Reserva de Contingência para Riscos e Pa.....R$ 3.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.127000 – Manutenção Polos Academia de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Conta: 585
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:2F618679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES

DECRETO Nº5346/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2817/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos dentro do orçamento, mediante acréscimo e redução entre os programas identificados abaixo, recursos orçamentários no montante total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Acréscimo	
Ação	2.033
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Despesa	522
Valor	R$ 12.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Acréscimo	
Ação	2.033
Natureza da Despesa	3.3.90.40
Despesa	523
Valor	R$ 10.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde

Redução	
Ação	2.128
Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	628
Valor	R$ 12.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.302.0280 – Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde

Redução	
Ação	2.128
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Despesa	629
Valor	R$ 3.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 07.01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária a Saúde

Redução	
Ação	2.126
Natureza da Despesa	3.3.90.32
Despesa	581
Valor	R$ 7.000,00
Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0040

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:1DE9C16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 533/2026, DE 05 DE AGOSTOO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 6 dias, a contar de 04 de agosto de 2026 até 09 de agosto de 2026, à servidor do Município, Sr. **Jeremias Luis Muller**, ocupante do cargo efetivo de **Operário**, matrícula n.º 894-0, conforme atestado médico apresentado no Protocolo n° 2.350/2026.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2026.

Novo Cabrais, 04 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:E9610975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026. FIRMADA EM 05/08/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS: A BALLESTA**; **OBJETO:** aquisição eventual e futura, de materiais gráficos e personalizados, necessários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, bem como do Gabinete do Prefeito, proporcionando melhores condições para a realização, divulgação e organização das atividades, projetos, campanhas e eventos promovidos pelo Município de Novo Cabrais/RS, **VIGÊNCIA:** 12 meses**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 105/2026 **ORGÃO PARTICIPANTE:** Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:A8919265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026. FIRMADA EM 04/08/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS: BACELAR & BACELAR LTDA e D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA**; **OBJETO:** AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CAMISETAS EM TECIDO MALHA PV ANTIPILLING E DRY FIT, DE MANGA CURTA, COM GOLA REDONDA, EM CORES BRANCA, PRETA OU COLORIDAS, COM SERIGRAFIA PARCIAL OU TOTAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SAÚDE, BEM COMO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS, OBSERVADOS OS TAMANHOS E AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO OS MODELOS DAS ARTES FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES, **VIGÊNCIA:** 12 meses**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 104/2026 **ORGÃO PARTICIPANTE:** Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:E17927C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 534/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e designação dos servidores CARLA REGINA GARSKE, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, KELY CORREA, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário eSUELEN TAIS NEU, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 1234/2024 (1Doc) e com fundamento no art. 15 do Código de Processo Civil (CPC), art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal e art. 158 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021).
PRAZO: Trinta (30) dias

Novo Cabrais, 05 de agosto de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:740F86E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026
Valdeci Natalino Dallenogare, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no art. 74 I, da Lei n° 14.133/21, para a contratação da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº 02.255.187/0001-08, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal. No valor de R$ 5.668,20 anual.

Novo Machado, 03/08/2026.

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:D5C34DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 420/2026

EDITAL N° 420/2026.

EDITAL DE INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 089, DE 23 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSÓRIO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osório, em virtude ao disposto pelo Decreto Municipal n.º 089, de 23 de maio de 2023, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSTRUÇÃO AO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OSÓRIO - INATIVOS E PENSIONISTAS – EXERCÍCIO 2026.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O recadastramento dos servidores inativos e pensionistas será executado por intermédio do Fundo de Previdência Social do Município, visando atualizar os dados cadastrais, validar o quadro pessoal e realizar prova de vida.
1.2 O edital de abertura do recadastramento será publicado integralmente no painel de publicações oficiais do Município de Osório, localizado no átrio da Prefeitura e/ou meio eletrônico, no endereço **https://osorio.atende.net/subportal/regime-proprio-de-previdencia-social/pagina/recadastramento**, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do início do recadastramento.

1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao recadastramento serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sítio **https://osorio.atende.net/subportal/regime-proprio-de-previdencia-social/pagina/recadastramento**.

2. DO RECADASTRAMENTO

2.1 Em atendimento ao artigo 1º, §1º, II e § 3º do Decreto nº 089, de 23 de maio de 2023, será recebido o formulário de recadastramento, anexo I deste Decreto, com o seu devido preenchimento e apresentação do documento de identificação dos servidores inativos e pensionistas **no período de 1º a 30 de setembro de 2026**.

2.1.1 A entrega do formulário para o recadastramento será na sala do RPPS, localizada no 1º andar, na sede da Prefeitura Municipal, no horário das **08h às 12h** e das **13h30min às 17:30h**.

2.2 No término do prazo estipulado neste Edital para o recadastramento serão tomadas as medidas cabíveis no artigo 3º do Decreto nº 089, de 23 de maio de 2023.

2.3 Havendo necessidade de alteração, será publicado novo Edital com fins específicos para prorrogação de prazo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O RECADASTRAMENTO

3.1 Os servidores inativos e pensionistas deverão comparecer, pessoalmente, no local, nos horários e prazos indicados nos itens 2.1 e 2.1.1 com o formulário devidamente preenchido e apresentação do documento de identificação.

3.2 Os servidores inativos e pensionistas que estejam em outro Município ou Estado da Federação poderão realizar o recadastramento mediante o envio, para o e-mail **rppsosorio@gmail.com**, dos seguintes documentos:

a) Formulário preenchido e assinado;

b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

c) Comprovante de endereço atualizado (preferencialmente faturas de água, energia ou telefone fixo, com validade de, no máximo, 90 dias, contados da data do seu vencimento).

3.2.1 Após a verificação dos documentos acima listados, o recadastramento será validado com a realização de videochamada para comprovação da prova de vida.

3.3 Os servidores inativos e pensionistas que estiverem impossibilitados de comparecer ao local definido para a realização do recadastramento, por recomendação médica, deverão solicitar ao RPPS, dentro do período do recadastramento, a realização de visita domiciliar para este fim.

3.3.1 A solicitação de visita prevista no parágrafo anterior deverá ser solicitada com a apresentação do atestado médico ou laudo médico comprovando a incapacidade temporária ou permanente para o deslocamento, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM do médico.

3.4 Os servidores públicos inativos e pensionistas que não cumprirem as determinações previstas neste Edital e no Decreto nº 089, de 23 de maio de 2023, bem como os que prestarem declarações falsas ou omitirem dados, poderão ser responsabilizados penal e administrativamente, conforme a legislação vigente.

3.5 O formulário de preenchimento é parte anexa deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Osório, 04 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

() SERVIDOR INATIVO	() PENSIONISTA	
NOME:		
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	ESCOLARIDADE:
COR/ETNIA: ()BRANCA/ () PRETA/ () AMARELA/ ()PARDA/ ()INDÍGENA		
ESTADO CIVIL: ()SOLTEIRO/ ()CASADO/ ()DESQUITADO/SEPARADO/ ()DIVORCIADO/ ()VIÚVO/ () UNIÃO ESTÁVEL		
RECEBE OUTRO BENEFÍCIO: () SIM () NÃO	TIPO DE BENEFÍCIO: () APOSENTADORIA () PENSÃO	DESDE DE:____/_____
ENDEREÇO		Nº: COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
E-MAIL:		TELEFONE:

CADASTRO DE DEPENDENTES DOS SERVIDORES INATIVOS

CÔNJUGE, COcompanheiro(a)	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
DEPENDENTE NO IMPOSTO DE RENDA: ()SIM ()NÃO	

FILHO(A) NÃO EMANCIPADO MENOR DE 21 ANOS OU INVÁLIDO E OS DEMAIS PREVISTOS NO ART. 8º DA LEI Nº 3.618/2004	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	DEPENDENTE NO IMPOSTO DE RENDA: ()SIM ()NÃO
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
GRAU DE PARENTESCO:	DEPENDENTE NO IMPOSTO DE RENDA: ()SIM ()NÃO

ASSINATURA:_____DATA: _____/_____/_____

Declaro para os devidos fins de direito, sob pena de arcar com as responsabilidades legais, que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de recadastramento são verdadeiros e autênticos.

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:87633A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025

OBJETO: Parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atendimento do Eixo 1 do Edital de Chamamento Público CMDCA 02/2025, visando celebração e execução de parceria destinada a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, projeto "Esporte e recreação", a serem financiadas com recursos do FUMDICAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osório/RS.

CONTRATADO: CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO BASTOS

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento n.º 004/2025, em conformidade com as justificativas constantes no Processo Digital n.º 9767/2026, sem implicar alteração do objeto, do valor global ou da vigência do instrumento original, em razão da necessidade de adequação do repasse dos recursos financeiros.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterado o Plano de Trabalho para que o cronograma de desembolso do repasse financeiro passe a prever o pagamento fracionado dos honorários contábeis em 4 (quatro) parcelas trimestrais de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a seguinte programação:

1.ª Parcela: Abril/2026 – R$ 300,00
2.ª Parcela: Junho/2026 – R$ 300,00
3.ª Parcela: Outubro/2026 – R$ 300,00
4.ª Parcela: Janeiro/2027 – R$ 300,00

DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n.º 004/2025.

EXPEDIENTE: 9767/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:FB5B1F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 042/2025
OBJETO: Serviços comuns de tratamento e controle de qualidade de água potável em 55 unidades de Soluções Alternativas Coletivas (SACs), de forma continuada e fornecimento de ETAs em comodato.
CONTRATADO: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do Contrato n.º 042/2025, conforme a Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2 e art. 92, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal do Contrato n.º 042/2025, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a partir de 03 de abril de 2026, o valor unitário por serviço de R$ 354,08 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Dessa forma, o valor anual estimado do Contrato n.º 042/2025 passa a perfazer R$ 233.696,56 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme a Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2 e art. 92, § 3º da Lei n.º 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 21849/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:5B3A920F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO

7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a sede do município de Osório e Borussia, Palmital e Agasa durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor,
CONTRATADO: TRANSFLOR-TRANSPORTE ANFLOR LTDA-EPP.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 018/2024.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam alteradas as dotações orçamentárias vinculadas ao instrumento, de forma a que passe a constar a seguinte dotação:
05.004.0012.0361.0198.2020.33390390000000000000.15000020 – 359
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.
EXPEDIENTE: 24591/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:B9AC026A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 113/2026

Altera o Decreto n° 100/2026, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 55 do Decreto n° 100/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 14 de julho de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:8DB1B5E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 117/2026

Altera o Decreto n° 108/2026, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 17° do Decreto n° 108/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 22 de julho de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D348475E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 114/2026

Altera o Decreto n° 103/2026, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 19 do Decreto n° 103/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 20 de julho de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:6A1A78A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 116/2026

Altera o Decreto n° 107/2026, que autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 5° do Decreto n° 107/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 22 de julho de 2026.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:56F3B951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 112/2026

Altera o Decreto Municipal nº 136, de 11 de agosto de 2022, que Regulamenta a forma, o local e o registro da hora-atividade prevista na alínea "d" do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e cria o respectivo quadro de cargos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o processo nº 23241/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 136, de 11 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º [...]*

I - seis horas semanais presenciais, destinadas ao planejamento, avaliações, estudos, reuniões pedagógicas e demais atividades inerentes à função docente;
II - quarenta minutos semanais distribuídos ao longo dos dias letivos, correspondentes ao período destinado ao recreio dos estudantes, desde que esse intervalo não seja utilizado para atividades que envolvam interação direta do professor com os alunos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 136, de 11 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:37B523BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.148, de 05 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso do imóvel público que especifica à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a outorga onerosa de permissão de uso do imóvel público da matrícula nº 90.653 do Registro de Imóveis de Osório à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.831.982/0001-87.

§ 1º A permissão de uso deverá ser formalizada por Termo de Permissão de Uso, contendo, no mínimo, identificação do imóvel e da permissionária, finalidade exclusiva, prazo e condição de prorrogação, obrigações elencadas no art. 6º, responsabilidade civil por danos ao bem e a terceiros, vedação da cessão ou subconcessão, hipóteses de rescisão, foro, entre outras que se fizerem pertinentes ao objeto.

§ 2º O caráter oneroso da permissão consiste no cumprimento dos encargos previstos no art. 6º, especialmente nos incisos VI e VII e no art. 7º.

§ 3º A permissão de uso abrange a edificação de 120m², em alvenaria, introduzida sobre o lote de propriedade do Município de Osório, sito a RUA TERRA DE AREIA, 659 - cadastro imobiliário 22252 -, Insc. Imob.: 01.0690.0029.0009.001, matrícula RI 90.653.

Art. 2º O imóvel público descrito no art. 1º fica destinado à realização das atividades associativas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL, CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO a fim de desenvolver atividades sociais, culturais, comunitárias e ambientais voltadas ao atendimento da população e ao fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 3º O prazo da permissão de uso será de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

§ 1º Poderão ocorrer prorrogações sucessivas de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 20 (vinte) anos, desde que cumpridas as obrigações

legais e contratuais e mantidas as condições adequadas de conservação e manutenção do imóvel, mediante avaliação técnica e motivação administrativa que justifiquem a renovação.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência.

§ 3º Fica assegurado o direito de retomada antecipada do imóvel público, que poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme disposições do art. 10, V, desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo realizará levantamento fotográfico do imóvel público que servirá como vistoria para formalização da entrega das chaves.

Parágrafo único. O levantamento fotográfico fará parte integrante do processo administrativo da permissão de uso.

Art. 5º Fica proibida a realização de benfeitorias ou acessões sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

§ 1º As benfeitorias autorizadas não serão indenizadas e integrarão o patrimônio público municipal.

§ 2º As benfeitorias não autorizadas poderão ser incorporadas ao patrimônio municipal ou ser removidas pela permissionária às suas expensas.

§ 3º Equipamentos de ar-condicionado poderão ser removidos ao final da permissão, desde que restabelecidas as condições originais do imóvel.

§ 4º A permissionária não poderá exigir reembolso de despesas realizadas com o uso do imóvel.

Art. 6º São obrigações da permissionária:

I – cumprir os termos desta Lei;
II – cumprir o termo de permissão de uso;
III – manter uso compatível com o Plano Diretor;
IV – observar normas de segurança e prevenção contra incêndios;
V – comunicar fatos que comprometam a segurança da edificação;
VI – conservar adequadamente a edificação;
VII – manter limpeza do terreno e passeio;
VIII – assumir contas e pagamentos de internet, energia, água e esgoto;
IX – manter atualização cadastral perante o Município;
X – manter atualizados os dados da presidência e dirigentes;
XI – arcar com tributos, taxas e demais encargos legalmente incidentes sobre o uso e a ocupação do imóvel, ressalvadas as hipóteses de imunidade ou isenção previstas em lei;
XII – promover os licenciamentos necessários e averbações das obras autorizadas;
XIII – sediar reuniões do Município quando solicitado pelo Poder Executivo, mediante prévio agendamento.

Art. 7º A permissionária deverá realizar as seguintes melhorias no primeiro ano de permissão:

I – reformar o forro;
II - realizar a pintura;
III – reformar o banheiro;
IV – limpeza geral e adequada;
V – reparos em revestimentos de paredes.

§ 1º Deverão ser realizados registros fotográficos, bem como vistoria inicial e final referente aos reparos do imóvel.

§ 2º Em caso de avaliação insatisfatória dos reparos realizados, a Permissionária será notificada a efetuar a correção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena da extinção da permissão de uso, garanti o contraditório e ampla defesa, na forma do Art. 10, § 6º.

Art. 8º A vigência da permissão não impede que o Município realize melhorias no imóvel, por interesse da Administração.

Art. 9º A fiscalização da permissão de uso será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. São causas de extinção da permissão de uso:

I – término do prazo;
II – acordo entre as partes;
III – descumprimento dos termos da presente Lei;
IV – descumprimento do termo de permissão;
V - situação de interesse público declarada e motivada pelo Chefe do Poder Executivo que justifique a retomada antecipada do imóvel público, que poderá ocorrer a qualquer tempo, demonstrando haver destinação de maior relevância social mediante a expedição de ato formal;
VI - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da continuidade da permissão de uso.

§ 1º O rol do art. 10 não exclui outras causas previstas em normas de direito público, para atendimento do interesse público, em ato devidamente motivado.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II deste artigo a permissionária de uso terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para concluir a desocupação.

§ 3º Nos casos dos incisos III, IV e V deste artigo a permissionária de uso terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, para concluir a desocupação.

§ 4º A não utilização do imóvel público pela permissionária de uso configura causa de extinção da permissão de uso, por descumprimento da destinação legal.

§ 5º A razoabilidade e a proporcionalidade serão levadas em consideração na aplicação das disposições deste artigo.

§ 6º A extinção da permissão de uso disposta nos incisos III, IV e VI, deverão ser precedidas de notificação prévia e abertura de processo administrativo especial - PAE a fim de garantir o contraditório e ampla defesa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4853B9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.149, de 05 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais, no valor de R$ 1.505.609,62 (Um milhão quinhentos e cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta e dois centavos), bem como altera a Lei Municipal n.º 7.082/2025, que dispõe sobre a LOA 2026 e suas alterações.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Osório autorizado a alterar a Lei Municipal nº 7.082/2025, que dispõe sobre a LOA 2026 e suas alterações, para incluir elementos de despesa através da abertura de créditos especiais no valor e da seguinte forma:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 043 – ASSESSORIA DE ESPORTE
FUNÇÃO: 0027 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 0812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0103 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DE LAZER
AÇÃO: 2.039 – GESTÃO DO DESPORTO E LAZER
4.4.90.52 – EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 210.000,00
VÍNCULO: 27060007 – EMENDA INDIVIDUAL N° 36660011, REVITALIZAÇÃO PRAÇAS DISTR.AGUAPÉS E ATLÂNTIDA SUL

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
FUNÇÃO: 0012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.019 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 10.000,00
VÍNCULO: 15000020 – MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
FUNÇÃO: 0012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0194 – FORMANDO CIDADÃOS
AÇÃO: 2.013 – GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 220.000,00
VÍNCULO: 15000020 – MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
FUNÇÃO: 0012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0195 – CUIDANDO DA INFÂNCIA
AÇÃO: 2.014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 160.000,00
VÍNCULO: 15000020 – MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
FUNÇÃO: 0012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0195 – CUIDANDO DA INFÂNCIA
AÇÃO: 2.015 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 160.000,00
VÍNCULO: 15000020 – MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE: 012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 0010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 0303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0261 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
AÇÃO: 2.054 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
4.4.90.52 – EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00
VÍNCULO: 26214050 – RS ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE: 012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 0010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 0302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0260 – POLÍTICAS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.053 – PROGRAMA SAÚDE MENTAL
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 1.000,00
VÍNCULO: 26004501 – UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE: 012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 0010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 0301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0260 – POLÍTICAS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.053 – PROGRAMA SAÚDE MENTAL
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 82.460,17
VÍNCULO: 26214220 – RS - CAPS/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE: 012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 0010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 0301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0260 – POLÍTICAS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.056 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 24.000,00
VÍNCULO: 26004500 – UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 56.187,43
VÍNCULO: 26214011 – RS ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 47.000,00
VÍNCULO: 26214090 – RS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 49.015,00
VÍNCULO: 16214011 – RS ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 45.446,28
VÍNCULO: 16214090 – RS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE: 012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 0010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 0306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0260 – POLÍTICAS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.459 – MANUT., ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO DAS ACOES EM SAUDE ATENCAO PRIMARIA E ESF
3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 12.000,00
3.3.90.14 – DIÁRIAS – CIVIL.....R$ 8.500,74
VÍNCULO: 26004500 – UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE: 012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 0010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1214 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL EM SAÚDE
AÇÃO: 2.007 – MANUTENÇÃO DO ORGÃO
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 299.000,00
3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R$ 1.000,00
VÍNCULO: 150000040 – ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.096 – MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 20.000,00
Vínculo:16690001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS.....R$ 1.505.609,62

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais supramencionados a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
FUNÇÃO: 0012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0194 – FORMANDO CIDADÃOS
AÇÃO: 2.013 – GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 230.000,00
VÍNCULO: 15000020 – MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
FUNÇÃO: 0012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0195 – CUIDANDO DA INFÂNCIA
AÇÃO: 2.014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 160.000,00
VÍNCULO: 15000020 – MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 004 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E ENSINO
FUNÇÃO: 0012 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 0365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0195 – CUIDANDO DA INFÂNCIA
AÇÃO: 2.015 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 160.000,00
VÍNCULO: 15000020 – MANUT. E. DESEV. DO ENSINO-MDE

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE: 012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 0010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 0301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0260 – POLÍTICAS DE SAÚDE
AÇÃO: 2.056 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 45.446,28
VÍNCULO: 16214090 – RS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 49.015,00
VÍNCULO: 16214011 – RS ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DA SAÚDE
UNIDADE: 012 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 0010 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1214 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL EM SAÚDE
AÇÃO: 2.007 – MANUTENÇÃO DO ORGÃO
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 300.000,00
VÍNCULO: 150000040 – ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
UNIDADE: 017 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0021 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 4.096 – MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 20.000,00
Vínculo:16690001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 964.461,28

Art. 3º Ainda servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no art. 1° o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, no valor de R$ 541.148,34 (quinhentos e quarenta e um mil cento e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), nos seguintes vínculos:

26214050 – RS ATENÇÃO BÁSICA.....R$ 100.000,00
27060007 – EMENDA INDIVIDUAL N° 36660011, REVITALIZAÇÃO PRAÇAS DISTR.AGUAPÉS E ATLÂNTIDA SUL.....R$ 210.000,00
26004501 – UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA.....R$ 1.000,00
26214220 – RS - CAPS/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.....R$ 82.460,17
26004500 – UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA.....R$ 44.500,74
26214011 – RS ATENÇÃO BÁSICA.....R$ 56.187,43
26214090 – RS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.....R$ 47.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:77967A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.150, de 05 de agosto de 2026.

Desafeta da destinação de praça pública o imóvel que especifica e estabelece nova destinação.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação de praça pública o imóvel de propriedade do Município de Osório, correspondente à área total de 4.500,00 m², localizado no Setor nº 393, Quadra nº 60, no Distrito de Atlântida Sul, matriculado sob o nº 74.273 no Registro de Imóveis de Osório.

Art. 2º O imóvel público descrito no art. 1º desta Lei fica integralmente destinado à infraestrutura de serviços públicos de saúde do Município, compreendendo a implantação da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) de Atlântida Sul e a regularização do pavilhão público já existente no local, o qual fica

incorporado à estrutura física e ao atendimento do referido serviço de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D495A31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.151, de 05 de agosto de 2026.

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei n° 7.131, de 17 de junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei n° 7.131, de 17 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º [...]*
Parágrafo único. A contratação dos bens e serviços referidos no caput deste artigo será realizada de forma escalonada, observando-se, em cada exercício financeiro, o limite global anual de contratação de operações de crédito em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), fixado pelas Resoluções vigentes do Senado Federal, condicionada à prévia autorização legislativa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:BE018076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REAJUSTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

REAJUSTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2024
OBJETO DO CHAMAMENTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de esterilização de caninos e felinos e fornecimento e implantação de microchip de identificação
DO OBJETO: O presente apostilamento tem como objetivo formalizar os efeitos da aplicação do reajuste ao valor ao Edital de Chamamento Público de Credenciamento n.º 06/2024, onde ficaram estabelecidos novos valores aplicados aos serviços prestados pelas Credenciadas.
DO REAJUSTE: Tendo em vista o reajuste aplicado ao Edital de Chamamento Público de Credenciamento n.º 06/2024, ficam estabelecidos os seguintes valores:

Item	Valor Unitário
1	R$ 71,98
2	R$ 114,96
3	R$ 100,79
4	R$ 129,59
5	R$ 143,99
6	R$ 153,58
7	R$ 158,39
8	R$ 201,57
9	R$ 33,13

EXPEDIENTE: 9322/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:76AA545B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 057/2026
CONTRATADO: EMPÓRIO DO MÓVEL LTDA
CNPJ: 05.343.044/0001-38
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de bens permanentes para a Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 9.447,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta e sete mil reais).
EXPEDIENTE: 12722/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:0F4B6EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 120/2026
CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESES ZIMMERMANN LTDA
CNPJ: 55.386.179/0001-59
OBJETO: Serviço de confecção, fornecimento e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Osório/RS(SMS), considerando a habilitação do Município como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), nos termos da Política Nacional da Saúde Bucal
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor unitário da contratação será de:
Prótese Total Inferior ou Superior: R$ 461,33 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.
Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior: R$ 567,33 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.
Reembasamento e conserto de prótese dentária: R$ 106,00 (cento e seis reais), por unidade, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.
EXPEDIENTE: 20017/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:DA83C20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 121/2026
CREDENCIADA: VANDELINO NUNES DA SILVEIRA
CPF: 435.876.310-34
OBJETO: Serviço de confecção, fornecimento e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Osório/RS(SMS), considerando a habilitação do Município como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), nos termos da Política Nacional da Saúde Bucal
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor unitário da contratação será de:
Prótese Total Inferior ou Superior: R$ 461,33 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.
Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior: R$ 567,33 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.
Reembasamento e conserto de prótese dentária: R$ 106,00 (cento e seis reais), por unidade, fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.
EXPEDIENTE: 22774/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:B319EE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559/2026

PORTARIA Nº 1559/2026

Concede aposentadoria à servidora NELIA LEIRIA ROCHA WITT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais,de acordo com o processo nº 21223/2026, e em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE,** a contar de 01 de agosto de 2026, à servidora **NELIA LEIRIA ROCHA WITT**, matrícula 2903-01, cargo de professora, nível 3, classe F, estatutária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6856/9125 no valor de R$ 4.538,05 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos), de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:79DCB764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1560/2026

PORTARIA Nº 1560/2026

Altera o nível da professora NATACHA LINHATTI DE MATOS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, altera o nível da professora **NATACHA LINHATTI DE MATOS,** matrícula 6506-01, que passará do Nível 1 para o Nível 2, a contar de 22 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 24095/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:47294664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1561/2026

PORTARIA Nº 1561/2026

Retifica a portaria nº 1569/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 13711/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1569/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CARLOS ALBERTO WEBER LISBOA,** do cargo de Motorista, matrícula 3750-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 07 de julho de 2015 a 06 de julho de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 26917/2025.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:00642F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562/2026

PORTARIA Nº 1561/2026

Retifica a portaria nº 1569/2025 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 13711/2026, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1569/2025,** passando a vigorar com a seguinte redação:

"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CARLOS ALBERTO WEBER LISBOA,** do cargo de Motorista, matrícula 3750-02, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 07 de julho de 2015 a 06 de julho de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 26917/2025.".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 31 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:14B204B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1563/2026

PORTARIA Nº 1563/2026

Incorpora aos proventos da servidora DANIELA ANFLOR NEGREIROS a proporção de 3/5 (três quintos) da Gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício de Direção/Supervisão Escolar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos autos da ação judicial n° 5005685-50.2026.8.21.0059, **INCORPORA** aos proventos da servidora **DANIELA ANFLOR NEGREIROS**, matrícula 2851-01, do cargo de professora, **A PROPORÇÃO DE 3/5 (TRÊS QUINTOS) DA GRATIFICAÇÃO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO/SUPERVISÃO ESCOLAR**, a contar de 05 de agosto de 2026, de acordo com o processo nº 25413/2026, devendo os valores pretéritos serem pagos nos autos do processo judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:1222A37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026: Informamos a suspensão do certame. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 05 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:E88C4FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026:Informamos a suspensão do certame. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 05 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:1493E92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026: Informamos a suspensão do certame. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 05 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:FC961C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026: Registro de preços para aquisição de artefatos cimentícios, restando vencedoras as empresas: COLOMBO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com os itens 6, 7, 8, 9 e 10 e MILLATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com os itens 1, 2, 3, 4 e 5. Os preços registrados, bem como as atas, válidos pelo período de 12 meses a contar de 07/08/2026, estarão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 06 de agosto de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:9B6E42E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 421/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°053/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°053/2025, homologado através do Edital n°100, de 07 de maio de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente n°18359/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ANA PAULA CARDOSO VARGAS	*20º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:358F64B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 422/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°053/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°053/2025, homologado através do Edital n°100, de 07 de maio de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente n° 20571/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
AMANDA FRAGA	*21º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:1B5101D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 423/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 06/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA FINANÇAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as(os) candidatas(os) abaixo relacionadas(os), selecionadas(os) e classificadas(os) através do PSS N° 06/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 068/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 9483/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CARLOS AUGUSTO DORNELES DE ALMEIDA	*4º*
CARMEN LUCIA SOARES DA ROSA	*5º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:CC66AC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 424/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 23866/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TAIS MATOS DE AGUIAR	*93º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:35CF2703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 425/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 18254/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA	*1º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:1DD76481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 426/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 17763/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSÂNGELA DENISE DA SILVA VASQUES NUNES	*2º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:14491A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 427/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 24757/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

-PROFESSOR ÁREA II – DISCIPLINA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ALEX CESAR SILVA	*13º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:5F27D3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 428/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 24716/2026 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CATIANA DIAS SILVEIRA	*54º*
MICHELE NASCIMENTO PEDO	*55º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:4920E26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 429/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 20859/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GRASIELA DA SILVA SCHROER	*15º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:90FC7FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 430/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA AGRICULTURA.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 4036/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MOTORISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
JOSE ARNILDO PIONER	*15º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:17810008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 431/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 24824/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CAMILA YUMI TOCHIHARA REYES	*67º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:DD6F249D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 432/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 349/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 349/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 416, de 30 de Julho de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 25088/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
PRISCILA SANA PELLISOLI	*3º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de agosto de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:C65DA9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.845, DE 29 DE JULHO DE 2026**.** Objeto: Retifica termos na Portaria nº 24.841, de 28 de julho de 2026, referente ao ato de cessar o prazo de licença saúde do servidor MARCO ANTONIO PEREIRA. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:B6E034DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.853, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: Retorno ao exercício das funções da servidora **CÁTIA JOSIANE CAVALHEIRO BRAGA**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:0A9E9AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.855, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. Objeto: Atribui FG ao servidor WELERSON DE LIMA ROSA, pelo exercício das funções de Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.458, de 30 de janeiro de 2026, qu altera o Art. 19 da Lei nº 1.107, de 1º de abril de 2004 e memorando nº 5.114/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:ACB079C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.852, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: Designa a servidora **SENARA DE FÁTIMA CARVALHO RIBEIRO** para substituir a titular do cargo da Secretaria Municipal de Saúde. Fund. Legal: Art. 38 e Parágrafo Único do Art. 39, da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 5.097/2026.

Nº 24.856, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: Designa a servidora **CARMEM DA SILVA MARCO** para substituir a titular do cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer. Fund. Legal: Art. 38 e Parágrafo Único do Art. 39, da Lei Municipal Complementar nº 046/1999 e memorando nº 5.099/2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:43AABC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Nº 24.805, DE 20 DE JULHO DE 2026**.** Objeto: Concede Licença Saúde por tempo indeterminado ao servidor **RODRIGO HAENDCHEN**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.806, DE 20 DE JULHO DE 2026**.** Objeto: Concede Licença Saúde ao Servidor **ROVANE XAVIER ALVES**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.809, DE 20 DE JULHO DE 2026**.** Objeto: Concede Licença Saúde ao Servidor **EMERSON DOS SANTOS SOUZA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999, republicada tendo em vista ter sido publicada no dia 23.07.2026 e constou com o número 24.709.

Nº 24.847, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**.** Objeto: Concede Licença Saúde a servidora **MARIANI ROSA DIAS** Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:F7A6DD38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Portarias nºs 24.798, 24.800, 24.801, 24.802, 24.803 e 24.804, DE 20 DE JULHO DE 2026**.** Objeto: Concede Licença Saúde a Servidora **MARLEI DA SILVA KLAZA**. Fund. Legal: Art. 116-G da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Silva Schmidt de Freitas
Código Identificador:B9D3F73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, torna público que realizou a Concorrência Eletrônica 03/2026, Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para ampliação da quadra esportiva coberta da Linha Km 19, conforme projeto de engenharia e Plano de Ação nº 09032026091465. Contratada: G. BONAFÉ. CNPJ nº 18.900.525/0001-49. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Valor: R$ 475.890,00. Vigência: 05/08/2026 a 04/08/2027.

Palmitinho/RS, 5 de agosto de 2026

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:8AF8F62F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 0009/2026**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à perfuração, construção e instalação hidráulica de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano, na localidade de Linha Pinheirinho, Município de Paraí/RS, mediante recursos oriundos do Convênio FPE nº 2660/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e o Município de Paraí/RS.** Tipo: Menor preço global por lote. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 07/08/2026 até às 08:29hs do dia 24/08/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 24/08/2026.Disputa: a partir das 08:31hs do dia 24/08/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B3625015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 0010/2026**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, destinada à execução de ciclovia e à revitalização do muro localizados no acesso ao Município de Paraí/rs, incluindo os serviços de pavimentação e repavimentação asfáltica, sinalização viária e demais serviços previstos nos projetos e memoriais técnicos.** Tipo: Menor preço global por lote. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 07/08/2026 até às 08:29hs do dia 25/08/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 25/08/2026.Disputa: a partir das 08:31hs do dia 25/08/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:2F424841

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 173/2026. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano de 2026.* Contratada: Padaria e Confeitaria Tia Marilete Ltda. Valor total: R$ 15.988,65 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 96/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2025.

Contrato Administrativo nº. 174/2026. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano de 2026.* Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Valor total: R$ 113.227,12 (cento e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e doze centavos). Vigência do contrato: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 96/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2026.

Contrato Administrativo nº. 175/2026. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano de 2026.* Contratada: Comércio de Carnes Lancarin e Siqueira Ltda. Valor total: R$ 70.674,70 (setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 96/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2026.

Contrato Administrativo nº. 176/2026. Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino, para o segundo semestre do ano de 2026.* Contratada: Cooperativa Santa Clara Ltda. Valor total: R$ 48.040,50 (quarenta e oito mil, quarenta reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 31/12/2026. Processo Licitatório nº 96/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2026.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 340/2025. Objeto: *Acréscimo.* Contratada: Casa Giliotto Alimentos Ltda. Valor após acréscimo: R$ 1.411,20 (um mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos). Processo Licitatório nº 147/2025, Chamada Pública PNAE nº. 004/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 268/2025. Objeto: *Acréscimo.* Contratada: VL Sistemas, Produtos e Serviços de Combate a Incêndio Ltda. Valor após acréscimo: R$ 10.124,81 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Processo Licitatório nº 058/2025, Concorrência Eletrônica nº. 004/2025.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A0A0141F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.097 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.764/2023, DE 02DE OUTUBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Pedras Altas/RS, a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), de competência do Município de Pedras Altas, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 1764/2023, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Pedras Altas, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização ou beneficiamento de produtos de origem animal, destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou em caso de participação em Consórcio Intermunicipal de Inspeção.
Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o Leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis ou não, com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.
II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
VIII – Nas vias e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal.
Art. 5º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, é obrigatória aprovação prévia do terreno e projeto de instalação, bem como o registro do estabelecimento e seus produtos no Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. Ficam isentos de Registro no Serviço de Inspeção Municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.
§ 2º. O SIM estabelece desde já parceria com outros setores do Município, especialmente com a Vigilância Sanitária, com o objetivo de garantir a fiscalização integrada de estabelecimentos e da circulação de produtos sem origem definida no Município, intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.
Art. 6º Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Capítulo VIII deste Decreto.
Art. 7º Estabelecimento agroindustriais de pequeno porte, definidos nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal nº 5.741 (redação dada pelo Decreto 8.741/2015), da Instrução Normativa MAPA nº 5/2017, da Portaria nº 393/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, fazem jus a normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização, conforme regulamentação própria.

Seção II
Conceitos
Art. 8º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
I - Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - Análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
IV - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V - Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
VI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
VII - Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
VIII - Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
IX - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X - Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XI – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
XII - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;
XIII - Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XIV - Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o Leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;
XV - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XVI - Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XVII - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XVIII - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XX - Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;
XXI - Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXII - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXIII - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXIV - Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do CodexAlimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;
XXV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXVI - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;
XXVII - Serviço de Inspeção Municipal (SIM): unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Seção III
Da Organização e Estrutura do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e do titular da pasta da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste decreto, em consonância com o parecer técnico do Coordenador do SIM.
Art. 10. O cargo de Coordenador do SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo.
Parágrafo único. O Coordenador do SIM deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.
Art. 11. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do SIM.
§ 1º Em caso de necessidade de contratação emergencial de profissionais, estas serão aceitas, desde que o período de contratação não seja inferior a doze meses.
§ 2º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal e/ou no SIM serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.
§ 3º Os servidores do SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.
Art. 12. A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:
I - Recursos humanos: médicos veterinários e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no SIM, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;
II - Para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;
III - Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;
IV - Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates, mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;
V - Quando a sala não for de uso exclusivo do SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do SIM.
VI - Os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;
VII - Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.
Art. 13. A Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deve promover e garantir a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:
I - De carnes e derivados;
II - De pescado e derivados;
III - De ovos e derivados;
IV - De Leite e derivados;
V - De produtos de abelhas e derivados;
VI - De armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.
§ 1º A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 3º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - Abatedouro frigorífico;
II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II
Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - Abatedouro frigorífico de pescado;
II - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III
Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - Granja avícola;
II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à

produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV
Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 18. Os estabelecimentos de Leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II – Posto de Refrigeração;
III - Unidade de beneficiamento de Leite e derivados;
IV - Queijaria.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de Leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de Leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de Leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de Leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do Leite até sua expedição
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de Leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de Leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de Leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de Leite e derivados.

Seção V
Dos Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI
Dos Estabelecimentos de Armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20. Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:
I - Entreposto de produtos de origem animal;
II - Casa atacadista; e
III - Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade
§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada
§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.
§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro
§ 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE
Seção I
Das Obrigações Dos Estabelecimentos

Art. 21. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM;
III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;
V - Manter atualizados:
a) Os dados cadastrais de interesse do SIM;
b) O projeto aprovado;
VI - Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de Coleta, acondicionamento e inviolabilidade, remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VII - Arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo SIM;
VIII - Manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX - Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X - Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade,

controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XIV - Dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração.
XV - Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVI - Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVII - Disponibilizar local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações, quando necessário;
XVIII - Comunicar ao SIM:
a) Com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;
c) A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a entregar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório ao SIM.

Art. 22. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole (PACs) desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.
§ 2º Para estabelecimentos que desejarem adesão ao SISBI-POA, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole mínimos:
I - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
II - Água de abastecimento;
III - Controle integrado de pragas;
IV - Programa de Higiene industrial e operacional;
V - Higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;
VI - Procedimentos sanitários operacionais;
VII - Controle da matéria-prima, ingredientes e embalagens;
VIII - Controle de temperaturas;
IX - Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;
X - Análises laboratoriais;
XI - Controle de formulação de produtos e combate à fraude;
XII - Rastreabilidade e recolhimento;
XIII - Bem-estar animal e abate humanitário;
XIV - Identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco (MER).
§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 23. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo Único. Para fins de rastreabilidade da origem do Leite, fica proibida a recepção de Leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de Leite.

Art. 24. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 25. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico - sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo Único. AO SIM deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.

Art. 26. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - Não representem risco à saúde pública;
II - Não tenham sido adulterados;
III - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;
IV - Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 27. Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de Pedras Altas/RS, estarão sujeitos às seguintes condições:
I - Os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.
II - Os animais, seus produtos e matérias primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.
III - A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (BPF).
IV - Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.
V - As matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.
VI - A matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo SIM, conforme Norma Técnica específica.
VII - As matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do SUSAF-RS ou SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida.
VIII - É proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.
IX - Todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II
Das Condições de Higiene

Art. 28. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29. Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de Pedras Altas/RS deverão seguir a Portaria do MAPA Nº 368, de 04 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

Art. 30. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
Parágrafo Único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31. O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo Único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.
§ 1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.
§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
§ 1º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.
§ 2º O SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.
§ 1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37. O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo SIM.

Art. 43. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.
§ 2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.
§ 3º Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
§ 4º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 44. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 45. O estabelecimento deverá lavar e desinfetar, todas as vezes que o SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 46. O estabelecimento deverá inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 47. O estabelecimento deverá conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 48. Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela fiscalização.

Art. 49. Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 50. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 51. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 52. Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao SIM aqueles dispostos no Art. 4º deste decreto.

Art. 53. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei Federal nº 8.171, de 1991 e/ou a Lei Estadual nº 13.921, de 2012, em suas normas regulamentadoras, assim como as que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Seção I
Da Implantação

Art. 54. A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Art. 55. A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.

Art. 56. Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo SIM e que não haja comunicação direta com a residência.

Art. 57. A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo SIM.

Art. 58. Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II
Da Análise do Local e Terreno/edificação

Art. 59. Para o Registro de Estabelecimentos junto ao SIM é necessário cumprir as normas para elaboração do processo, no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo da Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS, conforme a finalidade do requerente.

Art. 60. O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 61. Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição ao SIM, solicitando Vistoria do Terreno/Edificação para emissão de parecer de Inspeção do terreno/edificação.

Art. 62. Na avaliação do Terreno/Edificação serão observados os seguintes critérios:
I - Localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;
II - Terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
III - Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
IV - Facilidade de acesso;
V - Facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;
VI - Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
VII - Facilidade na delimitação da área.

Art. 63. Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.

Seção III
Da Análise e Aprovação de Projetos de estabelecimentos

Art. 64. Após a aprovação do terreno/edificação o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos e encaminhar ao SIM através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedras Altas, solicitando o registro de estabelecimento no SIM:
I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Médico Veterinário Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, no qual solicita Análise do Projeto;
II - Aprovação do Setor Urbanístico Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade.
III - Plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;
IV - Plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;
V - Planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;
VI - Projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;
VII - Planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100;
VIII - Planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;
a) O fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;
IX - Memorial descritivo da construção;
X - Memorial Econômico-Sanitário.

Art. 65. Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 vias físicas.
§ 1º. Das vias físicas, uma via permanecerá arquivada no SIM, uma via será arquivada no Setor competente da Prefeitura Municipal e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.
§ 2º Poderá o SIM, a seu critério, através do protocolo digital da Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS, optar pela digitalização de todo o processo de protocolo e registro de estabelecimentos, devendo para tanto, garantir a manutenção dos arquivos e documentos, bem como os devidos acessos e informações da parte interessada.

Art. 66. A análise do projeto realizada pelo SIM considera a conformidade do projeto com a legislação Sanitária e Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal sendo que os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.

Art. 67. Após a aprovação no SIM, o projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM - APROVADO".
§ 1º. O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade
§ 2º. Em caso de opção por processos digitais, o SIM enviará via protocolo digital, uma notificação ao proprietário e responsável técnico oficializando a aprovação da versão final do projeto.

Art. 68. Poderá, a critério do SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária.

Art. 69. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.

Seção IV
Do Título de Registro e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento

Art. 70. Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao SIM os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:
I - Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;
II - Termo de Livre Acesso;
III - Licença ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;
IV - ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;
V - Laudo de potabilidade da água, de acordo com o anexo XX da portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;
a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;
VI - Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento;
a) As cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro (Provisório ou Definitivo);
VII - Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades;
VIII - Documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);
IX - Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se aplicável;
X - Cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;
XI - Comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;
XII - Cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;
XIII - Cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;
XIV - Alvará de localização, quando couber;
XV - Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole (PAC´s) com prazo de 1 ano, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa dirigida ao SIM e posterior aprovação pelo referido órgão.

Art. 71. O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (POP`s):
I - Água de abastecimento;
II - Controle de temperaturas,
III - Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);
IV - Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;
V - Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos fabricados;
VI - Controle integrado pragas;
VII - Procedimentos sanitários das operações - PSO;
VIII - Manutenção de Instalações e equipamentos e, calibração e aferição de instrumentos;
IX - Manejo de Resíduos;
X - Abate humanitário (para abatedouro frigorífico).

Art. 72. Para a obtenção do Título de Registro Provisório, a critério da fiscalização, deverão estar implantadas, no mínimo, as planilhas de autocontrole relativas aos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP`s) constantes nos incisos de I a V do artigo anterior.
Parágrafo Único. No caso de abatedouro frigorífico, o POP X de Abate Humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades.
Art. 73. A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser realizada até a concessão do Título de Registro do estabelecimento, ou dentro do prazo máximo para o Título de Registro Provisório.

Art. 74. Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de BPF`s outros POP`s além dos previstos, conforme as suas necessidades.
Parágrafo Único. Estabelecimentos que aderirem ao SISBI/POA deverão implantar os programas de autocontrole conforme legislação específica do Ministério da Agricultura para a adesão.

Art. 75. O Manual de BPF e os POP`s deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.
§ 1º Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de BPF e para a execução dos POP`s.
§ 2º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do SIM.
§ 3º Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do SIM.

Art. 76. O estabelecimento registrado no SIM receberá um número de registro.
§ 1º Estes números obedecerão a seriação própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 77. O Título de Registro emitido pela SIM será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.
§ 1º No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.
§ 2º O Título de Registro deverá ser assinado pelo detentor do cargo de Coordenador do SIM.

Art. 78. Poderá ser deferida a concessão de Registro em caráter provisório, a critério da fiscalização, para estabelecimentos com Cronograma de Execução aprovado por um período de 01 (um) ano podendo ser renovado anualmente e/ou que ainda não implantaram as Boas Práticas de Fabricação.
§ 1º Até a data da conclusão de demais obras e instalações de acordo com o cronograma aprovado, atendendo aos seguintes requisitos:
I - Nenhuma etapa do cronograma poderá ter duração superior a 01 (um) ano;
II - Não será aprovada proposta de cronograma em que a conclusão final da implantação do projeto ultrapasse 02 (dois) anos;
III - As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes;

Art. 79. Depois de deferido, compete ao SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 80. As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo SIM conforme Normas Técnicas vigentes.

Art. 81. Outras situações que exijam o Registro Provisório poderão ser analisadas a critério do SIM.

Art. 82. No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o estabelecimento ficará sujeito as penalidades dispostas neste decreto.

Art. 83. No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

Art. 84. O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.

CAPÍTULO V
DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 85. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:
§ 1º Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:
I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
II - Memorial descritivo da construção;
III - Aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade.
IV - Cronograma de execução das obras;
V - Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;
VI - Planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
VII - Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.
§ 2º Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:
I - Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Coordenador do SIM, no qual solicita Análise do Projeto;
II - Memorial descritivo da construção;
III - Cronograma de execução das obras;
IV - Planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;
V - Fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 86. Após aprovada pelo SIM e, quando couber, pelos demais setores da prefeitura municipal, poderá o requerente dar início às reformas.

Seção I
Da Alteração de Razão Social, do Cancelamento Voluntário de Registro, da Transferência e da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 87. A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Coordenador do SIM.

Seção II
Da Alteração de Razão Social

Art. 88. Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I - Requerimento Coordenador do SIM;
II - Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
III - Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;
IV - Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;
V - Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 89. Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III
Do Cancelamento Voluntário de Registro

Art. 90. Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:
I - Requerimento ao Coordenador do SIM;
II - Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;
III - Cancelado o registro o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza cientifica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes, pelo serviço de inspeção.

Seção IV
Da Transferência

Art. 91. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - Relativas ao cumprimento de prazos de:
a) Planos de ação;
b) Notificações;
c) Determinações sanitárias de qualquer natureza.
II - De natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 92. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 93. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V
Da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 94. Os estabelecimentos registrados no SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 95. Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 96. A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período.
§ 1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.
§ 2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.
§ 3º No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem pela inspeção e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM
Seção I
Do Registro de Produtos

Art. 97. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município deve ser registrado no SIM, exceto aqueles produzidos nos estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.
Parágrafo único. O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo.

Art. 98. O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos.
§ 1º Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.
§ 2º Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao SIM digitalmente.
§ 3º Caso o SIM tiver optado pela digitalização de todo o processo, a solicitação de registro de produtos também deverá ser feita via Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS.

Art. 99. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
§ 1º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - A segurança e a inocuidade do produto;
II - Os interesses dos consumidores.
§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 100. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 101. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 102. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no SIM.

Art. 103. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.

Art. 104. O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.

Art. 105. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
§ 1º Poderá ser aceito, a juízo do SIM, a utilização de hortaliças "in natura" como ingredientes dos produtos.
§ 2º O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.
§ 3º As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas;
§ 4º Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes in natura.
§ 5º Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.

Art. 106. Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo SIM.

Art. 107. Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do SIM, através de todos os trâmites listados anteriormente.

Art. 108. A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao SIM a solicitação formal de Cancelamento ou Suspensão de produto.
§ 1º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao SIM.
§ 2º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 109. Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o MAPA, ANVISA, INMETRO, entre outros.
§ 1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo SIM.
§ 2º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.
Art. 110. Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do SIM.
Parágrafo Único. Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao SIM, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Art. 111. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Seção II
Da Embalagem, Rotulagem e Carimbagem

Art. 112. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária

proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 113. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 114. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 115. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 116. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Art. 117. Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do SIM.

Art. 118. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 119. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 120. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo Único. O carimbo oficial do SIM será estipulado em normas complementares.

Art. 121. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo SIM.
Parágrafo único. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 122. Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacres, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE
Seção I
Inspeção Industrial e Sanitária

Art. 123. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - Verificação da água de abastecimento;
X - Verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - Verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Seção II
Da Inspeção e Reinspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos

Art. 124. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária ante e post-mortem conforme o Decreto 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Art. 125. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 126. O SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 127. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.

Art. 128. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.
§ 1º Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.
§ 2º É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo,

devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do SIM.

Art. 129. Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 130. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo Único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao SIM.

Art. 131. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo Único. A reinspeção de que trata o caput abrange:
I - A verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - A rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - A avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - A coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - O documento sanitário de trânsito, quando couber;
VI - As condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;
VII - A presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 132. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
Parágrafo Único. Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do SIM.

Seção III
Periodicidade da Inspeção

Art.133. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso II.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4º, incisos III ao VII.
§ 3º A frequência de inspeção periódica será determinada através de normatização para avaliação do grau de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento ao consumidor, com parecer conclusivo do Coordenador do SIM.

Art. 134. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo SIM, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Seção IV
Das Análises Laboratoriais

Art. 135. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo Único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 136. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

Art. 137. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 138. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 139. Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 140. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 141. O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 142. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas, em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Art. 143. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 144. A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá orientação de normativa específica.
Parágrafo Único. Caso o Município possua estabelecimentos indicados ao SISBI/POA, a normativa deve considerar:
I - Risco associado ao volume de produção;
II - Risco associado ao produto;
III - Risco associado ao desempenho do estabelecimento.

Art. 145. Para efeito deste Decreto, considera-se "Análise Oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal ao qual ao SIM está vinculado expressamente autorizado e treinado pelo SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo SIM.
Art. 146. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios designados pelo SIM.

Art. 147. Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado e será suspendida provisoriamente a fabricação do produto não conforme bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao Médico Veterinário Oficial do SIM para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.
§ 1º O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.
§ 2º Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.
§ 3º Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do SIM.
§ 4º O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 148. Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.
§ 1º Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar a(s) data(s) e horário(s) de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção, que constituirá o primeiro "teste para liberação" ou "TL"; com presença de um fiscal para produção.
§ 2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Coordenador do SIM onde, o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.
§ 3º A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no "TL".

Art. 149. Com o aparecimento do lote não conforme no "TL", cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se penalidade de multa por cada "TL" não conforme.
Parágrafo Único. O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o terceiro TL em desconformidade com a legislação.
Art. 150. Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo TL.
§ 1º. A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.
§ 2º A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 151. Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico-química não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar o SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo-se no mesmo prazo realizar nova coleta oficial de água.
§ 1º Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado auto de infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do SIM.
§ 2º O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo SIM. em até 5 (cinco) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.

Art. 152. A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 169, inciso II deste Regulamento.

Art. 153. O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao SIM, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 169, inciso II deste Regulamento.
§ 1º No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo SIM em consonância com o inciso V do Art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o valor da multa será dobrado.
§ 2º Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo SIM.

Art. 154. Em se tratando de análise de matéria prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 155. As infrações ao presente Regulamento, considerando o disposto pelo Capítulo III da Lei Municipal nº 1.764, de 02 de outubro de 2023, serão punidas administrativamente, de acordo com o Capítulo IV da referida Lei e a Seção IV, artigos 168 a 180 do presente Decreto e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal
Art. 156. Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I
Dos Responsáveis Pela Infração

Art. 157. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - Proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados,

processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das Medidas Cautelares

Art. 158. Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou à defesa agropecuária, ou em virtude de embaraço à ação fiscalizadora, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - Suspensão provisória da atividade de processo de fabricação de produto ou de suas etapas;
III – Destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos, resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no País
§ 1º O médico veterinário oficial responsável pela aplicação de medida cautelar deverá comunicá-la imediatamente à sua chefia imediata.
§ 2º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 3º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 4º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 5º Não será aplicada medida cautelar quando a não conformidade puder ser sanada durante a ação de fiscalização.
§ 6º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 7º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção e comprovação das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada, devendo a medida cautelar ser cancelada imediatamente.
§ 8º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 9º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III
Das Infrações

Art. 159. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;
II - Utilizar rótulo não aprovado pelo SIM;
III - Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
IV - Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
V - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
VI - Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;
VII - Não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo SIM;
VIII - Elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
IX - Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
X - Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XI - Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;
XII - Elaborar produtos não aprovados ou registrados no SIM;
XIII - Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
XIV - Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
XV - Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
XVI - Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XVII - Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XVIII - Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XIX - Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XX - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XXI - Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXII - Adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;
XXIII - Adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXIV - Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXV - Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXVI - Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
XXVII - Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal Estadual ou Federal;
XXVIII - Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XXIX - Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XXX - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXXI - Fraudar documentos oficiais;
XXXII - Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXXIV - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXXV - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXXVI - Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXXVII - Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;
XXXVIII - Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXIX - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XL - Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 160. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - Apresentem-se alterados;
II - Apresentem-se adulterados;
III - Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
V - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VI - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VII - Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
VIII - Apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;
IX - Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
X - Estejam com o prazo de validade expirado;
XI - Não possuam procedência conhecida; ou
XII - Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 161. Além dos casos previstos no Art. 160, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 162. Além dos casos previstos no Art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - Apresentem sinais de deterioração;
III - Sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - Apresentem infestação muscular por parasitas;
V - Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM; ou
VI - Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 163. Além dos casos previstos no Art. 160, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - Mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - Podridão vermelha, negra ou branca;
IV - Contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - Rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - Rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 164. Além dos casos previstos no Art. 160, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o Leite cru, quando:
I - Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - Na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - Revele presença de colostro; ou
V - Não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Parágrafo Único. O Leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 165. Além dos casos previstos no Art. 160, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 166. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico - sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - Fraudados:
a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;
d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
II - Falsificados:
a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 167. Nos casos previstos nos artigos 160 a 165, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e
II - Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 168. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 169. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo seus valores fixados em legislação municipal específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves;
b) para infrações moderadas;
c) para infrações graves;
d) para infrações gravíssimas.
III - Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - Cassação de registro do estabelecimento, de cadastro ou de credenciamento;
V - Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso V do caput e a interdição de que trata o inciso VI do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 177 e Art. 178.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 158.

Art. 170. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 169, são consideradas:
I - Infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 159;
II - Infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 159;
III - Infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 159;
IV - Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 159.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 171, parágrafos 1º e 2º

Art. 171. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o Art. 169, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - O infrator ser primário na infração;
II - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - A infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - A infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - O infrator ser reincidente específico;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Considera-se, para fins da caracterização da reincidência específica e, consequentemente para aumento da pena, o prazo de 5 (cinco) anos, contado do cumprimento ou extinção da penalidade administrativa.
§ 8º No caso de reincidência específica, a pena máxima da infração estabelecida em regulamento será aumentada em 10% (dez por cento) para cada nova incidência na mesma infração.
§ 9º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 10 O pagamento voluntário da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 172. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Coordenador do SIM.

Art. 173. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 174. Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao

fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 160 a 167, cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 175. A sanção de que trata a suspensão das atividades, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
I - Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;
V - Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X - Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI - Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII - Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIV - Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV - Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste do cadastro geral do Sistema BrasiLeiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XVI - Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII - Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII - Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XIX - Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XX - Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 176. A sanção de suspensão das atividades, quando causar embaraço a ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 169, inciso V, quando o infrator:
I - Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
III - Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - Fraudar documentos oficiais;
VII - Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII - Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - Prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal informações, declarações ou documentos falsos;
X - Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
XI - Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XII - Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XIII - Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 177. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 171, parágrafo 2º, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados imediatamente, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 178. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão aplicadas da seguinte forma:
I - Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;

II - Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput serálevantadas após o atendimento das exigências que as motivaram:
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 179. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de dois anos.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 180. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no Art. 179.
II - Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Seção V
Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 181. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI
Do Auto de Infração

Art. 182. O auto de infração será lavrado por servidor designado para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.
§ 1º É admitido o uso de assinatura eletrônica simples, conforme definido na Lei Federal nº 14.063/2020, para os atos praticados por servidores públicos no âmbito do processo administrativo de fiscalização do SIM.
§ 2º Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I - A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;
II - A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 183. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 184. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – Qualificação completa do autuado;
II – Local, data e hora da lavratura;
III - Descrição clara e precisa do fato constatado;
IV – Indicação dos dispositivos legais e/ou regulamentos infringidos;
V – Prazo para apresentação de defesa;
VI – Nome, matrícula e assinatura do Médico Veterinário oficial responsável pela autuação;
VII – Assinatura do autuado, ou, em caso de recusa, anotação expressa dessa circunstância no próprio auto.

Art. 185. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
Parágrafo Único. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

Seção VII
Da Ciência

Art. 186. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o caput, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 2º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 3º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII
Da Defesa, do Recurso e Seus Prazos

Art. 187. A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM ou, em caso de processo digital, encaminhado através do protocolo digital oficial utilizado pelo SIM.

Art. 188. O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do auto de infração.

Art. 189. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 190. Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interpostos:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão incompetente;
III - Por pessoa não legitimada;
IV - Após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
§ 2º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

Art. 191. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX
Do Julgamento

Art. 192. Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.
Parágrafo Único. Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.

Art. 193. A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Coordenador do SIM e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal;

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Coordenador do SIM em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Secretário de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 194. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias úteis, contados do dia subsequente a data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 195. O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 196. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

Art. 197. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 198. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
§ 1º Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação ao SIM contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 dias úteis a contar da ciência do Auto.
§ 2º O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 199. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 200. Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador do SIM.
Parágrafo Único. Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do SIM.

Art. 201. Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 170, inciso IV, ficando ainda submetidos as demais penalidades legais.

Art. 202. Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, ao SIM participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 203. O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 204. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instrução Normativa nº 76 e 77 de 26 de novembro de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.

Art. 205. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário de Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente em consonância técnica com o Coordenador do SIM, podendo estes, editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.
Parágrafo único. Quando e durante o tempo em que estiver sob coordenação de consórcio público, na finalidade de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, o Município de Pedras Altas seguirá os procedimentos definidos pelo consórcio público a que estiver integrado, ficando o consórcio autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 206. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 207. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Parágrafo único. A documentação relacionada a estrutura física, como plantas e memoriais econômicos-sanitários anteriormente aprovados deverão ser atualizadas mediante a realização de alterações ou a solicitação do SIM.

Art. 208. O SIM elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade.

Art 209. O valor das taxas para a realização dos registros do SIM seguirá a listagem abaixo, obedecendo:
ATIVIDADE:
• Fiscalização e Inspeção Sanitária do abate de bovinos e bubalinos (por cabeça): 7,00 reais;
• Fiscalização e Inspeção Sanitária do abate de ovinos, suínos e caprinos;
• (Por cabeça): 3 reais;
• Fiscalização e Inspeção sanitária do abate de aves e pequenos animais (por lote de 100 cabeças): 4,00 reais
• Vistoria para encerramento das atividades de estabelecimento registrado ou alteração de endereço: 110 reais;
§ 1º As taxas de inspeção serão cobradas mensalmente conforme a produção do estabelecimento, no primeiro ano de atividade do estabelecimento será cobrada taxa proporcional aos meses registrados.
§ 2º Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do pagamento da taxa, incidirão sobre o valor apurado juros de mora no percentual mensal de 0,5% até a data do efetivo pagamento.

Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 211. Revoga-se o Decreto nº 2.675/2024.

Art. 212. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Em 04 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:ECA8029E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.955/2026

Dá a denominação de "Faustino Rosa Soares" ao prédio público que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado **"Faustino Rosa Soares"** o prédio público municipal, situado na Rua Teodoro Afonso Peixoto, nº 15, nesta Cidade, destinado à instalação da sede do Conselho Tutelar.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 832, de 03 de junho de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,Em 05 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:0662EE5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.956/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Castelo de Pedras Altas para a 5ª etapa de restauração e revitalização do Castelo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à Associação Castelo de Pedras Altas, inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.607/0001-94, entidade sem fins lucrativos que detém a guarda e promove a preservação do Castelo de Pedras Altas, tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação no Programa de Governo 1014 DIVERSIDADE CULTURAL E TRADICIONALISTA –, para o Exercício Financeiro de 2026 constante no Plano Plurianual PPA 2026/2029 – Lei Municipal 1.856/2025 e na lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2026 Lei Municipal 1.872/2025 que passa a ter a seguinte redação:

Ação: 1373 FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS – ASSOCIAÇÃO CASTELO DE PEDRAS ALTAS
Produto: Repasse financeiro
Meta Física: 1
Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 07.02.13.391.1014.1.373.3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
Fonte: 2500
Valor a suplementar: R$ 80.000,00

Art. 4º Os recursos serão liberados conforme a necessidade da entidade após celebração do termo de colaboração, no qual constarão as obrigações das partes, o plano de trabalho, e a prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 4320/67.

Art. 5º Como contrapartida pela subvenção recebida, a Associação Castelo de Pedras Altas obriga-se a:
I – disponibilizar o espaço do Castelo de Pedras Altas para visitação continuada e permanente dos alunos e professores da rede municipal de ensino de Pedras Altas, de forma gratuita e mediante agendamento junto à Associação;
II – desenvolver, ao longo da vigência do Termo de Colaboração, atividades de educação patrimonial e cultural voltadas ao público escolar municipal; e
III – prestar contas dos recursos recebidos no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação vigente.

Art. 6º A Secretaria Municipal responsável pela área de cultura fiscalizará a execução do objeto e a observância das contrapartidas previstas nesta Lei, podendo requisitar documentos, realizar visitas e, em caso de descumprimento, determinar a suspensão ou devolução dos recursos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 05 de agosto de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:0281E278

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO COTRATO 100/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DE POSTAGENS NOS CORREIOS.
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa 235/2026
CONTRATO: 100/2026.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VIGÊNCIA 27/07/26 a 27/07/27.
DOTAÇÃO: 339039470000

Pedras Altas, 05 de agosto de 2026

GERCI ROGERIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:67DEB296

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 124-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Freitas Lima Sociedade Individual De Advocacia
Objeto: Contratação de assessoria especializada para aplicação dos recursos da pnab
Valor: R$ 1.765,88 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Modalidade: Inexigibilidade 124/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "c"

Pedras Altas, 05 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:859690AA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 275-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Silvia Leticia Sphor Quadrado
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus, aquisição utilizando recursos das emendas impositivas individuais do ano de 2026
dos vereadores, de números 23, 55 e 73.
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 275/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 05 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2B7DBF0B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 274-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Camboatas Turismo LTDA
Objeto: Passagem aérea Porto Alegre x Brasília - Brasília x Porto Alegre viagem de ida no dia 10/08/2026 volta 13/08/2026
Valor: R$ 6.696,35 (seis mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 274/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 05 de agosto de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:484585A9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9878 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 94 e 96/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 3944/2026**, via sistema 1DOC.,
Considerando o Decreto 2.533/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 94 e 96/**2026**, decorrentes da Pregão 17/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES.
Titular: Leandro Bandeira de Bandeira – mat. 0379-4;
Suplente: Daiane Montes do Pinho - mat 1721-3;
+ **Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 94 e 96/**2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 94 e 96/**2026.**
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2026.

GERCI ROGERIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EB101673

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.888 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto Municipal n° 2.533/2023; e
Considerando a Ordem de Serviço nº 03/2023.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, matrícula nº 393-0, responsável pelos expedientes administrativos referentes aos autos de infração de trânsito.
Art. 2º Autorizar o servidor a representar o município, praticando todos os atos necessários junto aos órgãos competentes pelas emissões de autos de infração de trânsito.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 9.642 de 12 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 05 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:9A91D82D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9889 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 100/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – **Processo Digital 4361/2026**, via sistema Cidade 360,
Considerando, o Decreto 2.533/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 100/**2026**, decorrentes da Dispensa por Justificativa 235/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DE POSTAGENS NOS CORREIOS..
Titular: Jessica Oliveira Dutra, matrícula – 1966-6;
Suplente: Marco Antônio Formiga Ferreira, matrícula nº 1855-4;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 100/**2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 100/**2026.**
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:91FD0960

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.583/2026

Lei nº 7.583, de 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a possibilidade de regularização de débitos de tarifa de água, esgoto e taxa de lixo por sucessores de titulares junto ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas deverá receber pagamentos visando a quitação de débitos relativos à tarifa de água, esgoto e taxa de lixo dos sucessores, devidamente identificados de titulares originários das referidas obrigações junto a autarquia.

§ 1º Consideram-se sucessores, para os fins desta Lei, os herdeiros diretos, tais como pais, filhos, cônjuges, netos meeiros, e outros desde que comprove vínculo jurídico com o imóvel ou com o titular originário da obrigação.

§ 2º A comprovação da condição de sucessor dar-se-á mediante apresentação de documentação idônea, conforme regulamento a ser expedido pelo SANEP.

Art. 2º Os débitos poderão ser quitados:

§ 1º De forma à vista ou de forma parcelada, mediante celebração de termo de confissão de dívida.

§ 2º O parcelamento deverá abranger a totalidade dos débitos existentes vinculados ao cadastro do imóvel.

§ 3º O número máximo de parcelas, os encargos aplicáveis e demais condições serão definidos por ato normativo do SANEP, observados os princípios da razoabilidade e da capacidade de pagamento do interessado.

Art. 3º A adesão ao parcelamento implica:

I – reconhecimento irretratável do débito;

II – renúncia a eventuais impugnações administrativas relativas aos valores negociados;

III – interrupção de eventual prescrição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º O inadimplemento de parcelas implicará:

I – vencimento antecipado das parcelas vincendas;

II – perda dos benefícios eventualmente concedidos;

III – prosseguimento das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito.

Art. 5º A formalização do acordo não implica, por si só, transferência de titularidade da unidade consumidora, que dependerá do cumprimento dos requisitos próprios estabelecidos pelo SANEP.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – à documentação necessária para comprovação da condição de sucessor;

II – aos procedimentos administrativos para formalização dos acordos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 03 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:12B121D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.584/2026

Lei nº 7.584, de 04 de agosto de 2026.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento “Liberdade Religiosa – Homenagem à Ancestralidade Africana”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas o evento denominado "Liberdade Religiosa – Homenagem à Ancestralidade Africana", a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º O evento tem por finalidade promover o respeito à liberdade religiosa, a valorização da ancestralidade africana e o combate à intolerância religiosa.

Art. 3º A realização do evento observará a legislação municipal vigente aplicável à utilização de espaços públicos e à promoção de eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:0D4CC3D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.585/2026

Lei nº 7.585, de 04 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a criação de espaços públicos destinados ao lazer e convivência de animais domésticos ("cachorrodromos") em parques e praças do Município, institui o Programa "Adote um Cachorrodromo", e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar 05 (cinco) espaços públicos destinados ao lazer e convivência de cães, denominados cachorródromos, em parques e praças do Município.

§1º Ficam sugeridos, para implantação inicial dos espaços, os seguintes locais:

I – Parque Dom Antônio Zattera;

II – Parque da Baronesa;

III – Praça Coronel Pedro Osório;

IV – Praça Cipriano Barcelos;

V – Praça Piratinino de Almeida.

§2º A definição final dos locais e eventual adequação técnica observarão critérios de viabilidade estrutural, segurança, acessibilidade e interesse público.

Art. 2º Os cachorródromos deverão contar, no mínimo, com a seguinte infraestrutura:

I – área devidamente cercada para garantir segurança aos animais e usuários;

II – equipamentos de recreação, socialização e estímulo físico, incluindo:

a) balanços;

b) gangorras;

c) circuitos recreativos;

d) estruturas com pneus;

e) obstáculos em madeira;

f) circuitos de agility com pneus e demais elementos lúdicos para exercícios.

IV – arborização ou estruturas que proporcionem sombra;

V – bancos ou áreas de permanência para tutores;

VI – lixeiras e pontos para descarte adequado de resíduos;

VII – sinalização educativa com regras de uso do espaço.

Art. 3º O horário de funcionamento dos cachorródromos será das 6h às 23h, de segunda-feira a domingo.

Art. 4º Fica instituído o Programa "Adote um Cachorródromo", destinado a permitir que empresas privadas adotem os espaços para manutenção, conservação e melhorias.

§1º A adoção será formalizada por meio de termo de cooperação com o Poder Executivo.

§2º As empresas participantes poderão divulgar sua marca no local, conforme regulamentação municipal.

§3º A adoção não confere exclusividade de uso, permanecendo os espaços de caráter público e gratuito.

§4º A empresa adotante poderá colaborar com manutenção paisagística, conservação dos equipamentos e melhorias previamente autorizadas pelo Município.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar o uso dos cachorródromos, incluindo:

I – normas de convivência e segurança;

II – obrigatoriedade de recolhimento de dejetos pelos tutores;

III – condução responsável dos animais;

IV – regras para acesso de animais agressivos ou sem controle;

V – fiscalização e medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 6º Os cachorródromos poderão servir como pontos de apoio para ações de interesse público, tais como:

I – campanhas de vacinação animal;

II – ações de educação em saúde e guarda responsável;

III – programas de controle populacional de animais;

IV – atividades de conscientização ambiental e sanitária.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, bem como por parcerias com a iniciativa privada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:A0A6E436

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7.586/2026

Lei nº 7.586, de 04 de agosto de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um complexo de 4 (quatro) quadras poliesportivas de areia, estabelece normas para o uso do espaço público e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir e adequar espaço público para a instalação de 4 (quatro) quadras poliesportivas de areia, destinadas à prática de esportes e lazer pela população, com viabilidade de uso durante todos os meses do ano.

Art. 2º A infraestrutura do complexo esportivo de areia deverá contemplar, obrigatoriamente:

I - sistema de iluminação adequado para a prática esportiva noturna, contendo a instalação de 8 (oito) postes de luz no entorno ou entre as quadras;

II - mastros de sustentação fixos e resistentes em todas as 4 (quatro) quadras, com ganchos ou sistemas adequados para a amarração e colocação de redes.

Parágrafo único. A areia utilizada deverá ser de qualidade adequada para a prática esportiva, com sistema de drenagem que impeça o acúmulo de água e permita o uso contínuo ao longo do ano.

Art. 3º O uso do espaço público será gratuito e de livre acesso à população, condicionado ao cumprimento das seguintes regras de utilização:

I - é de responsabilidade exclusiva dos usuários o fornecimento, a fixação e a posterior remoção de suas próprias redes esportivas e fitas de demarcação de quadra;

II - o poder público municipal fornecerá exclusivamente a infraestrutura física (areia, mastros e iluminação), sendo isento da obrigação de fornecer ou repor redes e marcações;

III - após o término do uso, os praticantes deverão recolher seus equipamentos, deixando a quadra livre para os próximos usuários.

Art. 4º O Poder Executivo deverá instalar placas informativas no local, em pontos de fácil visibilidade, contendo as regras de uso e orientações sobre a preservação do patrimônio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de agosto de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:90609BFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
EDITAL Nº 01/2026

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO

A Comissão Eleitoral, nomeada para coordenar as eleições dos membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas em face das disposições da Lei Municipal nº 4.457/99, com redação pela Lei Municipal nº 7.095/2022, e do Decreto nº 6.610/2022, torna público que designou as eleições para a escolha de quatro membros titulares e de quatro suplentes para compor o Conselho Deliberativo da Autarquia, mandato 2026/2030, para os dias **27 e 28 de agosto de 2026, no horário das 9h às 17h**.
Poderá candidatar-se o(a) servidor(a) municipal titular de cargo efetivo em atividade ou inativo, cujos requisitos para obtenção de aposentadoria tenham sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2000, data de início de vigência da Lei nº 4.457/1999 e que não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.
As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico: **eleitoral.prevpel@pelotas.rs.gov.br**, do **dia 07 de agosto até às 23h59min59seg do dia 12 de agosto de 2026**, devendo os candidatos anexar, em formato PDF, em arquivos separados e com denominação que identifique seu conteúdo, os seguintes documentos:
Certidão ou atestado comprovando não ter sofrido condenação em Processo Administrativo Disciplinar cujo cumprimento da penalidade atinja ou ultrapasse a data da posse (primeiro dia útil do mês de setembro do corrente ano);
Prova de não ter sofrido condenação criminal (na Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal) ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (exigência da Lei Federal nº 9.717/98, com redação pela Lei Federal nº 13.846, de 18/06/2019)
Declaração de bens;
Documento oficial de identificação em que conste o CPF;
Foto de identificação;
Nome de identificação na cédula eleitoral.
Os demais requisitos exigidos para os membros do Conselho Deliberativo pela Lei Municipal nº 7.095/2022 deverão ser comprovados pelos eleitos no ato da posse.
Os exames dos requisitos para inscrição e a homologação das candidaturas serão feitos pela Comissão Eleitoral no dia **13 de agosto de 2026.**
Os recursos, devidamente fundamentados, contra o indeferimento de candidaturas e homologação de candidaturas, deverão ser apresentados por meio do endereço eletrônico **eleitoral.prevpel@pelotas.rs.gov.br**, de forma escrita, **até às 23h59min59seg do dia 16 de agosto**. Os recursos serão apreciados no **dia 17 de agosto.**
A lista definitiva de candidatos, devidamente homologada, será publicada no dia **18 de agosto**.

Entre os servidores inativos no máximo poderão ser eleitos um conselheiro titular e um suplente (§ 10 do art. 12 da Lei nº 4.457/99, incluído pela Lei nº 5.259/2006).

Pelotas, 04 de agosto de 2026.

Comissão Eleitoral

Publicado por:
Tânia Mara Goulart Sousa
Código Identificador:FA1726EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PGM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **INEXIBILIDADE nº 012/2026**, promovida pela Procuradoria Geral do Município, referente a Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, em favor da seguinte empresa:

Empresa contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO (CNPJ: 33.683.111/0001-07).
No valor total de R$ 102.993,60 (cento e dois mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Contrato assinado em 29/07/2026.
Vigência: 60(sessenta) meses.

Em conformidade com o DFD nº 026/2026 – PGM, processo nº 200.107229/2026, anexo ao Memorando: 005298/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

CRISTIANE GREQUI CARDOSO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:A7429E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 406, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.132, inciso II, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Art. 132, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.008 e com o que dispõe o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2024, **DEMITE** a contar de 13 de julho de 2026 o servidor

ALVARO DE OLIVEIRA RUBIRA,

matrícula nº 39696, sob regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Manuel Bandeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-…….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:840554E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 653, DE 05 AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 01 de maio de 2005, a servidora

JULIETA MARIA CARRICONDE FRIP,

matrícula nº 15339, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-……..……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:BF80964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 439/2026 - FUNÇÃO - COZINHEIRO - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.520, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em contrato administrativo temporário na função de COZINHEIRO, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.520 de 02 março de 2026 e do Decreto 6.996 de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Cozinheiro	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	40h semanais	R$1.789,04

1.1 Poderá compor a remuneração, mediante análise técnica, individual e de acordo com a lotação, adicional de insalubridade no valor de R$324,20.
1.2 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R$575,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal nº 7.579, de 16 de julho de 2026.
1.3 O contratado poderá fazer jus ao vale-transporte para fins de locomoção, nos termos da legislação vigente.
1.4 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS
2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.
2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.
2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.
2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e

deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.
2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.
2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.
2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.
2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.
2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.
2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.
2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.
2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:
2.1.13.1 A autodeclararão feita pelo candidato(a);
2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.
2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.
2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.
2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.
2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:
2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.
2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.
2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:
2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;
2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;
2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	06/08/2026
Período de Inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	07/08/2026 a 14/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar da avaliação documental	A definir
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado da avaliação documental	A definir
Publicação do Resultado dos Recursos da avaliação documental	A definir
Convocação dos candidatos para avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Publicação do Resultado Preliminar das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e Perícias Médicas (cota PCD)	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 07 de agosto até às 23h59 de 14 de agosto de 2026.
4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (frente e verso).
4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.
4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo.
4.5 A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.

4.6 Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.
4.7 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.
4.8 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1), os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
5.1 Atividade que se destina a executar atividades rotineiras, envolvendo a preparação de refeições e manutenção de cozinhas. Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha. Preparar refeições de acordo com os cardápios. Preparar refeições ligeiras, lanches, merendas, mingaus, café, mamadeiras, sobremesas e outras. Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de várias espécies, etc. Preparar sucos, fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria. Encarregar-se de guarda e conservação de alimentos. Fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou a preparação de alimentação. Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha. Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares. Executar serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha. Guardar roupa e demais pertences fora da área da cozinha, em local apropriado. Executar outras tarefas correlatas.

6. DA SELEÇÃO
A seleção dar-se-á mediante comprovação do requisito de escolaridade e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.
6.1 ANÁLISE DO CURRÍCULO
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função e cursos na área de atuação conforme segue:
6.1.1 Experiência Profissional como Cozinheiro, nos últimos 5 (cinco) anos, até o dia imediatamente anterior à publicação deste Edital - 5 pontos a cada 6 (seis) meses de trabalho ininterruptos, no máximo 50 pontos;
a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo, devidamente assinado.
b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida (nome, cargo e autoridade da área de RH), constando obrigatoriamente nome da função, dados do órgão e do funcionário e período com início e fim da atividade (quando se tratar de vínculo encerrado), ou informação clara que o vínculo está ativo (preferencialmente que conste atribuições desempenhadas).
6.1.2 Graduação Completa na área de Gastronomia, máximo 20 pontos;
6.1.2.1 A participação em seminários, palestras, workshops, atividades acadêmicas ou como organizador/ministrante de cursos não será considerada para fins de pontuação neste item.
6.1.3 Graduação Incompleta na área de Gastronomia, máximo 10 pontos;
6.1.4 Ensino Médio Completo, máximo 10 pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:
a) Experiência profissional na função;
b) Graduação completa na área de Gastronomia;
c) Ensino médio completo;
7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS
8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar;
8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação oficial referente ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas;
10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item;
10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis;
10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:
a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item l e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais e declarar pleno gozo de direitos civis e políticos, sem condenações nos últimos 5 (cinco) anos por crimes contra a vida, honra ou patrimônio. Candidatos nascidos fora do Rio Grande do Sul devem entregar as certidões de antecedentes tanto do RS quanto do seu estado de origem.
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Em caso de o candidato ser estatutário no Município de Pelotas e necessitar de exoneração para assumir a vaga, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CENED), emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pelotas (PREVPPEL);

l) Em caso de o candidato ser servidor de instituições ou empresas públicas, deverá apresentar a Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou documento equivalente, emitida pela entidade de origem, devidamente assinada pela autoridade competente;
m) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:AE8C0E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 435 - CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR - CIEE

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

CURSO SUPERIOR EM DESIGN GRAFICO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
05º THALIA DE LIMA VAHL
06º EMANUELE SAMPAIO RODRIGUES
07º KAIRANA DALLONGARO

Os estagiários **deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada** para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, **portando os seguintes documentos** em **originais e cópias**: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de agosto de 2026

JOÃO MATHEUS MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Andrea Gomes Viana
Código Identificador:3DD6BB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 436/2026 - RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS - AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA+ - EDITAL DE ABERTURA N.º 407/2026 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.550/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA e COORDENADOR DO PROGRAMA VIDA ATIVA+. Além disso, o presente edital ABRE PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS quanto à análise dos documentos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.550, de 12 de junho de 2026, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O Resultado Preliminar da análise documental e os anexos do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 06/08/2026. Outrossim, COMUNICAMOS que a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar será realizada a partir do dia 07 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 09 de agosto de 2026, exclusivamente pelo site http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de interposição, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:3869EE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 437/2026 - RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS - AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (GINÁSTICA ARTÍSTICA, PILATES E RITMOS) E AGENTE DE TAEKWONDO - EDITAL DE ABERTURA N.º 408/2026 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 7.550/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA (GINÁSTICA ARTÍSTICA, PILATES, RITMOS) e AGENTE DE TAEKWONDO.

Além disso, o presente edital ABRE PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS quanto à análise dos documentos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.550, de 12 de junho de 2026, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O Resultado Preliminar da análise documental e os anexos do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 06/08/2026. Outrossim, COMUNICAMOS que a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar será realizada a partir do dia 07 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 09 de agosto de 2026, exclusivamente pelo site http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de interposição, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:79E33369

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 438/2026 - RESULTADO PRELIMINAR E ABERTURA DE RECURSOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL DE ABERTURA N.º 257/2026 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Recursos Humanos - SERH, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para admissão em Contrato Administrativo Temporário na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Além disso, o presente edital ABRE PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS quanto à análise dos documentos. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal n.º 7.443, de 17 de julho de 2025, sendo disciplinada nos termos deste edital.

O Resultado Preliminar da análise documental e os anexos do presente Edital, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 06/08/2026.

Outrossim, COMUNICAMOS que a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar será realizada a partir do dia 07 de agosto de 2026 até às 23h59min do dia 09 de agosto de 2026, exclusivamente pelo site http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de interposição, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pelotas/RS, 06 de agosto de 2026.

JOÃO MATHEUS MIRANDA
Diretor de Recursos Humanos em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Euler Fabres Zanetti
Código Identificador:315EE9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO Nº 10/2026

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Pagamento por Indenização, referente ao Contrato n° 001/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a empresa **CPEG – Centro de Pesquisa Ginecológica**, de comum acordo, visando compor dívida oriunda da execução de serviço sem previsão contratual, na forma do artigo 149 da Lei 14.133/2021, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº MEM/006206/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:F2837C27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 057/2026 - PSS - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO - OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 057/2026 - REVOGAÇÃO E NOMEAÇÃO – OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

1.**DA REVOGAÇÃO:**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento ou desistência do candidato, bem como o não cumprimento dos prazos ou requisitos para contratação, torna sem efeito a convocação abaixo relacionada:

EDITAL 056/2026:

FUNÇÃO	**OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
44º	MATHEUS DA COSTA MADEIRA

2.DA NOMEAÇÃO:
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em **06/08/2026**, para a função de operador de sistema hidráulico – contrato administrativo, o candidato abaixo relacionado:

REPOSIÇÃO DO EDITAL 056/2026:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 06/08/2026 a 19/08/2026	
FUNÇÃO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
45º	LUCAS FEIJO DELGADO

3.**DA CONVOCAÇÃO:**

3.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato "PDF", de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail "nome completo + convocação + função". Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Integra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 001/2025 e 057/2026 (Anexo I);
q) Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3X4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
v) Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
w) Ficha de identificação conforme Anexo III;
x) Carteira de vacinação;
z) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de operador de sistema hidráulico: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, ureia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria e eletrocardiograma.
3.2. O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
3.3. Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/ no dia da publicação deste edital.
3.4. O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
3.5. Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 3.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.
3.6. O prazo de contratação se encerra em 25/08/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 6 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:F1673F96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 058/2026 - PSS - REVOGAÇÃO - INSTALADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 058/2026 - REVOGAÇÃO - INSTALADOR
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

1.**O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP**, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista a rescisão do contrato, torna sem efeito a convocação abaixo relacionada:

EDITAL 009/2026:

FUNÇÃO	INSTALADOR
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01	FAGNER DE SOUZA MACHADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 06 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:68786CA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 059/2026 - PSS - NOMEAÇÃO - INSTALADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 059/2026 - NOMEAÇÃO – INSTALADOR
REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 016/2026 - INSTALADOR
LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7479, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

1.**DA NOMEAÇÃO:**

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, nomeia em **06/07/2026**, para a função de instalador - contrato administrativo, o candidato abaixo relacionado:

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 06/08/2026 a 19/08/2026	
CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
15º	SERGIO ALBERTO RAZERA DE MATOS

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1. O candidato convocado deverá encaminhar em formato "PDF", de acordo com o cronograma, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para: sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo do assunto do e-mail "nome completo + convocação + função". Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados, de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Título de Eleitor;
d) Certidão de Quitação Eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br ;
e) Integra da Carteira de trabalho, mais PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados na Ficha de Identificação Anexo III;
h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser também anexado o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo), ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta, acrescida de cópia de seu documento de identidade;
l) Comprovante de Escolaridade do Ensino Fundamental (Histórico ou Certificado), qualificação completa ou incompleta;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br ;
p) Declaração de conhecimento dos Editais PSS 016/2026 e 059/2026 (Anexo I);
q) Declaração de bens (Anexo II) ou cópia da declaração de imposto de renda;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipais, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3X4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declaração de Não-Cumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo II);
v) Declaração de Não-Cumulação de Auxílio-Alimentação (Anexo II);
w) Ficha de identificação conforme Anexo III;
x) Carteira de vacinação;
z) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando para a função de INSTALADOR: hemograma completo, glicemia de jejum, exame de urina, uréia, creatinina, transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, radiografia de tórax e coluna vertebral total, audiometria, e eletrocardiograma.

2.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados. Os Anexos I, II e III serão disponibilizados no site https://portal.sanep.com.br/selecoes/ no dia da publicação deste edital.

2.4 O candidato deverá apresentar quando solicitado, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ou seja, deverá apresentar os documentos físicos no ato da admissão, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico serão agendados individualmente, após o recebimento do e-mail com toda a documentação conforme item 1.1 (a-z), inclusive com os exames laboratoriais.

2.6 O prazo de contratação se encerra em 25/08/2026, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.479/2025. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 6 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:FCA52301

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 483/2026

DFD 01/2026 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI: (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), através do Empenho N S001699/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 483/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BE2635FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 484/2026

DFD 43/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 736,98 (Setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), através do Empenho N S001700/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 484/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D6D85041

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 485/2026

DFD 01/2026 – DEFI

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 107.70 (Cento e sete reais e setenta centavos), através do Empenho N S001717/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 485/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7A4A3E33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 486/2026

DFD 07/2026 – DRS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais), através do Empenho N S001719/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 486/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D9441945

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 487/2026

DFD 199/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AUTO PECAS ELETRICAS SUL LTDA: (CNPJ: 89.618.532/0001-09). No valor total de R$ 137,10 (Cento e trinta e sete reais e dez centavos), através do Empenho N S001718/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 487/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:65A25713

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 488/2026

DFD 200/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 920.00 (Novecentos e vinte reais), através do Empenho N S001802/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 488/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8E777326

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 489/2026

DFD 201/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 4.317,99 (Quatro mil e trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), através do Empenho N S001810/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 489/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:19C4AD92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 490/2026

DFD 202/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- Patricia Santos de Oliveira: (CNPJ: 01.128.259/0001-85). No valor total de R$ 758,00 (Setecentos e cinquenta e oito reais), através do Empenho N S001806/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 490/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D437CD61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 491/2026

DFD 203/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.021,60 (Mil e vinte e um reais e sessenta centavos), através do Empenho N S001812/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 491/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5335326B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 492/2026

DFD 46/2026 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- P&KCOMERCIO DE PAPEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO: (CNPJ: 21.128.195/0001-20). No valor total de R$ 70,00 (Setenta reais), através do Empenho N S001799/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 492/2026.

Pelotas, 05 de agosto de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E53E6466

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 098, DE 24 DE JULHO DE 2026. SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Memorando n° 5200/2026, (Cidade360)

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 70.000,00
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:8C2FD5B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2664/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNÍCIPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2026, crédito especial no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para a inclusão da seguinte rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI
01.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições TrabalhistasR$ 30.000,00
Despesa: 2604

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 20.000,00
Despesa: 2605

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS SOCIAIS
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço distribuição gratuitaR$ 20.000,00
Despesa: 2606
TOTAL.....**R$ 70.000,00**
Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão deduzidos os recursos da seguinte rubrica.
REDUÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI
01.01.01.031.0001.1.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....R$ 50.000,00
Despesa: 03

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 20.000,00
Despesa: 12

TOTAL.....**R$70.000,00**

FONTE DE RECURSO: 1500

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 24 DE JULHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:9A9EC26C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2665/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNÍCIPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANISMO).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2026, crédito especial no valor de R$ 60.535,84 (Sessenta mil reais, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a inclusão da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
05.01.06.451.0008.2.234 – Multas de Trânsito

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR$ 60.535,84
Despesa: 2462

TOTAL.....**R$ 60.535,84**
Art. 2º - Como cobertura deste Crédito Especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os valores oriundos do Superávit Financeiro do Recurso Multas de Trânsito, conta contábil bancária 04.016159.0-7

FONTE DE RECURSO: 2572
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 24 DE JULHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:77E265A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2671/2026. ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2665, DE 24 DE JULHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 1º, da Lei 2665, de 24 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2026, crédito especial no valor de R$ 60.535,84 (Sessenta mil reais, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a inclusão da seguinte rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
05.01.06.451.0008.2.234 – Multas de Trânsito

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR$ 60.535,84
Despesa: 2462

TOTAL.....**R$ 60.535,84**
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em 03 de Agosto de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:32061974

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2672/2026. "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA, INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À FIBROMIALGIA, CRIA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPF) E O CADAS

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Piratini/RS e institui o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia", a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.
Parágrafo único. A data ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piratini/RS.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia o conjunto de serviços prestados pelo Poder Público Municipal que vise atender às demandas específicas e garantir a dignidade, a saúde e a inclusão social das pessoas com Fibromialgia no Município de Piratini.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa com Fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, neurologista, geriatra, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão correlato.
Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:
I – O incentivo à formação e à capacitação de profissionais da rede básica de saúde no atendimento à pessoa com Fibromialgia e aos seus familiares;
II – O atendimento especializado na rede básica de saúde por médico clínico e equipe multidisciplinar, permitindo o diagnóstico precoce, encaminhamentos e condutas terapêuticas adequadas;
III – O atendimento multidisciplinar na rede básica por profissionais especializados em dor crônica conforme requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia;
IV – O atendimento preferencial na rede básica de saúde pelas Práticas Integrativas e Complementares (PIC);
V – A participação da comunidade na formulação de políticas públicas direcionadas para as pessoas com Fibromialgia, bem como o acompanhamento social da sua implantação e avaliação;
VI – A realização de atividades como rodas de conversa, palestras, debates e campanhas educativas sobre diagnósticos, tratamentos, sintomas e direitos da pessoa com Fibromialgia;
VII – O estímulo à pesquisa científica para dimensionar a magnitude e características da Fibromialgia no Município;
VIII – A criação de políticas que estimulem a inserção no mercado de trabalho e garantam a proteção contra qualquer tipo de discriminação.
Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar contratos, convênios ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando preferência para entidades sem fins lucrativos.
Art. 5º Fica estabelecido como direito da pessoa com Fibromialgia a sua correta identificação, devendo ser emitido pelo Município documento oficial denominado **Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF)**.
§ 1º Cada beneficiário da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá um número de registro único, devidamente vinculado ao Cadastro Municipal de Pessoas com Fibromialgia, válido a partir da emissão do documento.
§ 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada periodicamente para fins de atualização dos dados cadastrais.
Art. 6º Fica criada a estrutura do **Cadastro Municipal de Pessoas com Fibromialgia (CMPF)**, responsável por registrar, organizar e atualizar os dados referentes à Fibromialgia no Município de Piratini.
Parágrafo único. O Poder Executivo manterá atualizados os dados referentes ao número de pessoas identificadas com Fibromialgia e o quantitativo de carteiras emitidas com seus respectivos dados registrais.
Art. 7º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) será emitida gratuitamente e conterá as seguintes informações e dados registrais:
I – Nome do Município de Piratini/RS;
II – Número de registro geral do beneficiário no Cadastro Municipal de Pessoas com Fibromialgia;
III – Data de expedição e validade;
IV – Qualificação pessoal: nome completo, nome do responsável legal (se menor de 18 anos), telefone e data de nascimento;
V – Fotografia digital do identificado no formato 3x4 cm;
VI – Descrição do direito ao atendimento prioritário e acesso às vagas preferenciais.
§ 1º A CIPF será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Relatório ou laudo médico confirmando o diagnóstico, com a indicação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
II – Cópia de documento oficial de identificação com foto;
III – Comprovante de residência no Município de Piratini.
§ 2º Os dados gerados pelas emissões de Carteiras deverão ser encaminhados para registro no Cadastro Municipal de Pessoas com Fibromialgia.
§ 3º O procedimento de emissão, de custeio e criação da estrutura do **Cadastro Municipal de Pessoas com Fibromialgia (CMPF)** *ficará a cargo e critério de regulamentação do Poder Executivo.*
Art. 8º Fica assegurado à pessoa regularmente identificada por meio da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF):
I – Atendimento prioritário em filas e guichês de espera para todas as áreas e segmentos dos serviços públicos municipais e estabelecimentos privados localizados no Município de Piratini;
II – Direito de uso das vagas de estacionamento preferencial destinadas às pessoas com deficiência no Município de Piratini.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2597 de 24 de novembro de 2025.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em 03 de Agosto de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:C1316C42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2666/2026 CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI O DIA DA UMBANDA E DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º -Fica criado, no âmbito do Município de Piratini, o Dia da Umbanda e das Religiões de Matriz Africana.
Art. 2° - O dia da Umbanda e das Religiões de Matriz Africana será comemorado no dia 15 de novembro de cada ano, coincidindo assim com o Dia Nacional da Umbanda, data festiva instituída pela Lei Federal n° 12.644/2012, a qual é comemorada no dia 15 de novembro.
Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 31 DE JULHO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:6422AC64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2667/2026 CONCEDE PLACA DE HOMENGEM AO PIQUETE RASTROS DE FARRAPOS PELA PASSAGEM DOS SEUS 45 ANOS DE FUNDAÇÃO, CELEBRANDO SUA IMPORTANTE CONTRIBUIÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO DA CULTURA TRADICIONALISTA EM NOSSO MUNICÍPIO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º -É concedida Placa de homenagem ao PIQUETE RASTROS DE FARRAPOS pela passagem dos seus 45 anos de fundação.
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:F70B3CB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2668/2026 CONCEDE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI COMO TÍTULO DE HONRARIA AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS FARROUPILHA "NO MUNICIPIO DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º -Fica concedido o Brasão do Município de Piratini ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Farroupilha o Título de Honraria "BRASÃO DO MUNUCÍPIO DE PIRATINI".
Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:729D28C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2670/2026 DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ESTABELECE NORMAS PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a responsabilidade decorrente de infrações de trânsito cometidas na condução de veículos oficiais do Município, bem como sobre os procedimentos de identificação dos responsáveis, ressarcimento ao erário e apuração das responsabilidades administrativas correspondentes.
Art. 2º - O controle dos autos de infração de trânsito aplicados aos veículos oficiais da Administração Municipal e o procedimento de responsabilização observarão as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR E DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 3º - Recebida a Notificação de Infração de Trânsito – NIT, o setor responsável pela gestão da frota deverá identificar o veículo envolvido e encaminhar a notificação à Secretaria ou órgão ao qual esteja vinculado.
§1º - A Secretaria ou órgão responsável deverá identificar formalmente o condutor do veículo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
§2º - A omissão injustificada na identificação do condutor sujeitará o agente público responsável às medidas administrativas cabíveis e à responsabilidade pelos prejuízos decorrentes da perda de prazo ou da impossibilidade de indicação do infrator.
§3º - Identificado o condutor, deverá ser-lhe entregue cópia da notificação, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa nos termos da legislação de trânsito.

§4º - O condutor poderá apresentar defesa prévia ou interpor os recursos administrativos cabíveis perante os órgãos competentes, responsabilizando-se pelos custos eventualmente decorrentes de sua iniciativa.
§5º - Enquanto pendente decisão administrativa definitiva, ficará suspensa a obrigação de ressarcimento ao Município.
Art. 4º - Confirmada definitivamente a infração ou havendo renúncia ao direito de recorrer, o responsável deverá ressarcir integralmente ao Município os valores despendidos em decorrência da penalidade.
§1º - O ressarcimento compreenderá:
I – o valor da multa;
II – juros e correção monetária;
III – multas moratórias;
IV – despesas administrativas diretamente relacionadas ao pagamento da penalidade;
V – quaisquer outros encargos suportados pelo Município em razão da infração.
§2º - O responsável será formalmente notificado para efetuar o pagamento ou requerer parcelamento no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO III
DO RESSARCIMENTO E DA COBRANÇA
Art. 5º O ressarcimento poderá ocorrer:
I – em parcela única;
II – mediante parcelamento administrativo em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
III – mediante desconto em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado pelo responsável.
§1º - O parcelamento será formalizado mediante Termo de Reconhecimento e Confissão de Dívida.
§2º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do vencimento básico do responsável.
§3º - O inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará o vencimento antecipado do saldo remanescente.
§4º - O parcelamento não afasta a incidência de atualização monetária na forma da legislação aplicável.
Art. 6º - Não havendo pagamento, parcelamento ou autorização para desconto em folha dentro do prazo estabelecido, o crédito será constituído administrativamente, observado o contraditório e a ampla defesa.

§1º - Constituído o crédito, o débito poderá ser inscrito em dívida ativa.
§2º - Após a inscrição em dívida ativa, o Município poderá promover a cobrança judicial na forma da legislação vigente.
Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 7º - Em caso de exoneração, demissão, aposentadoria, desligamento, vacância ou qualquer forma de extinção do vínculo funcional antes da quitação integral do débito:
I – havendo autorização expressa, poderá ser realizado desconto nas verbas rescisórias, observados os limites legais;
II – inexistindo autorização ou sendo insuficientes as verbas disponíveis, o saldo remanescente será constituído como crédito do Município para fins de cobrança administrativa e judicial.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DECORRENTES DE IRREGULARIDADES DO VEÍCULO

Art. 8º - Não será imputada ao condutor a responsabilidade por infração decorrente de defeito mecânico, ausência de equipamento obrigatório, irregularidade documental, deficiência de manutenção ou qualquer outra condição irregular do veículo oficial quando comprovado que a situação foi previamente comunicada.
§1º - A comunicação deverá estar registrada em diário de bordo, ordem de serviço, relatório de ocorrência, sistema eletrônico de controle ou outro documento oficial idôneo.
§2º - Comprovada a comunicação prévia e a omissão na adoção das providências necessárias para sanar a irregularidade, a responsabilidade pelo ressarcimento ao Município recairá sobre o agente público responsável pela gestão, manutenção, regularização, fiscalização ou autorização de uso do veículo.
§3º - A responsabilidade prevista neste artigo será apurada mediante sindicância ou processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§4º - Reconhecida a responsabilidade, aplicar-se-ão ao responsável as mesmas regras de ressarcimento, parcelamento e cobrança previstas nesta Lei.
§5º - A responsabilidade poderá alcançar qualquer agente público que, por ação ou omissão, tenha contribuído para a ocorrência da infração ou para o prejuízo suportado pelo Município.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 9º - O agente público que acumular 20 (vinte) ou mais pontos decorrentes de infrações praticadas na condução de veículos oficiais, dentro do período de 12 (doze) meses, ficará sujeito à instauração obrigatória de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração de eventual negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento de dever funcional.
Parágrafo único - A instauração do procedimento disciplinar não afasta a obrigação de ressarcimento prevista nesta Lei.
Art. 10 - O agente público que se recusar injustificadamente a cumprir as obrigações previstas nesta Lei ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Regime Jurídico dos Servidores do Município, sem prejuízo das medidas de cobrança cabíveis.
Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CAPÍTULO VI
DAS EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE

Art. 11 - Não haverá responsabilização do condutor quando a infração decorrer:
I – de situação de emergência devidamente comprovada;
II – de estado de necessidade;
III – do atendimento de serviço público essencial em situação excepcional;
IV – de outra hipótese legalmente justificável prevista na legislação vigente.
Parágrafo único - A exclusão de responsabilidade dependerá de comprovação documental e análise da autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DAS DEFINIÇÕES

Art. 12 - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado para registrar infração à legislação de trânsito;
II – Notificação de Infração de Trânsito – NIT: documento expedido pela autoridade competente para cientificar o responsável acerca da infração registrada;
III – Veículo Oficial: todo veículo próprio, locado, cedido, conveniado ou colocado à disposição da Administração Municipal para execução de serviços públicos;
IV – Agente Público: servidor efetivo, empregado público, contratado temporariamente, ocupante de cargo em comissão, agente político ou qualquer pessoa autorizada pela Administração Municipal a conduzir veículo oficial.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, da legislação municipal relativa ao regime jurídico dos servidores públicos e demais normas pertinentes.
Art. 14 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:A1A637A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2673/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE À CEDENIR URUBATAN DA LUZ SILVEIRA – NIRY SILVEIRA.

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr CEDENIR URUBATAN DA LUZ SILVEIRA – NIRY SILVEIRA.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:429285C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2674/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR VALDENIR DA LUZ SILVEIRA.

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao **Sr VALDENIR DA LUZ DA SILVEIRA.**

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:69D65E0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2675/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR ANDERSON MAASS KLUG.

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao **Sr ANDERSON MAASS KLUG.**
Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:5327016E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2676/2026 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE À SRA NORMA HELLWIG VOSS.

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense à **Sra NORMA HELLING VOSS.**
Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:69AFCAFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2677/2026 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS TROFÉUS DAS MODALIDADES DA RETRA (RONDA ESTUDANTIL TRADICIONALISTA) COM NOMES DE PERSONALIDADES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A CULTURA E O TRADICIONALISMO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Os troféus das modalidades da RETRA (Ronda Estudantil Tradicionalista) poderão receber a denominação de personalidades que tenham prestado relevantes serviços á cultura, ao tradicionalismo e à preservação do Município de Piratini.
Art. 2° - As homenagens serão destinadas a artistas músicos, poetas, declamadores, dançarinos, compositores, pesquisadores, tradicionalistas e demais cidadãos que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento e a valorização da Cultura Piratiniense.
Art. 3° - A escolha dos homenageados ocorrerá conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.
Art. 4° - A cada edição da RETRA, os troféus poderão manter ou receber novas denominações, conforme definição do executivo municipal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:6CDA7F32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2678/2026 CONCEDE PLACA DE HOMENGEM COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA FARROUPULHA DE PIRATINI, PELA PASSAGEM DOS 60 ANOS DE FUNDAÇÃO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º -É concedida placa de homenagem a Comunidade Evangélica Luterana Farroupilha pela passagem dos 60 anos de fundação, em reconhecimento à sua contribuição nestas seis décadas de dedicação, relevância cultural e profundo compromisso com o bem-estar social de nossa população de Piratini.
Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:842A650C

GABINETE DO PREFEITO
MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NO ORÇAMENTO DO MUNIC

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2026, crédito especial no valor de R$ 79.366,67 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para a inclusão do seguinte programa:

CRÉDITO ESPECIAL

SECRETARIA DE CIDADDANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.04.08.244.0010.1.090 – PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.....R$ 79.366,67
Despesa 2569

TOTAL.....R$ 79.366,67

FONTE DE RECURSOS – 1661

Art. 2º - Como cobertura deste crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos oriundos do Programa RS Qualificação e Capacitação Profissional conforme solicitado no Memorando 3185/2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cassia de Oliveira Silveira
Código Identificador:67238670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026

Processo Seletivo: 005/2026

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025.
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: PROFESSORA DE ANOS INICIAIS
08°- DIRLEIA MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:3FE9CDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 66/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 66/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **19/08/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº66/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, futura e eventual aquisição de peças pré-moldadas ecológicas destinadas à implantação de múltiplos auxiliares ecológicos e ondulações transversais (lombadas ecológicas), compreendendo o fornecimento das peças, parafusos, brocas, adaptadores, demais acessórios necessários à instalação e sinalização dos dispositivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 06 de agosto de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:F238A150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO ITEM 0058 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: termo de cancelamento unilateral do item 0058 da ata de registro de preços nº 122/2026, registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS.
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 05 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:3B3694DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 05 de agosto de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:8BA1841F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
SUMULAS E EXRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 90/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
VALOR: R$ 3.199,80
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 21/2026
CONTRATO: nº 90/2026
VIGÊNCIA: 15 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 91/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: **KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
VALOR: R$ 5.805,66
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 21/2026
CONTRATO: nº 91/2026
VIGÊNCIA: 15 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 89/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
VALOR: R$ 2.837,20
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 21/2026
CONTRATO: nº 89/2026
VIGÊNCIA: 15 dias

Pouso Novo, 05 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:0E2DB06F

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 41/2026 RETIFICADA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação com base no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa de Licitação Física nº 41/2026
Objeto: Aquisição, fornecimento e instalação de cobertura em chapas de policarbonato alveolar, destinados à substituição da cobertura existente da estrutura localizada na Praça Matriz do Município de Pouso Novo/RS, visando ao restabelecimento das condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e proteção do espaço público
Contratada: Projeto Indústria de Metais Ltda.
CNPJ: 51.736.587/0001-32
Valor Total: R$ 4.957,78
Vigência: 120 dias;
O Edital e o Termo de Referência encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município. O aviso de realização da dispensa foi publicado no Mural Oficial, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:CFFB873B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, 01 (uma) Grade Aradora de 14 discos com pneus, 01 (uma) Grade Aradora de 16 discos com pneus e 01 (um) Guincho Agrícola com roda, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Recurso oriundo do Convênio Transferegov.br nº 993057/2026 - Emenda Parlamentar (Senador Amilton Mourão). INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 20/08/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 05 de agosto de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:97DBE15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2025

Processo Administrativo nº 1031/2025.

Contratada: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA., de CNPJ 10.397.010/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços de horas/máquina com caminhão caçamba basculante, o termo aditivo promove a supressão do valor unitário do Item 1, em razão da redução do custo do óleo diesel, principal insumo utilizado na execução dos serviços, cujo preço passou de R$ 7,65/litro, em março de 2026, para R$ 6,78/litro, em julho de 2026, conforme composição de custos apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, passando o valor unitário do Item 1 de R$ 316,05 (trezentos e dezesseis reais e cinco centavos) para R$ 290,79 (duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos); e o acréscimo de 37,3 (trinta e sete vírgula três) horas ao Item 1, passando o quantitativo contratado de 1.090 (mil e noventa) para 1.127,3 (mil, cento e vinte e sete vírgula três) horas.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:2A2232D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 019/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 019/2026, o qual tem por objeto a aquisição de Equipamentos Diversos para a Atenção Básica, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social. Data limite para envio das propostas: 27 de agosto de 2026, às 08 horas. Início da disputa: 27 de agosto de 2026, às 09 horas. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400, site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 05 de agosto de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:081F8038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA COMUNIDADE TERAPEUTICA DE REINSERCAO SOCIAL HEBROM LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.597.128/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Comunidade Terapêutica para realização de internação compulsória de paciente, em cumprimento de ordem judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 17.940,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:4FEF1463

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº002/2026 ASSISTENTE SOCIAL
Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra DAURA TAÍS CORASA KIRMESS, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07:45h às 12:00h e das 13:30h às 17:00 no período de 05 de agosto a 14 de agosto do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de agosto de 2026.

LARRI LEONEL BAZZANELA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:3C730B1A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, COMPREENDENDO VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES TIPO PICK-UP, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SULPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026O Município de Santa Bárbara do Sul/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que foi REVOGADO PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 41/2026, destinado à aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, para ampliação da frota oficial do Município, exclusivamente em relação aos itens 2 (Pick-up cabine simples) e 3 (Pick-up cabine dupla).A revogação decorre de razões supervenientes de interesse público, em virtude da reavaliação da necessidade administrativa e da conveniência da contratação, bem como da necessidade de revisão da estratégia inicialmente adotada para os referidos itens, visando à busca da solução mais adequada ao interesse da Administração.A Assessoria Jurídica manifestou-se pela viabilidade jurídica da revogação parcial, concluindo pelo atendimento dos requisitos legais e orientando a formalização do ato, sua publicação e o regular prosseguimento do certame quanto ao Item 1.Permanece inalterado o prosseguimento do certame quanto ao Item 1 (Veículo de Passeio), mantendo-se todos os atos já praticados em relação a esse item.

Santa Bárbara do Sul/RS, 05 de agosto de 2026.

Emitido Por
VIVIAN LIMA VARGAS -
Pregoeira

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:6D73C15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INSTITUI O SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

DECRETO Nº 056/2026, de 05 de agosto de 2026.

Institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a autuação, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, transparência, eficiência e celeridade na tramitação de processos administrativos;
CONSIDERANDO a adoção, pelo Estado do Rio Grande do Sul, do Sistema Eletrônico de Informações – SEI RS como sistema oficial e sua estrutura de governança, segurança e validade documental;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao SEI RS Municípios / RS+Digital (quando aplicável), como instrumento de cooperação para transformação digital e processo eletrônico;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial para a abertura, produção, tramitação, armazenamento, gestão, preservação e acesso a documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme as regras deste Decreto.

Art. 2º O SEI será de utilização integrada e transversal entre os órgãos e entidades municipais abrangidos por este Decreto, observadas as regras de acesso, sigilo, transparência, gestão documental e segurança da informação.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Documento nato-digital: documento criado originalmente em meio eletrônico;

II – Documento digitalizado: documento originalmente produzido em suporte físico e convertido para formato digital;

III – processo administrativo eletrônico: conjunto organizado de documentos nato-digitais e/ou digitalizados, abertos e tramitados no SEI;

IV – Assinatura eletrônica: mecanismo eletrônico que permite identificar o signatário e associá-lo ao documento, com níveis de segurança conforme norma aplicável.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS

Art. 4º A utilização do SEI no Município tem os seguintes objetivos:
I – Assegurar eficiência, efetividade e transparência das ações governamentais;
II – Otimizar rotinas de trabalho e dar celeridade à tramitação de processos administrativos;
III – produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, economicidade e sustentabilidade ambiental, preferencialmente de forma padronizada;
IV – Promover a gestão, preservação e acesso às informações registradas nos documentos e processos.

CAPÍTULO III — DA OBRIGATORIEDADE, AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO

Art. 5º A partir da vigência deste Decreto, a abertura de novos processos administrativos e a produção de documentos administrativos deverão ocorrer preferencialmente e progressivamente no SEI, conforme cronograma de implantação definido na forma deste Decreto.

§ 1º Os processos administrativos em tramitação em suporte físico (papel) ou em sistemas legados na data de entrada em vigor deste Decreto poderão permanecer em seu meio de origem até sua conclusão, salvo decisão de digitalização e migração integral, conforme normas complementares.

§ 2º É vedada a hibridização processual, sendo proibida a tramitação simultânea do mesmo processo em suporte físico e eletrônico, ressalvada a hipótese de digitalização integral para conversão definitiva ao SEI, na forma regulamentada.

Art. 6º A tramitação de processos no SEI ocorrerá mediante o direcionamento eletrônico do processo à unidade responsável pela prática do ato subsequente.

Art. 7º Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no SEI dispensam formação e tramitação física, observados os casos de guarda legal de originais e as regras de gestão documental.

CAPÍTULO IV — DA GOVERNANÇA DO SEI NO ÂMBITO MUNICIPAL

Art. 8º A coordenação da implantação e governança do SEI no Município caberá à [SECRETARIA/ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL], na qualidade de Órgão Gestor do SEI, competindo-lhe:

I – Estabelecer diretrizes, padrões e orientações para implantação, manutenção e aprimoramento do SEI no Município;
II – Gerenciar perfis de acesso, credenciais e permissões, observadas as normas de segurança e segregação de funções;
III – promover capacitação, suporte orientativo e padronização de tipos de processo e modelos de documentos;
IV – Expedir normas complementares e manuais operacionais necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do SEI, de caráter consultivo e de acompanhamento, com a finalidade de apoiar a implantação, a padronização e a evolução do uso do sistema.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal do SEI será composto, no mínimo, por representantes de:
I – [Secretaria/Órgão Gestor do SEI];
II – [Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica];
III – [Área de Tecnologia da Informação];
IV – [Área de Protocolo/Arquivo/Gestão Documental];

§ 2º Os representantes titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal do SEI serão designados por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos/áreas referidas no § 1º.

§ 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal do SEI:
I – Acompanhar o plano de implantação e propor prioridades de expansão;

II – Apoiar a padronização de procedimentos, documentos e tipos processuais;
III – apoiar a gestão de riscos, segurança da informação e conformidade;
IV – Sugerir normas complementares a serem expedidas pelo Órgão Gestor do SEI.

Art. 10. Os Pontos Focais/Administradores Locais do SEI serão designados por Portaria do(a) Prefeito(a) Municipal, observado o mínimo de 1 (um) titular e 1 (um) suplente por órgão ou entidade abrangido por este Decreto.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput ocorrerá mediante indicação formal do titular do respectivo órgão/entidade ao Órgão Gestor do SEI.

CAPÍTULO V — DO ACESSO, ASSINATURA ELETRÔNICA E VALIDADE DOCUMENTAL

Art. 11 O acesso ao SEI e a assinatura eletrônica no sistema ocorrerão por credenciamento de usuário, observadas as diretrizes de segurança e os meios de autenticação definidos pelo Órgão Gestor do SEI, inclusive por integração a plataforma de identidade digital quando aplicável.

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular a guarda e o sigilo de credenciais, senhas e dispositivos de acesso.

§ 2º A prática de atos assinados eletronicamente implicará responsabilização administrativa, civil e penal pelo uso indevido, conforme legislação aplicável.

Art. 12 Os documentos produzidos eletronicamente (nato-digitais) e os documentos digitalizados e juntados ao SEI, na forma regulamentada, são considerados válidos para fins do processo administrativo eletrônico.

§ 1º Os documentos produzidos no SEI e juntados aos processos eletrônicos são considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º Os documentos digitalizados e juntados ao SEI preservam a força probante do documento que lhes deu origem, para todos os efeitos legais, observadas as regras de autenticidade e guarda.

§ 3º Os originais físicos digitalizados deverão ser preservados pelo detentor pelo prazo necessário, conforme normativos de gestão documental, ressalvados os casos em que a legislação exigir guarda pelo Município.

CAPÍTULO VI — DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 Serão criadas no SEI unidades administrativas correspondentes às divisões e subdivisões da estrutura organizacional dos órgãos e entidades municipais abrangidos por este Decreto.

Art. 14 O SEI estará disponível em regime contínuo, ressalvados períodos de manutenção programada e hipóteses de indisponibilidade técnica, que deverão ser comunicadas na forma regulamentar.

Art. 15 O uso inadequado do SEI sujeita o usuário à apuração de responsabilidade e às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à implantação e ao uso do SEI serão resolvidos pelo Órgão Gestor do SEI, ouvido o Comitê Gestor Municipal do SEI, quando necessário.

Art. 17 O Órgão Gestor do SEI poderá expedir normas complementares para disciplinar: perfis de acesso, procedimentos de digitalização, guarda e destinação de originais, padrões documentais, fluxos e orientações de segurança da informação.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida do Sul, 05 de agosto de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:A3676E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 058/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – **LEI Nº 3.752 DE 23 DE JULHO DE 2026**.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	ALICE CARVALHO DA SILVA	**7,0**
02	ANIMARA SARAIVA CARDOSO	**6,5**
03	MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA	**13,0**
04	JACINEIA FERREIRA MACHADO	**16,5**
05	ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES	**23,0**
06	IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	**18,0**

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 06.08.2026 e endereçados à Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 05 DE AGOSTO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:13F02636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 059/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado preliminar da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – **LEI Nº 3.753 DE 23 DE JULHO DE 2026**.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	DIOGO PINTO DA SILVA	**26,5**
02	ALICE CARVALHO DA SILVA	**7,0**
03	ANIMARA SARAIVA CARDOSO	**6,5**
04	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA	**17,5**
05	MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA	**13,0**
06	JACINEIA FERREIRA MACHADO	**16,5**
07	ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES	**23,0**
08	TALINE CARDOSO DA CUNHA	**22,0**
09	IVONETE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	**18,0**

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 06.08.2026 e endereçados à Banca Examinadora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE AGOSTO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F1A1922B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 294/2026

Contrato: nº 294/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 14.095.857/0001-47
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Santana da Boa Vista, para atender o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias.
Valor total do contrato: R$ 9.900,00 (nove mil com novecentos reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 91/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 04/08/2026 e término em 04/02/2027.

Data da Assinatura: 05/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de agosto de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7A84E857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2026

Processo: 101/2026
Dispensa de Licitação: 101/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor: R$ 778,10 (setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtro para o veículo, Caçamba Iveco Tector 240E28, placa: IZX4D53, ano 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51C9FB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2026

Processo: 102/2026
Dispensa de Licitação: 102/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor: R$ 421,55 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtro para o veículo, Caminhão Agrale 8500 TCA, placa: IQY8510, ano 2010, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CF5090EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2026

Processo: 103/2026
Dispensa de Licitação: 103/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: N & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor: R$ 1.132,00 (um mil cento e trinta e dois reais).
Objeto: O objeto da presente Dispensa de Licitação é contratação de empresa especializada em serviço de troca de óleo e filtro para o veículo, da Caçamba M.B Atron 2729, placa: IVP 8048, ano 2014, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DB606E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 286/2026

Contrato: Nº 286/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CONTAINER LTDA
CNPJ/CPF: 17.859.779/0001-06
Retifica-se a clausula terceira do referido contrato, onde se refere ao prazo de validade do mesmo.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 - O prazo para prestação do serviço é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/07/2026 e término em 30/07/2027.
3.2. O serviço será realizado na sede da empresa situada no endereço Est. Lacerda, s/nº, BR392, km 124, Canguçu/RS

LEIA SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
3.1 - O prazo para prestação do serviço é de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/07/2026 e término em 30/01/2027.
3.2. O serviço será realizado na sede da empresa situada no endereço Est. Lacerda, s/nº, BR392, km 124, Canguçu/RS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 05/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de agosto de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C45B9CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 287/2026

Contrato: Nº 287/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: DELCIO LEMOS MACHADO
CNPJ/CPF: 17.554.212/0001-13
Retifica-se a clausula terceira do referido contrato, onde se refere ao prazo de validade do mesmo.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA –VIGENCIA, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO.
***3.1** - O prazo para fornecimento do objeto é de 10 (dez) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 25/06/2026 e término em 25/12/2026.*
3.2. O serviço será realizado na sede da empresa contratada, cito, Acesso LOC BR 392 s/n Distrito, Santana da Boa Vista/RS.

LEIA SE:
CLÁUSULA TERCEIRA –VIGENCIA, PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO OBJETO.
3.1 - O prazo para fornecimento do objeto é de 10 (dez) dias, contados da assinatura presente contrato, recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**. A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 30/07/2026 e término em 30/01/2027.
3.2. O serviço será realizado na sede da empresa contratada, cito, Acesso LOC BR 392 s/n Distrito, Santana da Boa Vista/RS.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 05/08/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 05 de agosto de 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E348DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 556/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **03.08.2026 a 17.08.2026, 15 (quinze)** dias, a Servidora **SUELLEN GUTERRES DE OLIVEIRA,** Matrícula **4140-8, SERVENTE DOMÉSTICA,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0EFEEE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **04.08.2026 a 23.08.2026, 20 (vinte) dias** à Servidora **HELEN SCHUG GOMES,** Matrícula **4123-8**, PROFESSOR, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3D39D0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** membros do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS**, no que se refere ao representante do Executivo, de acordo com a Lei Municipal nº 3.174 de 30 de março de 2021e 14.113/2020, com mandato de 04 anos a contar de **06/08/2026 até 06/08/2029** ficando assim composto:

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Natália Fagundes de Oliveira
Suplente: Josiele Alves Barbosa

Representantes do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

Titular: Denize Santos Ceretta
Suplente: Lenize Venske Pranke

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Gabriela da Silva Campos da Rosa Moraes
Suplente: Simone da Rosa Krusser

Representantes dos Diretores da Escola Básica Pública:
Titular: Maria Selomar Melo Barbosa
Suplente: Elonice Oliveira Machado

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Luciani Barbosa Oliveira
Suplente: Maricélia Aparecida Souza de Oliveira Mota

Representantes pais dos Alunos de Educação Básica Pública:
Titular: Catiusa Dias
Suplente: Carin Tomazini

Titular: Tatiana da Silva Dutra
Suplente: Greice Rosa dos Santos

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Gabrielly da Rosa Nóbia
Suplente: Lorenzo Ribeiro Borba

Representantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundarista:
Titular: Mirian Teixeira de Oliveira
Suplente: Letícia Alves dos Santos

Representantes Conselho Municipal de Educação:
Titular: Tatiane Silveira Dutra
Suplente: Arlete Zenaira Dutra Araújo

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Cristiane Prado da Rosa
Suplente: Joseaine Oliveira dos Santos

Representantes de Organizações da Sociedade Civil;

Representantes do Sindicato Rural
Titular: Adriana da Rosa Consul
Suplente: Derli Oliveira de Melo

Representantes da Emater
- Não houve indicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:978626B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** Fiscais de contrato e seus respectivos suplentes, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA DA FAZENDA

Titular: Adalberto Farias Nunes, **Mat.** 2680-8, Agente Administrativo
Suplente: Hilário Gomes De Sousa, **Mat.** 3230-1, Técnico em Contabilidade

SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: Zaida Teresinha Oliveira Freitas, **Mat.** 4268-4, Chefe de Coordenadoria
Suplente: Natasha Rosa Batista, **Mat.** 3701-0, Agente Administrativo

GABINETE
Titular: Josiele Alves Barbosa, **Mat.** 3745-1, Chefe de Gabinete
Suplente: Natália Fagundes de Oliveira, **Mat.** 4358-3, Chefe de Equipe

SECRETARIA DE AGRICULTURA
Titular: Anatan Mota Teixeira, **Mat.** 3330-8**,** Operário A
Suplente: Jairo Oliveira Brião, **Mat.** Matrícula 3648-0, Operador de Maquinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Marilda Silveira Dutra, **Mat.** 1751-5, Professor
Suplente: Maico Do Prado Gonçalves**, Mat.** 4266-8**,** Chefe de Equipe

SECRETARIA DE OBRAS
Titular: Sandro Zulmar Camargo Dias, **Mat.** 2854-1, Fiscal de Obras
Suplente: Rubeni Dutra De Oliveira, **Mat.** 3308-1, Operário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Ottavio Jordany de Freitas Batista, **Mat.** 3791-5, Operário A
Suplente: Mayune Soares Pergher, **Mat**. 4132-7, Agente Administrativo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4CF5DE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 560/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO,** Matrícula **2850-9,** TOPOGRAFO, 30 (trinta) dias de férias, a contar de **10.08.2026 a 08.09.2026**, referente ao período aquisitivo de **12.08.2024 a 11.08.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8475BC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.561/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados para os seguintes cargos:
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - Edital nº 057/2026 – Lei nº 3.755/2026

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
1903-8 2295-0	Daiane Aparecida Linhares Gonçalves Baptista	Professor	Nível 3	C
1751-5	Marilda Silveira Dutra	Professor	Nível 3	C
1134-7	Tatiane Silveira Dutra	Professor	Nível 3	D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A6DDD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes automotivos, lubrificante para motores dois tempos, lubrificante para motor diesel, graxa, desengraxante automotivo e desengripante de parafusos, conforme normas e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
DATA DA ABERTURA: 18/08/2026
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento – RS, 03 de agosto de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos – DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:A7D3ED7C

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 08/2026 ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil pré-moldado de concreto armado, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, fundações, montagem, acabamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, em terrenos e imóveis pertencentes ao Departamento de Água e Esgotos – DAE. conforme Termo de referência, Anexo I a este Edital.

DATA DA ABERTURA: 21/08/2026
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/compras

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
https://www.gov.br/compras
https://www.gov.br/pncp/pt-br
https://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao

Podendo ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2026.

LEANDRO DO ESPIRITO SANTO SOARES
Diretor Operacional no Exercicio do Cargo de Diretor Presidente do DAE

KRISTOFER CUNHA MARQUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:A701A1C3

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE TERMO ADITIVO IV
AO CONTRATO 10/2022

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS – DAE, DE SANTANA DO LIVRAMENTO – RS, Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Santana do Livramento - RS, torna público o Termo Aditivo IV, de prazo e valor, do CONTRATO 10/2022, mantido com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, CNPJ 07.797.967/0001-95, para "contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços".
Base Legal: Art. 57, Inciso II da lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a Cláusula Quarta – da Atualização Financeira e Cláusula Sétima – Dos Prazos e do contrato 10/2022 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos- DAE, Santana do Livramento - RS, em horário de expediente.

Santana do Livramento - RS, 04 de agosto de 2026.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:004D094E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 6364/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de hortifrutigranjeiros **para atender diversas**.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 18/08/2026 – 08h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 06 de agosto de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeira - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:52D8E85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.379, DE 03DE AGOSTODE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	94301	2621*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.03.10.301.0234.4753	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	94297	2621*
		T O T A L	**50.000,00**		

(*) Recurso 2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:64569284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.380, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 206.373,50 – SMS, para execução de Emendas Impositivas 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 206.373,50** (Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) de acordo com o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Saúde, para a execução de Emendas Impositivas 2026, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.01.10.301.0008.4703	3.44.50.42	Auxílios	206.373,50	90939	1500*
		T O T A L	**206.373,50**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	206.373,50	92174	1500*
		T O T A L	**206.373,50**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - A suplementação indicada no Art. 1º referem-se ás Emendas Impositivas relacionadas abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
	1	**62.000,00**
	127	**104.373,50**
	144	**40.000,00**
		206.373,50

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C0AD235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2026

Constitui a Comissão Organizadora dos Festejos Farroupilhas 2026 no Município de Sant'Ana do Livramento

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e atendo ao que consta no Memorando nº 290/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora dos Festejos Farroupilhas 2026 no Município de Sant'Ana do Livramento, composta pelos seguintes membros representativos das instituições participantes:

I – 2º Regimento de Polícia Montada – Brigada Militar:

• Titular: Tenente-Coronel PM Aníbal Menezes da Silveira – Comandante do 2º Regimento de Polícia Montada;

• Suplente: 1º Tenente PM Fabiano Cardoso de Freitas.

II – 19ª Coordenadoria Regional de Educação:

• Titular: Ana Alice Campagnaro – Coordenadora Regional de Educação;

• Suplente: Carla Ferreira Aguirre – Chefia Pedagógica da 19ª Coordenadoria Regional de Educação.

III – Associação Tradicionalista de Sant'Ana do Livramento – ATSL:

• Titular: Paulo Sergio Gonçalves do Couto – Presidente da ATSL;

• Suplente: Luis Felipe Couto Machado – Vice-Presidente da ATSL.

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

• Titular: Bruna Postiglione Wetternick – Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

• Suplente: Julio Cesar Machado Motta – Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º As funções dos membros da referida Comissão serão prestadas a título de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:29819A70

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Administrativo nº **262/2026**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**, cujo objeto é a **aquisição de cartuchos de toner de cor preta destinados ao atendimento das demandas operacionais dos diversos setores do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento/RS – SISPREM**, conforme Termo de Referência em anexo, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854/2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.
ADJUDICO o objeto da contratação às empresas vencedoras, conforme segue:

Item	Empresa Contratada	CNPJ	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
01	MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA.	23.539.439/0001-92	R$ 279,90	23	**R$ 6.437,70**
02	JONATAN DA CRUZ BORBA	51.914.150/0001-41	R$ 370,00	5	**R$ 1.850,00**
03	JONATAN DA CRUZ BORBA	51.914.150/0001-41	R$ 578,00	3	**R$ 1.734,00**
04	CONNECTED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.	46.783.253/0001-80	R$ 349,00	3	**R$ 1.047,00**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.068,70 (onze mil, sessenta e oito reais e setenta centavos).
Considerando que todos os itens foram regularmente adjudicados e homologados, fica ratificado o resultado do certame para todos os efeitos legais.

Santana do Livramento, **05 de agosto de 2026**.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora-Geral
SISPREM

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:4FB158FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 168/2021 – EDITAL DE DISPENSA 077/2021

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato de Locação 168/2021 – Edital de Dispensa 077/2021 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Conselho Tutelar. Tendo como contratada N.D. MACHADO DA ROCHA (IMOBILIARIA NOVA ERA). Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 01/06/2026 a 01/06/2027. O valor do contrato será reajustado em 3,17% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 3.067,75 (três mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para R$ 3.164,99 (três mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:4B3C8EC2

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.946 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o município de Santo Ângelo a realizar cessão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Polícia Civil, o uso do imóvel urbano matriculado sob o nº 58.943 no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, com área de 1.050,00 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), situado na Avenida Rio Grande do Sul, esquina com a Avenida Getúlio Vargas, lote 131, quadra 243, setor 02, nesta cidade.
Art. 2º A cessão de uso dar-se-á a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de assinatura do respectivo termo de cessão, destinando-se exclusivamente à instalação e ao funcionamento de uma Delegacia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. O termo de cessão de uso será firmado entre o Município de Santo Ângelo e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Polícia Civil, e conterá cláusulas que assegurem a destinação pública do imóvel, a precariedade da outorga, a possibilidade de retomada por interesse público superveniente, a vedação de transferência a terceiros e a incorporação das benfeitorias ao patrimônio municipal ao término do ajuste.
Art. 3º Caberá ao Cessionário assumir integralmente as despesas de conservação, manutenção, reformas, adaptações e serviços públicos decorrentes da utilização do imóvel, bem como todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas relacionadas ao uso do bem.

Art. 4º Em caso de desvio de finalidade, descumprimento das obrigações pactuadas ou extinção do ajuste, o imóvel reverterá ao Município independentemente de qualquer indenização ao Cessionário, ficando as benfeitorias incorporadas ao patrimônio municipal.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização da cessão de uso de que trata esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 05 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:698668DB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 25/SMGRH/2026 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CARLOS ALBERTO GONÇALVES, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/SMGRH/2026, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas, conforme segue:

Categoria funcional – Visitador do PIM (Classificação 13 a 16)
16- Suelen Bade Forgiarini

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **06 E/OU 07 DE AGOSTO**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal (disponível nos links: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ e https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php e Certidão de Improbidade Administrativa disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares.

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Vice Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D37FE89C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2026/SMGRH

De 03 de agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **AUGUSTO DA ROSA,** do Cargo de **SERVENTE**, matrícula 75078, do Quadro de Servidores, a contar de 27 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO GONCALVES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:8D1D970F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 515/2026/SMGRH

De 04 de agosto de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido, **ROLANDO EDUARDO ESSWEIN BURGEL**, a contar de 31 de julho do corrente ano, do Cargo em Comissão, CC-5, Assessor de Comunicação Social, nomeado(a) pela Portaria Nº. 699/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO GONCALVES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:F514BC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CONTRATADA: EDUARDA PILOTTI – DESIGNER FLORAL E DECORADORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 61.169.084/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, ambientação, montagem e desmontagem do estande Câmara de Vereadores na FENACAN 2026, com fornecimento de todos os materiais, mobiliário, equipamentos, eletrodomésticos, elementos decorativos, instalações, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
VALOR: R$ 12.700,00

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:15586297

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que no dia 27/08/2026, às 13 horas e 30 min,presencialmente junto a Câmara de Vereadores Municipal, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº602, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, será realizado Leilão de bens inservíveis ao patrimônio Público, conforme discriminação e avaliação anexas ao Edital, que estará à disposição no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br . Os bens estarão expostos à visitação no pátio do Parque Rodoviário desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Senador Alberto Pasqualini, s/nº, Bairro Cidade Alta,**a partir da publicação deste edital até o dia do leilão, em dias úteis, em horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min,na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, das 8h às 12h e das 13h às 17h; e na casa ao lado do prédio principal da prefeitura, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº414, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, das 8h às 12h e das 13h às 17hem dias úteis. Informações pelos fones:**51-3662-8469 ou 51-3662-8435.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de agosto de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:F5C9386B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 276, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 61,11, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
181-POLICIAMENTO
0017-Olho Vivo
1088-Aquisição de Câmeras de videomonitoramento - Termo de Convênio FPE n° 2739/2024 - CDTV n° 389/2023 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, dot 1895, rec. 1701, dest. 0000100- R$ 61,11
TOTAL R$ 61,11

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.29.00-Remuneração de Dep Banc Conv FPE 2739/2024-701, no valor de R$ 61,11.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:AB066810

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 277, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 354.679,27 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais, com vinte e sete centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 354.679,27, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2007-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 65 no valor de R$ 683,26 para o crédito 02.03.04.124.0002.2007-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 69;
II - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2007-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 65 no valor de R$ 316,74 para o crédito 02.03.04.124.0002.2007-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 74;
III - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0012.2064-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1571, dest. 0000345, dot. 675 no valor de R$ 110.000,00 para o crédito 05.02.12.362.0012.2063-3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1571, dest. 0000345, dot. 680;
IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0010.2056-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1550, dest. 0000101, dot. 637 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0010.2056-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1550, dest. 0000101, dot. 630;
V - Do crédito orçamentário 08.04.04.122.0002.2136-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1356 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 08.02.20.606.0002.2132-3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1315;
VI - Do crédito orçamentário 08.04.04.122.0002.2136-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1356 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 08.04.04.122.0002.2136-3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1350;
VII - Do crédito orçamentário 08.06.18.542.0002.2135-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1393 no valor de R$ 500,00 para o crédito 08.06.18.542.0002.2135-3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1392;
VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2103-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 973 no valor de R$ 21.179,27 para o crédito 07.01.10.301.0002.2103-3.1.90.04-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 972;
IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2103-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 973 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2103-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 975;
X - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2091-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1065 no valor de R$ 80.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2091-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1066;
XI - Do crédito orçamentário 08.06.18.542.0002.2135-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1394 no valor de R$ 42.000,00 para o crédito 08.06.18.542.0002.2135-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1396;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:E21E8D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 278, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.322,74, na forma da Lei n°11.185/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1061 - Ampliação da UBS Agasa RBC Portaria 864/2023
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1621, dest. 0000294- R$ 3.322,74
TOTAL R$ 3.322,74

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.01.23.00-Remuneração Dep Banc Cta 3032 Transf Port 864/23 Ampliação UBS Agasa RBC-621(4294), no valor de R$ 3.322,74.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:6219D535

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 279, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 50.000,00, na forma da Lei n.° 11.186/2026, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0034 - Castra Ação
2190 - Manutenção e Controle da Causa Animal
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1759, dest. 0000000 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Especial Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Terra que Gera
2190 - Manutenção e Controle da Causa Animal
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1903, rec. 1759, dest. 0000000 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:F6896D71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 280, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, na forma da Lei n° 11.188/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1133 - Port SES Nº 348/26 EP 375 Joel Wilhelm-621
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1621, dest. 3210011 - R$ 80.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1621, dest. 3210011 - R$ 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1134 - Port SES Nº 348/26 EP 774 Rafael Braga-621
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1621, dest. 3210011 - R$ 100.000,00
TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.15.00 -Cta 3582 Transf Port SES N° 348/2026 EP 375 Joel Wilhelm Atenção Prim Saúde - 621, no valor de R$ 100.000,00 e da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.14.00 -Cta 3581 Transf Port SES N° 348/2026 EP 774 Rafael Braga Atenção Prim Saúde - 621, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:4D8AB777

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 281, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00, na forma da Lei n° 11.189/2026, conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0003 - Apoio Temporário
2008 - Manutenção da Defesa Civil
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1748, dest. 0000000- R$ 250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Cta 3575 Transferência Resol 008 Fundec/2026 Prog Prepara RS - 748, no valor de R$ 250.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:303B97E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 17/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 17/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.138, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Educação Infantil - 32h	**Noeli Moro da Silva**	17.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:17A9E6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 22/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 22/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 004/2026.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 28 (vinte e oito) dias e 9 (nove) meses**, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 004/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.818, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Especial Inclusiva - 24h	**Roselaine Correa Ferri Knevitz**	9.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:2E13CFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 37/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 37/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo **período remanescente de 14 (catorze) dias e 8 (oito) meses** meses, **sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.975, de 31 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Gisele Tresoldi da Silva Costa**	51.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:2B800B26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2025.
VALIDADE: 18/11/2025 A 17/11/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para para aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município, através da empresa STRATURA ASFALTOS S.A., CNPJ: 59.128.553/0011-49, conforme segue:

Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 01 e 02 da empresa STRATURA ASFALTOS S.A, passando o valor da tonelada de R$ 4.487,00 para R$ 4.561,83, conforme documentos anexados ao processo.
Salientamos que o aumento nas refinarias deve-se a guerra que está ocorrendo no Oriente Médio envolvendo Irã, EUA e Israel, com ameaças de bloqueio no Estreito de Hormuz, causando uma disparada nos preços do petróleo nas refinarias brasileiras, impulsionada pela volatilidade internacional. **A empresa fica ciente de que, diante da estabilização do cenário geopolítico e a consequente redução dos custos dos insumos nas refinarias, a empresa deverá solicitar imediatamente a redução do preço registrado, adequando-o à nova realidade de mercado.**
Antes da concessão do reequilíbrio verificamos o cadastro reserva para verificação de empresas interessadas em registrar o preço da primeira colocada. Não há empresas no Cadastro Reserva.
1.1.3 Deste modo, fica registrado o seguinte preço reequilibrado **para aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município,** conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O.
01	150	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%.	R$ 4.561,83

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O.
02	08	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%.	R$ 4.561,83

ITENS DESERTOS				
03	1.500	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	-
04	500	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	-

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 05 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0DA63B47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N° 169, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Municípioe dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º O Inciso VI, do art. 116, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"VI – para até 12 (doze) dos seguintes tipos de atendimentos/procedimentos, no período de um ano, compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ou para acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filho, enteado, irmão, bem como criança ou adolescente que esteja sob guarda judicial, tutela ou adoção do servidor) para tais atendimentos e/ou procedimentos, devendo protocolar os devidos comprovantes de comparecimento e/ou acompanhamento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do evento."
Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:B649F34B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.184, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Enfermeiro	40h/s

Art. 2ºAs especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.° 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 921, Centro de Custo 108 da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:A2B55EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.185, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.322,74, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1061 - Ampliação da UBS Agasa RBC Portaria 864/2023
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 3.322,74
TOTAL R$ 3.322,74
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.01.23.00-Remuneração Dep Banc Cta 3032 Transf Port 864/23 Ampliação UBS Agasa RBC-621(4294), no valor de R$ 3.322,74.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:AC6B88EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.186, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 50.000,00, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0034 - Castra Ação
2190 - Manutenção e Controle da Causa Animal
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0027 - Terra que Gera
2190 - Manutenção e Controle da Causa Animal
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:E64BEC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.187, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

"Denominação da Categoria Funcional	**N.º de Cargos**	Padrão
Educador Social com habilidade em Dança	2	12"

Art. 2.° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela dotação orçamentária n.° 282.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:71F861EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.188, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1133 - Port SES Nº 348/26 EP 375 Joel Wilhelm-621
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1134 - Port SES Nº 348/26 EP 774 Rafael Braga-621
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00
TOTAL – R$ 200.000,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.15.00 -Cta 3582 Transf Port SES N° 348/2026 EP 375 Joel Wilhelm Atenção Prim Saúde - 621, no valor de R$ 100.000,00 e da Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.14.00 -Cta 3581 Transf Port SES N° 348/2026 EP 774 Rafael Braga Atenção Prim Saúde - 621, no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:55A94DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.189, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00, conforme descrição:
02 - GABINETE DO PREFEITO
06 - FUNDO DA DEFESA CIVIL
06 - SEGURANÇA PÚBLICA
182 - DEFESA CIVIL
0003 - Apoio Temporário
2008 - Manutenção da Defesa Civil
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 250.000,00
TOTAL – R$ 250.000,00
Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 -Cta 3575 Transferência Resol 008 Fundec/2026 Prog Prepara RS - 748, no valor de R$ 250.000,00.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 5 de agosto de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:A8808BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.192, de 15 de março de 2022, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.° 04/2022, sendo interessada a empresa M MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA (inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.874.152/0001-19), intima Vossa Senhoria, da abertura do prazo de defesa final em que terá o direito de manifestar-se, no prazo de máximo de 10 (dez) dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de gosto de 2026.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:37E2AB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.242, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29, § 2º, c/ c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSORA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/08/2026, à servidora ROSIMERI DA SILVA DIAS, matrícula 15938, cargo de Professor Área 1 - Anos Iniciais, nível 2, classe G, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.150,50 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 05/08/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:136FB636

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 6.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024

Súmula SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 056/2024. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024. **CONTRATO**: Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 056/2024. **CONTRATADA:** TRANSPORTES BARROCADAS LTDA ME, CNPJ sob o n.º 09.317.725/0001-82. **OBJETO:** Aquisição de passagens da empresa TRANSPORTES BARROCADAS para o ano letivo do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato para incluir mais 39.600 passagens do tipo RURAL CURTA – BARROCADAS, ao custo unitário de R$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos) já considerando o desconto de 28% para os estudantes,

em razão da descontinuidade da linha de transporte escolar operada diretamente pelo Município, optando-se pela utilização do transporte coletivo regular, mediante aquisição de passagens, como alternativa mais adequada para garantir a continuidade do atendimento aos alunos, conforme descrito no memorando 1225/2026-SEMED, de 30/07/2026**. CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de **R$ 329.472,00 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais) equivalentes ao percentual de 24,78%** do valor contratado atualizado, conforme descrito no memorando n.º 1.225/2026-SEMED, de 30/07/2026 e Termo Pedido de Compra nº 2026/2653, de 20/07/2026**. CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação: 2026/666 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0012.2062 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 - TRANSPORTE DE ALUNOS.**

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:B4601730

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 064/2026.
CONTRATADA: ATUAL MOTORS LTDA, CNPJ Nº. 51.711.982/0001-60
OBJETO: Aquisição de picape zero quilômetros para atendimento as demandas do Departamento do Meio Ambiente, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 229.400,00
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato 05/08/2026.

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:A7093482

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2026

Súmula TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2026. **Modalidade:** Concorrência n.º 041/2025. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 012/2026. **CONTRATADA:** LM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 25.299.194/0001-07. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a reforma e ampliação da EMEF Manoel Machado, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Memorando nº. 1347/2025, Pedido 2025/2877 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal da Educação. **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A EMPRESA LM CONSTRUTORA LTDA, FIRMADO NO DIA 03/03/2026.** Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado, o **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, vem rescindir de forma unilateral o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 012/2026**, firmado entre o **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA** e a empresa **LM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.299.194/0001-07, com sede na Rua Santo Antônio, 425 – Sala 02 – Bom Princípio – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95.500 000, por seu representante legal, Sr.(a) LUCAS DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.239.430/28 e da C.I. nº 3085386922, emitida pela SSP/RS e domiciliado na Rua São Joaquim, 34 – Bom Princípio – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP: 95.500-000, em decorrência da inexecução parcial do contrato, conforme previsto no artigo 137, I, da Lei nº. 14.133/2021, determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos. O citado contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da EMEF Manoel Machado dos Santos, decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica 041/2025. Desta forma, fica rescindido unilateralmente o **Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2026**, a partir de 05/08/2026, em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, previstos no contrato em obediência ao artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, que deverá ser apurado conforme Processo Administrativo Especial, resguardado o direito da mais ampla defesa e do contraditório.

Publicado por:
Carlos Henrique Silero Braga
Código Identificador:89D6898F

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 085/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 085 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 134/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Cel. José Nunes, imobiliário 1649300, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
15572	**ESPÓLIO DE FRANCISCO FLORES ALVARES**	**232/2026**
		AUTO DE LANÇAMENTO **134/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:A33228D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 086/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 086/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, a roçada e limpeza com a retirada dos resíduos do terreno** de sua propriedade, localizado na Estrada Portão 1, 093, imobiliário 4709900, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
17003	**ESPOLIO CLOVIS ALVES DIAS**	**1898/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:39A1B303

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 087/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 087 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 162/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não **execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Serafim Maciel Marques, n.º 164, imobiliário 1401200, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarente a centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1185/2026**
13760	**ESPOLIO DE OSCAR EMILIO GRASSMANN**	AUTO DE LANÇAMENTO **162/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:1BF14AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 088/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 088/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, **a execução do passeio público em toda a extensão do imóvel** de sua propriedade, localizado na Rua Jose Juvenal Soares, n.º 323, imobiliário 170100, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
11330	**ESPOLIO DE FLORENCIA LUIZA DA SILVEIRA**	**888/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:768ED8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 089/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 089 2026 - AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO n.º 140/2026** – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria intimado(a), em razão da não realização da **roçada e limpeza com a retirada dos resíduos** do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Rio de Janeiro, n.º 0, imobiliário 1934200, Santo Antônio da Patrulha/RS, a regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como recolher à Fazenda Municipal o total da multa no valor de 175 URM's, que nesta data equivalem a R$1.098,42 (hum mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com os padrões estabelecidos na legislação e ao que dispõe o Artigo 29 da Lei Municipal n° 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF/CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO **1034/2026**
737.218.910-15	**ADAIR JOSE MUNIZ PEREIRA**	AUTO DE LANÇAMENTO **140/2026**

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:E5E8699D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 010/2026 (Processo Administrativo nº178/2026).**Tipo:**Menor Preço Global do Lote.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de implantação e adequação de Sistemas de Abastecimento de Água, nas localidades de Bela Vista e Santinha (Nossa Senhora do Bom Parto), situadas na área rural do Município, compreendendo o fornecimento de materiais, e serviços necessários, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações estabelecidos no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). E**dital:** disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.bre no sítiowww.santoaugusto.rs.gov.br.
Entrega propostas:a partir do dia 05/08/2026, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão abertura propostas:**dia 25/08/2026, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.
Informações:compras@santoaugusto.rs.gov.br.

Santo Augusto-RS, 05/08/2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:80B211C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste - Contrato Nº 117/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: EL BASSO. Valor: R$ 13.228,56 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 3390/23-118. Vigência.....: Início: 15/08/2026. Término: 15/08/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2024, de 09 de agosto de 2024 (Processo Administrativo nº 207/2024). Objeto.....: Contratação da empresa El Basso, CNPJ: 23.073.339/0001-13, para prestação de serviços técnicos profissionais para assessoria de dados referente ao SIOPE, SIOPS E MGS. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 15.08.2026 até 15.08.2027, com base na previsão contratual constante no subitem 6.2 (seis ponto dois) e no art. 6º, inciso XV e art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando n° 032/2026/SEFIN e documentos anexo, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica reajustado o valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 9.1 (nove ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 4,64%, tendo em vista a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses.

Santo Augusto – RS, 05 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4B25AFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 088/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARIO CESAR POLO. Valor: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 3390/22-80. Vigência.....: Início: 17/08/2026. Término: 17/02/2027. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 091/2023, de 16 de agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 270/2023). Objeto.....: Locação de 1.100,00m² de área construída, tipo pavilhão, com estrutura de concreto armado e cobertura com telhas de zinco, com vão interno livre de pilares, destinado à garagem para acomodar veículos oficiais, equipamentos e outros materiais, correspondente a parte do imóvel com área total de 2.533,00m² e 1.336,25m² de área construída, localizado na Rua Tiradentes, nº 336, Bairro Centro, matriculado sob o nº 16.576, do R.I. de Santo Augusto. **Do aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, de 17.08.2026 até 17.02.2027, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), com base no Art. 51, da Lei Federal Nº 8.245/91, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1382/2026, de 16/07/2026 e nos termos dos Memorandos nºs 100/2026/SEAD e 107/2026/SEAD, Parecer do Assessor Jurídico e despacho com Determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 05 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:2A735E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valor - Contrato Nº: 081/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO. Valor: R$ 39.922,44 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-1076. Vigência.....: Início: 26/08/2026. Término: 26/08/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2022, de 25 de agosto 2022 (Processo Administrativo nº 246/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 80.234.826/0005-88), nome fantasia: Centro de Promoção Social Espírito Santo, localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do idoso C.L.S., pelo período de 12 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Juizado Especial da Fazenda Pública, nº 5001943-58.2022.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 26.08.2026 até 26.08.2027, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através de e-mail e solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 170/2026/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica reajustado o valor do presente contrato, mediante solicitação da contratada, conforme previsão contratual constante do subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,64%, tendo em vista a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses.

Santo Augusto – RS, 05 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:753F7226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023

Extrato Aditivo 006 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº 106/2023. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor: R$ 198.018,42 (cento e noventa e oito mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-1076. Vigência.....: Início: 25/08/2026. Término: 25/02/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 103/2023, de 25 de agosto de 2023 (Processo Administrativo nº 281/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento dos idosos C.V.D. (Processo Judicial nº 123/1.18.0000824-3/RS), O.M.S. (Processo Judicial nº 123/1.14.000447-0/RS), S.M.C (Processo Judicial nº 123/5.14.0001533-1/RS), V.M. (Processo Judicial nº 123.1.13.0002401-0/RS), M.C.D.S. (Processo Judicial nº 123/1.19.0000623-4/RS), E.G.O (Processo Judicial nº 5001688-03.2022.8.21.0123/RS), I.A.R. (Processo Judicial nº 5000382.67.2020.8.21.0123/RS), V.R.R. (Processo Judicial nº 5000098-93.2019.8.21.0123/RS), todos pelo período de 06 meses. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 25.08.2026 até 25.02.2027, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa através de e-mail e solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 169/2026/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica reajustado o valor do presente contrato, mediante solicitação da contratada, conforme previsão contratual constante no subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 3,16%.

Santo Augusto – RS, 05 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:24B9CB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 40/2026 (Processo Administrativo nº 192/2026). **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada para a execução da substituição integral do telhamento da Unidade de Saúde Zona Leste - ESF III, visando restabelecer as condições adequadas de proteção da edificação. **EMPRESA:** FLS CONSTRUCOES LTDA, (CNPJ nº 51.687.191/0001-42): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 23.500,00. **Base Legal:** Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo VIII; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 5 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:98A0D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 70/2026 (Processo Administrativo nº 201/2026). **Objeto:** Inscrição na 1º Jornada Brasileira de Direito Municipal a ser realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2026 pela servidora Rafaela Meira Dutra. **EMPRESA:** FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DUREITO MUNICIPAL, (CNPJ nº 01.982.238/0001-22): Item: 1. **Valor Total:** R$ 635,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 5 de agosto de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:61438B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: **-Chamamento Público nº 004/2026**-credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de imagens, exames de audição e compreensão da fala, colposcopia, endoscopia, eletrocardiograma e telelaudo de eletrocardiograma para a Secretaria de Saúde, **a partir do dia 10/08/2026 até 09/08/2031** (horário de expediente);-**Pregão Eletrônico nº 044/2026**-contratação de serviços contínuos de empresa especializada no ramo da tecnologia da informação para o fornecimento de EndPoint Protection (antivírus), incluindo ativação, atualização, manutenção, suporte e garantia, **no dia: 20/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 040/2026**-aquisição de 01 gerador e 02 motobombas, recursos da Defesa Civil Estadual, **no dia: 24/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 021/2026**-aquisição de equipamentos de informática para a EMEF Ginásio São Gabriel, **no dia: 25/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 045/2026**-registro de preços para aquisição de uniformes, botas e botinas para a SETRU, **no dia: 01/09/2026, às 08:30 horas**;-**Concorrência Eletrônica nº 007/2026**-contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, visando a construção de quadra esportiva coberta para a EMCEF Jerônimo Machado - Emendas Impositivas LOA 2026, **no dia: 02/09/2026, às 08:30 horas**;-**Concorrência Eletrônica nº 009/2026**-contratação de empresa em regime de empreitada global, material e mão e obra para execução do projeto elétrico na EMEF Ginásio São Gabriel, EMCEF Baltazar Teixeira, EMCEF Jerônimo Machado e EMCEF Maria Manoela, **no dia: 04/09/2026, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:996C3AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026: Aquisição de cinquenta camisetas gola polo brancas personalizadas, com bordado do Brasão do Município na frente e a inscrição "Banda Municipal Lari Junior Pilotto" nas costas, com tamanhos informados na formalização dos pedidos.

Empresa: SILVANA MARIA GIOTTO TESSARO
CNPJ N° 74.776.105/0001-73
Preço unitário: R$ 89,00 (oitenta e nove reais)
Total Estimado: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Processo Homologado em 06 de agosto de 2026.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0BBBB60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 52/2026 o qual possui como objeto a prestação de serviço para a adequação no sistema iluminação e imagens do plenário e da Sala dos Ex-Presidentes da Câmara de São Leopoldo, incluindo mão de obra e material. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais), em favor BAMPI COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.886.614/0001-05). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.16.00.

São Leopoldo, 23 de julho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:069F13DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 o qual possui como objeto a inscrição para participação no curso de capacitação em "Inteligência Emocional com Desenvolvimento de Gestores, Líderes e Profissionais de Alta Performance", conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 17/2026. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), em favor de CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ: 36.003.671/0001-53). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.48.00.

São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A5D70B4D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026 o qual possui como objeto a contratação de módulos para melhoria de sistema já contratado cujo objeto consiste no fornecimento de tecnologias de apoio ao processo legislativo compreendendo a instalação, conversão, treinamento dos usuários, migração de dados e suporte para a Câmara Municipal de São Leopoldo/RS, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 13/2026. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133, no valor total anual de R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais), em favor de ALVARO GUILHERME GROTH (CNPJ: 23.644.525/0001-65). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.07.00.

São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B8E33F12

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – SRP – Aquisição futura de EQUIPO UNIVERSAL PARA USO EXCLUSIVO COM A BOMBA DE INFUSÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público a **PRORROGAÇÃO** DA ATA de Registro de Preços **PE 20/2025 – Aquisição futura EQUIPO UNIVERSAL PARA USO EXCLUSIVO COM A BOMBA DE INFUSÃO,** por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir **de 14 de outubro de 2026,** conforme segue:

PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS
CNPJ 11.619.992/0001-56

Lote 01 – Descrição: Equipo universal para uso exclusivo com a bomba de infusão para terapia de nutrição enteral conforme ANVISA. Especificação técnica mínima: lanceta com ponta perfurante tipo ponta cruz, que permite conexão às dietas enterais de sistema fechado. Esterilizado, conexão e ajuste preciso em bolsa de dietas plásticas ou rígidas, tubo extensor em poliuretano/pvc/silicone, com aproximadamente 2,0m de comprimento, parcialmente ou totalmente colorido (azul, lilás, roxo), deve apresentar câmara gotejadora flexível, conector terminar à sonda de ponta escalonada, apropriada para sondas enterais, sem vazamento e resistente a fluxo de pressão. Estéril, atóxico, apirogênico, descartável, embalagem individual, asséptica. Adequado conforme RDC nº 4/2011 da ANVISA. Bomba de infusão em comodato com equipo para dietas enterais. Especificação técnica mínima: indicação para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; Tensão de alimentação elétrica de 127/220V – 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro – NBR 14.136). **Marca:** Liga Life **unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20.000 Unidades**; Valor unitário:** R$ 27,500/Unidade.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:C325F108

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – SRP – Aquisição de acessórios para monitores da Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 23/2026 – SRP - Aquisição de acessórios para monitores da Fundação Hospital Centenário,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Item 01 – Especificação: CABO DE ECG 5 VIAS COMPATIVEL COM MONITOR DIXTAL CABO COM CONECTOR TIPO GARRA JACARE. **Marca:** VEPEX-EPEX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 149,351/unidade.

Item 08 – Especificação: CABO ECG 5 VIAS MONITOR COMPATIVEL INSTRAMED IMAX12. **Marca:** VEPEX-EPEX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 8 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,074/unidade.

Item 69 – Especificação: CABO DE 5 VIAS ECG COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** VEPEX-EPEX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 170,981/unidade.

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITAL E LOCAÇÃO LTDA. - CNPJ: 03.679.808/0002-16

Item 04 – Especificação: CABO SENSOR DE OXIMETRIA NEO DIXTAL TIPO Y DEVE POSSUIR BRAÇADEIRA DE VELCRO OU CINTA SILICONE AJUSTÁVEL. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 05 – Especificação: CABO SENSOR TEMPERATURA ADULTO -COMPATÍVEL DIXTAL. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 87,000/unidade.

Item 09 – Especificação: BRACADEIRA DE NYLON INSTRAMED ADULTO COM CONEXÃO CP02. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 60,000/unidade.

Item 11 – Especificação: CONECTOR PNI PARA ENGATE RÁPIDO LADO MONITOR CP03/ BP15. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 40,000/unidade.

Item 12 – Especificação: CABO SPO2 OXIMETRIA ADULTO MONITOR INSTRAMED IMAX12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 10 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 13 – Especificação: CABO SENSOR TEMPERATURA ADULTO – INSTRAMED COMPATIVEL IMAX12 **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 10 unidades; **Valor unitário:** R$ 100,000/unidade.
Item 14 – Especificação: CABO DE ECG 5 VIAS COMPATIVEL COM MONITOR COMEN C80. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 145,000/unidade.

Item 15 – Especificação: CABO PNI EXTENSOR COMEN C80. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,000/unidade.

Item 18 – Especificação: BRACADEIRA PNI NEO COMPATIVEL MONITOR C80 04-08 CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 19 – Especificação: BRACADEIRA PNI PEDIATRICO COMPATIVEL MONITOR C80 10-19CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 36,000/unidade.

Item 20 – Especificação: BRACADEIRA PNI OBESO COMPATIVEL MONITOR C80 46-66CM. **Marca:** BY **Unidade:**

Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,000/unidade.

Item 21 – Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA TIPO Y NEONATAL PARA MONITOR C80 COMEN DEVE POSSUIR BRAÇADEIRA DE VELCRO OU CINTA SILICONE AJUSTÁVEL. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima: 3**0 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 22 – Especificação: CABO DE OXIMETRIA DEDO ADULTO COMPATIVEL MONITOR COMEN C80. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima: 3**0 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 23 – Especificação: SENSOR DE TEMPERATURA ADULTO PARA MONITOR COMEN C80. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 120,000/unidade.

Item 25 – Especificação: EXTENSOR PNI ADULTO MONITOR CRATIVE K12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 140,000/unidade.

Item 28 – Especificação: CABO DE 5 VIAS ECG COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 145,000/unidade.

Item 29 – Especificação: EXTENSOR PNI PARA MONITO UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima: 3**0 unidades; **Valor unitário:** R$ 140,000/unidade.

Item 30 – Especificação: MANGUITO ADULTO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 50,000/unidade.

Item 31 – Especificação: MANGUITO NEO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12 4-8CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 32 – Especificação: MANGUITO PED UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 40,000/unidade.

Item 33 – Especificação: SENSOR TEMPERATURA ADULTO COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,000/unidade.

Item 34 – Especificação: SENSOR OXIMETRIA TIPO Y COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12 6P. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 35 – Especificação: CABO SENSOR DE SPO2 ADULTO COMPATIVEL MONITOR UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 45 – Especificação: CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO PARA MONITOR Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 300,000/unidade.

Item 46 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA PNI Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 300,000/unidade.

Item 47 – Especificação: MANGUITO ADULTO COMPATIVEL MONITOR Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 80,000/unidade.

Item 48 – Especificação: MANGUITO PEDIATRICO COMPATIVEL MONITOR Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 80,000/unidade.

Item 49 – Especificação: CABO DE SPO2 ADULTO PARA MONITOR Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 220,000/unidade.

Item 50 – Especificação: CABO TEMPERATURA ADULTO Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,000/unidade.

Item 51 – Especificação: CABO ECG 5 VIAS PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 140,000/unidade.

Item 52 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA PNI PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 110,000/unidade.

Item 54 – Especificação: BRAÇADEIRA NEO MONITOR ALFAMED VITA 400E 4-8CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 55 – Especificação: BRAÇADEIRA PNI ADULTO PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 50,000/unidade.

Item 56 – Especificação: SENSOR SPO2 NEO TIPO Y PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 190,000/unidade.

Item 57 – Especificação: SENSOR SPO2 PEDIATRICO PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 190,000/unidade.

Item 58 – Especificação: SENSOR SPO2 ADULTO PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 190,000/unidade.

Item 59 – Especificação: SENSOR TEMPERATURA PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 110,000/unidade.

Item 60 – Especificação: CABO ECG 5 VIAS PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 155,000/unidade.

Item 61 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA PNI PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 140,000/unidade.

Item 63 – Especificação: BRAÇADEIRA NEO MONITOR ALFAMED VITA I100 4-8CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 65 – Especificação: SENSOR SPO2 NEO TIPO Y PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 67 – Especificação: SENSOR SPO2 ADULTO PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 73 – Especificação: SENSOR SPO2 OXIMETRIA ADULTO MONITOR G3L. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 74 – Especificação: SENSOR OXIMETRIA TIPO Y COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 76 – Especificação: SENSOR DE SPO2 ADULTO CLIP PADRÃO MINDRAY DATA SCOPE. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 80 – Especificação: CABO DE ECG COM 5 VIAS PARA MONITOR SVM75 NIHON. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 155,000/unidade.

Item 81 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA MANGUITO SVM75 NIHON. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 190,000/unidade.

Item 82 – Especificação: BRAÇADEIRA ADULTO MONITOR SVM75 NIHON. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 53,000/unidade.

Item 84 – Especificação: SENSOR SPO2 OXIMETRIA ADULTO PARA MONITOR NIHON SVM75. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 200,000/unidade.

Item 85 – Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA EM Y NEO SVM75 PARA MONITOR NIHON. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 200,000/unidade.

COREMED COM. E REP. DE PROD. MED. HOSP. LTDA. - CNPJ: 09.171.488/0001-94

Item 62 – Especificação: BRAÇADEIRA PNI PEDIATRICO PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** ALFA MED **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 45,000/unidade.

Item 68 – Especificação: SENSOR TEMPERATURA PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** ALFA MED **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 160,000/unidade.

DIEGO FERNANDO DA SILVA DE MORAIS. - CNPJ: 26.603.680/0001-21

Item 06 – Especificação: CABO DE CAPNOGRAFIA CAPNOSAT 5 (CONECTOR AMARELO) COM ADAPTADOR DE VIAS AEREAS. **Marca:** MORAMED/QINHUNGDAO **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 8 unidades; **Valor unitário:** R$ 4.350,000/unidade.

Item 16 – Especificação: CONECTOR ENGATE RAPIDO METAL MACHO MONITOR C80 MODELO CP02 OU BP12. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 10,000/unidade.

Item 24 – Especificação: CABO ECG 5 VIAS ADULTO COMPATIVEL MONITOR CRETIVE K12 TIPO GARRA JACARE. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 18 unidades; **Valor unitário:** R$ 205,000/unidade.

Item 26 – Especificação: CABO SENSOR DE SPO2 ADULTO COMPATIVEL MONITOR CRETIVE K12. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 239,500/unidade.

Item 27 – Especificação: CABO TEMPERATURA ADULTO MONITOR CRATIVE K12. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 230,400/unidade.

Item 36 – Especificação: CABO DE ECG 5 VIAS COMPATIVEL COM MONITOR DRAKE ISAIAH. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 230,000/unidade.

Item 37 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA PNI COMPATIVEL COM MONITOR DRAKE ISAIAH. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 250,000/unidade.

Item 41 – Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO PARA MONITOR DRAKE ISAIAH. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 300,000/unidade.

Item 42 – Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA NEO TIPO Y CMOS DRAKE ISAIAH. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 320,000/unidade.

Item 53 – Especificação: BRAÇADEIRA PNI PEDIATRICO MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 65,000/unidade.

Item 71 – Especificação: MANGUITO ADULTO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 65,000/unidade.

Item 72 – Especificação: MANGUITO PEDIATRICO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 55,000/unidade.

Item 77 – Especificação: MANGUITO ADULTO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY DATASCOPE. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 100,000/unidade.

Item 78 – Especificação: MANGUITO PED UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY DATASCOPE. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 100,000/unidade.

Item 79 – Especificação: EXTENSOR PNI PARA MONITOR DATASCOPE. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 220,000/unidade.

Item 83 – Especificação: BRAÇADEIRA INFANTIL 18-25CM MONITOR SVM75 NIHON. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 298,500/unidade.

DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 06.316.353/0001-81

Item 10 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA INSTRAMED P/ PNI COM CONEXÃO CP03. **Marca:** MED-

LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 8 unidades; **Valor unitário:** R$ 139,000/unidade.

Item 17 – Especificação: BRACADEIRA PNI ADULTO COMPATIVEL MONITOR C80. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 79,000/unidade.

Item 64 – Especificação: BRAÇADEIRA PNI ADULTO PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 124,000/unidade.

Item 70 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSOR MANGUITO ADULTO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 178,000/unidade.

Item 75 – Especificação: CABO DE TEMPERATURA PELE PARA MONITOR G3L. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 178,000/unidade.

Item 86 – Especificação: SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PELE MONITOR NIHON SVM75. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 178,000/unidade.

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 32.005.178/0001-11

Item 02 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA DIXTAL DUPLA P/ PNI COMPATIVEL MONITOR DIXTAL. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 303,000/unidade.

Item 38 – Especificação: MANGUITO NEO COMPATIVEL MONITOR CMOS DRAKE ISAIAH 4-8CM. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 85,900/unidade.

Item 39 – Especificação: MANGUITO PEDIATRICO COMPATIVEL MONITOR CMOS DRAKE ISAIAH. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 93,300/unidade.

Item 40 – Especificação: SENSOR DE TEMPERATURA COMPATIVEL COM MONITOR DRAKE ISAIAH. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 170,750/unidade.

Item 43 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA DIXTAL DUPLA P/ PNI COMPATIVEL MONITOR DIXTAL. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 196,500/unidade.

Item 44 – Especificação: CONJ CAPNOGRAFIA ETCO COMPATIVEL COM MONITOR DRAKE ISAIAH ETCO2 WATER TRAP – ADAPTADOR PARA CANULA DE CAPNOGRAFIA E LINHA DE AMOSTRA. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 448,000/unidade.

Item 66 – Especificação: SENSOR SPO2 PEDIATRICO PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 158,200/unidade.

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA .
CNPJ: 20.339.865/0001-94

Item 03 – Especificação: CABO SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATIVEL DIXTAL. **Marca:** MASTER MEDIKAL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 40 unidades; **Valor unitário:** R$ 173,250/unidade.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:F4DA2C19

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – SRP – Aquisição de acessórios para monitores da Fundação Hospital Centenário.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 23/2026 – SRP - Aquisição de acessórios para monitores da Fundação Hospital Centenário,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 00.802.002/0001-02

Item 01 – Especificação: CABO DE ECG 5 VIAS COMPATIVEL COM MONITOR DIXTAL CABO COM CONECTOR TIPO GARRA JACARE. **Marca:** VEPEX-EPEX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 149,351/unidade.

Item 08 – Especificação: CABO ECG 5 VIAS MONITOR COMPATIVEL INSTRAMED IMAX12. **Marca:** VEPEX-EPEX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 8 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,074/unidade.

Item 69 – Especificação: CABO DE 5 VIAS ECG COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** VEPEX-EPEX **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 170,981/unidade.

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITAL E LOCAÇÃO LTDA. - CNPJ: 03.679.808/0002-16

Item 04 – Especificação: CABO SENSOR DE OXIMETRIA NEO DIXTAL TIPO Y DEVE POSSUIR BRAÇADEIRA DE VELCRO OU CINTA SILICONE AJUSTÁVEL. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 05 – Especificação: CABO SENSOR TEMPERATURA ADULTO -COMPATÍVEL DIXTAL. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 87,000/unidade.

Item 09 – Especificação: BRACADEIRA DE NYLON INSTRAMED ADULTO COM CONEXÃO CP02. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 60,000/unidade.

Item 11 – Especificação: CONECTOR PNI PARA ENGATE RÁPIDO LADO MONITOR CP03/ BP15. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 40,000/unidade.

Item 12 – Especificação: CABO SPO2 OXIMETRIA ADULTO MONITOR INSTRAMED IMAX12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 10 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 13 – Especificação: CABO SENSOR TEMPERATURA ADULTO – INSTRAMED COMPATIVEL IMAX12 **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 10 unidades; **Valor unitário:** R$ 100,000/unidade.
Item 14 – Especificação: CABO DE ECG 5 VIAS COMPATIVEL COM MONITOR COMEN C80. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 145,000/unidade.

Item 15 – Especificação: CABO PNI EXTENSOR COMEN C80. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,000/unidade.

Item 18 – Especificação: BRACADEIRA PNI NEO COMPATIVEL MONITOR C80 04-08 CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 19 – Especificação: BRACADEIRA PNI PEDIATRICO COMPATIVEL MONITOR C80 10-19CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 36,000/unidade.

Item 20 – Especificação: BRACADEIRA PNI OBESO COMPATIVEL MONITOR C80 46-66CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,000/unidade.

Item 21 – Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA TIPO Y NEONATAL PARA MONITOR C80 COMEN DEVE POSSUIR BRAÇADEIRA DE VELCRO OU CINTA SILICONE AJUSTÁVEL. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima: 3**0 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 22 – Especificação: CABO DE OXIMETRIA DEDO ADULTO COMPATIVEL MONITOR COMEN C80. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima: 3**0 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 23 – Especificação: SENSOR DE TEMPERATURA ADULTO PARA MONITOR COMEN C80. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 120,000/unidade.

Item 25 – Especificação: EXTENSOR PNI ADULTO MONITOR CRATIVE K12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 140,000/unidade.

Item 28 – Especificação: CABO DE 5 VIAS ECG COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 145,000/unidade.

Item 29 – Especificação: EXTENSOR PNI PARA MONITO UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima: 3**0 unidades; **Valor unitário:** R$ 140,000/unidade.

Item 30 – Especificação: MANGUITO ADULTO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 50,000/unidade.

Item 31 – Especificação: MANGUITO NEO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12 4-8CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 32 – Especificação: MANGUITO PED UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 40,000/unidade.

Item 33 – Especificação: SENSOR TEMPERATURA ADULTO COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,000/unidade.

Item 34 – Especificação: SENSOR OXIMETRIA TIPO Y COMPATIVEL MONITOR MINDRAY UMEC12 6P. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 35 – Especificação: CABO SENSOR DE SPO2 ADULTO COMPATIVEL MONITOR UMEC12. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 45 – Especificação: CABO DE ECG 5 VIAS ADULTO PARA MONITOR Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 300,000/unidade.

Item 46 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA PNI Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 300,000/unidade.

Item 47 – Especificação: MANGUITO ADULTO COMPATIVEL MONITOR Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 80,000/unidade.

Item 48 – Especificação: MANGUITO PEDIATRICO COMPATIVEL MONITOR Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 80,000/unidade.

Item 49 – Especificação: CABO DE SPO2 ADULTO PARA MONITOR Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 220,000/unidade.

Item 50 – Especificação: CABO TEMPERATURA ADULTO Q7 BIO INFINITY. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 150,000/unidade.

Item 51 – Especificação: CABO ECG 5 VIAS PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 140,000/unidade.

Item 52 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA PNI PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 110,000/unidade.

Item 54 – Especificação: BRAÇADEIRA NEO MONITOR ALFAMED VITA 400E 4-8CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 55 – Especificação: BRAÇADEIRA PNI ADULTO PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 50,000/unidade.

Item 56 – Especificação: SENSOR SPO2 NEO TIPO Y PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 190,000/unidade.

Item 57 – Especificação: SENSOR SPO2 PEDIATRICO PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 190,000/unidade.

Item 58 – Especificação: SENSOR SPO2 ADULTO PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade

Quantidade máxima: 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 190,000/unidade.

Item 59 – Especificação: SENSOR TEMPERATURA PARA MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 110,000/unidade.

Item 60 – Especificação: CABO ECG 5 VIAS PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 155,000/unidade.

Item 61 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA PNI PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 140,000/unidade.

Item 63 – Especificação: BRAÇADEIRA NEO MONITOR ALFAMED VITA I100 4-8CM. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 20,000/unidade.

Item 65 – Especificação: SENSOR SPO2 NEO TIPO Y PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 67 – Especificação: SENSOR SPO2 ADULTO PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 73 – Especificação: SENSOR SPO2 OXIMETRIA ADULTO MONITOR G3L. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 74 – Especificação: SENSOR OXIMETRIA TIPO Y COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 76 – Especificação: SENSOR DE SPO2 ADULTO CLIP PADRÃO MINDRAY DATA SCOPE. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 180,000/unidade.

Item 80 – Especificação: CABO DE ECG COM 5 VIAS PARA MONITOR SVM75 NIHON. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 155,000/unidade.

Item 81 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA MANGUITO SVM75 NIHON. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 190,000/unidade.

Item 82 – Especificação: BRAÇADEIRA ADULTO MONITOR SVM75 NIHON. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 53,000/unidade.

Item 84 – Especificação: SENSOR SPO2 OXIMETRIA ADULTO PARA MONITOR NIHON SVM75. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 200,000/unidade.

Item 85 – Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA EM Y NEO SVM75 PARA MONITOR NIHON. **Marca:** BY **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 200,000/unidade.

COREMED COM. E REP. DE PROD. MED. HOSP. LTDA. - CNPJ: 09.171.488/0001-94

Item 62 – Especificação: BRAÇADEIRA PNI PEDIATRICO PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** ALFA MED **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 45,000/unidade.

Item 68 – Especificação: SENSOR TEMPERATURA PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** ALFA MED **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 160,000/unidade.

DIEGO FERNANDO DA SILVA DE MORAIS. - CNPJ: 26.603.680/0001-21

Item 06 – Especificação: CABO DE CAPNOGRAFIA CAPNOSAT 5 (CONECTOR AMARELO) COM ADAPTADOR DE VIAS AEREAS. **Marca:** MORAMED/QINHUNGDAO **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 8 unidades; **Valor unitário:** R$ 4.350,000/unidade.

Item 16 – Especificação: CONECTOR ENGATE RAPIDO METAL MACHO MONITOR C80 MODELO CP02 OU BP12. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 10,000/unidade.

Item 24 – Especificação: CABO ECG 5 VIAS ADULTO COMPATIVEL MONITOR CRETIVE K12 TIPO GARRA JACARE. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 18 unidades; **Valor unitário:** R$ 205,000/unidade.

Item 26 – Especificação: CABO SENSOR DE SPO2 ADULTO COMPATIVEL MONITOR CRETIVE K12. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 239,500/unidade.

Item 27 – Especificação: CABO TEMPERATURA ADULTO MONITOR CRATIVE K12. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 230,400/unidade.

Item 36 – Especificação: CABO DE ECG 5 VIAS COMPATIVEL COM MONITOR DRAKE ISAIAH. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 230,000/unidade.

Item 37 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA PNI COMPATIVEL COM MONITOR DRAKE ISAIAH. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 250,000/unidade.

Item 41 – Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO PARA MONITOR DRAKE ISAIAH. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 300,000/unidade.

Item 42 – Especificação: SENSOR DE OXIMETRIA NEO TIPO Y CMOS DRAKE ISAIAH. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 320,000/unidade.

Item 53 – Especificação: BRAÇADEIRA PNI PEDIATRICO MONITOR ALFAMED VITA 400E. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 65,000/unidade.

Item 71 – Especificação: MANGUITO ADULTO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 65,000/unidade.

Item 72 – Especificação: MANGUITO PEDIATRICO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 55,000/unidade.

Item 77 – Especificação: MANGUITO ADULTO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY DATASCOPE. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 100,000/unidade.

Item 78 – Especificação: MANGUITO PED UMA VIA COMPATIVEL MONITOR MINDRAY DATASCOPE. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 100,000/unidade.

Item 79 – Especificação: EXTENSOR PNI PARA MONITOR DATASCOPE. **Marca:** MORAMED/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 220,000/unidade.

Item 83 – Especificação: BRAÇADEIRA INFANTIL 18-25CM MONITOR SVM75 NIHON. **Marca:** MEDKE/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 298,500/unidade.

DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. -
CNPJ: 06.316.353/0001-81

Item 10 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA INSTRAMED P/ PNI COM CONEXÃO CP03. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 8 unidades; **Valor unitário:** R$ 139,000/unidade.

Item 17 – Especificação: BRACADEIRA PNI ADULTO COMPATIVEL MONITOR C80. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 79,000/unidade.

Item 64 – Especificação: BRAÇADEIRA PNI ADULTO PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 124,000/unidade.

Item 70 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSOR MANGUITO ADULTO UMA VIA COMPATIVEL MONITOR G3L. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 178,000/unidade.

Item 75 – Especificação: CABO DE TEMPERATURA PELE PARA MONITOR G3L. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 178,000/unidade.

Item 86 – Especificação: SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PELE MONITOR NIHON SVM75. **Marca:** MED-LINK/SHENZHEN **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 178,000/unidade.

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 32.005.178/0001-11

Item 02 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA DIXTAL DUPLA P/ PNI COMPATIVEL MONITOR DIXTAL. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 303,000/unidade.

Item 38 – Especificação: MANGUITO NEO COMPATIVEL MONITOR CMOS DRAKE ISAIAH 4-8CM. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades; **Valor unitário:** R$ 85,900/unidade.

Item 39 – Especificação: MANGUITO PEDIATRICO COMPATIVEL MONITOR CMOS DRAKE ISAIAH. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades; **Valor unitário:** R$ 93,300/unidade.

Item 40 – Especificação: SENSOR DE TEMPERATURA COMPATIVEL COM MONITOR DRAKE ISAIAH. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 30 unidades; **Valor unitário:** R$ 170,750/unidade.

Item 43 – Especificação: MANGUEIRA EXTENSORA DIXTAL DUPLA P/ PNI COMPATIVEL MONITOR DIXTAL. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 15 unidades; **Valor unitário:** R$ 196,500/unidade.

Item 44 – Especificação: CONJ CAPNOGRAFIA ETCO COMPATIVEL COM MONITOR DRAKE ISAIAH ETCO2 WATER TRAP – ADAPTADOR PARA CANULA DE CAPNOGRAFIA E LINHA DE AMOSTRA. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 448,000/unidade.

Item 66 – Especificação: SENSOR SPO2 PEDIATRICO PARA MONITOR ALFAMED VITA I100. **Marca:** 23/2026 **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 12 unidades; **Valor unitário:** R$ 158,200/unidade.

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA .
CNPJ: 20.339.865/0001-94

Item 03 – Especificação: CABO SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATIVEL DIXTAL. **Marca:** MASTER MEDIKAL **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 40 unidades; **Valor unitário:** R$ 173,250/unidade.

O lote 07 não foi adjudicado.

A ata na íntegra está disponível no portal:
www.portaldecompraspublicas.com.br

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:16D484B8

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2026 – SRP – Aquisição futura De Peças e Acessórios para rede de gases e peças de reposição para ambu e laringoscópios.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0025/2026 – SRP de Peças e Acessórios para rede de gases e peças de reposição para ambu e laringoscópios,** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.717.724/0001-82

Lote 36 – **Descrição/apresentação:** Umidificador com frasco 250ml 02 com 250 ml com extensão e máscara sdulto para oxigenio **Marca:** RWR **Unidade:** Unid **Quantidade máxima:** 600 unid/ano; **Valor unitário:** R$ 26,000/unid.

INJEMEDIC MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 39.493.555/0001-58
Lote 6 – **Descrição/apresentação:** Circuito ventilador universal circuito completo ad compatível ventilador composto de tubos em silicone, drenos, conexão em y e tubo de silicone da pressão proximal adulto, esterilização em oxido de etileno e vapor. **Marca:** MEDICAL FLEX/INJEMEDIC **Unidade: Unidade**; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 390,000 unidade

Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Reanimador manual adulto com reservatório. Balão em silicone translúcido autoclavável, capacidade do balão 1600ml. Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional. Válvula para reservatório não autoclavável. Reservatório não

autoclavável adulto de 2500ml. **Marca:** Medical Flex/Injemedic u**nidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 350 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 140,000 unidade.

Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Reanimador manual infantil com reservatório balão em silicone translúcido autoclavável, capacidade do balão 500ml. Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional. Válvula para reservatório não autoclavável. Reservatório não autoclavável pediátrico de 1000ml **Marca:** Medical Flex/Injemedic u**nidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 133,000 unidade.

Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Reanimador manual neonatal com reservatório balão em silicone translúcido autoclavável, capacidade do balão silicone 250ml. Máscara facial em silicone. Válvula unidirecional. Válvula para reservatório não autoclavável. Reservatório não autoclavável neonatal de 1000ml **Marca:** Medical Flex/Injemedic u**nidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 120,000 unidade.

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.322.844/0001-88

Lote 4 – **Descrição/apresentação:** Cabo laringoscópio em inox adulto cabo em metal inoxidável 2.5v para laringoscópio adulto convencional-autoclavável alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável compatível Protec **Marca:** DYASIST **Unidade: Unidade**; **Quantidade máxima:** 20 unid/ano; **Valor unitário:** R$ 178,20/unidade.

Lote 5 – **Descrição/apresentação:** Cabo laringoscópio em inox infantil cabo em metal inoxidável 2.5v para laringoscópio infantil convencional autoclavável alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis **Marca:** DYASIST **Unidade: Unidade**; **Quantidade máxima:** 20 unid/ano; **Valor unitário:** R$ 178,200/unidade.

Lote 9 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringo curva 00 em inox lâmina convencional para laringoscópio nº 00 em inox autoclavável compatível com a marca Protec com lâmpada
Marca: DYASIST **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unid/ano; **Valor unitário:** R$ 97,020/unidade.

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio curva nº 0 em inox lâmina convencional para laringoscópio curva nº 0 em inox autoclavável compatível com a marca Protec **Marca:** Dyasist **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 Unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 96,030 unidade.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio curva nº 1 em inox lâmina convencional para laringoscópio curva nº 1 em inox autoclavavel compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 30 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio curva nº 2 em inox lâmina convencional para laringoscópio curva nº 2 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 50 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio curva nº 3 em inox lâmina convencional para laringoscópio curva nº 3 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 100 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 14 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio curva nº 4 em inox lâmina convencional para laringoscópio curva nº 4 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 150 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio curva nº 5 em inox lâmina convencional para laringoscópio curva nº5 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 100 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio reta nº 0 em inox lâmina convencional para laringoscópio reta nº0 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 30 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio reta nº 00 em inox lâmina convencional para laringoscópio reta nº 00 em inox autoclavável compatível com a marca Protec.**Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 30 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio reta nº 1 em inox lâmina convencional para laringoscópio reta nº1 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 30 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio reta nº 2 em inox lâmina convencional para laringoscópio reta nº2 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 50 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.
Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio reta nº 3 em inox lâmina convencional para laringoscópio reta nº3 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 200 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Lâmina laringoscópio reta nº 4 em inox lâmina convencional para laringoscópio reta nº 4 em inox autoclavável compatível com a marca Protec. **Marca:** DYASIST u**nidade: UNIDADE**; **Quantidade máxima:** 200 UNID/ano; **Valor unitário:** R$ 84,150/unidade.

IX MEDICAL LTDA CNPJ: 59.131.363/0001-09

Lote 37 – **Descrição/apresentação:** Válvula redutora de pressão para cilindro a/c longo com 1 manômetro e 1 saídas para ar comprimido **Marca:** PROTEC **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 285,000/unidade.

Lote 41 – **Descrição/apresentação:** Válvula redutora de pressão para cilindro CO2 **Marca:** PROTEC **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 6 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 297,000/unidade.

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 29.220.512/0001-45
Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Lâmpada compatível Protec luz branca fria 3v peq - cód. De ref. Protec 006643 laringo lâmpada para laringoscópio convencional adulto compatível com a marca Protec para lâminas de pacientes adultos **Marca:** B-VIEW/MIAH AND SONS SURDICAL AND DEN **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 30,000/unidade.

Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Lâmpadas laringo compatível Protec luz branca 3v gde. - cód. Referência Protec 006644 **Marca:** UNIVERSAL **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R$ 30,000/unidade.

VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.422.196/0001-51
Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Mandril para entubação endotraqueal adulto mandril para entubação endotraqueal adulto em metal revestido maleável sem botão **Marca:** HOSPICENTER **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 40,100/unidade.

Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Mandril para entubação endotraqueal infantil mandril para entubação endotraqueal infantil em metal revestido maleável sem botão **Marca:** HOSPICENTER **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 41,000/unidade.

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 56.066.880/0001-53

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Aspirador para rede de oxigênio com frasco de PVC de 400ml **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 94,500/unidade.

Lote 02 – **Descrição/apresentação:** Aspirador rede para ar comprimido com frasco de PVC de 400ml **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 98,000/unidade.

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Aspirador rede vacuômetro em com frasco de PVC 400ml **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 172,000/unidade.

Lote 07 – **Descrição/apresentação:** Fluxometro para oxigênio de 0-15 l/min fêmea **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 400 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 62,000/unidade.

Lote 08 – **Descrição/apresentação:** Fluxometro para ar comprimido de 0-15 l/min fêmea **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 69,000/unidade.

Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Tomada dupla em y c/ válvula de impacto p/ a/c **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 59,000/unidade.

Lote 33 – **Descrição/apresentação:** Tomada dupla em y c/ válvula de impacto p/ a/c **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 59,400/unidade.

Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Tomada dupla em y c/ valv. De impacto p/ vácuo **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 150 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 59,400/unidade.

Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Válvula redutora de pressão para cilindro O2 longo com 1 manômetro e 1 saídas **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 50 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 392,040/unidade.

Lote 39 – **Descrição/apresentação:** Válvula reguladora de pressão para rede a/c válvula reguladora de pressão para rede ar comprimido **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 198,000/unidade.

Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Válvula reguladora de pressão para rede O2 **Marca:** JG MORIYA/JG MORIYA REP IMP EXP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200 unidade/ano; **Valor unitário:** R$ 198,000/unidade.

Os lotes 26,27,28 e 35 não foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:FF958356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142.890

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.028 de 10 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA, matrícula n° 85370**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 75.206 de 1º de junho de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **07 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7275A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.932

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025.

CONCEDE

a partir de **22 de junho de 2023,** à servidora **JUSSARA RISSO MACHADO**, matrícula nº 84914, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria n° 68.773 de 07 de abril de 2011, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de Julho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7AA20DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.995

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554, de 15 de julho de 2026 e protocolo n° 12.066 de 18 de maio de 2026

CONCEDE

a partir de **01 de outubro de 2004,** à servidora **VALQUIRIA RAMBO KNAK,** matrícula nº 82661, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 36.431 de 07 de março de 2001, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 140.993, de 30 de março de 2026, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2E1ABAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.133

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 19066 de 31 de julho de 2026.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **03 de agosto de 2026,** a servidora **MARIANA VARGAS CARLOS,** matrícula nº 84809 exercendo o cargo de Secretário Escolar, Nível **"IX",** Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 68.367, de 14 de fevereiro de 2011, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:53AA80C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.136

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 18.836, de 29 de julho de 2026, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Licença Maternidade de 180 dias à servidora **TASSIANA PORTELLA DE ANDRADE,** matrícula nº 62.506, contrato administrativo temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 120 dias no período de 23 de julho a 19 de novembro de 2026, prorrogado por 60 dias no período de 20 de novembro de 2026 a 18 de janeiro de 2027, na forma do que dispõe a CF/1988 e Tema 542 do STF.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de agosto de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FE148939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.781

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 18770 de 28 de julho de 2026,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **10 de agosto de 2026,** a Portaria nº **135.145 de 27 de fevereiro de 2025**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Professora de Educação Física, nível **"IV"**, Padrão **"D",** matrícula nº 83790, nomeada através da Portaria nº 50.629 de 20 de outubro de 2006, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E95EA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.782

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo sob nº 18492 de 24 de julho de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **31 de julho de 2026,** a servidora **VIVIANE MELLO ANDRIOLI,** matrícula n° 86241, ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 108.304 de 18 de fevereiro de 2019, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de agosto de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9B35D0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 82/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 30/07/2026, Edição 4383, código identificador:F2B9FB41DOM, visto o mero erro de digitação referente ao título da súmula, que passa a ser o seguinte: "SÚMULA DO **DÉCIMO QUINTO** TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2022**"**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:69758574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA AO ADITIVO 02 TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2024

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2023
CONTRATADA: INSTITUTO LENON JOEL PEAL PAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a**renovação do prazo de vigência**do Termo de Colaboração nº19/2024, originalmente firmado entre as partes, cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, para crianças e adolescentes residentes em São Leopoldo, na faixa etária de 06 (seis) a 17 (anos), 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cuja famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial, observada a capacidade operacional da entidade e as condições pactuadas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 19/2024 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2026, com término previsto para

01/01/2027, ou até a **conclusão do respectivo chamamento público destinado à seleção de organização da sociedade civil para execução do objeto**, o que ocorrer primeiro.
2.2. Concluído o chamamento público antes do término do prazo previsto no item 2.1, a vigência do presente ajuste ficará automaticamente limitada à data de formalização da nova parceria ou à data definida pela Administração Pública para encerramento da execução do objeto, mediante comunicação formal à Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a **continuidade da execução do objeto pactuado**, evitando a interrupção dos serviços/atividades atualmente desenvolvidos, especialmente considerando que se encontra em andamento o competente **Chamamento Público** para seleção de entidade responsável pela continuidade da execução do objeto.
3.2. A medida visa resguardar o interesse público, a continuidade do serviço e a regular transição da parceria, até que seja concluído o procedimento administrativo de seleção, em observância aos princípios da eficiência, continuidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUARTA: 4.1. Em razão da prorrogação da vigência, será acrescido ao Termo de Colaboração o valor de **R$ 536.621,80[1]** (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e um mil reais e oitenta centavos), destinado à continuidade da execução do objeto pelo período ora prorrogado, conforme Plano de Trabalho.

PATRICIA GIACOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:E0C02B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA AO ADITIVO 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2024

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2023
CONTRATADA: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a**renovação do prazo de vigência**do Termo de Colaboração nº10/2024, originalmente firmado entre as partes, cujo objeto consiste em conjunto a **OSC**, destinadas a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, para crianças e adolescentes residentes em São Leopoldo, na faixa etária de 06 (seis) a 17 (anos), 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias, com base nas legislações e orientações técnicas vigentes, cuja famílias sejam referenciadas e encaminhadas por serviços específicos da rede socioassistencial, observada a capacidade operacional da entidade e as condições pactuadas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 10/2024 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2026, com término previsto para 01/01/2027, ou até a **conclusão do respectivo chamamento público destinado à seleção de organização da sociedade civil para execução do objeto**, o que ocorrer primeiro.
2.2. Concluído o chamamento público antes do término do prazo previsto no item 2.1., a vigência do presente ajuste ficará automaticamente limitada à data de formalização da nova parceria ou à data definida pela Administração Pública para encerramento da execução do objeto, mediante comunicação formal à Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a **continuidade da execução do objeto pactuado**, evitando a interrupção dos serviços/atividades atualmente desenvolvidos, especialmente considerando que se encontra em andamento o competente **Chamamento Público** para seleção de entidade responsável pela continuidade da execução do objeto.
3.2. A medida visa resguardar o interesse público, a continuidade do serviço e a regular transição da parceria, até que seja concluído o procedimento administrativo de seleção, em observância aos princípios da eficiência, continuidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Em razão da prorrogação da vigência, será acrescido ao Termo de Colaboração o valor de **R$ 462.605,00[1]** (quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinco reais), destinado à continuidade da execução do objeto pelo período ora prorrogado, conforme Plano de Trabalho.

PATRICIA GIACOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:3B96FDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA AO ADITIVO 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 14/2024

MODALIDADE: Chamada Pública nº 10/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.931.765/0001-63
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 14/2024, originalmente firmado entre as partes, cujo objeto consiste em conjunto à OSC, na prestação do Serviço de Convivência de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, observada a capacidade operacional da entidade e as condições pactuadas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 14/2024 pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **01/07/2026**, com término previsto para **01/01/2027**, ou até a conclusão do respectivo chamamento público destinado à seleção de organização da sociedade civil para execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
2.2 Concluído o chamamento público antes do término do prazo previsto no item 2.1, a vigência do presente ajuste ficará automaticamente limitada à data de formalização da nova parceria ou à data definida pela Administração Pública para encerramento da execução do objeto, mediante comunicação formal à Organização da Sociedade Civil.
CLÁUSULA TERCEIRA: **3.1** A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, evitando a interrupção dos serviços/atividades atualmente desenvolvidos, especialmente considerando que se encontra em andamento o competente Chamamento Público para seleção de entidade responsável pela continuidade da execução do objeto.
3.2 A medida visa resguardar o interesse público, a continuidade do serviço e a regular transição da parceria, até que seja concluído o procedimento administrativo de seleção, em observância aos princípios da eficiência, continuidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUARTA: **4.1.** Em razão da prorrogação da vigência, será acrescido ao Termo de Colaboração o valor de **R$ 109.653,70** (cento e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), destinado à continuidade da execução do objeto pelo período ora prorrogado, conforme Plano de Trabalho.
CLÁUSULA QUARTA: **5.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 14/2024 e aditivos que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
¹ Valor referente a 6 meses + meia parcela do 13º (valor mensal R$ 16.869,80 para 20 metas).

PATRÍCIA GIACOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:55D9A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA AO ADITIVO 06 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2024

MODALIDADE: Chamada Pública nº 10/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA PANDORGA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.125/0001-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 15/2024, originalmente firmado entre as partes, cujo objeto consiste em conjunto a OSC, prestação do Serviço de Convivência de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, observada a capacidade operacional da entidade e as condições pactuadas no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1. Fica renovado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 15/2024 pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 01/07/2026, com término previsto para 01/01/2027, ou até a conclusão do respectivo chamamento público destinado à seleção de organização da sociedade civil para execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
2.2. Concluído o chamamento público antes do término do prazo previsto no item 2.1., a vigência do presente ajuste ficará automaticamente limitada à data de formalização da nova parceria ou à data definida pela Administração Pública para encerramento da execução do objeto, mediante comunicação formal à Organização da Sociedade Civil.
CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto pactuado, evitando a interrupção dos serviços/atividades atualmente desenvolvidos, especialmente considerando que se encontra em andamento o competente Chamamento Público para seleção de entidade responsável pela continuidade da execução do objeto.
3.2. A medida visa resguardar o interesse público, a continuidade do serviço e a regular transição da parceria, até que seja concluído o procedimento administrativo de seleção, em observância aos princípios da eficiência, continuidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUARTA: 4.1. Em razão da prorrogação da vigência, será acrescido ao Termo de Colaboração o valor de **R$ 274.980,55** (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos),[1] destinado à continuidade da execução do objeto pelo período ora prorrogado, conforme Plano de Trabalho.

PATRICIA GIACOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:22079F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 84/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 56/2025
LOCATÁRIO: ENGPRO SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ o nº 29. 175.021/0001-20
DA ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, item 10.1, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Sr. Waldreano Schuch, matrícula nº 55739, em substituição ao servidor Édson Carlos Ribeiro Júnior, matrícula nº 88.151, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 26/05/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:B5F22565

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 140/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 31/2026
CONTRATADA: PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.187.687/0001-44.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva no placar eletrônico modelo Kopp PL5000, instalado no Ginásio Municipal de Esportes do Município de São Leopoldo/RS, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual e em seu anexo.
VALOR: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: 17 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 01 Administração Central do Gabinete 27.122.0013.2073 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer 33903000 - 1313 33903900 - 1315 Recurso 1500.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:2C62F4F4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **24/2026**, tipo **Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA, **Toyota Hilux STD** (lote 1) (02 veículos), **Renault Oroch Intense** (lote 2) (04 veículos), 0 KM, para uso oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - RS. **DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2026, às 09h00min**. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:FDC92A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.594 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDENCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de adequação da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

DECRETA:

Art. 1º A alteração da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, o qual será composto por dois representantes dos seguintes órgãos:
I - 02 representantes do COMDICA;

II - 02 representantes da Secretaria Municipal da Saúde – atenção básica e gestão;

III - 02 representantes do CAPS;

IV - 02 representantes da Secretaria Municipal da Saúde – Centro de Especialidades;

V - 02 representantes do Hospital São Roque;

VI – 02 representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VII – 02 representantes do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

VIII – 02 representantes da Casa da Criança e do Adolescente – CCASPS;

IX – 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

X - 02 representantes da Brigada Militar;

XI - 02 representantes da Delegacia de Polícia Civil;

XII – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - 02 representantes da RAE – Rede de Apoio as Escolas;

XIV - 02 representantes da APAE;

XV - 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º Os integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por representantes das categorias constantes no artigo primeiro e designados para um mandato de dois anos.

Art. 3º Este Decreto Entra em vigor em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto Municipal nº 4.385/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis)

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FA6793F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0970/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0970/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE MUDANÇA DE CLASSE

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Retifica a portaria DP nº 0882/2022 de 20 de JULHO de 2022, fazendo constar que **PROMOVE** para **Classe "C"**, a servidora **NEIVA LIMA DE MORAES**, detentora do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES , matrícula 2337, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em 02.01.2014, implementando a mudança de Classe em **02/01/2021**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **FEVEREIRO DE 2021**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente retroage seus efeitos a contar 01.02.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:717E1F24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0973/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0973/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA, a pedido, a concessão da Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS,** concedida conforme **Portaria Nº 0224/2026 de 30.01.2025** ao servidor **Reinaldo Lucas,** detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1993, a contar de **13.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:49D28D08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0974/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0974/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ELAINE BRAGA PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, matrícula 2389**, SUPLEMENTAÇÃO DE 16 HORAS**, atendendo o memorando nº 175/2026 SME em anexo, a contar de **03.08.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:2746E9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0975/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0975/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE “D”

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe “D”**, a servidor **NEIVA LIMA DE MORAES**, matrícula 2337, nos nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementar II tendo entrado em exercício em **02.01.2014,** tendo implementado a mudança de Classe em **JANEIRO/2026,** com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **FEVEREIRO/2026**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos á **01.02.2026**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:FCA080F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0976/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 0976/2026

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o
§§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/08/2026, à servidora **NEIVA LIMA DE MORAES**, matrícula 2337, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTTARES, padrão AC40.6.4, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.594/10.950 no valor de R$ 680,07 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 04/08/2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito de PM de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4EB2EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0978/2025, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0978/2025, 05 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA PERÍCIA MÉDICA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REGULAMENTA A RESTRIÇÃO MÉDICA, à servidora **MARA JAQUELINE DA SILVA NUNES,** detentora do cargo efetivo de Professora de História, matrícula 2485, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme perícia médica e laudo apresentado, podendo exercer suas atividades, fora da sala de aula, sem Regência de classe, pelo período temporário de 13.07.2026 a 09.01.2027.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.07.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1EF00C23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0979/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0979/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICA QUINQUÊNIO DE GOZO DA LICENÇA PRÊMIO.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, do servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Eletricista, matrícula 1983, as portarias de número **1060/2021 de 21.12.2021**, **0850/2022 de 14.07.2022** e **0545/2024 de 28.05.2024**, onde cita o referente ao quinquênio, leia-se **19.08.2013 a 18.08.2018**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:B5D52E34

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0980/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0980/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICA QUINQUÊNIO DE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, do servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Eletricista, matrícula 1983, a portaria número 0864/2025 de 11.08.2025, onde cita o quinquênio de referência da concessão do direito, leia-se 19.08.2019 a 22.07.2023, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:4FA0DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0981/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0981/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Eletricista, matrícula 1983, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **19.08.2019 a 22.07.2023**, concedido pela **Portaria nº 0863/2026 de 11.08.2026,** nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.08.2026 a 19.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E7BDA197

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0982/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0982/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER,** detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, designada **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, matrícula 2247 - 3, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **17.02.2018 a 18.09.2024**, concedido pela **Portaria 0394 de 08.04.2024**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.08.2026 a 14.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:FD64B619

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0983/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0983/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLAUDIO HAMERSKI VIEIRA**, detentor do cargo efetivo de Chefe do Setor de Máquinas, matrícula 4631, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **03.02.2025 a 02.02.2026**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.08.2026 a 27.08.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:01B68D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0984/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0984/2026, 05 DE AGOSTO DE 2026

CANCELA SUPLEMENTAÇÃO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, a Suplementação da servidora BRUNA ALESSANDRA TOMAS DOMINGUES, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, matrícula 4332, conforme Memorando n° 186/2026 SME, a contar de 01.08.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:343AE030

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0985/2026, 06 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0985/2026, 06 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **EMERSON SILVEIRA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **12º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG..20.2.7.0.1.A, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:02222262

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0986/2026, 06 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0986/2026, 06 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0967/2026 de 04.08.2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **0967/2026 de 04.08.2026** de **ELISANDRA GUEDES DE OLIVEIRA** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, classificado em 51º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme pedido de **DESISTÊNCIA** da vaga com data de **04.08.2026,** documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:DFAF3BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.837 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4749 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.749 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.749/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

***FREDERICO REZER BAYE*R**
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1AA93BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.838 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4780 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.780 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.780/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2589C0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.839 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4776 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.776 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.776/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:97575548

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.840 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4781 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.781 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.781/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3D5140FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.841 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4764 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.764 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.764/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:82DE13E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.842 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4753 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.753 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.753/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:551A4B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.843 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4750 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.750 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.750/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:44BBF2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.844 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4752 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.752 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.752/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:32074EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.845 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4751 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.751 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.751/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1AC3E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.846 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4771 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.771 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.771/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:671ED4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.847 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4767 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.767 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.767/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:31F7CE60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.848 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4765 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.765 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.765/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:793D7E33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.849 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4768 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.768 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.768/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:300C4812

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.850 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4766 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.766 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.766/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9988F8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.851 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4778 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.778 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.778/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:575F89A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.852 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4760 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.760 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.760/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BB4D1A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.853 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4761 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.761 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.761/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8B922C49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.854 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4755 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.755 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.755/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DAD1AF78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.855 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4756 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.756 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.756/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:22CDAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.856 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4758 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.758 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.758/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2C0D96E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.857 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4759 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.759 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.759/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E57204EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.858 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4763 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.763 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.763/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CA1B2308

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.859 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4769 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.769 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.769/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0E6A3E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.860 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4772 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.772 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.772/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0864A4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.861 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4770 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.770 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.770/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A4A93977

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.862 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4754 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.754 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.754/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E9292513

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.863 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4774 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.774 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.774/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3A563FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.864 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4785 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.785 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.785/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:27AA9FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.865 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4784 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.784 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.784/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:64E73B29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.866 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4775 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.775 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.775/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1BCF3043

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.867 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4757 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.757 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.757/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:740727FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.868 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4773 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.773 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.773/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B585BA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.869 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4769 DE 18 DE JUNHO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 02/2026 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.769 de 18 de junho de 2026.

D E T E R M I N A

Art. 1°. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.769/2026, por mais 90 (noventa) dias retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:58815635

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS.

CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA TIPO C, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADESÃO ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

VALOR GLOBAL de R$ 380.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)

PRAZO: 3 meses a contar da assinatura

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9E76037D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 31/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico ARP Nº 31/2026.

Objeto: RETIFICAÇÃO de Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, reparos, ampliações e substituições nas instalações hidráulicas dos prédios, espaços públicos e demais unidades pertencentes à Administração Municipal

Tipo: Menor Preço por Item.

Data da Abertura: 20 de agosto de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 05 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:FEED0589

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 32/2026.

Objeto: RETIFICAÇÃO de Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e conservação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Obras e Agricultura do Município de São Valério do Sul/RS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Data da Abertura: 21 de agosto de 2026 às 09:00 H.
Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 04 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:453311A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 03 (três) portas internas sob medida, em MDF branco TX engrossado, com fechaduras, marcos e molduras, destinadas à substituição das portas internas da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Coroados, no Município de São Valério do Sul/RS.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Adjudicados:
TATIANE JAQUELINE NINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.462.510/0001-34.

Valor: R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

São Valério do Sul – RS, 05 de agosto de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2E653C4D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 181/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças automotivas e prestação de serviços mecânicos destinados à manutenção corretiva dos veículos Fiat Toro, placa JBO-1E31, e Mercedes-Benz Sprinter, placa JDB-6E25, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta e os demais documentos do processo.

Base Legal: Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 11.810,54 (onze mil oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência: 29/07/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul; AUTO PEÇAS MÜLLER LTDA., inscrita no CNPJ nº 90.697.376/0001-90.

São Valério do Sul – RS, 05 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:849809A3

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 184/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de 03 (três) portas internas sob medida, em MDF branco TX engrossado, com fechaduras, marcos e molduras, destinadas à substituição das portas internas da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Coroados, incluindo remoção, materiais complementares, mão de obra, transporte, instalação, ajustes, acabamentos, limpeza e demais providências necessárias, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta e os demais documentos do processo.

Base Legal: Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021.

Valor: R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

Vigência: 05/05/2027.

Partes: Município de São Valério do Sul; TATIANE JAQUELINE NINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.462.510/0001-34.

São Valério do Sul – RS, 05 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F19104B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO o resultado da solicitação de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 12/2023 – Processo nº 25497/2023; Chamamento público Destinado ao Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Sapucaia do Sul/RS, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.**Instituição Credenciada: ISABEL CRISTINA DE VARGAS (LABORATORIO VARGAS) CNPJ65.735.381/0001-00.**

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:370A67B7

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 40/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 40/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 20/08/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 40/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia, digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos e disponibilização de solução integrada de bilhetagem, contemplando o fornecimento de equipamentos, software, suprimentos, peças, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, treinamento e demais serviços correlatos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:BB5C850E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2026

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SENDO NO VEÍCULO OFICIAL CITROEN- AIRCROSS 1.6, ANO 2018-2019.".Data da sessão: **12//08/2026.**Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.**Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 08 (oito) dias úteis após a data da publicação.O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas.Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:808706ED

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇO 30/2026

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: **Dia 20/08/2026 às 14h00min.** Pregão Eletrônico N.º 30/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de perícias médicas de servidores vinculados ao FAPS e a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone de Almeida
Código Identificador:C05CEAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decisão Final Processo Administrativo Sanitário
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário nº31443/2025**.
Autuado: Paulinho Rosa de Lima
CPF: 01.412.193/0001-50
Endereço:Rua Hugo Gerdau n.738, Bairro São Jorge
Data da Autuação: 25/09/2025
Processo nº: 31443/2025
Localidade: Sapucaia do Sul
Infração: presença de pneus sem cobertura com acumulação de água, constituindo-se como criadouro para *Aedes aegypti*
Tipificação da Infração: Lei Federal n.6437/1977, artigo 10, inciso XXIV; Lei Municipal n°2366/2001, artigos 18 e 20
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade:MULTA

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:742383C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
Coordenação de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PENA DE MULTA - PROCESSO N.º22443/2021

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:
NOME/RAZÃO SOCIAL: Natálio Gomes da Silva Filho
ENDEREÇO: Rua São Caetano n.903, Bairro Vargas CEP: 93222-430
MUNICÍPIO: Sapucaia do Sul
Infração: Imóvel com resíduos

Pela presente fica notificado da imposição da penalidade de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária n.º 36/2021, de 03 de setembro de 2021, e que, de acordo com o art. 30 da Lei Federal nº 6437/77, terá um prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar recurso perante a Vigilância Sanitária, por escrito no(a) Rua São Cristóvão nº 34, Freitas, Sapucaia do Sul. A Multa aplicada sofrerá redução de 20% em caso de pagamento no prazo de 20 (vinte dias) contados do recebimento desta, o que implicará na desistência tácita do recurso, conforme art. 21 da Lei n°6.437/77, devendo ser efetivado por meio de Guia de Arrecadação, a qual poderá ser solicitada no mesmo endereço citado acima ou ainda através do e-mail: ambientalsapucaiadosul@gmail.com . A cópia da Guia de Arrecadação, devidamente quitada, deverá ser encaminhada ao endereço acima mencionado.
O auto de infração citada elencou as seguintes irregularidades: imóvel com acumulação de materiais, apresentando falta de higiene, havendo infração aos seguintes dispositivos legais: Decreto Estadual n°23430/1974, artigo 332; Lei Municipal n°2366/2001, artigo 19.

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:E8E2E185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 061/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – Nº 061/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de um Grupo Gerador de Energia à Diesel, potência de referência 100KVA (emergencial) com variação na potência em KVA de 5% tanto para mais como para menos, trifásico 380/220V - com quadro de transferência automático, para atender com o fornecimento de energia emergencial as edificações municipais que envolvem o Centro Municipal de Saúde pertencente ao município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia **24 de agosto de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.**

Sarandi, 06 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:2203639E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 062/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 062/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Contratação de***

empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, incluindo transporte e destinação final dos resíduos, para atendimento das demandas do Município de Sarandi/RS. Data da abertura será no dia **25 de agosto de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 06 de agosto de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:A5751572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3247/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para fornecimento de Cartões Alimentação, na modalidade de Cartão Magnético, que serão utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Tapera na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, com a empresa **BANRISUL CARTÕES S.A..**

Tapera, em 05 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:5DABCF03

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3230/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de cerâmicas e revestimento, para reforma dos banheiros da EMEF FRANCISCA CERUTTI, com a empresa **LOJAS QUERO-QUERO.**

Tapera, em 05 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E0DCB8A7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3231/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de torneiras Meber e vasos sanitários, para os banheiros da EMEF FRANCISCA CERUTTI, com a empresa **LOJAS QUERO-QUERO.**

Tapera, em 05 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1FDF7276

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3228/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, em sacos de 25kg, para manutenção das vias urbanas do Município, com a empresa **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Tapera, em 05 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7F8C8FEF

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3229/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de lubrificante e peças para revisão das 10000 horas – Motoniveladora 135 H, com a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A..**

Tapera, em 05 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:771FC53C

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3240/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço médico de avaliação e autorização de laudos de internação hospitalar (AIH), com a empresa **MARÍLIA SONDA.**

Tapera, em 05 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:98F2C55D

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3241/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tiras ACCU-CHECK para o controle de diabetes através do monitoramento dos pacientes encaminhados das Unidades de Saúde, com a empresa **SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Tapera, em 05 de Agosto de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CDB30EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2026/4076

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2026/4076

Considerando a necessidade da contratação de uma empresa especializada para realizar oServiço de plotagem e adesivagem em placa, conforme Termo de Referência, a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até às 23:59 horas do dia 10/08/2026.
A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº12.440de 7 de julho de 2011. - Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail segurancaetransito@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIRETORIA DE TRÂNSITO Telefone: 51-35419200 ramal 262

Publicado por:
Luciana Angeli
Código Identificador:CB78EB28

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 058/2026

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aquisição e entrega de aquisição de mobiliário e equipamentos médicos, novos, sem uso, devidamente registrados nos órgãos competentes quando aplicável, incluindo entrega, transporte, montagem/instalação, quando necessária, com recursos oriundos da Proposta nº 11940346000124004, cadastrada no sistema InvestSUS, do Ministério da Saúde, destinados à UBS Santa Maria, do Município de Taquara/RS conforme demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:

•ALCI N. BECKER & CIA LTDA - CNPJ: 07.052.779/0001-38;

•IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 48.670.007/0001-47;

•MAYCON FRAPORTI MELO LTDA – CNPJ: 58.278.546/0001-99;

•TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO – IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 20.315.728/0001-10;

•TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 42.581.113/0001-78.

Taquara, 08 de agosto de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:43381EB3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 112/2026

CONTRATO N°: 112/2026
PROCESSO N°: 2026/6389
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 049/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:CENTRALINK EDUCACAO E CULTURA LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.119.525/0001-43
OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de kits complementares de aprendizagem "Acerta Brasil - Mega com Games e Material Manipulativo", composta por materiais pedagógicos impressos e digitais, plataforma educacional, games, material manipulativo, avaliações, simulado e assessoria pedagógicadestinados à implementação de projeto piloto nas escolas contempladas.
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação é R$154.700,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), sendo o valor unitário de R$364,00, conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e CENTRALINK EDUCACAO E CULTURA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:493F861A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 116/2026

CONTRATO N°: 116/2026
PROCESSO N°: 2026/6702
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 051/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA: BANDA VIROZUEIRA LTDA CNPJ/MF sob o nº 20.785.896/0001-79
OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de apresentação artística da Banda Virozueira no dia 26 de Setembro de 2026, na Sede da Associação dos Motoristas (Av. Oscar Martins Rangel,n 3413), previsto para ocorrer entre as 18 e 19:30hs.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é R$12.000,00 (Doze mil reais) conforme proposta da contratada.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e ELIAS ANTONIO SILVEIRA PEDROSO

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:A10A718A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Expresso São Marcos Ltda
CNPJ/CPF: 88.628.417/0001-44
Objeto: Aquisição de 250 vales transporte no trajeto de Terra de Areia – Barra dos Quirinos, destinado ao deslocamento do servidor Valdir Pereira Alves, lotado na Secretaria e Obras e Trânsito.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FEC22781

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: SAT MEDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 24.934.384/0001-88.
VALOR: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Contratado: SEPTEM STORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 45.519.660/0001-11.
VALOR: R$ 1.598,00 (mil quinhentos e noventa e oito reais)
Objeto: COMPRA DE INSUMOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA OPERAÇÃO VERÃO TOTAL 2025/2026.
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:9FD2496F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 216 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL Nº 216 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 5715/2026, **CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
19º	ROSANE BOSCACCI MACHADO RIBEIRO	983.XXX.XXX-00	60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:3C8ABAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GB Nº 214, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA GB Nº 214, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

"ADVERTE a Sra. Nateili Valim da Silva, funcionária exonerada, da Secretaria Municipal de Educação".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 131 e 141, da Lei 855/2000, e considerando o que consta nos autos do processo nº 2501/2026;
RESOLVE:
ADVERTIR, a Sra. Nateili Valim da Silva, funcionária exonerada, em 09 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, referentes aos fatos apurados no Processo de Sindicância Administrativa, Processo nº 2501/2026, e com base no Artigos 131 e 141, Lei 855/2000.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Ciente em _____

Assinatura _____

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:B7DA8B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Mattana Veículos Ltda
CNPJ/CPF: 32.225.338/0001-15
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva no caminhão Iveco Tector 24-320, placa JCQ3b39, pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 00,00 (mil, reais e centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:9C2A2248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Lumaggi Construção e Decoração Ltda
CNPJ/CPF: 06.819.068/0001-83
Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a aquisição de 04 telhas de fibrocimento 4 mm, medindo 2,44 m x 0,50

m, e 07 Cumeeiras superiores e 07 cumeeiras inferiores destinadas à substituição das telhas danificadas em decorrência dos vendavais ocorridos no dia 19 de julho de 2026, no Município de Terra de Areia.
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso VIII, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILIANE MARQUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EDDFF94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Lucas dos Santos
CNPJ/CPF: 44.046.185/0001-40
Objeto: Contratação de um show da Banda Tribase, para o dia 13 de setembro de 2026 onde realizará apresentação com 2 horas de duração num tradicional evento que faz parte do calendário de eventos municipal, e tem grande expressão regional.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 01 (um dia), com início na data de 13 de setembro de 2026 e com data fim no dia 13 de setembro de 2026
Data de Emissão: 05 de agosto de 2026

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D43F9BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA DE ELETRÔNICA Nº 103/2026

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA DE ELETRÔNICA Nº 103/2026. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **REPUBLICA** o Edital de Concorrência Eletrônica n° 031/2026, que tem por objeto a **a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte incluindo recolhimento dos RSD (orgânico e seletivo), excetuando-se resíduos de saúde e industrial, os resíduos de restos de construção civil, podas, moveis volumosos, grama, etc., que não deverão ser recolhidos, no território do Município de Tramandaí / RS e, transportá-los até a Estação de Transbordo localizada na Estrada da Estância, Distrito da Estância, neste Município de Tramandaí (coordenadas: latitude -29.9841º; longitude -50.1322º),** para dar **NOVA REDAÇÃO** ao Edital com alteração dos documentos anexos, desigando a data para o certame no dia **14 de setembro de 2026 às 14h00**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 031/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:144B0553

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 84/2026, EDITAL 104/2026.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 84/2026, EDITAL 104/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação da Retificação do Edital do Pregão Eletrônico RP n° 84/2026, Edital 104/2026 que tem por objeto a **aquisição de medicações injetáveis e soros para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESF's (Estratégias de Saúde da Família), UBS's (Unidades Básicas de Saúde), bem como para distribuição pela Farmácia do Município , ALTERANDO** a descrição do item/lote n° 12, **DISPONIBILIZANDO,** para download, novo Termo de Referência **e DESIGNANDO** nova data para o certame. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 20/08/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 84/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FFAB5412

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **LÁZARO JÚNIOR MEDEIROS MARTINS** inscrita no CNPJ sob o n°08.160.117/0001-44. Objeto: Aquisição de materiais destinados à realização de atendimentos de fisoterapia junto às Unidades de Saúde do Município. Prazo: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias. Valor Total: R$ **9.177,20** (nove mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos). **DISPENSA Nº 69/2026.**

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:ECD46349

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2025 – Contratado: DESVELAR CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no Memorando nº 327/2026 da Secretaria Municipal de Educação. Chamamento Público nº 027/2025

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C3E272EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2025 – Contratado: MARION RIBEIRO DE MEDEIROS. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no Memorando nº 327/2026 da Secretaria Municipal de Educação. Chamamento Público nº 027/2025

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:478A0BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **A B S CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ Nº 32.521.865/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. MENANDRO, por intermédio de recursos da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, conforme PORTARIA SES Nº 316/2026.
VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 006/2026.
PRAZO/VALIDADE: 05 de agosto de 2027.
VALOR TOTAL:

Item	Objeto	Valor Material	Mão de Obra	Valor Total
01	**Contratação de empresa especializada para execução de obra para ampliação do Centro Municipal de Saúde Dr. Menandro, incluindo material e mão de obra.**	R$ 254.611,86	R$ 74.388,14	**R$ 329.000,00**

Travesseiro, 05 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:295FCBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 052/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 052/2025
LOCADOR: VANDERLEI PAULO TRESOLDI.
CPF Nº 068.482.458-28.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 052/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 1º de agosto de 2026, tendo validade até a data de 1º de agosto de 2027.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 V nº 015/2025.

Travesseiro, 05 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:14CB5095

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.047, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE DENOMINAÇÃO DE RUAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas conforme seguem:

- Estrada Geral São João 01, para denominação de *Rua 23 de Abril*. A rua tem seu início na divisa com a comunidade de Picada Felipe Essig e se estende até a bifurcação próxima a propriedade de Iraci Spieckert.

- Estrada sem nome, para denominação *Rua 18 de Agosto*. A Rua tem seu início no entroncamento com a Rua 23 de Abril próximo a propriedade de André Tatsch e se estende até o final da sua extensão.

- Estrada sem nome, para denominação *Rua do Moinho*. A rua tem início no entroncamento com a Rua 23 de Abril e se estende até o entroncamento com a Rua dos Pedreiros.

- Estrada Geral São João 02, para denominação *Rua 24 de Junho*. A rua tem início na bifurcação com a Rua 23 de Abril próximo a propriedade de Iraci Spieckert e se estende até as proximidades da propriedade de Jacinto Dalmoro.

- Estrada sem nome, para denominação Rua *26 de Maio*. A rua tem seu início próximo a propriedade de Jacinto Dalmoro e se estende até o final da sua extensão.

- Estrada sem nome, para denominação *Rua dos Tropeiros*. A rua tem seu início próximo a propriedade de Lauro Pruvinelli e se estende até o final da sua extensão.

- Estrada Geral São João Alto, para denominação *Rua da Produção*. A rua tem seu início na bifurcação com as Ruas 23 de Abril e 24 de Junho e se estende até a bifurcação com a Rua do Britador e Rua Família Kochem.

- Estrada sem nome, para denominação *Rua do Britador*. A rua tem início na bifurcação com a Rua da Produção e Rua Família Kockem e se estende até o entroncamento com a Rua Família Kochem.

- Estrada Geral Três Saltos Alto Pivatto, para denominação *Rua Família Kochem*. A rua tem início na bifurcação com a rua da Produção e a Rua do Britador e se estende até o entroncamento com a Rua das Cascatas.

- Estrada sem nome, para denominação *Rua 14 de Abril*. A Rua tem início no entroncamento com a Rua do Britador e se estende até o final da sua extensão.

- Estrada Geral São João Alto 02 Arlindo Luis Martini, para denominação *Rua José Albino*. A Rua tem início no entroncamento com a Rua Família Kochem e se estende até o entroncamento com a Rua das Cascatas.

- Geral Três Saltos Médio e Alto Principal, para denominação *Rua das Cascatas*. A Rua tem seu início no entroncamento com a Rua 23 de Abril e se estende até o final da sua extensão.

- Estrada Geral Três Saltos Médio e Alto Principal, para denominação *Rua dos Pedreiros*. A Rua tem início no entroncamento com a Rua 23 de Abril e se estende até o entroncamento com a Rua das Cascatas.

- Estrada sem nome, para denominação *Rua Família Schwarz*. A Rua tem início no entroncamento com a Rua dos Pedreiros e se estende até o final da sua extensão.

-Estrada sem nome, para denominação *Rua 28 de Junho*. A Rua tem início no entroncamento com a Rua dos Pedreiros próximo a propriedade de Antoninho Martini e se estende até o final da sua extensão próximo a propriedade de Sétimo Martini.

- Estrada sem nome, para denominação *Rua dos Pinheiros*. A rua tem início no entroncamento com a Rua 28 de Junho e se estende até a divisa com o Município de Coqueiro Baixo.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E32D6984

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2026

CONCEDE atribuições à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para conduzir os atos dos Procedimentos de Manifestação de Interesse Social, no âmbito dos Processos Administrativos nº 889 e 890/2026, de 08 de julho de 2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Decreto Municipal nº 1.490/2017, de 23 de junho de 2017, **CONCEDE** atribuições à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo para conduzir e realizar as publicações necessárias relativas aos Processos Administrativos nº 889 e 890/2026, de 08 de julho de 2026, inclusive a elaboração e publicação dos editais para a realização dos Procedimentos de Manifestação de Interesse Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AAF65ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2026

CONCEDE atribuições à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para conduzir os atos do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, no âmbito do Processo Administrativo nº 885/2026, de 08 de julho de 2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Decreto Municipal nº 1.490/2017, de 23 de junho de 2017, **CONCEDE** atribuições à Secretaria Municipal da Administração e Finanças para conduzir e realizar as publicações necessárias, que envolvam o Processo Administrativo nº 885/2026, de 08 de julho de 2026, inclusive a elaboração e publicação do edital para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:23CDD743

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2026

PRORROGA, o prazo para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 610/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 183/2026, de 13 de maio de 2026, **PRORROGA** até o dia 25 de agosto de 2026, o prazo para a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 610/2026, tendo em vista a necessidade de diligências complementares, visando assegurar a adequada instrução do procedimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de agosto de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6F6AC374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.829 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.230, DE 1º DE ABRIL DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.230, de 1º de abril de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1ºAs remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Três Coroas, serão revistos, na forma doinciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, no mês de janeirode cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4F247F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.830 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DOCUMENTAL, CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD, DISCIPLINA A GESTÃO, AVALIAÇÃO, PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Gestão Documental e Arquivística no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Três Coroas, observando os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.159/1991, pelas normas expedidas pelo CONARQ e demais normas arquivísticas aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:
I – gestão documental: conjunto de procedimentos relativos à produção, tramitação, utilização, avaliação, arquivamento e destinação de documentos;
II – documento público: toda informação registrada em qualquer suporte, produzida ou recebida pelos órgãos municipais;
III – documento corrente: documento em curso ou que constitua objeto de consultas frequentes;
IV – documento intermediário: documento que, não sendo de uso corrente, aguarda eliminação ou recolhimento para guarda permanente;
V – documento permanente: documento de valor histórico, probatório e informativo destinado à preservação definitiva;
VI – eliminação documental: destruição de documentos destituídos de valor permanente, realizada após avaliação, observância dos prazos de guarda estabelecidos nesta lei, legislação correlata aplicável, ou em Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e cumprimento dos procedimentos previstos nesta Lei e nas normas arquivísticas aplicáveis;
VII – preservação documental: conjunto de medidas técnicas, administrativas e operacionais destinadas a assegurar a integridade, autenticidade, acessibilidade e conservação dos documentos durante todo o seu ciclo de vida, independentemente do suporte em que se encontrem;
VIII – recolhimento ao arquivo permanente: transferência de documentos de valor permanente da fase intermediária para o arquivo permanente, visando à sua preservação definitiva e ao acesso público, observado o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Gestão Documental:
I – assegurar a proteção do patrimônio documental;
II – garantir transparência administrativa;
III – preservar a memória institucional;
IV – racionalizar espaços físicos destinados a arquivos;
V – assegurar a autenticidade, integridade e disponibilidade dos documentos públicos;
VI – promover a gestão dos documentos físicos e digitais;
VII – promover a eficiência administrativa.

Art. 4º A gestão documental observará os princípios da publicidade, transparência, acesso à informação, proteção de dados pessoais e preservação do patrimônio documental, observadas a legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 5º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo em matéria de avaliação documental, competindo-lhe exercer as atribuições previstas nesta Lei.

Art. 6º A Comissão será composta por servidores efetivos designados por Decreto do Poder Executivo, preferencialmente representantes:
I – da Secretaria de Administração;
II – do setor de Arquivo e de Protocolo;
III – da Secretaria da Fazenda;
IV – do Controle Interno.
§1º Poderão ser convidados servidores de outros setores ou órgãos quando necessário.
§2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA CPAD

Art. 7º Compete à Comissão:
I – elaborar e atualizar o Plano de Classificação de Documentos;
II – elaborar e revisar Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;
III – identificar documentos de guarda permanente;
IV – proceder à avaliação documental e emitir parecer técnico conclusivo acerca da eliminação de documentos, propondo sua destinação à autoridade competente;
V – propor normas complementares de gestão documental;
VI – acompanhar procedimentos de digitalização;
VII – orientar os órgãos municipais sobre gestão documental.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 8º Nenhum documento público poderá ser eliminado sem prévia avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 9º A avaliação documental considerará, dentre outros:
I – Plano de Classificação;
II – Tabela de Temporalidade;
III – legislação específica;
IV – valor administrativo;
V – valor jurídico;
VI – valor fiscal;
VII – valor probatório;
VIII – valor histórico.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS DE GUARDA PERMANENTE

Art. 10 São considerados passíveis de guarda permanente documentos em razão de seu valor histórico, probatório, informativo, cultural ou científico, ou assim reconhecidos pela CPAD, dentre outros:
I – leis;
II – decretos;
III – portarias;
IV – processos de criação de órgãos;
V – plantas e projetos de obras públicas;
VI – atos relativos ao patrimônio público;
VII – livros oficiais;
VIII – registros históricos;
IX – fotografias oficiais;
X – documentos considerados de interesse histórico, cultural ou científico.

CAPÍTULO VII
DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 11. A eliminação dependerá obrigatoriamente de:
I – parecer favorável da CPAD;
II – autorização da autoridade competente, observadas a legislação aplicável;
III – publicação do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, assegurado prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação de oposição ou impugnação;
IV – certificação de decurso do prazo estabelecido no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos sem apresentação de oposição procedente;
V – lavratura de Termo de Eliminação de Documentos.

Art. 12. É vedada a eliminação de documentos:
I – sob investigação;
II – objeto de auditoria;
III – relacionados a ações judiciais;
IV – necessários à defesa do Município;
V – considerados de guarda permanente.
§1º Consideram-se, obrigatoriamente, de valor e guarda permanente os documentos consubstanciados em todo procedimento do qual resultem:
I - atos de criação, constituição ou extinção, atribuições e competências, tais como leis, decretos, estatutos, portarias e resoluções;
II - atos relativos ao patrimônio imobiliário e histórico;
III - atos que reflitam a organização da administração, como organogramas, fluxogramas, regimentos e regulamentos;
IV **-** atos que reflitam o desenvolvimento da atividade-fim como:
a) Planos, projetos, estudos e programas;
b) Contratos, convênios, ajustes e acordos;
c) Atas e relatórios de departamentos e unidade equivalente e de nível superior;
d) Séries documentais completas produzidas no exercício da atividade-fim;
e) Correspondência relativa à atividade-fim das unidades da administração.
V - atos relativos à administração pessoal como:
a) Planos de salários e benefícios;
b) Criação, classificação, reestruturação ou transformação de carreiras ou cargos;
c) Políticas de gestão de pessoas.
Parágrafo único. São, igualmente, de valor e guarda permanente os seguintes documentos:
I - legislativos e regulamentares, inclusive os que fixem jurisprudência administrativa, como orientações, instruções, despachos normativos e pareceres jurídicos:
II - de divulgação, como cartazes, folhetos, boletins, cadernos, revistas, convites e postais, dos quais deverá ser guardado um exemplar;
III - que contenham valor artístico e cultural, com vinhetas, iluminuras, caligrafias especiais e ortografias antigas;
IV - de registro da memória do Município e testemunho do seu cotidiano, sejam visuais ou sonoros, independente da natureza de seu suporte, como fotografias, filmes

CAPÍTULO VIII
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 13. O Município poderá promover a digitalização de documentos observadas a legislação aplicável.
Parágrafo único. A digitalização não autoriza, por si só, a eliminação do original quando houver exigência legal de sua preservação.

Art. 14. O Município adotará medidas destinadas à preservação da autenticidade, integridade, confiabilidade, rastreabilidade e acessibilidade dos documentos arquivísticos digitais durante todo o seu ciclo de vida.

CAPÍTULO IX
DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE GUARDA DE DOCUMENTOS

Art. 15. Para os fins de arquivamento e destinação dos documentos públicos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal, observar-se-ão, sem prejuízo da legislação específica aplicável, os seguintes prazos mínimos de guarda:
I – documentos administrativos de caráter geral, não abrangidos pelos incisos seguintes: 5 (cinco) anos;
II – documentos relativos a bens imóveis públicos, excetuadas as escrituras e documentos de propriedade: enquanto perdurar o interesse administrativo e, após, por mais 20 (vinte) anos;
III – documentos contábeis, financeiros, orçamentários e respectivas prestações de contas: 10 (dez) anos, ressalvados os documentos sujeitos a prazos superiores previstos em legislação específica;
IV – documentos relativos às obrigações previdenciárias e à folha de pagamento: 35 (trinta e cinco) anos, ou pelo prazo superior previsto em legislação específica;
V – documentos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: 30 (trinta) anos, ou conforme legislação específica;
VI – documentos de valor histórico, cultural, probatório ou informativo: guarda permanente;
VII – leis, decretos, portarias, resoluções, escrituras públicas, registros oficiais e demais atos normativos: guarda permanente;
VIII – processos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços e documentos relativos à execução contratual: 10 (dez) anos, contados do encerramento da vigência contratual, sem prejuízo de prazo superior previsto em lei;
IX – empenhos, ordens de pagamento, boletins de tesouraria e demais documentos da execução orçamentária: 10 (dez) anos;
X – assentamentos funcionais e documentos da vida funcional dos servidores: até 5 (cinco) anos após o registro da aposentadoria pelo órgão competente, ressalvados os documentos de guarda permanente;
XI – prontuários médicos e odontológicos: 20 (vinte) anos contados do último registro, observada a legislação específica;
XII – documentos escolares, históricos escolares, atas de resultados finais, livros de registro e demais documentos cuja guarda permanente seja exigida pela legislação educacional: conforme a legislação específica, sendo permanentes aqueles assim definidos;
XIII – processos judiciais e documentos correlatos: 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado e o cumprimento integral da decisão, ressalvadas as hipóteses de guarda permanente;
XIV – documentos relativos a concursos públicos: 5 (cinco) anos após o encerramento da validade do certame, ressalvadas as informações funcionais dos candidatos nomeados;
XV – requerimentos, memorandos, ofícios, circulares e demais expedientes administrativos sem valor permanente: 5 (cinco) anos.
§ 1º A eliminação dos documentos somente poderá ocorrer após o decurso dos prazos previstos neste artigo ou em Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, a avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD e os procedimentos previstos nesta Lei.
§ 2º Havendo divergência entre os prazos previstos nesta Lei e aqueles estabelecidos em legislação federal, estadual ou em normas específicas aplicáveis à espécie documental, prevalecerá o prazo mais amplo.
§ 3º Os prazos previstos neste artigo poderão ser complementados e especificados em Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, aprovada por Decreto do Poder Executivo, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Os dirigentes dos órgãos municipais responderão pela adequada gestão dos documentos sob sua guarda.

Art. 17. Constitui infração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e por improbidade administrativa quando cabíveis, eliminar, inutilizar, extraviar ou adulterar documentos públicos em desacordo com esta Lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18. No prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo deverá instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

Art. 19. Os documentos atualmente arquivados somente poderão ser eliminados após avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e observância dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de agosto de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:6D0C2BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602 DE 30 DE JULHO DE 2026

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 0458/2026, que opinou pela regularidade formal do procedimento;
CONSIDERANDO a inexistência de elementos suficientes para a responsabilização do ex-servidor Anderson Diego Trein, conforme conclusão da Comissão Processante.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 230 de 10 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 30 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FD179190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603 DE 31 DE JULHO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIE CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**MAIARA CHARY BRANDALISE**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
Número de Inscrição:	5396
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	5º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F84C5679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604 DE 31 DE JULHO DE 2026

Nomeia Servidor para ocupar cargo de provimento efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais**, NOMEIA o(a) Candidato(a) abaixo relacionado(a), para ocupar cargo de provimento efetivo, a contar desta data, conforme segue:**

Nome:	**GEOVANINE MOTTA GARCIA MARCIANO**
Cargo:	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO
Número de Inscrição:	2655
Nº do Edital de Abertura:	001/2025
Data do Edital de Abertura:	19/09/2025
N° do Edital de Homologação:	009/2026
Data do Edital de Homologação:	20/02/2026
Classificação do Candidato:	31º colocado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AF23A484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 DE 31 DE JULHO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 4621 de 31/07/2026, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Professor, Padrão 22, a servidora Amanda de Almeida Gaedicke, matrícula nº 4169-6, a partir de 03/08/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:33F80F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606 DE 31 DE JULHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Interno nº 0001831-61-2026-3-00-0385-00 e ao Parecer da Procuradoria Jurídica nº 464/2026 constante dos autos,
DETERMINA:
Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar possível descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa JA SOLUÇÕES ALTERNATIVAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 0.402.829/0001-35, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/2026, bem como eventual responsabilidade por prejuízos causados à Administração Municipal.
Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio de Portaria vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 31 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4B75CECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607 DE 31 DE JULHO DE 2026

ATO CONCESSOR DE PENSÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.14
Data: 31/07/2026
Hora: 12:09

Portaria nº 607/2026

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 568/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2403 de 2005, art. 37 a 45, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **JOSE LUIZ DA SILVA FREITAS**, matrícula 1162-2, identidade funcional 1162-2, cargo de Operador de Máquinas, padrão 7, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 09/10/2024, inativado conforme Portaria nº 269/2019, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a **R$ 2.435,31**, distribuídos da seguinte forma: **JANETE LANGE**, companheiro(a), a contar de 09/10/2024, à razão de 100%, no valor de R$ 2.435,31. A pensão será custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

TRÊS COROAS, 31/07/2026.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM de Três Coroas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4D2B027F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608 DE 31 DE JULHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Interno nº 0001165-03-2026-3-07-0385-00 e ao Parecer da Procuradoria Jurídica nº 330/2026 constante dos autos,
DETERMINA:
Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar possível descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa JOMK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.838.558/0001-90, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Ata de Registro de Preços nº 126/2025, bem como eventual responsabilidade por prejuízos causados à Administração Municipal.
Art. 2º O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio de Portaria vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 31 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:82C6737A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609 DE 31 DE JULHO DE 2026

DESIGNA O GESTOR E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Executivo nº 2.784, de 30 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROMÁRIO RIBEIRO DA SILVA**, Assessor da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Gestor da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil **CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE TRÊS COROAS**, formalizada por meio do **Termo de Fomento nº 008/2026**, cujo objeto é o fortalecimento da segurança pública, mediando custeio de despesas com manutenção, aquisição de matérias, equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

I – Mérian Amanda Roos Teodoro;
II – Keli Faccio Cardoso;
III – Norton Samuel Matte.

Art. 3º Compete ao Gestor da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – promover o monitoramento da execução da parceria e a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;
III – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise da prestação de contas;
IV – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;
V – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e avaliar a execução da parceria;
II – analisar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
III – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 018 e nº 019, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 31 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D6DF61D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610 DE 31 DE JULHO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor Alcides Meno Barretto, matrícula nº 4723-6, a partir de 01/08/2026, que retorna às funções do Cargo Efetivo de Assistente Social.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5D65A5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 4664 de 03/08/2026, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Professor, Padrão 22, a servidora Dienifer Gabriela Rodrigues Pereira, matrícula nº 5988-9, a partir de 03/08/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1F09A508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Altera Desdobramentos das Atividades Escolares.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, ALTERA Desdobramentos (Convocação em Regime Suplementar) das atividades escolares conforme a seguir, de acordo com o art. 26 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**
CANCELA:

Matrícula	Nome	Data Admissão	Carga Horária	A contar de
779-0	Janaina da Silva Duarte	14/02/2000	De 16 h para 20 h semanais	03/08/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8C931264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Concede Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a(s) Função(ões) Gratificada(s) para os/as seguintes servidor(es):
CONCEDE:

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
779-0	Janaina da Silva Duarte	Coordenador Pedagógico – FG1	03/08/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:5C17C7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 PROC 257/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS PROVAS CAMPEIRAS E ARTÍSTICAS DO 23º RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE TRIUNFO E DA 17ª GINETEADA INTERNACIONAL DE TRIUNFO PARA O TRIUNFO EM FESTA 2026..

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de agosto de 2026, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:7B7AB069

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026 PROC 254/2026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, EQUIPADO COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 20 de agosto de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:28485B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGENS, VISANDO ATENDER À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA SEMANA FARROUPILHA 2026
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de agosto de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:23829906

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE CONTAINERS CHUVEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA EDIÇÃO 2026
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 24 de agosto de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:88FA1DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 197/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: JOZUÉ AMÉLIO DA SILVA
Termo aditivo: 06
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do aditivo: o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre julho de 2025 a junho de 2026, equivalente a valor percentual correspondente 4,327080%, passando o valor do quilômetro de R$

7,16 (sete reais e dezesseis centavos) para R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:A5B598D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 171/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 52/2024
Contrato 198/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: PAULO ANDRÉ LOPES DA SILVA
Termo aditivo: 06
Objeto do contrato: Solicitamos abertura de processo licitatório, para contratação de empresa habilitada, para prestar serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência em anexo.
Objeto do aditivo: o reajuste no valor referente ao contrato supracitado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do período compreendido entre julho de 2025 a junho de 2026, equivalente ao valor percentual correspondente 4,327080%, passando o valor do quilômetro de R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) para R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:B370F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 288/2024
Inexigibilidade de Licitação 18/2024
Contrato 234/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: GOVLEGAL CONSULTORIA LTDA
Termo aditivo: 02
Objeto do contrato: Contratação de serviço Consultoria Orçamentária, Contábil e de Prestação de Contas aos Controles Externos.
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2026, com previsão de encerramento em 30 de julho de 2027, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.231/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:F2310AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Especial destinado a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 1Doc nº 7.598/2025.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os seguintes servidores estáveis:

I – Vania Vendruscolo Lopes, Agente Administrativo, matrícula nº 1492-3;
II – Vinicius Fleck, Agente Administrativo, matrícula nº 1629-2;
III – Rafael Rodrigues da Conceição, Agente Administrativo, matrícula nº 1609-8.

§ 1º A presidência da Comissão caberá ao primeiro membro designado.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à instrução do processo, realizando as diligências necessárias à elucidação dos fatos e encaminhando relatório final ao Prefeito Municipal no prazo previsto na legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 3.320/2012 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 5º O não cumprimento dos trabalhos nos termos estabelecidos poderá caracterizar infração aos Arts. 156, inciso IV, e 157, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 3.320/2012, sujeitando os membros da Comissão à responsabilização disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:D18D3EC9

GABINETE DO PREFEITO
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Especial destinado a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 5.159/2025.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os seguintes servidores estáveis:

I – Ewerton Boer da Costa, Agente Administrativo, matrícula nº 1548-2;

II – Gizelda Maria da Silveira Couto, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1658-6;

III – Maikel Kolinski da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 1655-1.

§ 1º A presidência da Comissão caberá ao primeiro membro designado.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à instrução do processo, realizando as diligências necessárias à elucidação dos fatos e encaminhando relatório final ao Prefeito Municipal no prazo previsto na legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 3.320/2012 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 5º O não cumprimento dos trabalhos nos termos estabelecidos poderá caracterizar infração aos Arts. 156, inciso IV, e 157, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 3.320/2012, sujeitando os membros da Comissão à responsabilização disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:9EE94734

GABINETE DO PREFEITO
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor GUILHERME KAPP GALLON, Fiscal Sanitário, matricula n° 1667-5, a partir do dia 05 de agosto de 2026, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 06 (seis) dias para serem gozados oportunamente.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:92D25AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) JOCIELE ANCHIETA DO NASCIMENTO, Enfermeira, matrícula nº 1494-0, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 24 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:D3063C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) KAREM COFFY LOPES, Enfermeira, matrícula nº 1406-0, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 17 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:C28B7210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) THATIANA PINTO SOARES, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 389-1, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 18 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:A6B20A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LARISSA SANTOS PADILHA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) LARISSA SANTOS PADILHA, Chefe de Divisão, matrícula nº 7277-0, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 13 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:9A85D522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZULEICA MOREIRA ROCHA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ZULEICA MOREIRA ROCHA, Agente Administrativo, matrícula nº 1415-0, referente ao Exercício 2025/2026 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 18 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:4E7962B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR HAMILTON GARCIA OURIQUE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) HAMILTON GARCIA OURIQUE, Vigilante, matrícula nº 381-6, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 31 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:C7F168BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARAN, Operário, matrícula nº 1513-0, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, devendo apresentar-se no dia 31 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:84081C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Quality Construções e Serviços Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Pavimentação com Blocos Intertravados das Ruas A, B, D, E, F e G, localizadas no Bairro do Frigorífico, com área total de 8.053,42 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos oriundos de Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar e contrapartida municipal
VALOR: R$ 1.284.670,29 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para a execução dos serviços contratados
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 06/2026
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:65D1C419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Bertagnolli e Cia Ltda – Ferragem Bertagnolli
OBJETO: Aquisição de martelos demolidores elétricos e extensões elétricas profissionais, destinados à execução da reforma do Centro de Eventos Municipal do Município de Tupanciretã/RS**.**
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
VIGÊNCIA: Até a entrega definitiva dos materiais, que deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 733/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 04 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C8D25B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1.217/2026
Edital de Licitação: 06/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Pavimentação com Blocos Intertravados das Ruas A, B, D, E, F e G, localizadas no Bairro do Frigorífico, com área total de 8.053,42 metros quadrados, em regime de empreitada global, com recursos oriundos de Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar e contrapartida municipal.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **QUALITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.201.084/0001-58, ofertante do valor global de R$ R$ 1.284.670,29 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), para a execução dos serviços contratados.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**,** aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B35CC413

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **19 de agosto de 2026, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 74/2026**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE TABLETS,** destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo email: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 05 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BBE451DD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna pública a **REPUBLICAÇÃO** do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº 70/2026**, em razão da alteração no descritivo do objeto, consistente na supressão da exigência de fabricação nacional. **A nova data de abertura da licitação será no dia 19 de agosto de 2026, às 8h30min,** para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU FRIGORÍFICO (CÂMARA FRIA), NOVO, ZERO KM,** com recursos de Transferência Especial da União – Emendas Parlamentares Individuais**.** A Republicação do Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 04 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:048A81BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0101/2026 DISPENSA Nº 074/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0101/2026
DISPENSA Nº 074/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para a realização de conserto no Caminhão Ford Cargo 2628, 6x4, ano modelo 2012, placa ISJ0H34, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Vale verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a **MECANICA PALHARES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS LTDA, CNPJ N° 22.268.630/0001-84,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$57.288,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta e oito reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 03 de agosto de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FFAC2AD6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026, PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Edital nº 02/2025/STDP, o Termo de Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital para seleção de alunos aos cursos de qualificação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar.

Serão ofertadas 45 vagas, distribuídas da seguinte forma:

CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	IDADE MÍNIMA	REQUISITO
Instalação de Porcelanatos	40 horas	15	16 anos	-
Construção em Alvenaria	60 horas	15	16 anos	-
Operação de Retroescavadeira, categoria B ou superior, válida.	40 horas	15	18 anos	Possuir CNH

As inscrições serão recebidas junto ao Centro de Referência de Assistência Social de Vale Verde/RS, sito a Rua Frederico Trarbach, nº 1.061 – Centro, em Vale Verde, **no período de 06 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2026**, nos seguintes horários: Manhã: das 08 às 12 horas; Tarde: das 13 horas às 16 horas.

O Edital completo estará disponível no sítio de internet do Município de Vale Verde: (https://pm-valeverde-next.vercel.app/portal-da-transparencia/editais-recursos-humanos?page=1).

Vale Verde, 31 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

ALINE HIRSCH
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:5C1620A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026, que teve por objeto a Execução de obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Linha Tangerinas, 7º Distrito - Venâncio Aires/RS,

ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: MAWI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital. Venâncio Aires, 05/08/2026. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: MAWI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026, que tem por objeto: Execução de obra de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral de Linha Tangerinas, 7º Distrito - Venâncio Aires/RS. Dotação orçamentária: 2026/1008 e 2026/1118 – 07.01.26.782.0016.1019 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 444.990,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Data da Ass: 05/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:80BFE1B2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Concorrência nº 01/2025. Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantidades de "escavação, reaterro de leito e drenagem" e suprimindo quantitativos referentes a "drenagem, escavação, assentamento, reaterro e itens de pavimentação" no contrato. Por conseguinte, as alterações supra citadas, geram um acréscimo de R$ 695.038,10 (seiscentos e noventa e cinco mil e trinta e oito reais e dez centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado; e uma supressão de R$ 504.591,89 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), ao valor contratual inicialmente pactuado, ordenado com base nas disposições do art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, estando em conformidade com o disposto no § 3º da Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Venâncio Aires, 05/08/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:58742741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO DECRETO Nº 034/2026 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 034/2026, de 29 de julho de 2026, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Victor Graeff/RS, afetadas pelo evento adverso Nível I Tempestade – Queda de Granizo COBRADE 1.3.2.1.3 conforme Portaria Nº 260/2022 – MDR e dá outras providências. A integra do Decreto será publicada no Mural da Prefeitura de Victor Graeff e no site https://victorgraeff.rs.gov.br/

Victor Graeff, 04 de agosto de 2026

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:B8756F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Objeto: Contratação de empresa para reforma geral do motor de um Trator Agrícola, marca Valtra, modelo BM100, Série M100388329, ano de fabricação 2014. **Abertura das Propostas: 20/08/2026, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 05/08/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:C3BD8025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **inciso I do Art. 5º e inciso I do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 2.568.565,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.568.565,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 35.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
9204.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.200,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
36104.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 5.800,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 40.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
2912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 800.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3112.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 140.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
4912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 200.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.

01 04 01 Educação
5012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 230.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
6012.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 30.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
6212.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 40.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
8412.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 240.000,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
20512.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 282.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
20712.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 20.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
22712.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 30.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 06 01 Turismo
16704.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 100,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
17304.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 380,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
84108.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 120,00
IGD - PAB
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
60610.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 330.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
91510.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 1.100,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97410.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 33.300,00
SAMU/UPA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97810.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 1.200,00
SAMU/UPA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
56210.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde 1.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 09 01 Planejamento
18904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.400,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19004.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.700,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

19204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 22.200,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.500,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
12604.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.100,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
175904.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 12.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120604.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 7.000,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120904.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 165,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município
116504.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.300,00
Manutenção da PGM
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9004.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 36.200,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010301Secretaria de Gestão e Administração
36004.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 5.800,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010401Educação
3012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 570.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540

5412.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 600.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1500

5712.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 678.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

113912.367.0031.2012.0000 Assistência a Edução Especial - 204.000,00
Educação Especial
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

010501Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.
010501Obras
32504.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 59.800,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010601Turismo
16304.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 480,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
155408.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS -120,00
IGD - PAB
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1660

010802Fundo Municipal de Saúde
42110.301.0012.2139.0000 Atenção Básica -366.600,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
12104.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 14.100,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 1500

156128.843.0001.2047.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 12.000,00
Dívidas Contratuais
4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recurso: 1501

011301Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120404.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 7.165,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011401Procuradoria Geral Do Município
116104.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 14.300,00
Manutenção da PGM
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - 2.568.565,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.

XANGRI-LA, 29 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:72415BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I do Art. 5º e inciso I do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 2.568.565,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.568.565,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
9104.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 35.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
9204.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo 1.200,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
36104.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 5.800,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação
412.122.0001.2009.0000 Gestão Administrativa do Executivo 40.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
2912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 800.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
3112.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 140.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
4912.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 200.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.

01 04 01 Educação
5012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 230.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
6012.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 30.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
6212.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 40.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
8412.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 240.000,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
20512.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 282.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
20712.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 20.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

22712.365.0030.2018.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico 30.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 06 01 Turismo
16704.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 100,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
17304.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo 380,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social
84108.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS 120,00
IGD - PAB
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
60610.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo 330.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
91510.301.0012.2139.0000 Atenção Básica 1.100,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97410.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 33.300,00
SAMU/UPA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
97810.302.0013.2137.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 1.200,00
SAMU/UPA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
56210.304.0014.2103.0000 Vigilância em Saúde 1.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 09 01 Planejamento
18904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.400,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19004.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 2.700,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 22.200,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
19904.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.500,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda
12604.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.100,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
175904.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 12.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120604.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 7.000,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.

01 13 01 Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120904.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo 165,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município
116504.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo 14.300,00
Manutenção da PGM
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9004.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 36.200,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010301Secretaria de Gestão e Administração
36004.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 5.800,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010401Educação
3012.361.0030.2013.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 570.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540

5412.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 600.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1500

5712.365.0030.2014.0000 Desenvolvimento do Ensino Básico - 678.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

113912.367.0031.2012.0000 Assistência a Edução Especial - 204.000,00
Educação Especial
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

010501Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.
010501Obras
32504.122.0001.2131.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 59.800,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010601Turismo
16304.122.0001.2138.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 480,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
155408.244.0017.2119.0000 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS -120,00
IGD - PAB
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1660

010802Fundo Municipal de Saúde
42110.301.0012.2139.0000 Atenção Básica -366.600,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
12104.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 14.100,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

156128.843.0001.2047.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 12.000,00
Dívidas Contratuais
4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recurso: 1501

011301Mobilidade Urbana e Segurança Pública
120404.122.0001.2144.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 7.165,00
Manutenção de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011401Procuradoria Geral Do Município
116104.122.0001.2142.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 14.300,00
Manutenção da PGM
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - 2.568.565,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

DECRETO nº 187, de 29 de julho de 2026.

XANGRI-LA, 29 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:3ECD9841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 320.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$320.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
40710.301.0012.1078.0000 Atenção Básica 320.000,00
Construção, Ampliação, Reforma De UBS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010802Fundo Municipal de Saúde
51810.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -110.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
35199.999.0034.0001.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais -210.000,00
Reserva de Contingência
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 320.000,00

Proj 128 Proc 213095-2026 Sup Art 5 I.

XANGRI-LA, 30 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:B8F010F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 320.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$320.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
40710.301.0012.1078.0000 Atenção Básica 320.000,00
Construção, Ampliação, Reforma De UBS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010802Fundo Municipal de Saúde
51810.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -110.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
35199.999.0034.0001.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais -210.000,00
Reserva de Contingência
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 320.000,00

Proj 128 Proc 213095-2026 Sup Art 5 I.

XANGRI-LA, 30 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:71C50748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **art. nº 5 inciso I e art. nº 6 inciso III da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 200.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
530 10.302.0013.1080.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 200.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
518 10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -100.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

621 10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica -100.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - **200.000,00**

Art. 6° inciso III e Art. 5° inciso I

XANGRI-LA, 04 de AGOSTO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:6FC5AB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 17354/2026

PORTARIA 17354/2026

Torna sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Xangri-lá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a nomeação do candidato Felipe Antunes da Silva, para o cargo de PEDIATRA, através da Portaria nº 17307/2026 e Edital de Nomeação 07/2026;

CONSIDERANDO que a referida candidata não tomou posse no prazo legal previsto;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato Felipe Antunes da Silva, para o cargo de PEDIATRA, constante na Portaria nº 17307/2026, em razão da não tomada de posse no prazo legal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 31 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Fernandes de Miranda
Código Identificador:4591A1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-14

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Dimaster Comercio De Produtos Hosp. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rod. BR 480, n° 180, bairro centro, Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, telefone: (54) 3523- 2600, neste ato representada pela Sra. Suema Trussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 emitido por SJS/II, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2025-14, publicada em 05/11/2025 edição 4199mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
163	159.500	un	SERINGA 20 ML SEM AGULHA (LS) - Bico Luer Slip (liso). Características: confeccionada em polipropileno, estéril, transparante, atóxica, apirogênica, de uso único (descartável). Com cilindro siliconado (lubrificado). Com escala externa gravada: escala numerada em traços longos a cada 5 ml e a secundária a cada 1 ml, no mínimo. Embalagem individual com abertura tipo pétala. Com selo do Inmetro e registro na Anvisa.	Sr Saldanha Rodri	R$0,48	R$76.560,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente do CP Sinos

SUEMA TRUSSI BRUNELO –
Dimaster Comercio De Produtos Hosp. LTDA - Compromitente.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:1D61BB72

DIRETORIA
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-07

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025-07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Multicolor, Sala 405, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na BR 480, N° 795, Barão De Cotegipe /RS, CEP 99740-000, telefone n° 54-35232700 e e-mail medicamentos@centermedi.com.br/eletronico@centermedi.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski -Administrador, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05.2025-07, publicada em 24/11/2025 edição 4211 mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
162	165.000,00	un	SERINGA DESC 10ML LUER LOCK S/ AGULHA UND CX C/ 250	Sr Saldanha Rodri	R$0,30	R$49.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO –
Presidente do CP Sinos

EDIVAR SZYMANSKI –
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - Compromitente.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2E1339B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE ROLANTE - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Rolante – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 90.936.956/0001-92, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 110 – Centro – Rolante - RS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados: **Município de Rolante – RS, CNPJ 90.936.956/0001-92, Celso da Silva Lopes, Mari Iglan Pacheco Lopes, Amério Fagundes da Silva, Aurea Florindo Ramos, Valmir Maragno, Lourdes Arcaro Maragno, Artur Marques de Andrade, Elci Vargas de Andrade, Onei Vieira de Melo, Maria Roseli Andrade de Melo,** que o núcleo informal consolidado denominado **Loteamento da Pedreira**, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária**, na modalidade de Reurb-S, conforme **Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 4520/2021**. O núcleo urbano denominado **Loteamento da Pedreira**, está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica **(ART)**, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rolante – RS.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **LOTEAMENTO DA PEDREIRA** é localizado no município de ROLANTE – RS, com a seguinte descrição:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice mais ao norte de coordenada **Este (X) 533.157,0570** m e **Norte (Y) 6.717.264,0537** m, assinalado em planta anexa como segue:

Loteamento da Pedreira						
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K
1	2	6.717.265,7857	533.157,0570	109O41'06"	33,798 m	0,99961356
2	3	6.717.264,0537	533.164,8908	102O28'02"	8,023 m	0,99961357
3	4	6.717.187,1460	533.153,9069	188°07'41"	77,688 m	0,99961356
4	5	6.717.170,7951	533.162,8346	151°21'54"	18,629 m	0,99961357
5	6	6.717.148,4344	533.169,6766	162°59'12"	23,384 m	0,99961357
6	7	6.717.110,2891	533.176,3349	170°05'56"	38,722 m	0,99961358
7	8	6.717.085,8456	533.177,7971	176O34'36"	24,487 m	0,99961358
8	9	6.717.082,4983	533.196,0286	100O24'12"	18,536 m	0,99961360
9	10	6.717.062,2496	533.190,5812	195°03'27"	20,969 m	0,99961359
10	11	6.717.025,5497	533.203,0972	161°10'07"	38,775 m	0,99961360
11	12	6.716.996,3445	533.190,5715	203°12'50"	31,778 m	0,99961359
12	13	6.716.997,3465	533.183,2948	277O50'23"	7,345 m	0,99961359
13	14	6.716.976,4129	533.178,0438	194O04'54"	21,582 m	0,99961358
14	15	6.716.872,0556	533.147,7392	196°11'34"	108,668 m	0,99961356
15	16	6.716.738,2206	533.102,0558	198°50'49"	141,417 m	0,99961352
16	17	6.716.740,6877	533.094,2351	287°30'31"	8,201 m	0,99961351
17	18	6.716.773,7522	533.105,5731	18O55'38"	34,954 m	0,99961352
18	19	6.716.772,8502	533.036,8587	269O14'53"	68,720 m	0,99961347
19	20	6.716.809,2058	533.025,0313	341°58'45"	38,231 m	0,99961346
20	21	6.716.829,5332	532.987,0465	298°09'12"	43,082 m	0,99961343
21	22	6.716.865,4300	532.996,6668	15°00'10"	37,164 m	0,99961343
22	23	6.716.845,0548	533.061,3058	107°29'44"	67,774 m	0,99961349
23	24	6.716.906,9827	533.078,9753	15O55'29"	64,399 m	0,99961350
24	25	6.716.924,3826	533.085,2316	19O46'35"	18,490 m	0,99961351
25	26	6.716.925,0228	533.066,0355	271°54'37"	19,207 m	0,99961349
26	27	6.716.926,7303	533.014,8396	271°54'37"	51,224 m	0,99961345
27	28	6.717.093,6185	533.068,2380	17°44'34"	175,223 m	0,99961349
28	29	6.717.119,1889	533.075,8997	16O40'48"	26,694 m	0,99961350
29	30	6.717.110,6198	533.111,0433	103O42'11"	36,173 m	0,99961353
30	31	6.717.106,3925	533.117,2631	124°12'08"	7,520 m	0,99961353
31	32	6.717.119,1088	533.123,2254	25°07'13"	14,045 m	0,99961354
32	33	6.717.133,6356	533.127,4308	16°08'44"	15,123 m	0,99961354
33	34	6.717.146,1228	533.131,0458	16O08'44"	13,000 m	0,99961354
34	35	6.717.167,3527	533.135,0051	10O33'50"	21,596 m	0,99961355
35	36	6.717.185,6454	533.145,6114	30°06'20"	21,145 m	0,99961355
36	37	6.717.173,6571	533.093,1228	257°08'04"	53,840 m	0,99961351

37	1	6.717.277,1704	533.125,2342	17°14'05"	108,380 m	0,99961354
Área: 48.681,55 m*						
Perímetro: 1.557,986 m						

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6°, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ano, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes; com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal nº 13.465/2017 e art. 21,
§7º, do decreto federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolante – RS, 06 de agosto de 2026

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:C21D6875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02/2026

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026	Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo, bem como todos os projetos complementares, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários, visando à construção de prédio de 5 (cinco) andares, com área aproximada de 230m² (por pavimento), totalizando cerca de 1.150m² de área construída, para a Câmara Municipal de Alegrete-RS e Serviço de Fiscalização da Obra, conforme as condições e especificações constantes no Edital e anexos da Concorrência n.º 002/2026 (Processo Administrativo nº 026/2026).	**14/09/2026**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua: Vasco Alves, nº 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS ou pelo E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323.			
Alegrete-RS, 5 de agosto de 2026.	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***		
	Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:47FEC521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BARRACÃO - RESULTADO FINAL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RESULTADO FINAL

O Município de Barracão, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, após o prazo de recursos da Etapa de Habilitação, informa o RESULTADO FINAL do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE BARRACÃO/RS

CATEGORIA:	PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA					
CLASSIFICAÇÃO	**PROPONENTE**	**NATUREZA DA INSCRIÇÃO: CNPJ OU CPF**	**N° DO CNPJ OU CPF**	**SITUAÇÃO**	**CERTIFICAÇÃO PONTO DE CULTURA**	**VALOR**
1	GRUPO ARTÍSTICO NOVOS TROPEIROS	CNPJ - Pessoa Jurídica	28.767.941/0001-74	Contemplado	Certificado	R$ 10.000,00

Barracão/RS, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DA7356DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 08/2026
Processo Administrativo: 101/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 8/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE COTOVELO DO PARIZINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO/ESTUDO

131312 - HIDRO CHAPECO POÇOS E SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
Lote: 1 - POÇO COTOVELO DO PARIZINHO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MOBILIZAçãO E DESMOBILIZAçãO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	PRÓPRIA DESLOCAMENTO	1	R$1.512,70	R$1.512,70
2	PERFURAçãO DE POçO TUBULAR COM PERFURATRIZ ROTO PNEUMáTICA COM DIâMETRO DE 12"	M	PRÓPRIA PNEUMATICA	20	R$205,70	R$4.114,00
3	PERFURAçãO ROTOPENEUMáTICA DE 6" - DE 21 A 100 M	M	PRÓPRIA PNEUMATICA	80	R$60,50	R$4.840,00
4	PERFURAçãO ROTOPNEUMáTICA DE 6" - DE 101 A 150 M	M	PRÓPRIA PNEUMATICA	50	R$78,60	R$3.930,00
5	SELO SANITáRIO DE 3" COM CALDA DE CIMENTO - DE 0 A 20 M	UN	PRÓPRIA CIMENTO	1	R$272,20	R$272,20
6	TUBO DE REVESTIMENTO PVC GEOMECâNICO LISO DE 6" - DE 0 A 20 M	M	QUALI TUBOS PVC ADITIVADO	20,6	R$69,60	R$1.433,76
7	LAJE DE DE PROTEçãO SANITáRIA - MíNIMO 1 X 1 M² E 0,15 M DE ALTURA	UN	PRÓPRIA CONCRETO	1	R$181,50	R$181,50
8	LIMPEZA E DESINFECçãO DO POçO COM PRODUTOS QUíMICOS	UN	PRÓPRIA ESYCLEAN	1	R$709,10	R$709,10
9	FLANGE - TAMPA DE POçO 6"	UN	USIMINAS FERRO	1	R$184,90	R$184,90
10	TESTE DE VAZãO - 24 H DE REBAIXAMENTO E RECUPERAçãO MíNIMA DE 80% DO NE - REALIZADO COM BOMBA-TESTE (INCLUI INSTALAçãO E DESINSTALAçãO DA BOMBA E ENERGIA ELéTRICA POR CONTA DA CONTRATADA)	UN	PRÓPRIA BOMBA SUBMERSA	1	R$2.229,10	R$2.229,10
11	ANáLISE FíSICO-QUíMICA E BACTERIOLóGICA - PADRãO DRHS/SEMA	UN	TERRA NALISE LABORATÓRIO	1	R$1.089,10	R$1.089,10
12	CADASTRO DO POçO JUNTO AO SIOUT/DRHS/SEMA	UN	PRÓPRIA CADASTRO	1	R$302,50	R$302,50
13	CERCAMENTO DO POçO COM PORTãO DE ACESSO - MíNIMO DE 2 X 2 M²	UN	TELAS SANTIN TELA	1	R$2.304,20	R$2.304,20
14	PLACA DA OBRA DE 2 X 2 M² (INCLUI CONFECçãO E INSTALAçãO) - PADRãO PROGRAMA MAIS ÁGUA RS	UN	PUBLI ARTE CHAPA GALVANIZADA	1	R$242,00	R$242,00
15	RELATóRIO TéCNICO (PERFURAçãO, TESTE DE VAZãO, ANáLISE DA áGUA ETC)	UN	PRÓPRIA RELATÓRIO	1	R$302,50	R$302,50
16	TAMPONAMENTO DO POçO (SE NECESSáRIO)	UN	PRÓPRIA CONCRETO	1	R$3.252,44	R$3.252,44
				Total do Fornecedor:		R$26.900,00

Barra do Guarita, 4 de agosto de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:77196D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica 02/2026
Processo Administrativo: 93/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica 2/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA), PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RECALQUE E RESERVAÇÃO DE ÁGUA POÇO LINHA TIGRE (MIRINHO)

129535 - L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
Lote: 1 - materiais e mão de obra

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAL + MÃO-DE-OBRA), PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RECALQUE E RESERVAÇÃO DE ÁGUA POÇO LINHA TIGRE (MIRINHO),	UN	PRÓPRIA PRÓPRIO	1	R$100.293,48	R$100.293,48

Lote: 2 – materiais

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RECALQUE E RESERVAÇÃO DE ÁGUA POÇO LINHA TIGRE (MIRINHO),	UN	PRÓPRIA PRÓPRIO	1	R$101.583,25	R$101.583,25
				Total do Fornecedor:		R$201.876,73

Barra do Guarita, 5 de agosto de 2026.

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4D6759E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSCREDENCIAMENTO

Objeto: Renovação da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços sob demanda de Transporte de Passageiros.
Ata de Registro nº: 54/2025 de 29/07/2025.
Termo Aditivo nº: 01/2026 de 05/08/2026
Contratado: Transporte Independente Ltda - CNPJ nº 03.497.246/0001-09
Vigência: 12 meses a contar de 29/07/2026 à 29/07/2027.
Base Legal: Processo Administrativo nº 527/2025, Pregão Eletrônico nº 15//2025.

Lote	Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	01	8852	Serviço de transporte de passageiros para eventos fora do município de Capitão, com itinerário de **até 80 quilômetros**, a ser executado com ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, ar condicionado, banheiro, bancos recliináveis e com no máximo 15 anos de utilização.	Quilômetro	1.000	**R$ 9,42**	**R$ 9.420,00**
	02	8853	Serviço de transporte de passageiros para eventos fora do município de Capitão, com itinerário **acima de 80 quilômetros**, a ser executado com ônibus com capacidade mínima de 42 lugares, ar condicionado, banheiro, bancos recliináveis e com no máximo 15 anos de utilização	Quilômetro	6.000	**R$ 8,48**	**R$ 50.880,00**

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:40A33521

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 002/2026 – SECULT BANCO DE PARECERISTAS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, por meio do MEM/013737/2025 - JUS 01247.2025, torna público o resultado final do Edital Nº 002/2026 – Secult Banco de Pareceristas – Edital de Credenciamento de Pareceristas.

As nominatas dos pareceristas credenciados e dos candidatos não credenciados encontram-se disponíveis na íntegra no portal https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura e na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), na Praça Coronel Pedro Osório n. 2, Centro.

Os candidatos credenciados têm prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação, para encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura os documentos listados no item 15.1 do Edital, através do e-mail departamentodeprojetos.secult@gmail.com

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail departamentodeprojetos.secult@gmail.com ou na sede da Secretaria, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

NOMINATA DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS

Nome	Segmentos	Nível
Adson Rodrigo Silva Pinheiro	1) Memória e Patrimônio 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível IV
Aguimario Pimentel Silva	1) Literatura 2) Memória e Patrimônio 3) Audiovisual	Nível III
24.748.149 ALBERTO CAPUCCI FILHO	1) Memória e Patrimônio 2) Culturas Populares	Nível II
Aldrin Vianna de Santana	1) Artes Visuais 2) Literatura 3) Audiovisual	Nível IV
Alessandra Mello Simões Paiva	1) Artes Visuais 2) Cultura Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível I
Allan Gomes Menezes	1) Audiovisual 2) Artes Visuais 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES	1) Literatura 2) Artes Cênicas	Nível II

	3) Culturas Populares e Tradicionais	
17.638.565 ANA CLAUDIA MARQUES	1) Artes Cênicas 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
48.196.186 ANA PAULA ALVES FERNANDES	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Música	Nível II
ANA RACHEL ARGENTIERI DE AGUIRRE	1) Artes Cênicas 2) Audiovisual 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
ANDREA CARINA MENGARDA	1) Música 2) Artes Cênicas 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
60.462.392 ANDREIA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	1) Audiovisual 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível III
Andreia Ribeiro	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Memória e Patrimônio 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível II
André Luiz Bressan Buosi	1) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 2) Memória e Patrimônio 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Andre Luiz Machado Santos	1) Audiovisual	Nível IV
André Luiz Nogueira de Sousa	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Indústria Criativa 3) Memória e Patrimônio	Nível I
ANDRÉ MOURÃO VEIPES	1) Artes Visuais 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Artes Cênicas	Nível II
Anna Carolina Faria Lírio	1) Audiovisual 2) Artes Cênicas 3) Comunicação Cultural	Nível II
33.139.398 ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	1) Artes Visuais 2) Audiovisual	Nível III
Ari Jorge de Freitas.	1) Artes Cênicas 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Arlinda Celeste Alves da Silveira	1) Música 2) Literatura 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Aurea Ferreira Chagas	1) Memória e Patrimônio 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
BARBARA BRUNO DIAS BARACHO	1) Audiovisual 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
BRUNO MORAES REGENTHAL	1) Artes Cênicas 2) Audiovisual 3) Música	Nível III
Carolina Marques Henriques Ficheira	1) Audiovisual 2) Indústria Criativa 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
40.668.835 CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	1) Artes cênicas	Nível III
Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima	1) Música 2) Audiovisual 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
18.247.400 CHARLENE CABRAL PINHEIRO	1) Artes Visuais 2) Indústria Criativa 3) Comunicação Cultural	Nível III
Cibele Ribeiro da Silva	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
52.057.370 CLAIRTON ROSADO TEIXEIRA	1) Música 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Literatura	Nível II
Cristiana Soares da Silva Giustino	1) Audiovisual 2) Artes Cênicas 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
Cristiane Scheffer Reque	1) Audiovisual 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Comunicação Cultural	Nível III
28.582.841 DANIELA CORREA BRAGA	1) Música 2) Literatura 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
20.545.920 DANIELA JAIME SMITH	1) Audiovisual 2) Artes Cênicas 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
DANIEL CALDEIRA DE MELO	1) Audiovisual 2) Literatura 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
50.999.097 DANIELE PEZENTI DIAS	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais	Nível II
Danilo Kuhn da Silva	1) Memória e Patrimônio 2) Música 3) Literatura	Nível II
35.099.547 DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	1) Literatura 2) Artes Cênicas 3) Comunicação Cultural	Nível III
Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	1) Artes Visuais 2) Música 3) Audiovisual	Nível III
Fabíula Karen Parreira de Souza e Silva	1) Produção e Gestão Cultural e Técnicos 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Música	Nível II
FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	1) Literatura 2) Memória e Patrimônio 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível I
Fernanda da Silva Brito	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Memória e Patrimônio	Nível II
FLAVIANA XAVIER ANTUNES SAMPAIO SKALSKA	1) Artes cênicas 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível I
FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA	1) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Artes Cênicas	Nível I

Frederico Augusto Vianna de Assis Pessoa	1)Música 2)Artes Visuais 3)Comunicação Cultural	Nível III
HENRIQUE GERSON KOHL	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais 3) Memória e Patrimônio	Nível II
João Tomaz Dos Santos Neto	1) ARTES CÊNICAS 2) CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS 3) LITERATURA	Nível I
Jonara Salete Fabiane	1) Música 2) Cultura Populares e Tradicionais 3) Audiovisual	Nível II
53.583.846 Jorge Alan Pinheiro Guimarães	1) Literatura 2) Música 3) Audiovisual	Nível III
19.592.715 Lailla Nayara Alves de Brito Soares	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais 3) Audiovisual	Nível I
Leonardo Luigi Perotto	1) Artes Visuais 2) Música 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
Luciano Fernandes De Mello	1) Audiovisual 2) Música 3) Indústria Criativa	Nível III
50.367.139 LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA PADUA	1) Audiovisual	Nível III
Maciel Torquato Tavares	1) Artes Cênicas 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
Maira Cibele Lima	1) Artes Cênicas 2) Audiovisual 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível IV
43.423.620 MARCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	1) Audiovisual 2) Comunicação Cultura 3) Literatura	Nível II
Márcio Silveira dos Santos	1) Artes Cênicas 2) Literatura 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
46.312.134 MARISA CRISTINA RODRIGUES	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Memória e Patrimônio 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível III
Maurício Lídio Bezerra	1) Audiovisual 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
30.885.679 MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARAES	1) Artes Cênicas 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Audiovisual	Nível II
Mona Gazola de Carvalho	1) Artes Visuais 2) Memória e Patrimônio 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível II
Morgana Maria Pessoa Soares	1) Literatura 2) Artes Cênicas 3) Comunicação Cultural	Nível II
Otávia Feio Castro	1) Literatura 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Indústria Criativa	Nível II
Pedro Paulo Baptista de Andrade Junior.	1) Audiovisual	Nível II
Rafael Borges Deminicis	1) Memória e Patrimônio 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível II
33.748.509 Ravel Andrade de Sousa	1) Música 2) Literatura 3) Culturas Populares e Tradicionais	Nível III
Renata Fernandes Fontanillas	1) Artes visuais 2) Artes cênicas 3) Memória e Patrimônio	Nível III
Roberto Azoubel da Mota Silveira	1) Literatura 2) Audiovisual 3) Indústria Criativa	Nível III
Rodrigo Gomes Wanderley	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Memória e Patrimônio 3) Música	Nível III
Rodrigo Lourenço Kaminski	1) Artes Visuais 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Música	Nível II
21.258.980 RONALDO PINHEIRO DUARTE	1) Artes Cênicas 2) Audiovisual 3) Música	Nível II
14.948.741 ROSANA CACCIATORE SILVEIRA	1) Audiovisual 2) Artes Visuais 3) Comunicação Cultural	Nível I
Sabrina Stephanou Silva	1) Artes Visuais 2) Produção, Gestão Cultural e Técnicos 3) Música	Nível III
Shurama Pinheiro Toledo	1) Culturas Populares e Tradicionais 2) Artes Cênicas	Nível III
Simone Dominici	1) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais 2) Artes Visuais 3) Audiovisual	Nível I
Stela Maria Lima da Costa	1) Artes Visuais 2) Memória e Patrimônio	Nível I
Téo Senna Ramalho da Silva	1) Artes Visuais 2) Memória e Patrimônio 3) Produção, Gestão Cultural e Técnicos	Nível III
51.979.536 Theo Costa Duarte	1) Audiovisual 2) Produção, Gestão Cultural e Técnico	Nível III
Wanessa Pires Lott	1) Memória e Patrimônio 2) Culturas Populares e Tradicionais 3) Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais	Nível II

NOMINATA DOS CANDIDATOS NÃO CREDENCIADOS

Nome	Formação Acadêmica	Experiência Profissional e Institucional	Tempo de Atuação Cultural	Nota Final	Motivo
Adriana Batista de Almeida	0	10	5	15	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Adriana Martorano Vieira	4	9	4	17	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
63.732.586 ADRIANE FERREIRA CARVALHO COSTA	3	21,5	2	26,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
59.052.518 AIDA FRANCO DE LIMA	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, Inciso II, alínea "h", do edital
Alessandro Hissayoshi Suzuki Yamada	4	19	4	27	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Alexandre Hermes Oliveira Assunção	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, alínea "e", do edital
ALEXANDRE JOSE VARGAS DA SILVA 57524645	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
13.311.560 AMILTON RITZEL PEREIRA	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Ana Paula dos Santos Carlos	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, Inciso I, alínea "d", do edital
ANA RITA VALVERDE PEROBA	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, Inciso I, alínea "d", do edital
Anelize Figueiredo Carriconde	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, Inciso I, alínea "f", do edital
65.281.335 ANTHONY BERNARDO BARUFFI BUQUI	3	13	2	18	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Augusto Zeiser	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d", do edital
Beatriz Moreira de Azevedo Porto Gonçalves	3	9,5	5	17,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
BETHANIA DE SOUZA CAMARGO 03118680	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, Inciso II, alínea "a", do edital
Bianca Ramires Soares	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, Inciso II, alínea "a", do edital
BRUNA DE BRITTO DA SILVA 016747010	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, alíneas "e", "f", "g" e "i", do edital
Bruna do Amaral Paulin	5	8	3	16	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
19.718.363 BRUNA DA SILVA SIZILIO	3	20	3	26	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Bruno Iury Fracchia	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, Inciso II, alíneas "a" e "b", do edital
43.926.739 BRUNO MARCELINO DE OLIVEIRA	6	14,5	3	23,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Bruno Vaz de Mello Magalhães	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, alínea "e", "f" e "i" do edital
16.914.419 CARLA ALICE APOLINARIO ITALIANO	5	13	4	22	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	3	4,5	2	9,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
32.731.480 CARLA JACY LOPES	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, Inciso II, alínea "g", do edital
CARLINDO EMANOEL DA SILVA	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, alíneas "e", "f", "g" e "i", do edital
Carlos Alberto Pontes Junior - PANAMERICAS DIASPORAS PRODUÇÕES LTDA	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.2, alínea "d", do edital
30.225.274 CARLOS EDUARDO PEREIRA BERNARDES AMARAL	5	5,5	4	14,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
57.095.964 CARLOS RENATO DOS SANTOS	5	4,5	5	14,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Cassio Tolpolar	5	17	3	25	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
20.484.406 CINTIA COSTA BARRETO	3	10,5	4	17,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
55.733.781 CINTIA MARTINS DE CAMPOS	3	12	5	20	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
64.201.798 CINTIA RAFAELA BRAGHIM BELTRAN	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Cintya dos Santos Callado	6	12	4	22	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Cristiane Fonseca da Conceição	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Cristiano Abud Barbosa	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d" do edital.
Dafne de Souza Silveira	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea "b" do edital.
Daniella dos Santos Pereira	0	5,5	3	8,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
65.559.100 DANIEL REIS RODRIGUES	3	13	3	19	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Daniel Ignacio Vargas Gomez	5	9	2	16	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Danilo Augusto Leite	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d" do edital.
DEBORA PETERS	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
33.563.062 DIEGO COIRO TORTORELLI	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Dionatan Daniel da Rosa	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "e" do edital.
Edson José Bastos de Oliveira Júnior.	5	18	4	27	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
41.185.749 ELISA MARCONDES FERRAZ ALCOCER	3	24	2	29	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Elizabeth Santos Caldas	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
46.891.092 EUDALDO MONCAO ROCHA JUNIOR	4	17	3	24	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Euler Paixão Alves Peixoto	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "a" e "d" do edital.
Franthiela da Cunha Franceschi	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea 'f' do edital.
Gabriela Gomes Imelk	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Gabriel Dias Martins	5	18	3	26	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Gerson Rodrigues da Silva	0	7	2	9	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Giovana Oliveira de Andrade	3	1,5	2	6,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Giuliana Monteiro Pinheiro	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Glaucia Regina da Cruz Gomes	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Guilherme Felipe Quadrado	3	23	3	29	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Gwan Silvestre Arruda Torres.	5	8	3	16	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Ivete Nenflidio Caldani (In Totum Planejamento e Gestão de Eventos LTDA)	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.2, alínea "d", do edital.
Izis Tamara Mineiro de Abreu	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d"do edital.
JACKSON MILLER DA SILVA	4	18,5	3	25,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Jair Jose Gauna Quiroz	5	10	3	18	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Jânio Barbosa de França	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Jardel Augusto Dutra da Silva Lemos	5	15,5	4	24,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Jesica Guadalupe Cheirano	0	9	2	11	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Jéssica Ulmann Olivaira	3	2	3	8	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
João Francisco Moreira Xavier	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea 'f' do edital.
João Miguel Valencise	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d"do edital.

João Pedro Peccini Rodrigues	0	9	2	11	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
JOAO VICTOR MARINS FERREIRA	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Jorge José Vicente de Paula Filho	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea "c"do edital.
José Eduardo Camargo	0	13	5	18	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
JOSMAR ANTUNES RODRIGUES	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea "a"do edital.
Juliana Bizarro Cascais	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Karine de Almeida Paz	3	5	3	11	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Karla Macyra de Oliveira Ladeia	4	8,5	5	17,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Karl Marx Santos Souza	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Kátia da Silva Santos	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d"do edital.
Kellen Auxiliadora Pereira	4	10	3	17	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Kelly Queiroz dos Santos Oliveira	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea 'f' do edital.
LAÍS CAVALCANTE BIVAR CORRÊA	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Laís Werneck Oliveira	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Lana Pavanello Sultani	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
60.995.202 LARA BRANDAO ALVES	0	23	3	26	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
LEONARDO SOARES DA ROSA	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
60.341.219 LIVIA DE PAIVA RODRIGUES	3	12,5	3	18,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Lucas Gonzaga Rosa	5	4	4	13	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
53.954.454 MARIA LUIZA STEIN APOLLO	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
53.362.875 LUIS RODNILSON MUNIZ	5	9	5	18	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
15.211.966 LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	4	22	2	28	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
MAGALI MARIA GEARA LUIZ PENNA	5	19	5	29	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
58.745.137 MANOEL SANTOS RODRIGUES NETO	0	6	5	13	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Marcella Monteiro Borel	5	13	4	22	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
MARCELO FONSECA JUNIOR (OUTRAR PRODUCAO ARTISTICA LTDA)	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.2, alínea "d", do edital
Marcelo Restori da Cunha	3	15	5	23	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Marco Moretto Neto	3	14,5	5	22,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Maria Claudia Ferreira da Silva (49.947.383 MARIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA)	3	9	5	17	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Mariana Fernandes de Menezes Kaufman	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "b" do edital.
Mariana Moreira Mouta	0	21	5	26	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Mariana Xavier Araujo	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "f" do edital.
Maruça Rodrigues de Lima	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea "e" do edital.
Mélodi Dallagnese Perin Franquine Ferrari	5	16	4	25	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Michele Carolina Silva (16.543.206 MICHELE CAROLINA SILVA)	5	14	4	23	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Michelle Natali Sacks	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d" do edital.
Michel Mosso Schettert	5	5	3	13	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
58.399.479 MILLENA NUNES MORETI	3	2	2	7	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Natália Grisi	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d" do edital.
Nathalia Mendes Brandt	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alíneas "e" e "f" do edital.
58.296.449 NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	4	15	2	21	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Patricia da Silva Wiersbitzki	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "d" do edital.
11.879.808 PAULO HENRIQUE ROSA	4	18	5	27	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
PLINIO JOSE BORGES MOSCA 21476764115	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea 'f' do edital,
Rachel de Oliveira Coelho	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alíneas "e" e "f", do edital.
Rafael Santos da Rosa	3	10	3	16	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Raquel França Garcia Augustin.	4	20	3	27	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
48.477.688 ROBERTO SALERNO DE OLIVEIRA	5	9	4	18	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Rochelle Luiza da Silveira	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "g", do edital.
Rodrigo Caldeira Carvalhais Amorim Miragaia	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Rogerio Cavalcante de Castro	3	14	2	19	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Roseli Siewert	4	10	2	16	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
55.844.962 ROSILENE OLIVEIRA SILVA	5	10,5	3	18,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Samuel Cunha do Sacramento	3	14	5	22	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
51.478.309 SANDRA FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea 'f' do edital,
Sergio Antony da Silva Sousa	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea 'f' do edital,
Simone Possani Schlottfeldt	3	12,5	5	20,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Stella Fernandes Lopes da Silva	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Taciana Ramalho Rodrigues -PARAGRAFO PROJETOS & SERVICOS LTDA	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.2, alínea "d", do edital
Tales Victor Pontes Monteiro	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "f",do edital.
65.451.000 TAUA VALLE PINHEIRO	3	13,5	3	19,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
22.431.899 THIAGO MOREIRA SANTOS	4	16,5	3	23,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Thiago Zanotti Pancieri	6	10,5	5	21,5	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Valeska Conti	4	11	5	20	Descumprimento do item 12.2.1 do Edital
Vanusia Amorim Pereira dos Santos	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso I, alínea "f",do edital.
40.006.131 VINICIUS APARECIDO MOTTA DOS SANTOS	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
Vinicius Yano Corrêa	-	-	-	-	Descumprimento do item 4.1.1, alínea "b", do edital
50.368.651 WILLIAM DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea "b",do edital.
41.656.339 YKE DE CASTRO LEON	-	-	-	-	Descumprimento do item 10.2, inciso II, alínea "b",do edital.

Pelotas, 06 de agosto de 2026

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:066EF5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4590 DE 28 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.127.200,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 4028, de 03 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 1.127.200,00 (um milhão cento e vinte e sete mil e duzentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4028, de 03 de Dezembro de 2025, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (61)	R$ 10.000,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (23)	R$ 600,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (62)	R$ 6.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (49)	R$ 7.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (51)	R$ 3.900,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (64)	R$ 2.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (67)	R$ 3.500,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (80)	R$ 1.500,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (117)	R$ 1.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (192)	R$ 1.700,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (195)	R$ 6.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (297)	R$ 502.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (301)	R$ 4.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (475)	R$ 6.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1062)	R$ 4.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (1063)	R$ 184.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (299)	R$ 6.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (305)	R$ 182.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (1064)	R$ 40.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (300)	R$ 5.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
708	UNIDADE: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. (V.S. - R.A.P-R.DANOS) REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (589)	R$ 16.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (509)	R$ 5.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (578)	R$ 8.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (502)	R$ 40.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (507)	R$ 10.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (710)	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (893)	R$ 10.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (881)	R$ 6.000,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL (887)	R$ 1.500,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (843)	R$ 8.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (853)	R$ 2.300,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M (141)	R$ 13.000,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (135)	R$ 4.000,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (137)	R$ 2.200,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (147)	R$ 1.800,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (150)	R$ 1.200,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	

9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS (959)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 1.127.200,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e excessos de arrecadação, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1185)	R$ 10.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (296)	R$ 188.000,00
319113	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (306)	R$ 45.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL (504)	R$ 879.900,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (562)	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (864)	R$ 2.300,00
Total		**R$ 1.127.200,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho, de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A2757868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2026.
PRAZO/VALIDADE: 04 de agosto de 2027.
VALOR: a) Para viagens municipais e intermunicipais:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE KM RODADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL ANUAL POR KM RODADOS	CLASSIFICAÇÃO
04	10.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 26 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 6,47	R$ 64.700,00	1º LUGAR
06	15.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 7,07	R$ 106.050,00	1º LUGAR
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 170.750,00**	

b) Exclusivo para atender emergências do transporte escolar:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE KM RODADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL ANUAL POR KM RODADOS	CLASSIFICAÇÃO
03	5.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 28 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 7,54	R$ 37.700,00	3º LUGAR
04	12.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo ÔNIBUS,	R$ 8,03	R$ 96.360,00	3º LUGAR

		com capacidade para, no mínimo 36 passageiros, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).			
05	12.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 42 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 8,03	R$ 96.360,00	3º LUGAR
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 230.420,00**	

Travesseiro, 05 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8E7A73A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: LUCAS R. ROCKENBACH & CIA LTDA.
CNPJ Nº 10.765.219/0001-35.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2026.
PRAZO/VALIDADE: 04 de agosto de 2027.
VALOR: a) Para viagens municipais e intermunicipais:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE KM RODADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL ANUAL POR KM RODADOS	CLASSIFICAÇÃO
01	2.500	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista.	R$ 6,33	R$ 15.825,00	1º LUGAR
02	18.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 5,26	R$ 94.680,00	2º LUGAR
03	2.500	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 26 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista.	R$ 7,54	R$ 18.850,00	2º LUGAR
04	10.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 26 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 6,47	R$ 64.700,00	2º LUGAR
05	2.500	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista.	R$ 8,03	R$ 20.075,00	2º LUGAR
06	15.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 7,07	R$ 106.050,00	2º LUGAR
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 320.180,00**	

b) Exclusivo para atender emergências do transporte escolar:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE KM RODADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL ANUAL POR KM RODADOS	CLASSIFICAÇÃO
01	5.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo VAN, com capacidade para, no mínimo 15 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 6,32	R$ 31.600,00	1º LUGAR
02	10.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 6,33	R$ 63.300,00	2º LUGAR
03	5.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 28 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 7,54	R$ 37.700,00	1º LUGAR
04	12.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 36 passageiros, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 8,03	R$ 96.360,00	1º LUGAR
05	12.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 42 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 8,03	R$ 96.360,00	1º LUGAR
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 325.320,00**	

Travesseiro, 05 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A41C1E20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: PINHEIRO TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 45.183.421/0001-33.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2026.
PRAZO/VALIDADE: 04 de agosto de 2027.
VALOR: a) Para viagens municipais e intermunicipais:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE KM RODADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL ANUAL POR KM RODADOS	CLASSIFICAÇÃO
01	2.500	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista.	R$ 6,33	R$ 15.825,00	2º LUGAR
02	18.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 5,26	R$ 94.680,00	3º LUGAR
03	2.500	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 26 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista.	R$ 7,54	R$ 18.850,00	3º LUGAR
04	10.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 26 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 6,47	R$ 64.700,00	3º LUGAR
05	2.500	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista.	R$ 8,03	R$ 20.075,00	1º LUGAR
06	15.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 42 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 7,07	R$ 106.050,00	3º LUGAR
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 320.180,00**	

b) Exclusivo para atender emergências do transporte escolar:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE KM RODADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL ANUAL POR KM RODADOS	CLASSIFICAÇÃO
01	5.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo VAN, com capacidade para, no mínimo 15 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 6,32	R$ 31.600,00	3º LUGAR
02	10.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 6,33	R$ 63.300,00	3º LUGAR
03	5.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 28 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 7,54	R$ 37.700,00	2º LUGAR
04	12.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 36 passageiros, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 8,03	R$ 96.360,00	2º LUGAR
05	12.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 42 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 8,03	R$ 96.360,00	2º LUGAR
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 325.320,00**	

Travesseiro, 05 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:385EB540

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ADSTUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 61.231.123/0001-28.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2026.
PRAZO/VALIDADE: 04 de agosto de 2027.
VALOR: a) Para viagens municipais e intermunicipais:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE KM RODADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL ANUAL POR KM RODADOS	CLASSIFICAÇÃO
01	2.500	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista.	R$ 6,33	R$ 15.825,00	3º LUGAR
02	18.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 5,26	R$ 94.680,00	1º LUGAR

03	2.500	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 26 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ATÉ 70 KM, em estrada mista.	R$ 7,54	R$ 18.850,00	1º LUGAR
04	10.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, para viagens municipais e intermunicipais, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 26 passageiros, equipado com ar condicionado, para viagens ACIMA DE 70 KM, em estrada mista.	R$ 6,47	R$ 64.700,00	4º LUGAR
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 194.055,00**	

b) Exclusivo para atender emergências do transporte escolar:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL DE KM RODADOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL ANUAL POR KM RODADOS	CLASSIFICAÇÃO
01	5.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo VAN, com capacidade para, no mínimo 15 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 6,32	R$ 31.600,00	2º LUGAR
02	10.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo SPRINTER, com capacidade para, no mínimo 20 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 6,33	R$ 63.300,00	1º LUGAR
03	5.000	Prestação de serviços de transporte de passageiros, com veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade para, no mínimo 28 passageiros, para viagens de ATÉ 70 KM, em estrada mista (exclusivo para atender emergências do transporte escolar).	R$ 7,54	R$ 37.700,00	4º LUGAR
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 132.600,00**	

Travesseiro, 05 de agosto de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AC300404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 3.781/2026
Processo Administrativo nº 232/2025
Pregão Eletrônico nº 76/2025
Ata de Registro de Preços nº 63/2025
Contrato nº 140/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 600H DE SERVENTE DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme descrito no Termo de Referência e tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	2	600	h	Servente de Pedreiro	**R$ 19,85**	**R$ 11.910,00**

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do mesmo.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores unitários abaixo especificados, totalizando o valor de **R$ 11.910,00 (onze mil, novecentos e dez reais)**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:A607CD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 1.354/2026
Processo Administrativo nº 232/2025
Pregão Eletrônico nº 76/2025
Ata de Registro de Preços nº 63/2025
Contrato nº 142/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Contratada: LF FACILITIES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1.500H DE JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme descrito no Termo de Referência e tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1	1.500	h	Jardineiro	**R$ 20,81**	**R$ 31.215,00**

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do mesmo.
Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos que compõem o objeto, mediante apresentação de notas fiscais e contra empenho, os valores unitários abaixo especificados, totalizando o valor de **R$ 31.215,00 (trinta e um mil, duzentos e quinze reais)**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:D308887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: nº 232/2025
Processo 1Doc: 3.802/2026
Pregão Eletrônico: 76/2025
Contrato: nº 139/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE 7.800H DE SERVIÇOS DE PINTOR (Lote 5, Item 1), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Lote	Item	Descrição	Quant	Um	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Pintor conforme descrito no Termo de Referência	7.800	h	R$ 26,51	R$ 206.778,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:DB77A2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 232/2025
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 76/2025
Contrato 141/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 4.450 H DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (Lote 4, Item 1), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CONFORME DESCRITO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	1	4.450	h	Motorista de veículo pesado conforme descrito Termo de Referência	R$ 26,51	R$ 117.969,50

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:790F0651

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 232/2025
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 76/2025
Contrato 143/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: LF FACILITIES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 1.500 H DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (Lote 4, Item 1), MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CONFORME DESCRITO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	1	1.500	h	Motorista de veículo pesado conforme descrito Termo de Referência	R$ 26,51	R$ 39.765,00

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 5 de agosto de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:64823700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES, DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.628/2023, DECRETO Nº 11.802/2023, PORTARIA MDS Nº 1.067 DE 24 DE MARÇO DE 2025, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2023, RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023. NAS PORTARIAS SESAM/MDS Nº 50 DE 12 DE JUNHO 2026 E Nº 81 DE 02 JULHO DE DE 2026.
O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, na cidade de Tupanciretã – RS, neste ato representado por seu Prefeito, senhor **GUSTAVO HERTER TERRA,** no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto o acima, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, vem realizar a seleção e habilitação de agricultores familiares aptos à participação no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA/Modalidade Doação Simultânea, prevista do TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 01225/2022 PROCESSO SEI Nº 71000.080291/2013-82. Com referência nos Planos Operacionais N° 05590-2023-4322202, com vigência até 02 de julho de 2027 e Nº 05803-2026-4322202,com vigência até 02 de julho de 2027.

IMPORTANTE:

Os interessados Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação/Inscrição no Programa de **05 de agosto de 2026 até às 12h do dia 19 de agosto de 2026,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, no Complexo Tupanciretã, situado na Avenida Serafim Bravo, número 1000.
Informações poderão serem obtidas através do fone (55) 99641-9200 ou e-mail: *antonio.minuzzi@tupancireta.rs.gov.br.*

Etapa	Data
Publicação do Edital	05/08/2026
Período de inscrições	05/08 a 19/08/2026
Conferência documental	20/08 a 24/08/2026
Divulgação preliminar dos habilitados	25/08/2026
Prazo para recursos	26/08 a 28/08/2026
Julgamento dos recursos	31/08 a 02/09/2026
Publicação da relação definitiva	03/09/2026
Homologação da seleção	04/09/2026
Cadastro das propostas no SISALIMENTA	Conforme cronograma operacional do MDS
Assinatura dos Termos de Compromisso	Após validação do SISALIMENTA

OBJETO

1.1 O objeto da presente Edital é a Divulgação para seleção/habilitação de agricultores familiares aptos à participação no Programa de Aquisição de Alimentos – **PAA**– Doação Simultânea.
1.2 As quantidades dos produtos a serem entregues terão como base uma estimativa dos cardápios elaborados pelas Nutricionistas das Instituições Recebedora.
1.3 As quantidades terão como máximo o limite de R$15.000,00 por produtor.
1.4 A tabela abaixo mostra alguns dos produtos que poderão ser entregues, sendo que a lista pode ser ampliada ou reduzida de acordo com as ofertas dos produtores nas propostas.
TABELA: Lista demonstrativa de produtos que poderão ser adquiridos.

Item:	Descrição:	Unidade:
	Abóbora	kg
	Agrião	kg
	Alface	Unidade
	Alho	kg
	Batata-doce	kg
	Bergamota ponkan	kg
	Beterraba	kg
	Bolachas de milho, pacote 250g	kg
	Brócolis	Unidade
	Cebola	kg
	Cenoura	kg
	Couve folha, maço com no mínimo 6 folhas	Maço
	Couve-flor	Unidade
	Cucas italianas, 650g unidade	kg
	Feijão preto	kg
	Geléia de frutas	kg
	Laranja suco	kg
	Mandioca descascada congelada	kg
	Massa caseira, 500g, pacote	kg
	Mel	kg
	Melancia	kg
	Melão	kg
	Milho verde	kg
	Mix de legumes	kg
	Molho de tomate	kg
	Moranga cabotiá congelada picada	kg
	Moranga cabotiá, *in natura*	kg
	Morango	Kg
	Ovos de galinha	Dúzia
	Pão caseiro, 500g unidade	kg
	Pêssego de mesa	kg
	Polpa de abacaxi com hortelã	kg
	Polpa de abacaxi	kg
	Polpa de bergamota	kg
	Polpa de butiá	kg
	Polpa de laranja com beterraba	kg
	Polpa de laranja com butiá	kg
	Polpa de laranja com cenoura	kg
	Polpa de laranja com mamão	kg
	Polpa de laranja	kg
	Polpa de maracujá	kg
	Polpa de moranguinho	kg
	Polpa laranja com banana	kg
	Repolho	kg
	Rosca amanteigada com chocolate, pacote 250g	kg
	Rúcula	kg
	Tempero verde, salsa e cebolinha	Maço
	Tomate	kg
	Uva	kg
	Vagem	kg

1.5 A formação dos preços seguirá o expresso na Resolução Nº RESOLUÇÃO GGPAA Nº 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

2 FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da entrega de produtos pelo fornecedores do objeto correrão à conta dos recursos provenientes do TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) Nº 01225/2022 PROCESSO SEI Nº 71000.080291/2013-82 e ao Planos Operacionais: N° 05590-2023-4322202 e Nº 05803-2026-4322202, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Município de Tupanciretã, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio.

2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
O Agricultor Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG ou outro documento oficial equivalente);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar no documento de identificação apresentado;
Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), quando ainda admitida pela legislação vigente, ou respectivo extrato;
Proposta de Fornecimento de Alimentos pelo Agricultor Individual, conforme Anexo I deste Edital.
CadÚnico (para no mínimo 60%).
Os documentos poderão ser apresentados presencialmente ou encaminhados por e-mail, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

Serão selecionados, no mínimo, 35 **(trinta e cinco) agricultores familiares beneficiários**, observando-se os critérios estabelecidos na Portaria MDS nº 149, de 11 de dezembro de 2023, dentre os quais:
no mínimo **50% (cinquenta por cento)** deverão ser mulheres;
no mínimo **60% (sessenta por cento)** deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
Caso o número de agricultores habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, e seja necessária a adequação aos critérios estabelecidos na Portaria MDS nº 149, de 11 de dezembro de 2023, a seleção observará, sucessivamente, a seguinte ordem de prioridade:
I – agricultores inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
II – indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
III – pessoas negras;
IV – mulheres;
V – assentados da reforma agrária;
VI – pescadores artesanais;
VII – jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos.

Persistindo empate entre os candidatos após a aplicação dos critérios de priorização, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Unidade Executora, sendo lavrada ata do procedimento.
A prioridade nas inscrições serão os produtores com sede no município de Tupanciretã, podendo serem aceitas inscrições de municípios limítrofes, caso haja recursos e justificativa.
A participação dos agricultores selecionados será formalizada mediante Termo de Compromisso do Beneficiário e cadastramento no SISALIMENTA, observadas as normas do Programa.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS UNIDADES RECEBEDORAS
De acordo com o Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE JUNHO DE 2023 Dispõe acerca da destinação dos alimentos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):
São consideradas Unidades Recebedoras: I- Rede socioassistencial: a)Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua; d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. II - Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional: a) Restaurantes Populares; b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público; c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; c) Bancos de Alimentos: estruturas físicas que ofertem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; d) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS; III- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

5 DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Os produtos deverão ser entregues na Central de Recebimento da Agricultura Familiar “Central da Nossa Terra”, com sede na Av. Serafim Bravo, 1000, junto a SMDA, Complexo Tupanciretã. A periodicidade será definida na Proposta de Participação junto ao SISALIMENTA (Sistema do MDS), a qual deverá ser aprovada pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva.
6 DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, diretamente na conta específica do Programa em nome do agricultor, através do Cartão PAA específico para este fim, sempre quando a nota fiscal/fatura e termo de recebimento assinado, devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento, forem registrado no SISALIMENTA.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação dos agricultores selecionados será formalizada mediante Termo de Compromisso do Beneficiário (anexo II do presente Edital) e cadastramento no SISALIMENTA, observadas as normas do Programa.
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF, por ano civil.
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão definidos pela necessidade das Entidades Recebedoras.

A presente divulgação possui caráter exclusivamente técnico e informativo, destinando-se ao cumprimento das normas do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, sendo vedada sua utilização para promoção institucional, divulgação de atos de governo ou promoção pessoal de agentes públicos, em observância à Lei nº 9.504/1997.

Tupanciretã, 04 de agosto de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:48C6379E